

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 107, de 22 de dezembro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as equipes para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

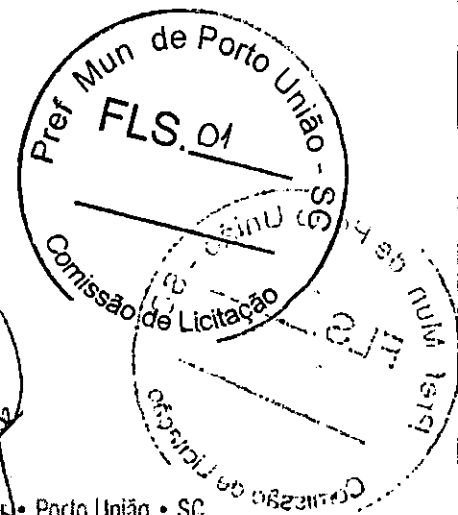
I- Pregão Eletrônico – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133003;
 - Caique Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banászeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Equipe 03

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

- Gécica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Alexandre Borges Muniz – Matrícula 2154701;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 04

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciene Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

§ 1º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.

§ 2º Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nºs 001, de 14 de janeiro de 2021 e 057, de 02 de julho de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de dezembro de 2021.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Porto União, 20 de Janeiro de 2022.

OFICIO Nº 29/2022 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar – lhe cordialmente, solicitamos a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Presencial, que tem como objetivo a Recapagem e Recauchutagem de Pneus diversos da frota municipal. O valor estimado da licitação é de R\$ 728.560,00 (Setecentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Sessenta Reais). O objeto será adquirido de forma fracionada conforme for à necessidade, o período de vigência será de 12 meses.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia do serviço num período de 06 (seis) meses, e o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de 48 horas a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento.

O objeto deverá ser retirado no local indicado pelo órgão solicitante.

A empresa licitante deverá apresentar junto ao respectivo envelope o seguinte documento “**LAO – Licença Ambiental de Operação**”.

CONSIDERANDO, que devemos fomentar o comércio local e que, as empresas que forneceram os orçamentos são EPP e ME, estando de acordo com o Decreto 535 de 03 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços deverá ser de extrema urgência/agilidade.

CONSIDERANDO, que a empresa deverá retirar no local o objeto para a recapagem/recauchutagem.

SOLICITO que o Edital do Processo Licitatório passe a ser no Âmbito Local, conforme disposto no Art. 1º §1 Inciso I, Decreto 535 de 03 de outubro de 2018

Justificativa de abertura de Processo Licitatório do tipo Presencial:

1. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A exigência de que se compareça presencialmente, portanto, garante um mínimo de comprometimento e fidedignidade por parte dos licitantes.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

2. A modalidade presencial do pregão permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o processo, facilita a negociação dos preços e a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. Tais vantagens, como se sabe, ficam bastante comprometidas em um pregão feito remotamente, visto que fica limitada a interação virtual não pode ser comparada à presencial.
3. Em razão dessas vantagens, tem-se que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, torna possível uma redução dos preços, em virtude da maior capacidade de negociação entre pregoeiro e licitantes que a interação presencial permite.
4. No mesmo sentido, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.
5. Há que se considerar também eventuais dificuldades técnicas que são comuns em sessões virtuais, de modo que pode haver atrasos nos procedimentos ou, ainda, o ficar comprometido o acesso de licitantes, podendo inclusive acarretar em alterações no resultado
6. A adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento da indústria local do município, que conta com uma estimativa de 35.543 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, auxiliando na manutenção e criação de empregos diretos e indiretos. A realização do pregão de forma remota, todavia, torna mais difícil para as empresas locais, as quais, além da dificuldade em competir com as indústrias de fora, nem todas estão adaptadas ao sistema eletrônico utilizado pelo município na realização do pregão.
7. A licitação em questão se refere a uma elevada quantia de material e, portanto, de valores. Tal fato só torna as problemáticas acima levantadas dignas de maior consideração, pois a realização do processo precisa se dar da maneira que possibilite o maior aproveitamento, confiabilidade e rigor.
8. Ressalto que verificamos *in loco* toda vez que a empresa alegar que o objeto é inutilizável para haver o descarte correto.
9. Por último, ressalta-se que a entrega dos materiais demanda urgência, de modo que, além dos apontamentos supracitados com relação à possibilidade de atrasos em um processo realizado virtualmente, torna inviável para as empresas licitantes que são de fora do município.

Segue em anexo, orçamentos, quantidade e itens a serem licitados.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente;

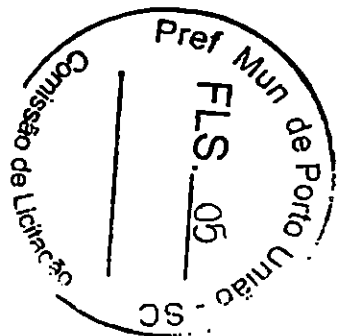
EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO.

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



RELAÇÃO DE PNEUS PARA RECAPAGENS				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	30	R\$ 860,00	25.800,00
2	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
3	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
4	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
5	recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
6	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes)	40	R\$ 600,00	24.000,00
7	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes)	80	R\$ 800,00	64.000,00
8	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm, profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	30	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
9	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 34 cm, profundidade minima da garra 2,6 cm e largura minima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
10	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00
11	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade minima do desenho de 14 mm (onibus)	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
12	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade minima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
13	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade minima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
14	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	50	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00
15	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
16	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
17	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	14	R\$ 930,00	R\$ 13.020,00
18	vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
19	vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00

728.560,00





ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

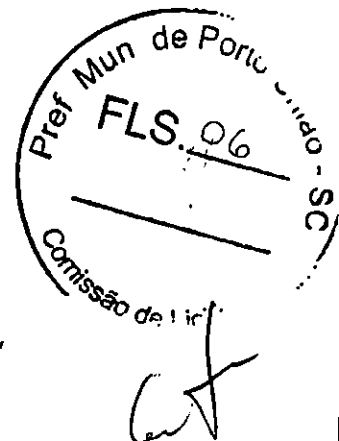
FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

CNPJ: 04.895.855/0001-89

TELEFONE: 42 3423-2003

ENDEREÇO: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 483 NHAPINDAZAL

CIDADE-UF: IRATI - PR CEP: 84500-532



OBJETOS DA COMPRA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	RECAPAGEM PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO 22MM	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00
02	16	RECAPAGEM PNEU 10X16.5 SLICK	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
03	16	RECAPAGEM PNEU 10X16.5 BORRACHUDO	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
04	16	RECAPAGEM PNEU 12X16.5 SLICK	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
05	16	RECAPAGEM PNEU 12X16.5 BORRACHUDO	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
06	40	RECAPAGEM PNEU 1000R20 LISO 18MM	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
07	80	RECAPAGEM PNEU 1000R20 BORRACHUDO 22MM	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00
08	50	RECAPAGEM PNEU 1300X24 BORRACHUDO G2 LARGURA MINIMA DA BANDA 30CM PROFUNDIDADE MINIMA 2,2CM LARGURA MINIMA DA GARRA 7,5 CM	R\$ 1.850,00	R\$ 92.500,00
09	50	RECAPAGEM PNEU 1400-24 BORRACHUDO G2 LARGURA MINIMA DA BANDA 34 CM PROFUNDIDADE MINIMA DA GARRA 2,6 CM E LARGURA MINIMA DA GARRA 9 CM	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
10	50	RECAPAGEM PNEU 17.5-25 BORRACHA QUENTE G2 LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 40CM ALTURA DA GARRA 3CM E LARGURA 8CM	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00
11	30	RECAPAGEM PNEU 900X20 LISO FRIO PROFUNDIDADE MINIMA 14MM	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
12	16	RECAPAGEM PNEU 7.50-16 BORRACHUDO FRIO PROFUNDIDADE MINIMA 15MM	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
13	16	RECAPAGEM PNEU 7.50-16 LISO FRIO PROFUNDIDADE MINIMA 12MM	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
14	50	RECAPAGEM PNEU 19.5L-24 G2 LARGURA DA BANDA 40CM ALTURA DA GARRA 3 CM LARGURA DA GARRA 8CM	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00
15	30	RECAPAGEM PNEU 11L-16 BORRACHUDO ATUR4 LARGURA DA BANDA 28CM ALTURA DA GARRA 2CM LARGURA DA GARRA 4 CM	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
16	30	RECAPAGEM PNEU 12,5/80R18 RETRO	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
17	16	RECAPAGEM PNEU 14-17.5 RETRO	R\$ 950,00	R\$ 15.200,00

18	80	VULCANIZAÇÃO PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$ 250,00 ✓	R\$ 20.000,00
19	80	VULCANIZAÇÃO PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	R\$ 650,00 ✓	R\$ 52.000,00

PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

IRATI, 17 DE JANEIRO DE 2022

RECAPADORA FABRICA
DOS PNEUS
LTDA.:04895855000189

Assinado de forma digital por
RECAPADORA FABRICA DOS
PNEUS LTDA.:04895855000189
Data: 2021.10.21 11:37:57
-03'00"

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Representante legal

Rua Alameda Virgilio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati, Pr. CEP: 84500-532
Fone/Fax (42) 3423-2003- CNPJ 04.895.855/0001-89 - I.E.903.94330-09
Email: fabricadospneus@gmail.com



ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME

CNPJ: 72.423.742/0001-30

RUA INDUSTRIAL MIGUEL FRANCISCO FORTE, 53 - SÃO PEDRO,
PORTO UNIÃO - SC.

CEP: 89400-000

72.423.742/0001-30

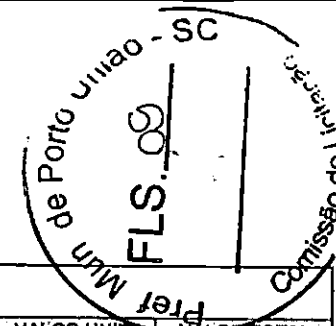
Orçamento

ABN RECAPADORA DE
PNEUS LTDA. - ME

RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE, 53
SÃO PEDRO
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

ITEM	DESCRIÇÃO	QND.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	RECAPAGEM PNEU 275/80R22,5	10	890,00	8.900,00
2.	RECAPAGEM PNEU 10X16,5 SLICK	16	920,00	14.720,00
3.	RECAPAGEM PNEU 10X16,5 BORRACHUDO	16	920,00	14.720,00
4.	RECAPAGEM PNEU 12X16,5 SLICK	16	920,00	14.720,00
5.	RECAPAGEM PNEU 12X16,5 BORRACHUDO	16	920,00	14.720,00
6.	RECAPAGEM PNEU 1000R20 LISO 18MM	40	640,00	25.600,00
7.	RECAPAGEM PNEU 1000R20 BORRACHUDO 22MM	80	830,00	66.400,00
8.	RECAPAGEM PNEU 1300X24 BORR G2 LARGURA MINIMA DA BANDA 30CM PROFUNDIDADE MINIMA 2,2CM LARGURA MINIMA DA GARRA 7,5CM	50	1.900,00	95.000,00
9.	RECAPAGEM PNEU 1400-24 BORR G2 LARGURA MINIMA DA BANDA 34CM PROFUNDIDADE MINIMA DA GARRA 2,6 CM E LARGURA MINIMA DA GARRA 9 CM	50	2.130,00	106.500,00
10.	RECAPAGEM PNEU 17,5-25 BORRACHA QUENTE G2 LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 40 CM ALTURA DA GARRA 3 CM E LARGURA 8 CM	50	2.430,00	121.500,00
11.	RECAPAGM PNEU 900X20 LISO FRIO PROFUNDIDADE MINIMA 14MM	30	680,00	20.400,00
12.	RECAPAGEM PNEU 750X16 BORR FRIO PROFUNDIDADE MINIMA 15MM	16	480,00	7.680,00
13.	RECAPAGEM PNEU 750X16 LISO FRIO PROFUNDIDADE MINIMA 12MM	16	480,00	7.680,00
14.	RECAPAGEM PNEU 19,5L-24 G2 LARGURA DA BANDA 40 CM ALTURA DA GARRA 3 CM LARGURA DA GARRA 8 CM	50	2.420,00	121.000,00
15.	RECAPAGEM PNEU 11L-16 BORR LARGURA DA BANDA 40 CM ALTURA DA GARRA 3 CM LARGURA DA GARRA 8 CM	50	950,00	47.500,00
16.	RECAPAGEM PNEU 12.5/80R18 RETRO	30	1130,00	33.900,00
17.	RECAPAGEM PNEU 14-17,5 RETRO	16	930,00	14.880,00
18.	VULCANIZAÇÃO PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	80	230,00	18.400,00
19.	VULCANIZAÇÃO PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	80	600,00	48.000,00
20.				
21.				

Fls. 08
Comissão de Licitação



RELAÇÃO DE PNEUS PARA RECAPAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhão e onibus)	10	R\$ 900,00	9.000,00
2	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	16		
3	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	16	R\$ 950,00	15.200,00
4	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	16		
5	recapagem pneu 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	16	R\$ 1.050,00	16.800,00
6	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhões)	40	R\$ 600,00	24.000,00
7	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhões)	80	R\$ 850,00	68.000,00
8	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
9	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
10	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
11	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus)	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
12	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
13	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
14	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	50	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
15	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	30	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
16	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
17	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
18	vulcanização de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19,5 r 24, 17,5 r 25, 1300,	80		
19	vulcanização de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16,5, 12 x 16,5	80		

R. K. KASCZUK & CIA LTDA
 CNPJ: 221966320002-96

GISELI WILHEMS
 CONSULTORA DE VENDAS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 011/2022 – Licitação

Porto União (SC), 25 de janeiro de 2022.

À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

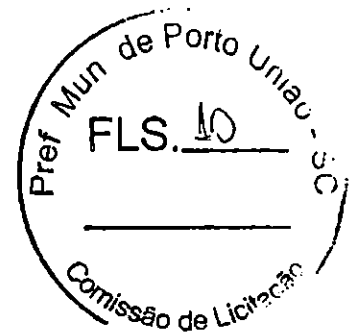
Prezada,

Venho por meio deste, solicitar *Parecer Jurídico* para *ELABORAÇÃO* de Edital na Modalidade *Pregão Presencial – Âmbito local*, conforme solicitado através do Ofício 029/2022 – SMTOSP.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Ref.: Processo Licitatório

PARECER JURÍDICO nº 19/2022 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da LEI 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, tendo por objeto a Recapagem e recauchutagem de pneus diversos da frota municipal, conforme descrição detalhada no requerimento.

O questionamento reside no fato da necessidade da realização de pregão presencial pelos termos e justificativas expostas.

As licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente”.

Analisando os documentos apresentados, verifica-se que a solicitação para a aquisição de bem classificado como comum (Recapagem e recauchutagem de pneus), está devidamente justificada a inviabilidade de realização na modalidade pela modalidade de Pregão Eletrônico.

De acordo com os documentos apresentados, observa-se que o referido procedimento pode seguir seus trâmites de praxe, pois está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002.

Em razão de tratar-se somente de análise preliminar, após todas as formalidades com a edição e minuta de edital com os respectivos documentos, retornem para parecer.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 25 de janeiro de 2022.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
OAB/SC 61.207-A



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 29 2022 SMTOSP

ORÇAMENTO 2022

OBJETO: RECAPAGEM E E RECAUCHUTAGEM PNEUS
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUN

REGISTRO DE PREÇO

COMPLEM. 33903917 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma digital por SOFIA

SYDOL:339610349

15

Dados: 2022.01.25

14:08:50 -03'00'

SOMA

0,00

SOFIA SYDOL
Secretaria Finanças
25/01/2022



DECRETO Nº 535, de 03 de outubro de 2018.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I- Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local regional;

II- Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III- Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

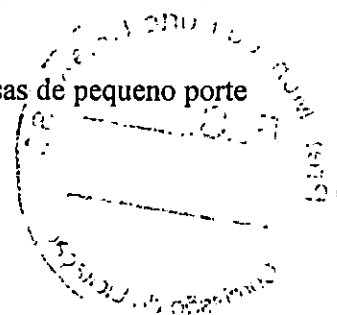
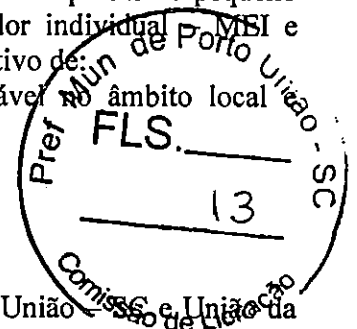
I- Âmbito Local – limites geográficos do Município de Porto União – SC e União da Vitória – PR, onde será executado o objeto da contratação;

II- Âmbito Regional – Associação dos Municípios do Planalto Norte de Santa Catarina – AMPLANORTE, que compreende os municípios de: Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras;

III- As Pessoas Jurídicas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiadas pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o Artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Para ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:



I- Organizar as licitações de modo a priorizar a utilização dos benefícios do tratamento favorecido e diferenciado que trata o Artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II- Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

III- Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que ajustem os seus processos produtivos;

IV- Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

V- Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

VI- Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o Artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

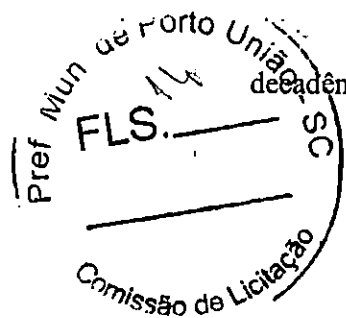
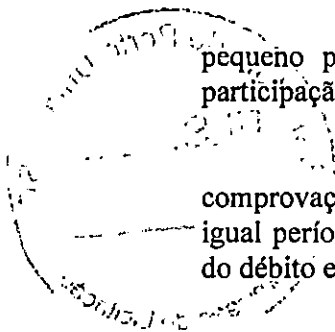
I- Da divulgação do resultado da fase de habilitação na modalidade pregão; ou

II- Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, de Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 4º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

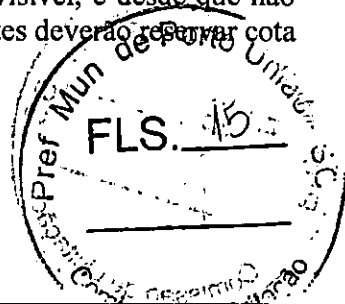
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o Inciso III, do § 4º, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

Art. 5º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 6º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota



de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º A compra mínima estabelecida para o Sistema de Registro de Preço será definida prioritariamente na cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no Artigo 5º.

Art. 7º Não se aplica o disposto nos Artigos 2º ao 6º quando:

I- Não houver o mínimo de (03) três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

III- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos Incisos I e II, do referido Artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas de pequeno porte, observados, no que couberem, os Incisos I, II e IV, deste Artigo; ou

IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no Inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II- A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:



I- Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos dos Incisos I e II e § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II- Agricultor Familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III- Produtor Rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV- Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do Artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

V- Sociedade Cooperativa se dará nos termos do Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Artigo 4º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº **/2022- REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 0**/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 202*

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Beta Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTA DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTA PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Visto
não poderá ser considerado âmbito local pois dentro os 03 orçamentos um é de empresa de Trati/PR e outro não é ME/EPP. - Decreto 535/2018 art 1º caput e § 1º.

Departamento de Licitações

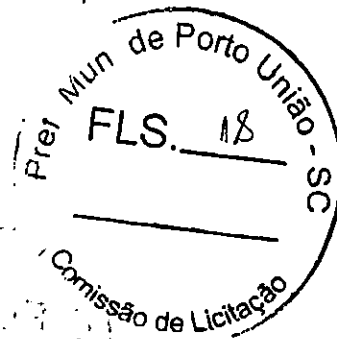
Minuta formalmente em ordem.

P.U.

27.01.2022

Maria Eduarda Marschall
MARIA EDUARDA MARSCHALL

OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

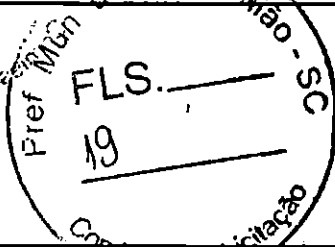
- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º */2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2022**

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº ***/2022, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às *** horas do dia *** de ****o de 2022, iniciando-se a sessão pública as **** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe **)

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

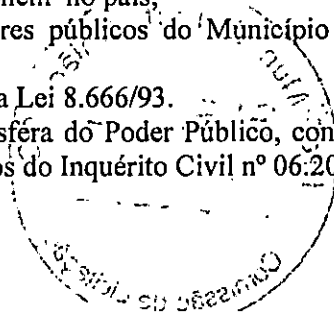
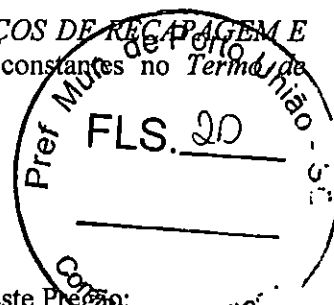
3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.6 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.7 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

3.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.9 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 - CREDENCIAMENTO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

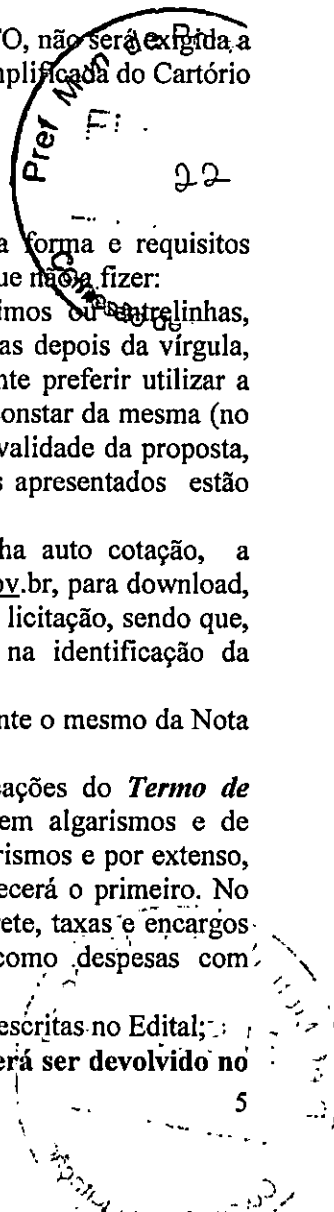
4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não o fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou cancelamentos, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope nº 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no**





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

final da sessão;

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)
- c) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

6.2. Regularidade Fiscal:

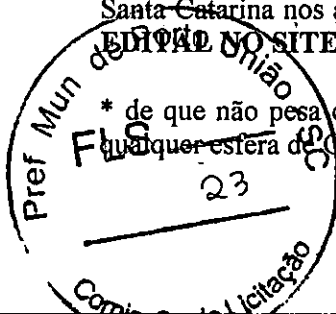
- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- * firmando Legitimidade e Autenticidade;
- * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – LAO - Licença Ambiental de Operação, em nome da proponente, dentro da validade.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1, letras a e b, 6.2, letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

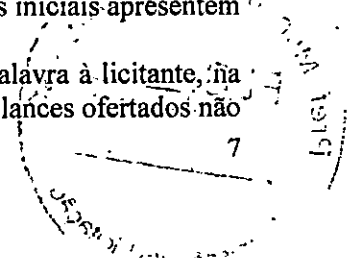
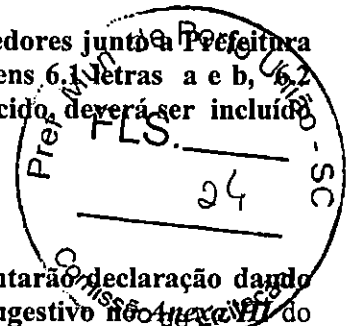
Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo não Anexo VI do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Termo de Referência* do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, -vista-imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
FL 02 - A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

09.04 - A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

09.04 – Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

09.05 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

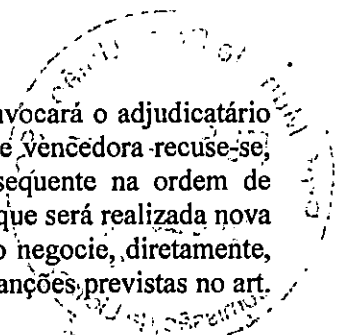
Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a O Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.2 – O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

15.2 – A PROPONENTE se responsabiliza em acompanhar em sua caixa de mensagens, referente o e mail indicado em sua proposta de preços/envelope referente ao recebimento do contrato e os empenhos.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse do Município de Porto União e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.4. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao Município de Porto União no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), *** de **** de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO "I"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0**/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	30	R\$ 860,00	25.800,00
2	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
3	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
4	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
5	recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
6	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhoes)	40	R\$ 600,00	24.000,00
7	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhoes)	80	R\$ 800,00	64.000,00
8	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	30	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
9	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
10	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00
11	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus)	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
12	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
13	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
14	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e	50	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00

Comissão de Licitação
de Porto União - SC
FLS. 30



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

pa carregadeiras)				
15	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
16	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
17	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	14	R\$ 930,00	R\$ 13.020,00
18	vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
19	vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL R\$ 728.560,00 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).				

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para manutenção dos veículos do município.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

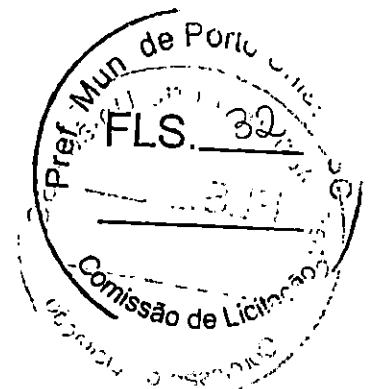
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 0**/202*, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possuí em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

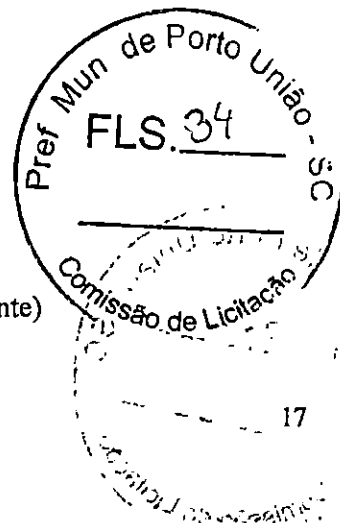
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data _____

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VI”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/202*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/202** -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/202*

Aos ** dias do mês de **** de 202*, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito
Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro,
município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, em face da
classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de
Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE
registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de
Registro de Preços, tendo sido a empresa XXX, CNPJ/MF XXXXXXXX sediada na Rua XXXX CEP XXXX
telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de
Preços tem validade de ***** a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE
PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que
tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e
nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai
assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr.
XXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de
Preços nº. XXX/ XXXX e seus Anexos, Processo nº. XXXX – MULTIENTIDADE, do qual é parte
integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

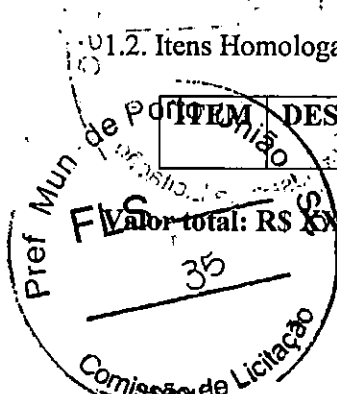
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para ***** constantes da proposta
comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT., UND, VALOR UNIT. RS, VALOR TOTAL RS

Valor total: RS XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

3.2 - A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3 - A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4 - Deverá fornecer **GARANTIA** do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

3.5 - É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

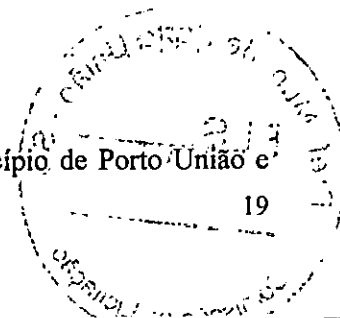


CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de *** (***) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

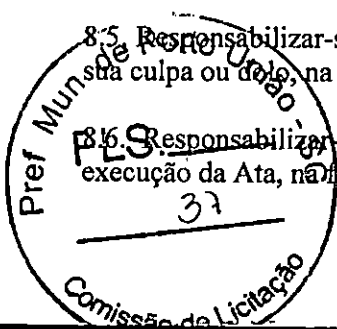
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

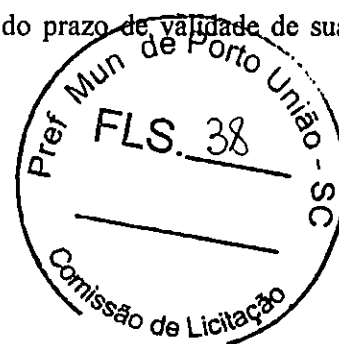
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

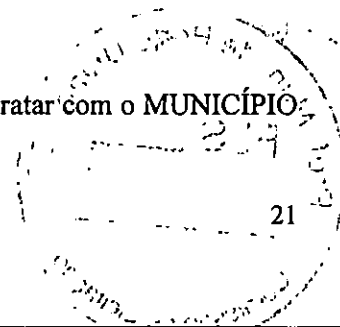
10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

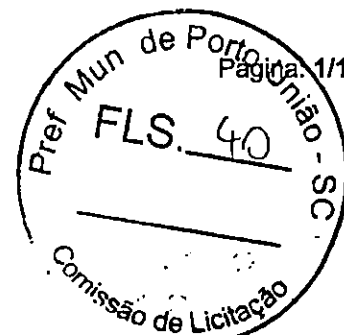
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.895.855/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2002
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL VIRGILIO MOREIRA	NÚMERO 483	COMPLEMENTO *****
CEP 84.500-532	BAIRRO/DISTRITO NHAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3423-2003/ (42) 9810-4698		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 16:52:57 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.423.742/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1993
NOME EMPRESARIAL ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABN RECAPADORA DE PNEUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-1921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 16:53:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.196.632/0002-96 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL R. K. KASCZUK & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR	NÚMERO 3617	COMPLEMENTO : JARDIM MONTE LIBANO;
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MICHELC.COM.BR	TELEFONE (42) 3523-9809
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 16:53:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Ref.: Processo Licitatório n. 012/2022 – Registro de Preços.
Modalidade: Pregão Presencial n. 003/2022.**

PARECER JURÍDICO n. 50/2022 (Atendimento à Lei n. 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n. 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 323/2006, e devidamente justificada a inviabilidade da realização do pregão em forma eletrônica.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

A normatização dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto n. 7.892/2013, que também faculta que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de pregão, do tipo menor preço e precedida de ampla pesquisa de mercado (art. 7º).

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e não podendo ultrapassar o prazo de doze meses.

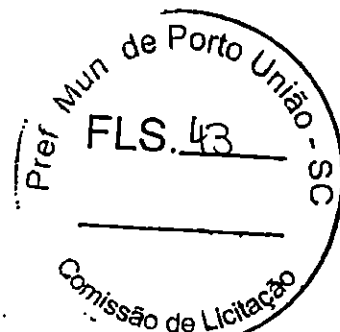
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

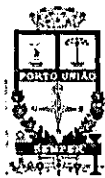
Por fim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 02 de fevereiro de 2022

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2022- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 202*

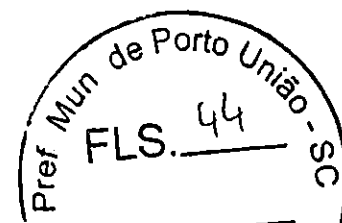
Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

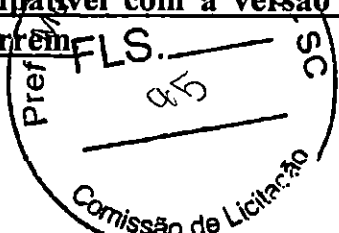
- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 012/2022, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2022, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe 01)

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

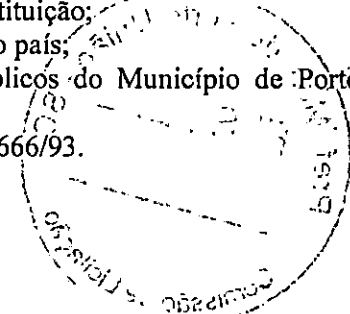
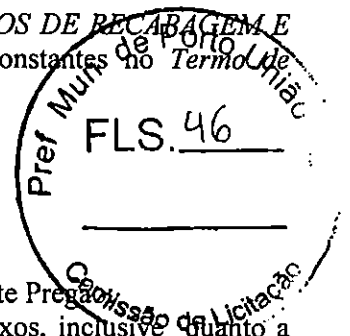
3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.6 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

3.2.7 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

3.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.9 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital); a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;
- Declaração constante do Anexo III do Edital;
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

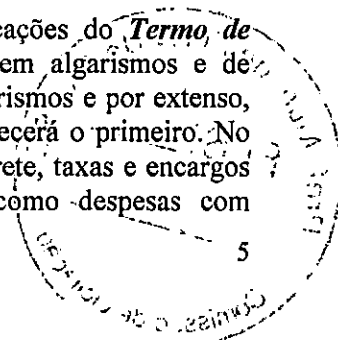
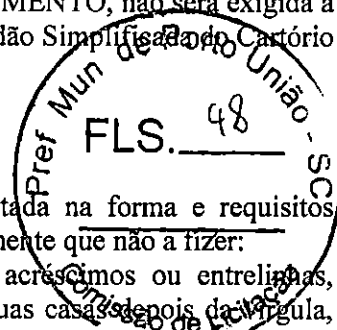
4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas cópias de cada uma, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)
- c) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

6.2. Regularidade Fiscal:

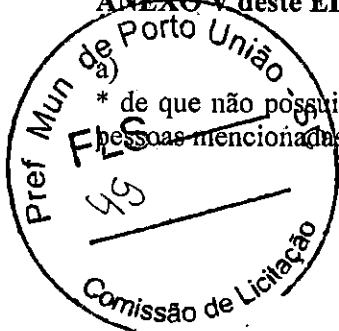
- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a) * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

- * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- * firmando Legitimidade e Autenticidade;
- * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – LAO - Licença Ambiental de Operação, em nome da proponente, dentro da validade.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

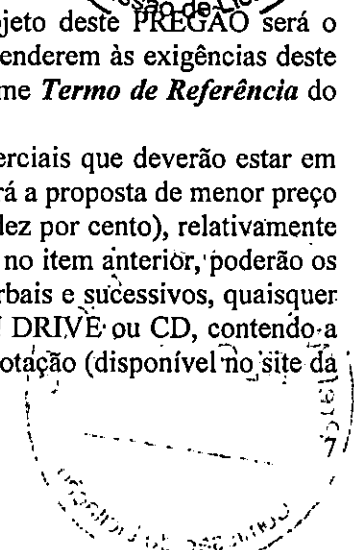
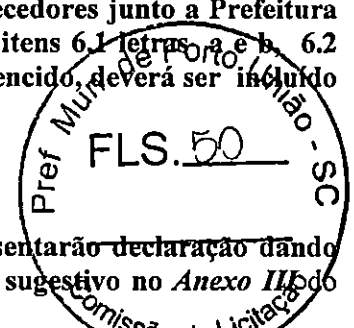
6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 ^{letras a e b}, 6.2 ^{letras a, b, c, d, e}, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes ~~apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital)~~, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGAÇÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

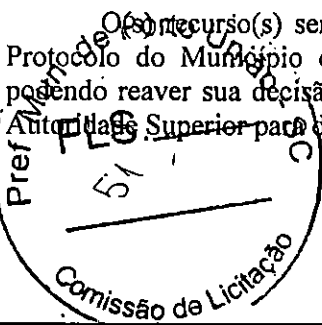
Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

09.02 – A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

09.04 - A totalidade do objeto licitado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

09.04 – Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

09.05 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a O Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

15.2 – A PROPONENTE se responsabiliza em acompanhar em sua caixa de mensagens, referente o e mail indicado em sua proposta de preços/envelope referente ao recebimento do contrato e os empenhos.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

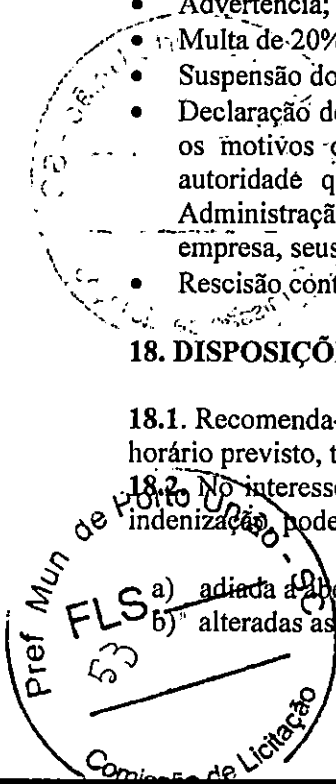
- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse do Município de Porto União e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.4. O Município de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

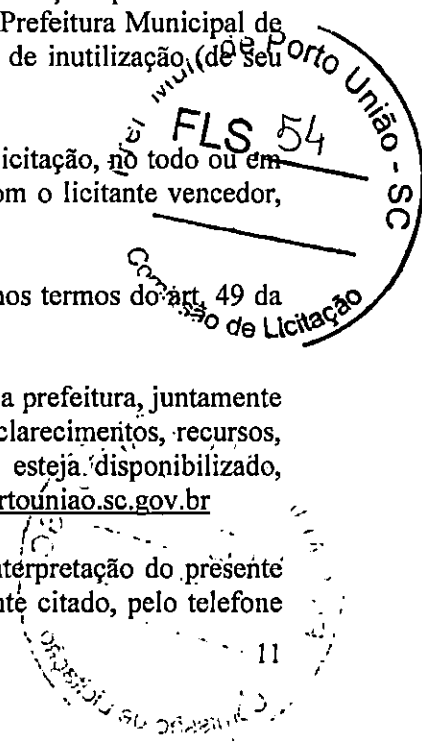
18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização, (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao Município de Porto União no endereço anteriormente citado, pelo telefone





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

(42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

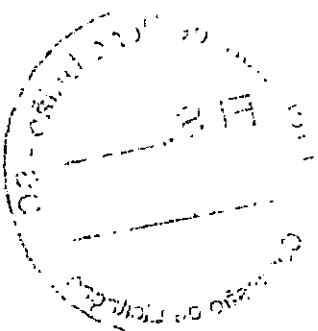
Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

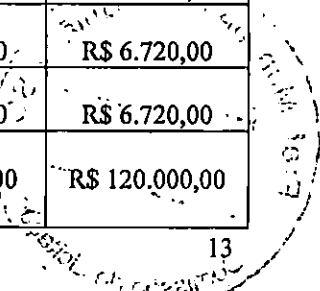
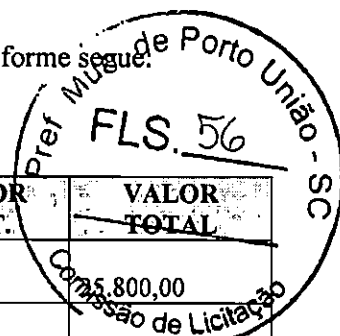
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	30	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
2	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
3	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
4	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
5	recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	14	R\$ 900,00	12.600,00
6	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhoes)	40	R\$ 600,00	24.000,00
7	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhoes)	80	R\$ 800,00	64.000,00
8	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	30	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
9	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
10	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00
11	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus)	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
12	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
13	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
14	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e	50	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

	pa carregadeiras)			
15	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
16	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
17	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	14	R\$ 930,00	R\$ 13.020,00
18	vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
19	vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL R\$ 728.560,00 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).				

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para manutenção dos veículos do município.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

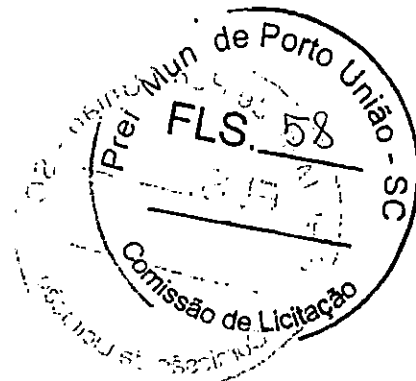
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 0**/202*, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

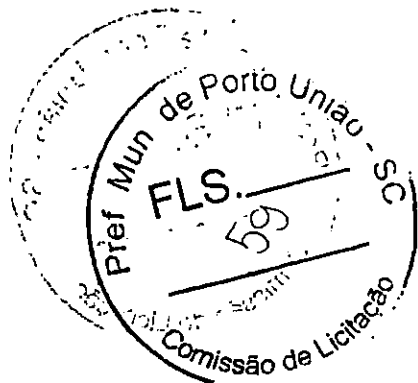
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data _____

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

ANEXO “VI”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/202*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº *** /202** - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/202*

Aos ** dias do mês de **** de 202*, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXX, CNPJ/MF XXXXXXXX sediada na Rua XXXX CEP XXXX telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de ***** a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX e seus Anexos, Processo nº. XXXX – MULTIENTIDADE, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX e dos anexos.

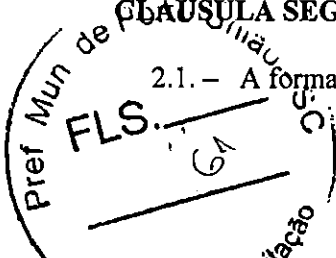
1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
------	-----------	--------	-----	----------------	----------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 - O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- 3.2 - A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- 3.3 - A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.
- 3.4 - Deverá fornecer **GARANTIA** do serviço pelo período de 06 (seis) meses.
- 3.5 - É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.
- 3.6 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do **FORNECEDOR**, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 62

19



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de *** (***) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

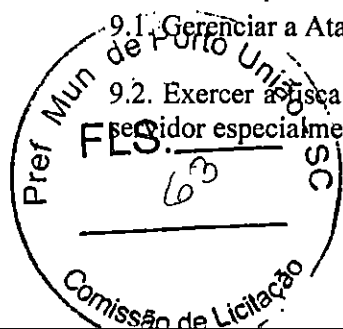
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



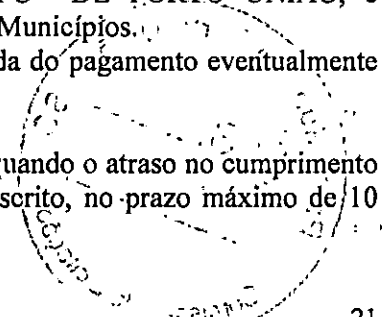
10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 02 de fevereiro de 2022 às 15:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3585180: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3585180>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 012/2022 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 003/2022

Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 02 de fevereiro de 2022.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC / EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A).



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
– PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, com sede sito á Avenida Dr. Pedro Bentivóglgio Filho nº 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170 – ANDRADINA-SP – Fone (18) 3722-4671, email: mutpneus@terra.com.br, por intermédio de seu Representante Legal **MARCIO ANTÔNIO TOZZI**, portador do CPF nº 085.220.168-01 e do RG nº 18.506.183 SSP/SP, domiciliado a Rua Mato Grosso, 530, Andradina-SP, vem, com o respeito e acatamento devidos á presença de Vossa Excelência, tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, pelas razões de fato e de direito que abaixo segue:

**MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801**

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2022.02.08 11:48:14 -03'00'

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A Prefeitura Municipal de Porto União instaurou Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de serviços de recapagens e recauchutagens de pneus diversos, estando designada a sessão para o dia 14/02/2022.

Ocorre que, ao analisar o instrumento convocatório nos deparamos com exigências restritivas e ilegais.

Todavia, antes de representarmos o edital junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, se faz necessário impugnar junto a municipalidade que certamente sanará os apontamentos evitando manifestação daquela Corte de Contas, vejamos os motivos.

DO PRAZO DE RETIRADA E ENTREGA:

Constou do item 09.01 do edital:

09.01 – O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

Em recente decisão (17/05/2021), o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina acatou Representação apresentada por esta Impugnante, relacionado a prazo de execução, vejamos:

PROCESSO Nº: @REP 21/00295793

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2022.02.08 11:48:30 -03'00'



“... ”

DECIDO:

1. **Conhecer a Representação** formulada, pela empresa **Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda.**, com fundamento no §1º do art.113 da Lei Federal nº 8.666/93, contra o Edital de Pregão Presencial nº 032/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Palma Sola, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de geometria, alinhamento e balanceamento de rodas, conserto, montagem e desmontagem, recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município, no valor previsto de R\$ 370.047,50, previstos na Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no tocante às seguintes irregularidades:

1.1 ...

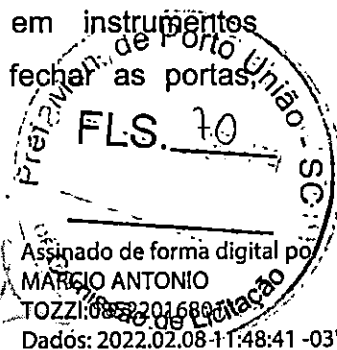
1.2. **Fixação dos prazos de 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) horas**, previstos nos itens 14.1.4, 14.1.9 e 14.1.10 do Edital, são potencialmente restritivos à participação de empresa, cláusula que se enquadra no art. 3º, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 (item 2.2.2 do Relatório DLC)...”

Observem que a Egrégia Corte de Contas entendeu potencialmente restritiva a fixação dos prazos de 24 horas e 48 horas.

A entrega em 48 (quarenta e oito) horas é exigência desarrazoada, certamente favorecerão somente empresas estabelecidas no município ou região, ou seja, quem está estabelecida no município ou cidades circunvizinhas, desvirtuando a finalidade da licitação, sem dizer que o citado prazo interfere na qualidade da execução dos serviços.

As pequenas e médias empresas estão com grandes dificuldades em se manter, precisam estar se organizando logisticamente para suportar a crise, se concordarmos com obstáculos em instrumentos convocatórios (prazos exíguos) certamente teremos que fechar as portas, desempregando dezenas de famílias.

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801



Concedendo um prazo maior para entrega dos pneus podemos afirmar que diversas empresas do ramo conseguirão se organizar logisticamente e participar do certame.

Neste sentido já se manifestou o **Tribunal de Contas da União**:

Acórdão 186/2019:

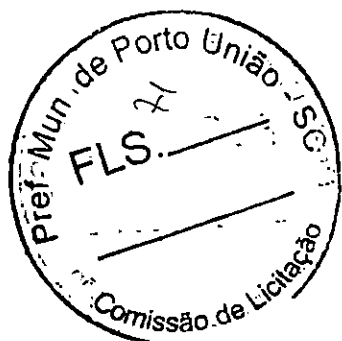
A fixação do prazo para entrega do objeto licitado deve levar em conta a razoabilidade, sendo restritivo ao caráter competitivo do certame a exiguidade na fixação de tal prazo.

Assim, para que ocorra a devida competitividade, requeremos a alteração do prazo entrega para até 7 (sete) dias úteis, que certamente proporcionará a participação de diversas empresas, haja vista o prazo razoável para se organizarem logisticamente.

Portanto, caso não acatem nossa impugnação, representaremos junto àquele Tribunal de Contas.

DOS PEDIDOS:

Dessa forma, para que haja a devida competitividade, ampliando o universo de participantes, bem como para que o certame em apreço não seja julgado irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, requeremos a alteração da cláusula supracitada, passando o prazo de entrega em até 7 (sete) dias úteis, que certamente **AMPLIARÁ O UNIVERSO DE PARTICIPANTES**.



Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Andradina-SP p/ Porto União-SC, em 07 de fevereiro de 2022.

**MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801**

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.02.08 11:48:53 -03'00'

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP

MARCIO ANTÔNIO TOZZI

Impugnação de edital - pregão presencial nº 003/2022

De: Mut Pneus (mutpneus-licitacao@hotmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br

Data: terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 12:40 GMT-3

Prezados boa tarde, em anexo apresentamos nosso pedido de impugnação referente ao pregão presencial nº 003/2022.

Aguardamos resposta e agradeço desde já.
Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att;

Tathiane Tozzi

Departamento de Licitações.



MUT PNEUS

Reforma Garantida



Impug_prazo_de_entrega_-_Porto_União_-_SC assinada.pdf
3.1MB





Pregoeira Porto União <pregoeiraportouniao@gmail.com>

Fw: Impugnação de edital - pregão presencial nº 003/2022

2 mensagens

Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
<liciteportouniao@yahoo.com.br>8 de fevereiro de 2022
13:34

Responder a: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Para: Pregoeira Porto União <pregoeiraportouniao@gmail.com>

Favor confirmar o recebimento deste.**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO. Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.****Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina****CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /****licitacao@portouniao.sc.gov.br****Tel.: (42) 3523-1155****Ramais:****Graciele - 213****Raylla - 251****Rogê - 257****Emilena - 265**

----- Mensagem encaminhada -----

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>**Para:** Mut Pneus <mutpneus-licitacao@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 13:06:36 BRT**Assunto:** Re: Impugnação de edital - pregão presencial nº 003/2022

Boa tarde

Estaremos tramitando sua solicitação.
Retornos serão repassados via e mail.

Att.

Depto. de Licitação

**Favor confirmar o recebimento deste.****E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO. Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.****Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa**

Catarina
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Rogê - 257
Emilena - 265

Em terça-feira, 8 de fevereiro de 2022 12:40:20 GMT-3, Mut Pneus <mutpneus-licitacao@hotmail.com> escreveu:

Prezados boa tarde, em anexo apresentamos nosso pedido de impugnação referente ao pregão presencial nº 003/2022.

Aguardamos resposta e agradeço desde já.
Favor confirmar o recebimento do e-mail.

Att;
Tathiane Tozzi
Departamento de Licitações.



Pregoeira Porto União <pregoeiraportouniao@gmail.com> 8 de fevereiro de 2022 14:24
Para: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br>,
mutpneus-licitacao@hotmail.com

Boa tarde

O prazo estipulado no item 09.01 do edital é devido à urgência do município nos serviços de recapagem e recauchutagem de pneus. Não há possibilidade de deixar veículos parados mais do que o prazo estipulado à espera da entrega do objeto licitado, tendo em vista que a frota do município é composta por veículos da saúde, educação, assistência social e veículos destinados à manutenção de estradas e obras do município. Portanto, a impugnação recebida está indeferida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att

Emilena Parabocz
Pregoeira
Departamento de Licitações - Porto União/SC





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89500-000
(41) 3323-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: B063F7CDB235B6A66484FCF467B8BA850D70F5C1

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2022- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS.

Razão Social: GRANDO PNEUS LTDA
 CNPJ: 03.562.696/0001-38
 Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira, 8860
 Cidade: VACARIA Estado: RS CEP: 95.201-064
 E-mail: grando.pneus@gmail.com
 Telefone: 51 3332-1530 Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

VACARIA, 03 de Setembro de 2022

Responsável: DIVCIMA

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Beiba Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEL. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

03562696/0001-38
GRANDO PNEUS LTDA

Av. Juscelino K. de Oliveira
nº 8860

[CEP 95200-000 VACARIA-RS]



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 908.41747-07

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06

CEP. 85.055-040

(42) 3624-2244

faturamento@mouraopneus.com

GUARAPUAVA – PR

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2022- REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E ECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS.

Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BARRACÃO 06

Cidade: GUARAPUAVA Estado: PARANÁ CEP: 85055-040

E-mail: faturamento@mouraopneus.com

Telefone: 42) 3624-2244 Fax: _____ Celular: (42) 98834-4205

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Guarapuava, 09 de Fevereiro de 2022.

IMPERIO PNEUS E

RECAPAGENS

LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS

LTDA:36445798000122

Dados: 2022.02.09 13:45:28 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

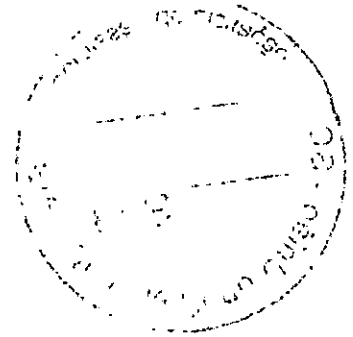
Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

Administrador







INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ 58.619.644/0001-42 * INSC. EST.: 170.024.897.110

CREDENCIAMENTO



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

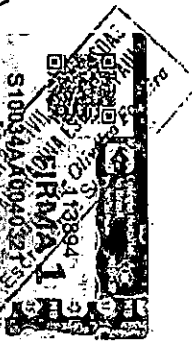
Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho Nº30 – Bairro Distrito Industrial na cidade de Andradina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42 e Inscrição Estadual sob nº 170.024.897.110, representada neste ato por seu PROPRIETÁRIO/TITULAR, Sr. MARCIO ANTONIO TOZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.506.183-7 SSP/SP e CPF nº 085.220.168-01 nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ODAIR MORETTI DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.800.598 - SSP/SP e CPF nº 250.850.658-32 a quem confere amplos poderes para representar a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP outorgando-lhe poderes de representação junto a Administração Municipal, Estadual e Federal todos estado, no que se referir ao presente com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a proposta declarações, assinar a ata da sessão, assinar o contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, protocolar, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Validade desta procuração 12 (doze) meses.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
D.P. n.º 020 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16900-000 - Tel. (18) 3722-4274
Mario Aparecido Antonini Shimizu - Oficial

Reconheço por assinatura (doc s/vr etc) a firma indicado de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX MARCIO ANTONIO TOZZI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que confere L/ o padrão req. neste serventia. Vig. fe.
Andradina, 03 de janeiro de 2022. Em test. da verdade
Gislaine Batista de Oliveira Ferreira (Escritor)
Escr.: R\$ 4,04 H.C.: R\$ 1,77 Total: R\$ 5,81
Válido somente com o selo autenticado



Andradina, 03 de Janeiro de 2022
Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 78

Reg. Civil
Andradina

Comissão de Licitação

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
CPF: 085.220.168-01
RG: 18.506.183-7-SSP/SP

**INDUSTRIA E COMERCIO
MUT PNEUS LTDA EPP**
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 16902-170 - Andradina-SP

End.: Av. Pedro Bentivoglio-Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671

MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 17:02:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente



MANIFESTO

DATA: 10/01/2022

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital superior

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:


Pref. Mun. União - SC
FLS. 25
Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: FIE89396
CÓDIGO SEGURANÇA: 2118900695178883

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Estrevente
Enol: 16,50 TFI: 4,90 Vr. final: 21,40 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selsos.tjmg.jus.br>




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 10 de janeiro de 2022 17:02:24 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 E TRANSPORTAÇÃO NACIONAL

193176775

VALDIRA EÇA FERRO
 D. FERREIRO NACIONAL

193176775

PROIBIDO PLASTIFICAR

193176775

Nome: **ODAIR MORETTI DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
30860598 887/SP

CX
250.850.658-32

DATA NASCIMENTO
11/07/1977

FILIAÇÃO
**VALDEMAR BATISTA DE OLIVEIRA
 IRACI MORETTI DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO
AB

ACC.
AB

CAT. HAB.
AB

PP REGISTRO
01395239552

VALIDADE
10/12/2020

1ª REGISTRAÇÃO
27/07/1995

OCCUPAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDRADINA, SP

DATA EMISSÃO
14/12/2015

Daniel Amunberg
 Daniel Amunberg Diretor Presidente do Detran-SP
 Assessoria de Assessoria

19277017001
 8P698131347

DETRAN-SP

[Handwritten signature]

Pref. Mun de João Pessoa
 FLS. 80
 Comissão de Licitação

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

4.2.1





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35207876885		10/02/1988	12/01/1988				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
58.619.644/0001-42		AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO			30		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
DISTRITO INDUSTRIAL		ANDRADINA		SP	16902-170	R\$	30.000,00

OBJETO SOCIAL
REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

SÓCIO							
NOME							
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PEREIRA BARRETO				279			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM DAS AGUAS		ANDRADINA		SP	16900-155	188909102	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
061.624.508-48		SÓCIO				7.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
MARCIO ANTONIO TOZZI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO				1554			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
CENTRO		ANDRADINA		SP	16901-020	18506183	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
085.220.168-01		SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000,00	

SÓCIO							
NOME							
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PEREIRA BARRETO				279			

BAIRRO JARDIM DAS AGUAS	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP	CEP 16900-155	RG 483727398
CPF 415.449.048-60	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 7.500,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA
08/06/2017

NÚMERO
188.333/17-4

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ADMITIDO ILZA CALISTER MARTINS TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 061.624.508-48, RG/RNE: 18890910-2 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

ADMITIDO TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 415.449.048-60, RG/RNE: 48372739-8 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

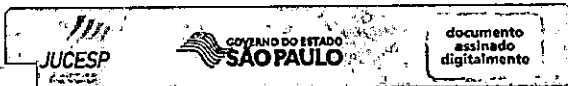
REMANESCENTE MARCIO ANTONIO TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 085.220.168-01, RG/RNE: 18506183 - SP, RESIDENTE À RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO, 1554, CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP 16901-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PAULO ROBERTO TOZZI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 092.024.138-78, RG/RNE: 15823267-7 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BARRETO, 279, JARDIM DAS AGUAS, ANDRADINA - SP, CEP 16900-155, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

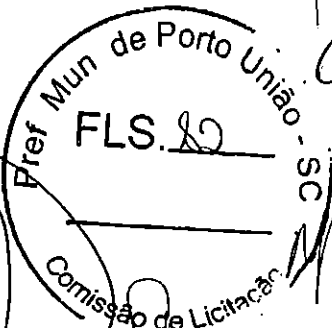
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA RETIRADA DE PRO-LABORE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35207876885
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/01/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 164234263, segunda-feira, 3 de janeiro de 2022 às 14:46:17.





INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ 58.619.644/0001-42 * INSC. EST.: 170.024.897.110

ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 003/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União/SC, 08 de fevereiro de 2022.

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
RG: 18.506.183-7 SSP/SP
CPF: 085.220.168-01

INDUSTRIA E COMÉRCIO
MUT PNEUS LTDA-EPP
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 16902-170 - Andradina-SP





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4203339

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DA FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 02/01/2022, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP, CNPJ: 58.619.644/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a); São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

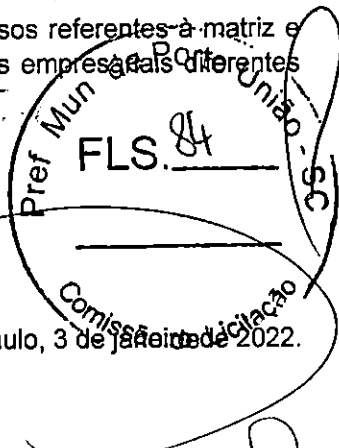
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de janeiro de 2022.



PEDIDO Nº:

0053968071





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2022 13:36:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**
CNPJ: **58.619.644/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Pref. Mun. de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 15

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

(Handwritten scribble)

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 86
Comissão de Licitação

(Large handwritten scribble)

n

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cad. nº 06.870-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 publicado e contido neste ato. O valor é verdade: Dou 10
 do documento eletrônico e conteúdo neste ato. O valor é verdade: Dou 10
 Cód. Autenticação: 48652106171332310109-1; Data: 21/06/2017. 13:33
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31629-03R4
 Valor Total do Ato: R\$ 2,12
 Confira os dados do ato em: <http://selodigital.upe.br>



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ-58.619.644/0001-42

MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1968 na cidade de Guaraçai/SP, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brebati Calvoso, nº 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/11/1963 na cidade de Guaraçai/SP, portador do RG nº 15.823.627-7 SSP/SP e do CPF nº 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35207876885 em sessão de 10/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ADMISSAO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a sócia **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 05/11/1966, portadora do RG nº 18.890.910-2 SSP/SP expedido em 09/02/2011 e do CPF nº 061.624.508-48, residente e domiciliada na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

Admite-se também na sociedade a sócia **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaraçai/SP, nascida em 04/03/1992, portadora do RG nº 48.372.739-8 SSP/SP expedido em 21/06/2003 e do CPF nº 415.449.048-60, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo.

II - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

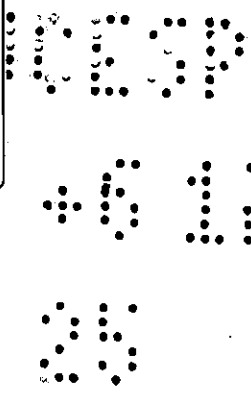
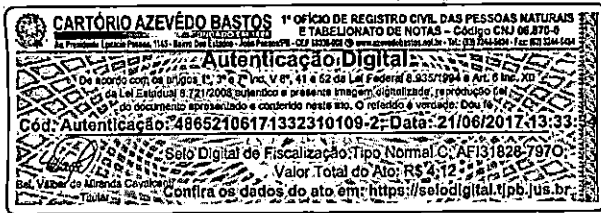
Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **PAULO ROBERTO TOZZI**, cedendo e transferindo a TÍTULO ONEROSO a totalidade das suas quotas de capital que possuía na sociedade, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15,00 (um real) cada uma, que perfazem R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, e 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, as quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente

Pref. Municipal de Andradina - SP
 T. S. S.
 87
 S.C.
 Paulo Roberto Tozzi
 Ilza Calister Martins Tozzi
 Tathiane Calister Martins Tozzi

Mh

Paulo Roberto Tozzi

Ilza
 Tathiane



do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** e tem sua sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

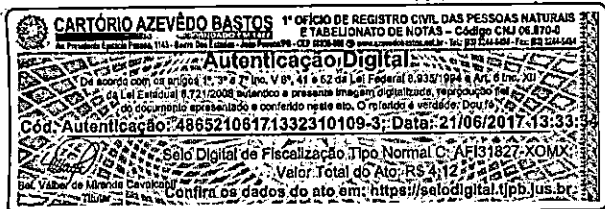
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

h

Handwritten signatures and initials:
 Marcio Tozzi
 Ilza
 Tathiane

Handwritten signatures and stamps:
 [Signature]
 [Signature]
 de Porto União
 FLS. 88
 Comissão de Licitação
 2



QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/1988** e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade cabe somente ao sócio **MARCIO ANTONIO TOZZI**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

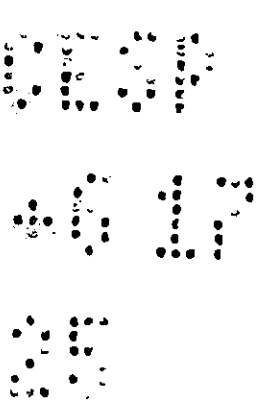
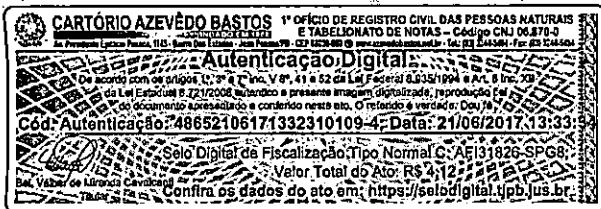
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Mun. de Porto União - SC
FIS 89
Comissão de Licitação
3
M
P
Lethario

11

Por 70.330



Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

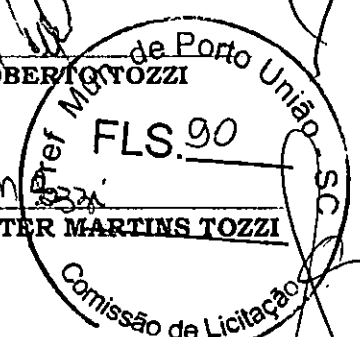
Andradina (SP), 29 de Maio de 2017.


MARCIO ANTONIO TOZZI


PAULO ROBERTO TOZZI


ILZA CALISTER MARTINS TOZZI


TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI



TESTEMUNHAS:


LUIS HENRIQUE MANHANI
RG: 18.357.827-2 SSP/SP


TEREZINHA MARIA DE LIMA MANHANI
RG: 18.357.894-6 SSP/SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.378-0
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1163 - Bairro Vila Lacerda - CEP 52020-900 - Recife/PE - Tel: (51) 3244-1234 - Fax: (51) 3244-1234

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e confero o seu conteúdo: O referido é verdade: Dou-fy

Cód. Autenticação: 48652106171332310109-5 - Data: 21/06/2017-13:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AF131825-OSQ2 - Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


JUCESP
 08 JUN 2017
 SINCONTABILIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 Nº 188.333/17-4

PLÁVIA H. BRITTO PEREIRA
 SECRETÁRIA GERAL

188.333/17-4



JUCESP

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 91
 Comissão de Licitação

M

[Handwritten signatures and scribbles]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:17:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 48652106171332310109-1 a 48652106171332310109-5

‡Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

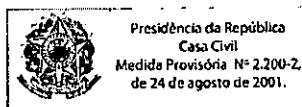
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17acfd54ed76bb22d8afd6faa8b353074f29b296a0eb3c086025a87120b407f30efd91
caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Handwritten signature and stamp: "Pref. Mun. de João Pessoa - Unidade SCS - Comissão de Licitação" with "FLS." and "92" written on it.



Bm. Vendedor de Licenças Carreteras
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX67822-GUHN
 Cod. Autenticação: 48681505181023000999-1- Data: 15/05/2018 10:37:33
 O documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Lei Estadual 8.721/2008 e Lei Estadual 8.930/1994 e Art. 6º Inc. Vº, 4º e 5º da Lei Federal 8.200/1991 e Art. 6º Inc. XII
 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Não serão aceitos documentos físicos em substituição ao Selo Digital de Fiscalização.
 Autenticação Digital
 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
 E TABELAMENTO DE NOTAS - Código CML 08.870-0
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

Comissão de Licitação
 Pref. Mún. de Porto União - SC
 FLS. 03

(Handwritten initials)
(Handwritten initials)
(Handwritten initials)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 18.506.183-7 - 2 VÍD. DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2016
 NOME MARCIO ANTONIO TOZZI
 PADRÃO GENTIL TOZZI
 NATURALIDADE GUARACAI - SP
 DATA DE NASCIMENTO 26/11/1968
 DOC ORGEM ANDRADINA SP ANDRADINA GC:LV.B16/F1S.207/M904694
 Cód. de Registro de Imóveis 085220168/01
 Delegado de Polícia Bruna do Lago Siqueira
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARACÓLIO GOMBERTON DAUNY
 8866-6
 NAU PLAS IREXAY
 POLEGAR CORE
 6844459
 ASSINATURA IDENTIFICADA
 CARTERA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:18:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

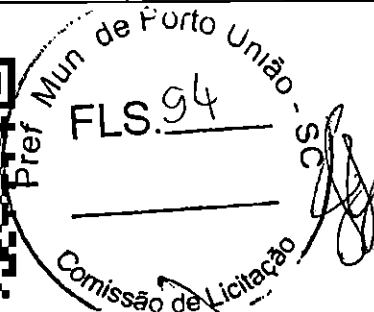
¹Código de Autenticação Digital: 48651505181023000999-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8c3831056c8a78b871098501cb96ce30e5a50278b0d559f428e59397af2244a4d91caca74114d81dfc578fca82f8d72



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



h

Q

Handwritten signature and scribbles.

CIC

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPP
26.11.68	085.223.168-00
CONTRIBUINTE	
MARCIO ANTONIO LEZZI	

Marcio Antonio Lezzi

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

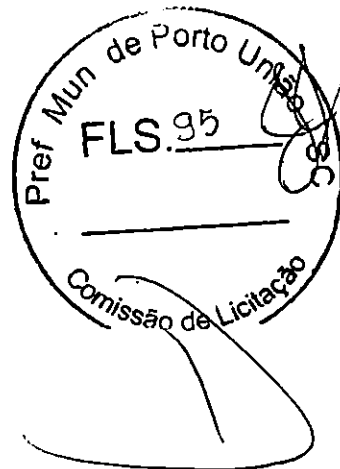
CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLEMENTARIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE EMPRESAS FISCAIS

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Marcio Antonio Lezzi



[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.878-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XIIº da Lei Estadual 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Ocorreu em 15/05/2018 às 10:37.

Cód. Autenticação: 48651505181023010061-1; Data: 15/05/2018:10:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX67641-Z7NU; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:20:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48651505181023010061-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd271c01ab4dc63e560f6877ba14b69959ea3e6dff1534b0c4eb694697129b0d6d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72

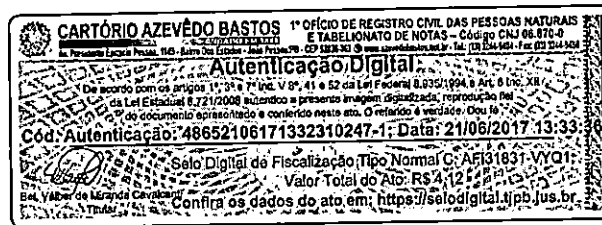
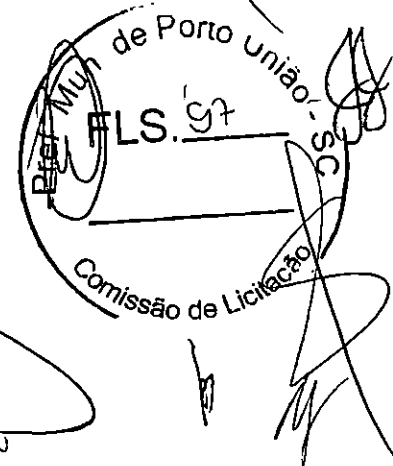
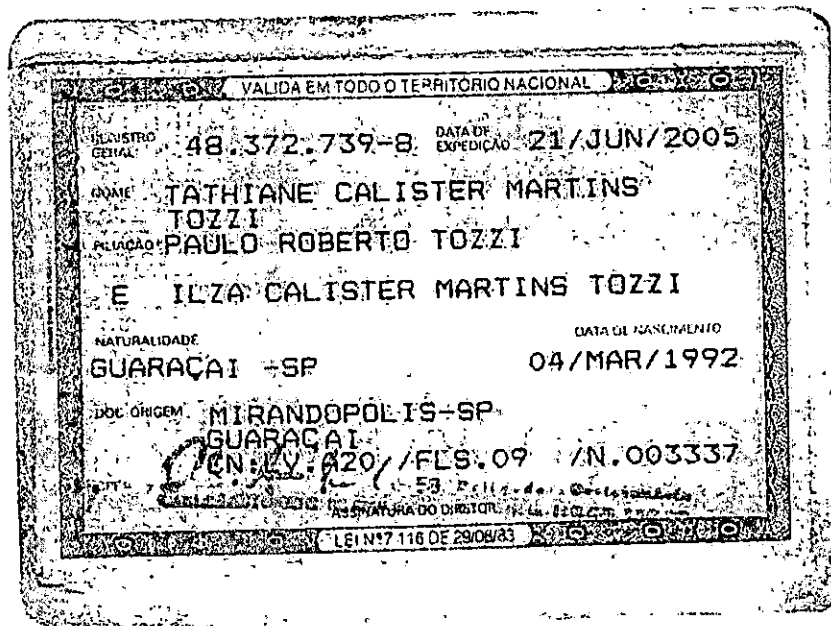
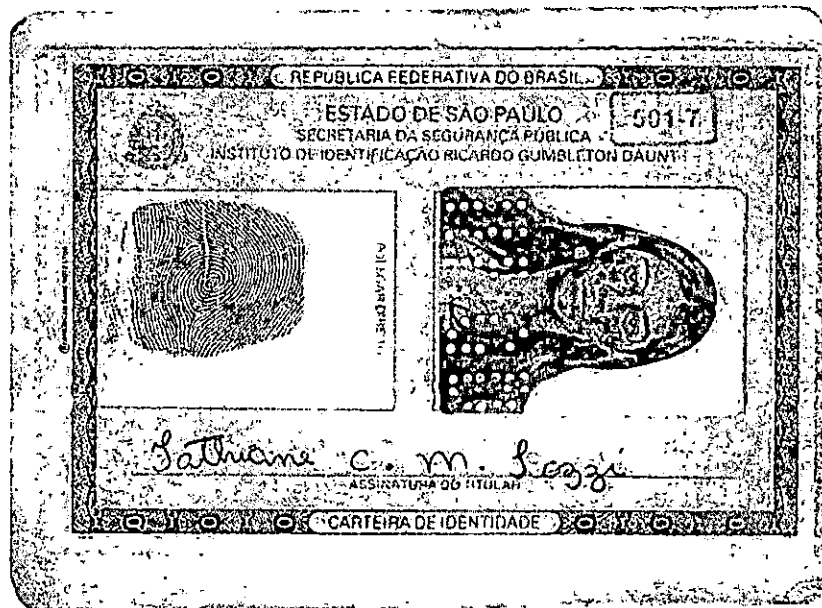


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



M

Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:18:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 48652106171332310247-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8ad5830533aa75a7a8d432107178ec3f0a6aa6353ae29ba61cf98e8291819254d91caca74114d81dfc578fca82f8d72




Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001




Presidência de Porto União
FLS. 98
Comissão de Licitação

h

2


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Número de Inscrição
415.449.048-60
 Nome
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI
 Nascimento
04/03/1992



REAL SECURITY
 Cartão de uso pessoal e Intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
 Emissão
MAR/2009







CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-1
 Presidente: Antônio Prates, 114, Bairro Dos Erisson, João Pessoa/PB - CEP 53036-900 @ www.carteiroazvedobastos.br - Tel: 33 3444544 - Fax: 33 3444544
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 48652106171332310210-1; Data: 21/06/2017 13:33
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF31830-YNWX
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

m

R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:21:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 48652106171332310210-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

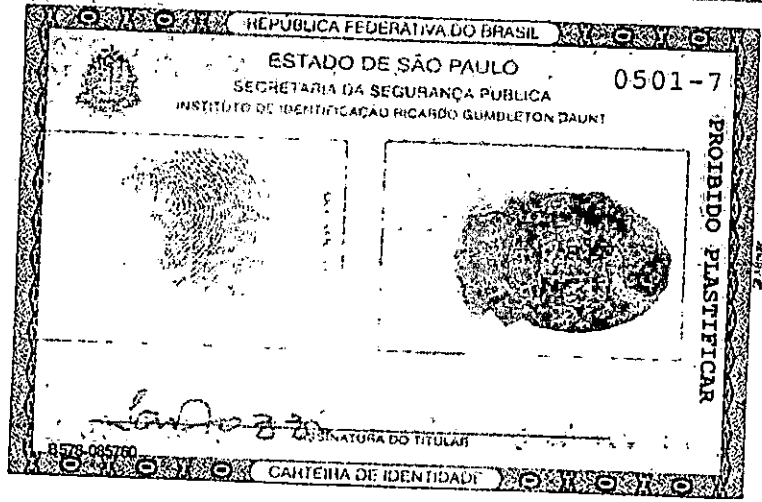
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6ffe60d4212ff7e30650a1f51ca8bd70563efe69db3027e7d920dffcf54b2b1d457d91c
aca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

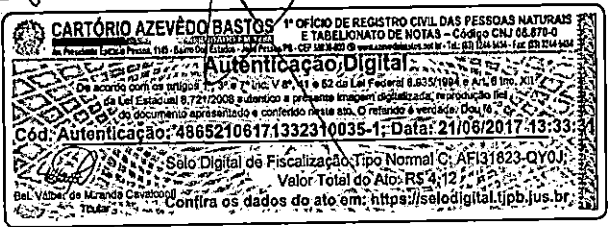
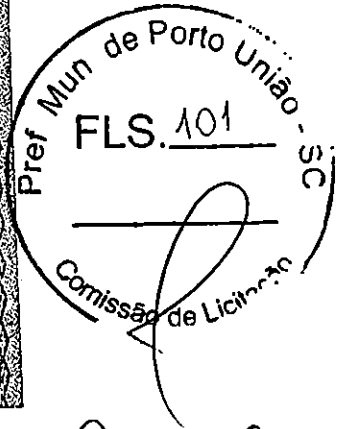


Handwritten signature and stamp of the Commission of Bidding (Comissão de Licitação) of the Municipality of João Pessoa. The stamp includes the text 'Prefeitura de João Pessoa', 'Comissão de Licitação', and 'FLS. 100'. There are also handwritten initials 'h' and '2' at the bottom of the page.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 18.890.910-2 DATA DE EXP. 09/FEV/2011
NOME: ILZA CALISTER MARTINS TOZZI
FILIAÇÃO: POMPELIO ANTONIO MARTINS
E. IRACEMA CALISTER MARTINS
NATURALIDADE: ANDRADINA -SP DATA DE NASCIMENTO: 05/NOV/1966
DOC ORIGEM: ANDRADINA SP
ANDRADINA
CC: LV.B18 /FLS.43 /N.005125
CPF: 061624508/48
187 Delegado Divisionário
Roberto Martins DO 008 de Polícia URCD SSI/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:19:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48652106171332310035-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd2b858b34e347ed40f7a5008b2848e37bdce49ee3277fc025448cb8c230841d2d91caca74114d81dfc578fca82f8d72



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Pref. Mun. de P...
FLS 102
Comissão de



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
061.624.508-48

Nome
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

Nascimento
05/11/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
DF86.0AE0.74D9.FD51

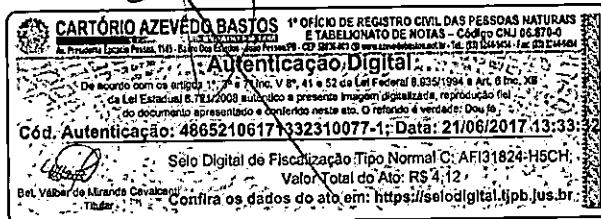
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:48:05 do dia 29/09/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Handwritten signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:22:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

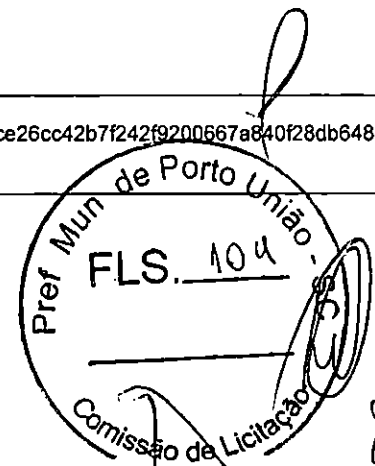
¹Código de Autenticação Digital: 48652106171332310077-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f340497fd4aec9b742b80eebb3dce26cc42b7f242f9200667a840f28db648f9add91
caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten initials and signatures at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ROBERTO AUGUSTO MEYER

Doc. Identificação / Doc. Habilitação / UF
 14627267 / 130898 / 71

Sexo: M / Data de Nascimento: 26/06/1963

Nome: ROBERTO AUGUSTO MEYER
 Nome da Mãe: ANA MEYER

Profissão: [] / Atividade: [] / Categoria: []

Nº Registro: 03255952715 / Validade: 26/06/2024 / Vencimento: 26/06/1982

Observações:

Assinatura do Portador: [] / Data Emissão: 26/06/2019

Assinatura do Leilão: [] / Nº Registro: 03255952715 / Nº Habilitação: 14627267

PARANÁ

1878780301

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 105
 Licitação de Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL

14102
 Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42204143181	CNPJ 72.423.742/0001-30	Arquivamento do ato Constitutivo 09/07/2008	Início da atividade 01/08/1993
Endereço: RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE, 53, SÃO PEDRO, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
COMPRA E VENDA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS, RECAPAGENS, VULCANIZAÇÕES E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
NILCE INES MITZKO MEYER 354.612.099-04	15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ROBERTO AUGUSTO MEYER 672.965.139-34	15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/10/2013	Número 20131593749	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANÓPOLIS - SC, 10 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

FLS. 106

página: 1/1

226619826



CONTROLE: 15946387681987 CPF SOLICITANTE: 672.965.139-34 NIRE: 42204143181 EMI/IDA: 10/02/2022 PROTOCOLO: 226619826

DECLARAÇÃO FIRMANDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 003/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União SC, em 14 de fevereiro de 2022.

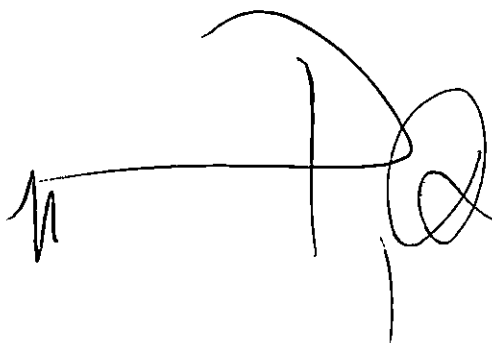


ROBERTO AUGUSTO MEYER

RG: 3.791.136

SOCIO ADMINISTRADOR

CNPJ: 72.423.742/0001-30





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9224955

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 09/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA, portador do CNPJ: 72.423.742/0001-30, *****

OBSERVAÇÕES:

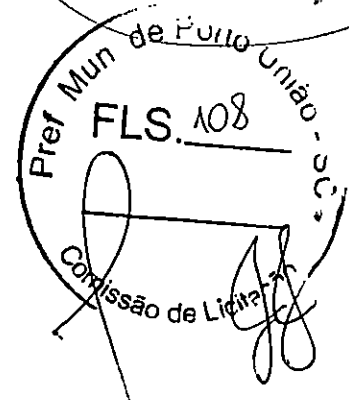
- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022.



PEDIDO Nº: 0011921713





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1289358

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ABN RECUPERADORA DE PNEUS LTDA

Raiz do CNPJ: 72.423.742 ✓

Certidão emitida às 09:09 de 10/02/2022. ✓

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2022 13:37:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **72.423.742/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

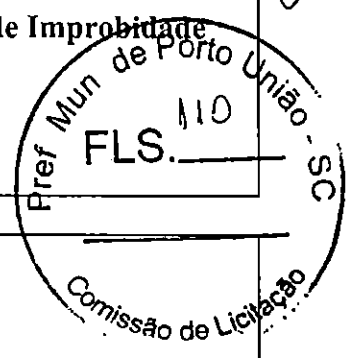
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

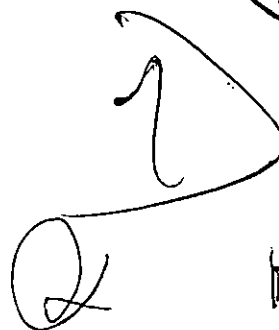
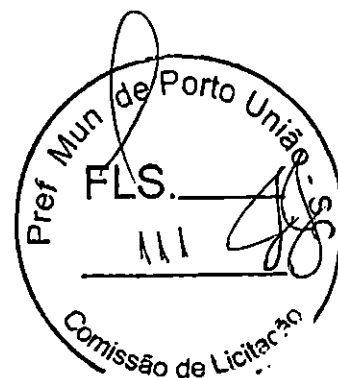
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



h

Handwritten signatures and initials

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CERTIDÃO N. 1507904/2010

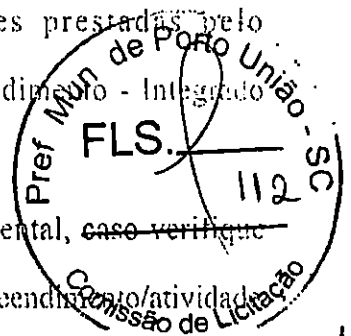


A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei n. 14.675/09 e Resoluções CONSEMA n. 01/06 e n. 03/08 certifica para os devidos fins que ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA LTDA. CPF/CNPJ n. 72.423.742/0001-30, informou a implantação/operação do empreendimento/atividade SERVIÇOS DE RECAPAGEM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS situado à RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTES 53 , SÃO PEDRO no município de , PORTO UNIÃO/SC, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA 01/06 com as alterações previstas na Resolução CONSEMA 03/08, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, pela FATMA ou cadastramento na forma da Resolução CONSEMA 01/06. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e possuir Reserva Legal averbada, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento - Integrado (FCEI).

A FATMA poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade na vigência da Resolução CONSEMA 01/06 com as alterações previstas na Resolução CONSEMA 03/08.



Comércio
Município de *Porto União* / SC
Data *14.12.2010*

"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CNPJ 72.423.742/0001-30

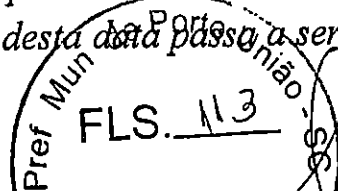


ROBERTO AUGUSTO MEYER, brasileiro, natural de General Carneiro, Paraná, nascido em 26.04.1964, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 1.456.172/SSP-SC, CPF nº 672.965.139-34 e **NILCE INÊS MITZKO MEYER**, brasileira, natural de União da Vitória, Paraná, nascida em 17.11.1960, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG nº 3.791.136/SSP-SC, CPF nº 354.612.099-04, ambos residentes e domiciliados à Rua Paraná nº 885, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob o nº 72.423.742/0001-30, estabelecida à Rua Industrial Francisco Forte nº 53, Bairro São Pedro, Porto União, Santa Catarina, Cep 89.400-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41202936248, por despacho em sessão de 05 de julho de 1993, e alteração do contrato arquivada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204143181, por despacho em sessão de 09 de julho de 2008, resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial que era "**ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA LTDA - ME**" a partir desta data passa a ser "**ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data a administração da sociedade caberá aos sócios **ROBERTO AUGUSTO MEYER** e **NILCE INÊS MITZKO MEYER**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se



"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: *Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.*

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2013.

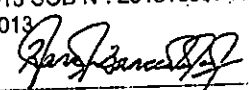

ROBERTO AUGUSTO MEYER


NILCE INÊS MITZKO MEYER



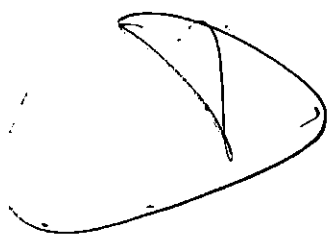
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2013 SOB Nº: 20131593749
Protocolo: 13/159374-9, DE 18/09/2013

Empresa: 42 2 0414318 1
ABN RECAPADORA DE PNEUS
LTDA - ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL













**“ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA – ME”
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30... ..**

ROBERTO AUGUSTO MEYER, brasileiro, natural de General Carneiro, Paraná, nascido em 26.04.1964, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 1.456.172/II-SC, CPF nº 672.965.139-34 e **NILCE INÊS MITZKO MEYER**, brasileira, natural de União da Vitória, Paraná, nascida em 17.11.1960, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG nº 3.791.136/II-SC, CPF nº 354.612.099-04, ambos residentes e domiciliados à Rua Paraná nº 885, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **“ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA – ME”**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.423.742/0001-30, estabelecida à Rua Marechal Deodoro nº 965, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41202936248, por despacho em sessão de 05 de julho de 1993, e subsequente alteração contratual arquivada sob o nº 20044324065 e 20060838140, por despacho em sessão de 08 de dezembro de 2004 e 09 de março de 2006, resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade à Rua Marechal Deodoro nº 965, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, é transferida para a Rua Industrial Francisco Forte nº 53, Bairro São Pedro, Porto União, Santa Catarina, Cep 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**“ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA – ME”
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30
“CONSOLIDAÇÃO”**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA-ME”** e tem sua sede e



Faint, illegible text or markings.

Faint, illegible text or markings.

Faint, illegible text or markings.



**“ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA – ME”
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30**

domicílio à Rua Industrial Francisco Forte nº 53, Bairro São Pedro, União, Santa Catarina, Cep 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades é compra e venda de pneus, câmaras de ar e acessórios, recapagens, vulcanizações e recauchutagem de pneus.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito, já integralizado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. ROBERTO AUGUSTO MEYER	1.500	15.000,00
2. NILCE INÊS MITZKO MEYER	1.500	15.000,00
TOTAIS	3.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis, o sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidas pelo INPC.

"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.

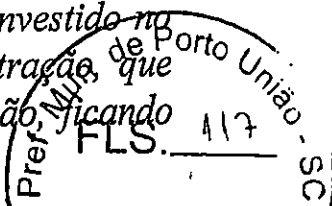
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ROBERTO AUGUSTO MEYER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, ficando dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, exceto nos poderes "ad judicium", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios..

CLÁUSULA NONA: Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei nº 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes a sua designação, ficando submetidas as mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros ou perdas, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com dez dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim depositarem na sede da sociedade.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

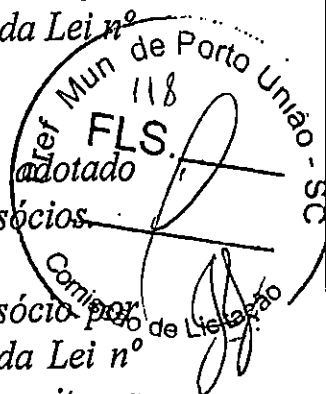
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feito através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

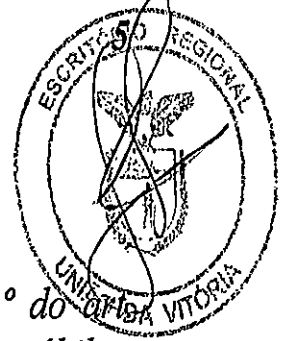
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica prevista a exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Esta sociedade será regida por este contrato



"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30



Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis financeiras, onde então será aplicado a Regência Supletiva dos artigos "art. 8º para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, para os fins do artigo 4º da Lei 9.841/99, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O Administrador e sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O quadro de pessoal empregado na sociedade, obrigatoriamente, deverá ser sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento

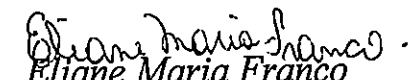
"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30

Porto União, 08 de maio de 2008.


ROBERTO AUGUSTO MEYER


NILCE INÊS MITZKO MEYER

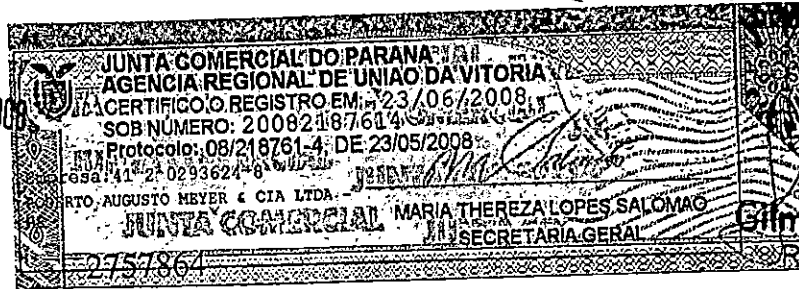
Testemunhas: 
Darciso Heinen
RG 1.894.869/SSP-PR

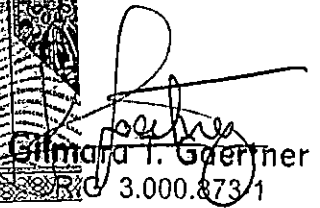

Eliane Maria Franco
RG 4.819.703/SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

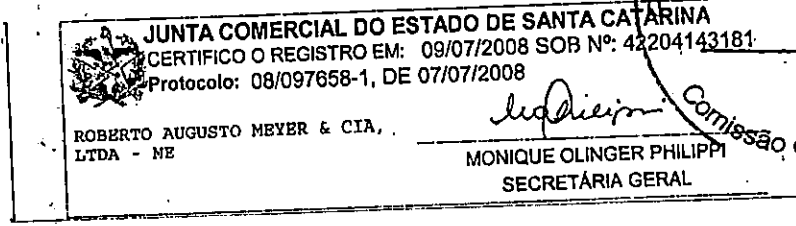
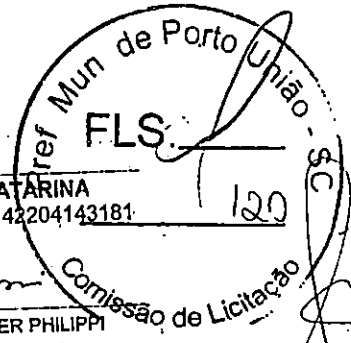


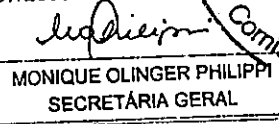
23 JUN. 2008




Maria Tereza Lopes Salomão
SECRETÁRIA GERAL
RG 3.000.873/1






MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

Nome: **EVARDO REBESCO**

DOC. IDENTIDADE / CRLD. EMISSOR / UF: **8720406-8** **SEEP** **PR**

CPF: **004.955.059-43** DATA NASCIMENTO: **20/08/1980**

FILIAÇÃO: **CARLOS ALBERTO REBESCO**

CLAUDINA CERVINSKI REBESCO

PROFISSIONAL: **01283176565** ACC: **D** CAT. FISCAL: **D**

VALIDADEZ: **15/09/2025** 1ª FABILITAÇÃO: **29/05/2000**

Observações:

LOCAL: **IRATI, PR** DATA EMISSÃO: **28/09/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 11543445394 PR918049753

2135758552
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROFISSIONAL 35758552

TABELIONATO DE NOTAS
 SELO NOTARIAL 0,90
 COMARCA DE IRATI
 PARANÁ

PARANÁ

A PRESENTE FOTOCOPIA REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA, 2º TABELIONATO DE NOTAS

24 NOV. 2021

FUH4155

EDUARDO VINÍCIUS DE MORAIS
 JULIANA CZYS
 DANIELLE LUPES
 GRAZIELI SYNDERSKI RIGONI
 MARLI KRUEK GONCALVES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

Nome: **MAICON GABRIEL GIONGO**

DOC. IDENTIDADE / CRLD. EMISSOR / UF: **10240148-4** **SEEP** **PR**

CPF: **086.790.599-94** DATA NASCIMENTO: **18/12/1993**

FILIAÇÃO: **VENOR GIONGO**

ANAICE TEREZINHA GIONGO

PROFISSIONAL: **1426652096** ACC: **AB** CAT. FISCAL: **AB**

VALIDADEZ: **30/03/2022** 1ª FABILITAÇÃO: **16/07/2012**

Observações:

LOCAL: **IRATI, PR** DATA EMISSÃO: **30/03/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 58094910505 PR912540214

1426652096
 TABELIONATO DE NOTAS
 SELO NOTARIAL 0,90
 COMARCA DE IRATI
 PARANÁ

A PRESENTE FOTOCOPIA REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA, 2º TABELIONATO DE NOTAS

24 NOV. 2021

EDUARDO VINÍCIUS DE MORAIS
 JULIANA CZYS
 DANIELLE LUPES
 GRAZIELI SYNDERSKI RIGONI
 MARLI KRUEK GONCALVES

CONFERE COMO ORIGINAL

102 pag

ASSINATURA

FLS. 121

Comissão de Licitação

Handwritten text, possibly a list or notes, located in the upper left quadrant of the page. The text is extremely faint and illegible.



Vertical handwritten text or a signature, located in the middle right section of the page. The text is illegible.

Small handwritten mark or signature at the far right edge of the page.

Main body of handwritten text, appearing as a list or series of notes, occupying the central and lower portions of the page. The text is extremely faint and illegible.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		Protocolo: PRC2209757700			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204740715	CNPJ 04.895.855/0001-89	Data de Ato Constitutivo 14/02/2002	Início de Atividade 13/02/2002		
Endereço Completo Alameda VIRGILIO MOREIRA, Nº 483, NHAPINDAZAL - Iratí/PR - CEP 84500-532					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE REPARACAO DE PNEUS E CAMARAS DE AR; SERVICOS DE VULCANIZACAO E RECAPAGEM DE PNEUS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAICON GABRIEL GIONGO	086.790.599-94	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EVANDRO REBESCO	004.955.059-43	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MAICON GABRIEL GIONGO	086.790.599-94	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
EVANDRO REBESCO	004.955.059-43	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA	
23/01/2020	20200294385			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2022, às 08:17:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QRXDS2.



PRC2209757700

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Através da presente, credenciamos o Sr. Evandro Rebesco, portador da Cédula de Identidade nº 6.720.406-9 e CPF sob nº 004.955.059-43, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União – SC, na modalidade Pregão nº 003/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

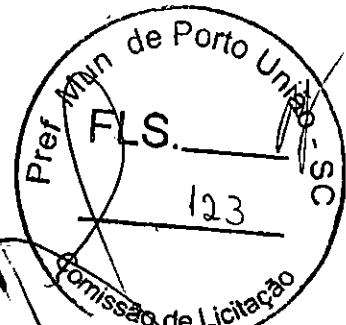
Irati, 10 de fevereiro de 2022.



1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

[Handwritten Signature]

Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Sócio Administrador
Representante Legal



1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

[Handwritten Signature]

Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2022

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

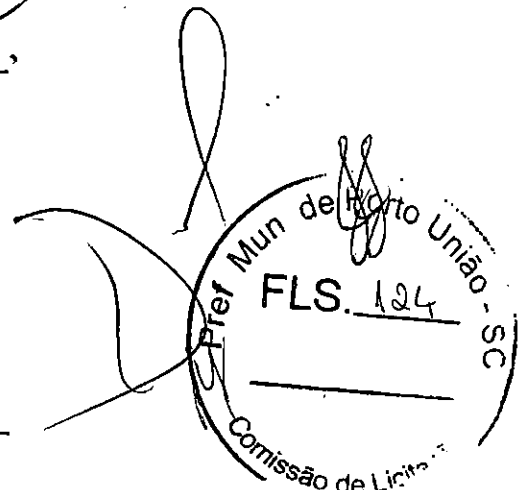
À Comissão de Licitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° 003/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à licitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 6** do edital convocatório.

Irati, 10 de fevereiro de 2022.

Eyandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Sócio Administrador
Representante Legal

Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Sócio Administrador



RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

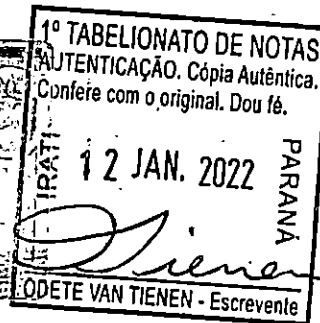
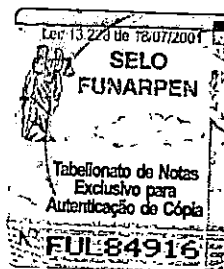
CNPJ 04.895.855/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 11 de Janeiro de 2022

[Handwritten Signature]
TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.846.189-76



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2022 13:33:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

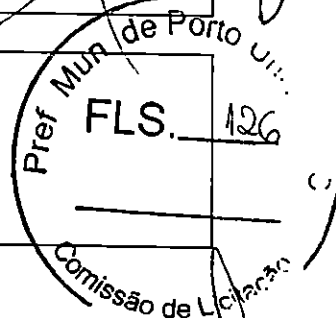
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



[Handwritten signatures]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071-5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

ANAICE TEREZINHA GIONGO, brasileira, natural de Marcelino Ramos (RS), nascida a 16/11/1957, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.874.630-2 SSP/PR, expedida em 26/07/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº. 688.990.769-87, residente e domiciliada na Alameda Virgílio Moreira nº. 226 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059. SSP/PR, expedida em 12/02/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CIA. LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

Cláusula 1ª – Do Ingresso de Sócios

Parágrafo 1º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná.

Parágrafo 2º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro. CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

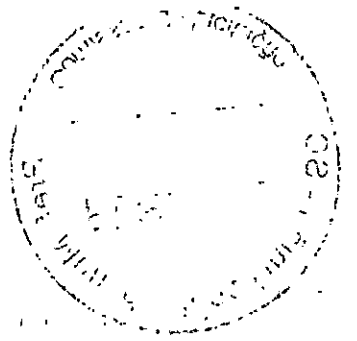
Parágrafo 3º – A sócia **ANAICE TEREZINHA GIONGO**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 1.000,00 (mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante **EVANDRO REBESCO**.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 4º – O sócio VENOR GIONGO, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante MAICON GABRIEL GIONGO.

Parágrafo 5º – Os sócios ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, declaram haver recebido neste ato, as quantias acima, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – Dos Deveres e Direitos

Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos cedentes ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostas no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

Cláusula 3ª – Da Situação Econômica Financeira

Os sócios ingressantes EVANDRO REBESCO e MAICON GABRIEL GIONGO, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O capital social, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)
Evandro Rebescos.	49.000	1,00	49.000,00
Maicon Gabriel Giongo	31.000	1,00	31.000,00
TOTAL	80.000		80.000,00

passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL (R\$)	%
Evandro Rebescos	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000		100.000,00	100,00

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

Verifique que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Pref. Mun de
 FLS. 129
 SC

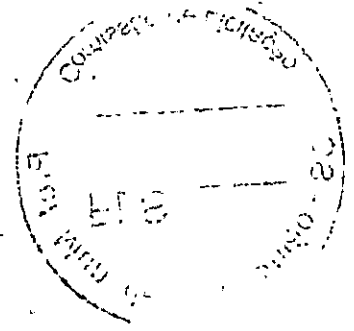
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das novas quotas subscritas.

Parágrafo. 2º – A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Cláusula 5ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula 6ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 7ª – Do Nome Empresarial

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 8ª – Do Objeto Social

A sociedade passa ter por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 9ª – Da Sede

A sede da sociedade passa a ter seu endereço na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 10ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICADO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº: 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EVANDRO REBESCO, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

MAICON GABRIEL GIONGO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

CERTIFICADO que o seu registro foi arquivado na última folha do documento entregue à parte.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002.

Cláusula 1ª – Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 2ª – Da Sede

A sociedade terá sua sede na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 3ª – Das Filiais e Outras Dependências

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 4ª – Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071-5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula 6ª – Do Capital Social

O Capital Social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-RS	VALOR TOTAL (RS)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	-----	100.000,00	100,00

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos (art. 997, VI; 1.013 e 1.064 do CC/2002).

Cláusula 8ª – Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais, como prestações de avais, endossos, fianças ou garantias de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (art. 1.015 do CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº. 20200224385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECARADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 9ª – Das Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo 1º – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 4º – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

Parágrafo 6º – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. o pedido de concordata.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o seio de reuniões foi afixado na última folha do processo entregue a parte.

Fls. 133
 P. Mun. de Portão
 Comissão de Licitação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Parágrafo 7º** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. por unanimidade de votos, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo 8º – De acordo com o § 2º do artigo 1074 da Lei 10.406/2002, nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.**Parágrafo 9º** – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, conforme o § 5º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.**Cláusula 10ª – Da Retiradas de Pró-Labore**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª – Do Resultado e sua Distribuição.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo 1º – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.**Parágrafo 2º** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.**Cláusula 12ª – Da Cessão de Quotas**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 0200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715. Comissão de Licitação

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue a parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 13ª – Do Falecimento ou Falência de Sócio**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula 14ª – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º da cláusula nona.

Cláusula 15ª – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 16ª – Dos Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

Cláusula 17ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 18ª – Das Averbações

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

Cláusula 19ª – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

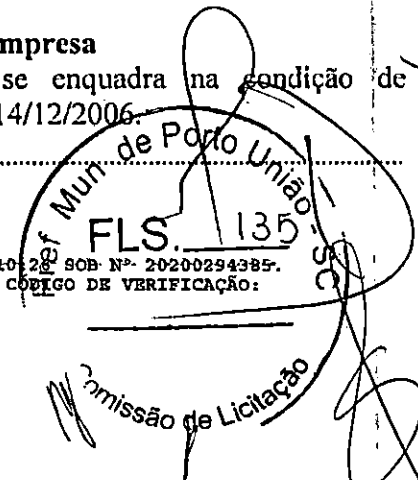
O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:28 SOB Nº. 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Cláusula 20ª – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 17 de janeiro de 2020.

1ª TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

1ª TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

1ª TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

1ª TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

ANAICE TEREZINHA GIONGO

VENOR GIONGO

EVANDRO REBESCO

MAICON GABRIEL GIONGO

GARTÓRIO - Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-8264 / (42) 3422-4664
 Jhonatan Taborda Local - Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 1º Tabelionato de Notas - Irati-PR - E-mail: tabelionato@gartorioal.com.br

cwQFU.vn6pb:NqHX9:Khylj:9rnbP

Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de: **ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO** do que dou fé. Em test. da verdade. 00108543(001-001077442)

Irati, PR, 20 de janeiro de 2020

Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada
JÉSSICA DAS GRAÇAS S. DOS SANTOS
 Escrevente Autorizada

Pref. Mun. de Porto Rico - SC
FLS. 136
 Comissão de

Junta Comercial do Estado do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385. PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000293415. NIRE: 41204740715. RECAPADORA FABRICA DOS PNBUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO
 Jhonatan Taborda Less
 1º Tabelião do Notas

Telefones: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-2684
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 Itaipava-PR - E-mail: 186673@cartorioal.com.br

xwyd5:ne9Zj:2dIG9:KheND:hTEAt

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **MAICON GABRIEL GIONGO e EVANDRO REBESCO** do que dou fé. Emitido em: *Itaipava* da verdade: 001041201001.0010773021

Itaipava, PR, 22 de janeiro de 2020.

Fernanda
 FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 137
 Comissão de Licitação

[Handwritten signature]



CERTIFIÇO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA..

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2109240550

NOME: EDEGAR MORANDO JUNIOR

DOC IDENTIDADE/RG: 110474741 SESP PR

CPF: 076.098.713-07 DATA NASCIMENTO: 10/10/1992

FILIAÇÃO: EDEGAR MORANDO
 CARMEN VALERIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. KAB: AD

Nº REGISTRO: 05287396931 VALIDADE: 17/09/2023 Nº HABILITAÇÃO: 26/08/2011

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Edegar Morando Junior*

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 05/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA 64049655644 PR918398765

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



[Handwritten signatures and marks]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994, Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.ipb.jus.br/valida> ou o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79221208205937721789>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/07/2021 15:29:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

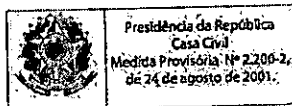
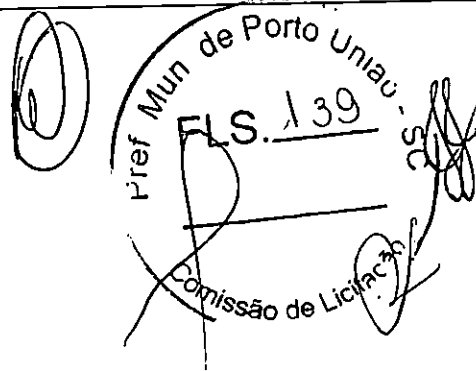
¹Código de Autenticação Digital: 79221208205937721789-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca24f276d1e1df0646cef7dd3c5cb3849c9ebb0e867f0baa202d0676a6b19dd312ecc47fb5c181828f904903191b3dfc2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244

faturamento@mouraoopneus.com
GUARAPUAVA - PR

PROCURAÇÃO PARTICULAR

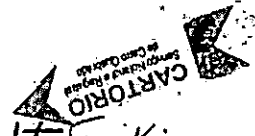
Pelo presente instrumento particular de procuração a **OUTORGANTE: IMPÉRIO RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22 e Inscrição Estadual 908.41747-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750 – Barracão 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, representada neste ato por seu **Sócio Administrador Sr. Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, brasileira, casada, empresário, portador do RG nº 7.336.603-8 e CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha nº 823, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO: Edegar Morando Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.047.474-1 e CPF nº 076.098.719-07, residente e domiciliado na Rua Bernardino Roseira de Lacerda, nº. 794, bairro Morro Alto, CEP 85065-690, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

FIM ESPECIAL: Representar a outorgante junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer modalidade de Licitação, Concorrência, Tomada de Preços, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, RDC Presencial e RDC Eletrônico.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, apresentar a declaração de que a outorgante cumpre as exigências contidas no Edital e seus anexos, entregar os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação da outorgante, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Esta Procuração tem validade até 10 de Setembro de 2022.

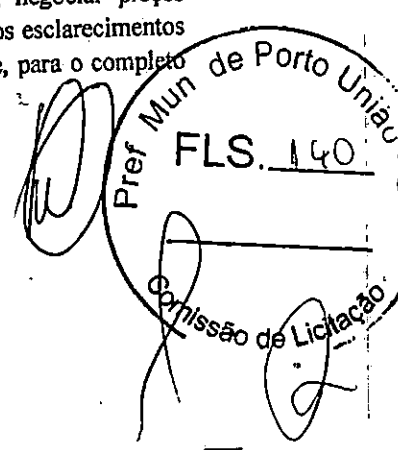
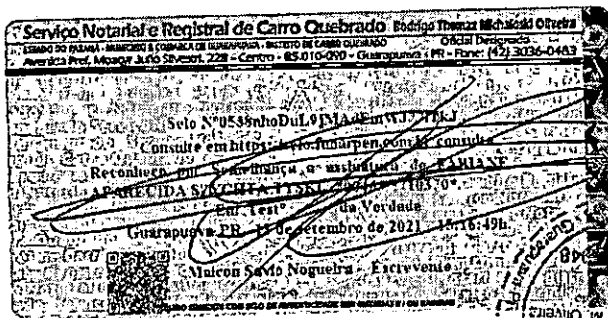
Guarapuava-Pr, 10 de Setembro de 2021.


Fabiane Aparecida Szychta Tyski
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79221309212046222109>

Autenticação Digital Código: 79221309212046222109-1
Data: 13/09/2021-15:43:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA14786-SYOV

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
7º Bairro dos Estudos, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 15:45:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (PB), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/09/2021 17:29:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

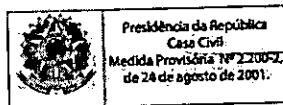
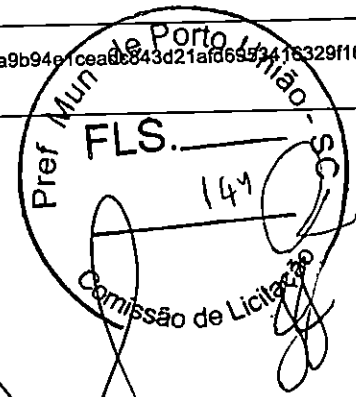
*Código de Autenticação Digital: 7922130921204622109-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b23028147ce377e5c77877cec5b64fa7135d8c2bcab20af969074ee630d0a9b94e1cead843d21afd6957416329f16efd2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79220309201882830973-1
Data: 03/09/2020 08:57:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK69735-C766



CNPJ: 06.870-6

Cartório Azevedo Bastos
Av. Prudente Epitácio Passos - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5048 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bal. Valdir Azevedo Miranda Cavalcanti
Tutor

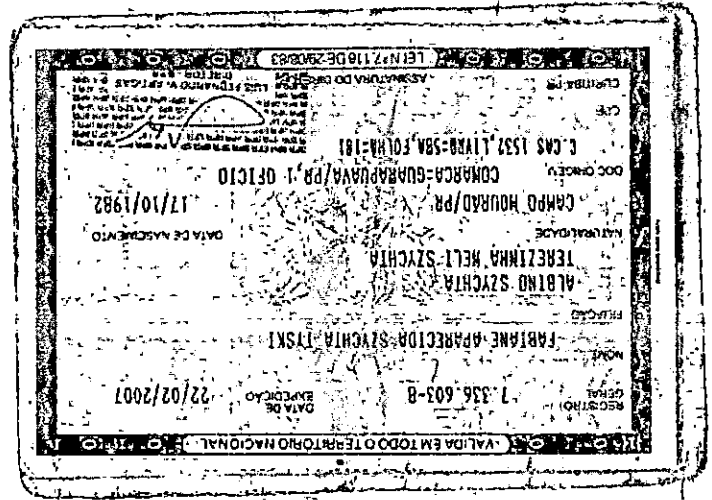
TUPB



[Handwritten signatures and scribbles]

Pref. Mun. de Pori.
FLS. 142
Comissão de Licitação





M
D

Pref Mun de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 143



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79220309201882830973-2
Data: 03/09/2020 08:51:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK69736-20X8



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio, nº 1145
Barro das Emas, João Pessoa - PB
(83) 3242-0244 - cartorio@azevedobastos.com.br
<http://azevedobastos.com.br/>
Reg. Valor Azevedo Bastos
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/06/2021 17:09:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79220309201882830973-1 a 79220309201882830973-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca5b34153ed15a236417324dfc857bb6e75a756c217ca7f02c036fd3efbb976e1f2cd
2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Pref. Mun. de Porto União
FLS. 144
Comissão de Licitação

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA - PR

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. **EDEGAR MORANDO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º **11.047.474-1** e CPF sob n.º **076.098.719-07**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade **Pregão n.º 003/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Guarapuava, 11 de Fevereiro de 2022.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

Cartório
CARTÓRIO

Estado do Paraná - Município e Comarca de Guarapuava - Distrito de Carro Quebrado - Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silveira, 728 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº F538X FuqtpbL9a2cuQwTejhcS
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, CPF: 006.103.249-26, na Verdade.

Em Teste de 11 de fevereiro de 2022.

Aroldo de Oliveira Filho - Escrevente

Maicon Savio Nogueira
ESCREVENTE

Cartório
CARTÓRIO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado
Rodrigo T. A. Machado
M. Oliveira
N. Oliveira
DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - RI

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 140
Comissão de Licitação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Protocolo: PRC2210080425			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22	Data de Ato Constitutivo 20/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020		
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06,, Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040					
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	006.103.249-26	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	006.103.249-26	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/Eventos		Situação	
Data	Número	3157.315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA	
20/02/2020	20201032830			Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2022, às 11:40:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MFZSXFUJ.



Prer. M. da Junta Com. do Estado do Paraná - JUCESP
146
FLS
Comissão de L. 1
1 de 1

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Guarapuava, 14 de Fevereiro de 2022.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

CPF: 006.103.249-26

RG: 7.336.603-8

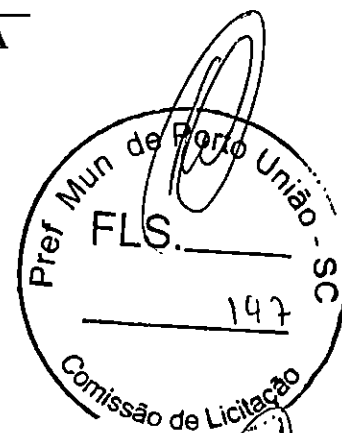
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME

CNPJ 36.445.798/0001-22, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 03 de Fevereiro de 2022

Raquel Regeani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

PODER JUDICIAL
Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depoente Público e Avaliador Judicial
CNPJ: 77.781.276/0001-89
(42) 3622-2204
GUARAPUAVA - PARANÁ
Mun. de Ponta Grossa
FLS. 148
Comissão de Licitação

Custas = R\$ 46,82
Página 0001/0001

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79220702226415959757-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79220702226415959757-1
Data: 07/02/2022 14:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM87862-05UT



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 15:02:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2022 15:22:22 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

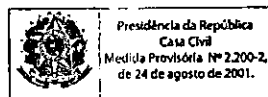
¹Código de Autenticação Digital: 79220702226415959757-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fcfc3b8a3ba17369b7c351daae9fdcee5c71b65b6a8f1447e3a3f436b20009098cd06d12279b82c42cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



ICP
Brasil

Handwritten signature and stamp: Pref. Mun. de João Pessoa, FLS. 149, Comissão de Licitação. Includes a large handwritten signature and the date 07/02/2022 15:22.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2022 13:34:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
CNPJ: **36.445.798/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** →

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** —

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

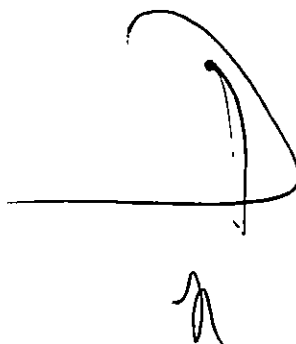
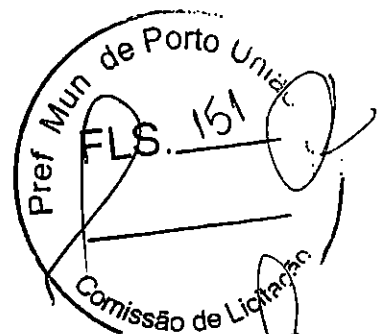
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten signatures and stamps. One stamp reads: "Pref. Mun. de Porto União - SC" and "FLS. 150". Another stamp reads: "Comissão de Licitação".

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	100	100	30.000,00
TOTAL	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº SPC 0290220.
PROTÓCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286 - NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

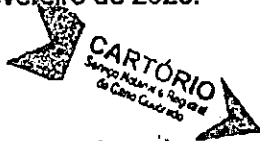
**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

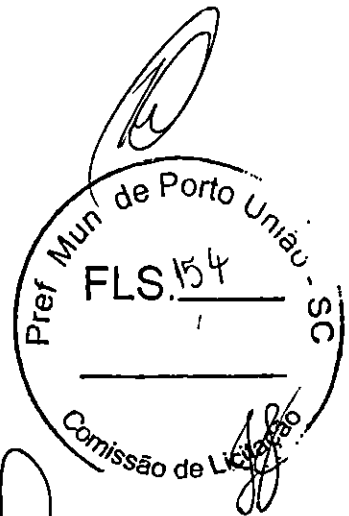
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava - Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



Fabiane Apózychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI



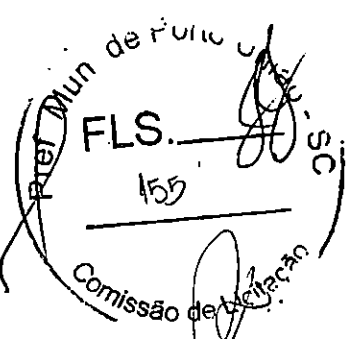
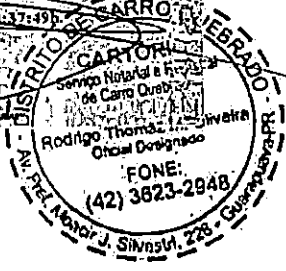
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michaleski Oliveira
Oficial Designado
Avenida Prof. Manoel Audo Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº XV60W Cs? Malva TZ / Controler u4HSr.qchso
Valde esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a assinatura de FABIANE
APARECIDA SZYCHTA VSKT nº 46.6859A
Malcon Savio Nogueira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro,1750
CEP: 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
Guarapuava – PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

A empresa **Império Pneus e Recapagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Brcao 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22** e Inscrição Estadual nº. **908.41747-07**, neste ato representado por seu sócio administrador, a Sr.(a) **Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **7.336.603-8** e inscrito no CPF/MF sob nº. **006.103.249-26**, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº. 823, bairro Trianon, CEP 85012-255, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, e ainda pelo responsável por sua contabilidade, o Sr. **Robert Michele**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. **6.349.148-9**, CRC nº. **045418/O-0 PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **015.428.629-06**, declaram a quem interessar possa e para os fins de direito, sua condição de **MICROEMPRESA**, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

A presente declaração tem validade até 31/05/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-PR, 27 de Abril de 2021.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA
SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2021.04.28 09:03:52
-03'00"

Império Pneus e Recapagens Ltda
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
RG:7.336.603-8
CEP:006.103.249-26
Administrador

Pref Mun de Porto União - SC
FLS. 156
Comissão de Licitação
ROBERT MICHEL
MICHEL:01542862906
09:18:31 2021.04.28
00'03"
2021.001.20150 42862906

Robert Michele
CPF: 015.428.629-06
CRC: 045418/O-0
Contador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222804216219740888>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79222804216219740888-1
Data: 28/04/2021:09:42:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: ALJ89348-BFXQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 09:58:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/04/2021 11:07:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

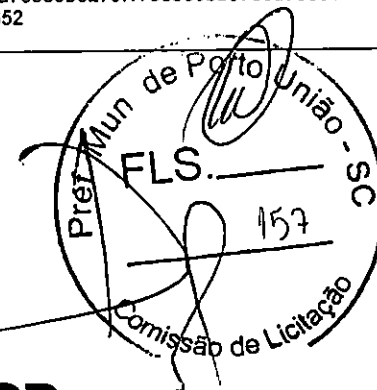
*Código de Autenticação Digital: 79222804216219740888-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49bb78090e2600655d6c5d1ec99a9460555614ee53ad3a7e889be279f178e369bb9738d7880125f67252b9d76fb60c2cd2
915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA – PR

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2022- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E ECAUCHUTAGEM
DE PNEUS DIVERSOS.

Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BARRACÃO 06
Cidade: GUARAPUAVA Estado: PARANÁ CEP: 85055-040
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Telefone: 42) 3624-2244 Fax: _____ Celular: (42) 98834-4205

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Guarapuava, 09 de Fevereiro de 2022.

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2022.02.09 13:45:28 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

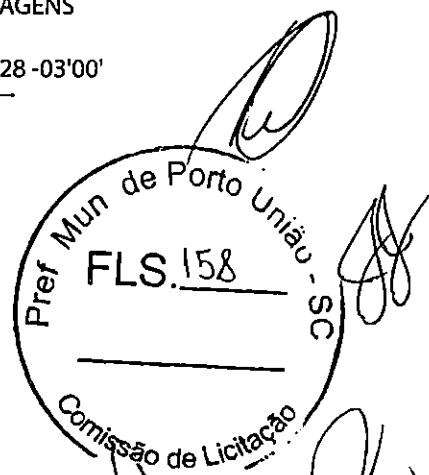
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRACÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR





AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 26 de agosto de 2021 1018973 - 06211
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2100001.37523

Bel. Roberto Cavassola
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS

Bel. Franciela Lora Todocatt
Escrevente Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS

PROCURAÇÃO

(ad negocia)

OUTORGANTE: F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 93.388.031/0009-08, com sede na Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, Lote rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado, neste Município de Três Arroios - RS, CEP: 99725-000, representado neste ato por seu representante legal Sr. Floriano Vachileski Junior, brasileiro, separado, empresário, inscrito no CPF sob nº 532.179.930-04 e portador do-RG nº 7042272877 SSP/PC RS, residente e domiciliado neste Município de Erechim RS;

OUTORGADO: ERASMO CARLOS BORILLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 729.712.150-91, e portador do RG nº 9055505391 SSP-RS, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, nº 411, APTO 601, Bairro Centro – Tapejara – RS – CEP: 99950-000;

A Outorgante concede ao outorgado, os amplos poderes da cláusula “ad negocia” para atuar em nome da outorgante perante qualquer repartição pública, quer Municipal, Estadual ou Federal, no sentido de representar aquela em qualquer concorrência/licitação pública, podendo apresentar documentos, propostas, fazer pedidos e assinar contratos, interpor recursos, assinar declarações e certidões, enfim, praticar todos os atos conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 bem como toda Legislação pertinente a Licitações, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, declarar o cumprimento de todos os Termos do Edital, ofertar lances, protestar, impor ou desistir da interposição de recursos, receber notificações abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, bem como os atos necessários ao bom cumprimento deste.

Este documento tem validade de 01 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

Três Arroios, 11 de junho de 2021

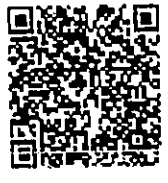


Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 159
Comissão de Licitação

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de: **Floriano Vachileski Junior** que assina por **F. VACHILESKI & CIA LTDA** - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (34653-4451178)
Erechim, 11 de junho de 2021
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70 Selo.
0182.01.2000001.72053 (DBB)

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

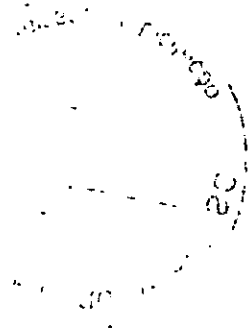
Bel. Roberto Cavassola
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Alirton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabellionato@timm.net.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 17 de junho de 2021 1008445 - 05234
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2100001.14701



EM BRANCO



EM BRANCO

SECRETARIA
FISCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA IDENTIDADE CIVIL
 SECRETARIA NACIONAL DE TABELIÃO

NOME: ERASMO CARLOS BORILLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9055505391 SSP/PC RS

CPF: 729.712.150-91 DATA NASCIMENTO: 26/07/1975

FILIAÇÃO: ORTELDO BORILLI
 FATIMA MARIA BORILLI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. NAS: AB

Nº REGISTRO: 00331301697 VALIDADE: 17/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 31/08/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL: TAPEJARA, RS DATA EMISSÃO: 18/07/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

82704152048
 RS209583541

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1685198543

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1685198543

Tabelionato de Notas
 TAPEJARA - RS -
 Bel. Nelita Zanella - Titular -
 Rep. Civ. Pessoas Físicas e Jurídicas

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
 BEL NELITA ZANELLA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprodutiva, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 03 de fevereiro de 2021

Bel. Priscila Melare Silva Marcon - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 6,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0847.01.200003.47401

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Desajurado
 Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 357-6772
 E-mail: caribido@2tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel de fotocópia autenticada por outro tabelião.
 Erechim, 10 de janeiro de 2022 - 1038204 - 99494
 Emol: R\$6,00 + Selo digital: R\$ 1,40
 0183.01.2100001.78073

Morgana Bianchi Boscira Du
 Escrevente Autorizada
 TABELIONATO-ERER

Pref. Mun. de Porto União
 FLS. 160
 Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and scribbles]

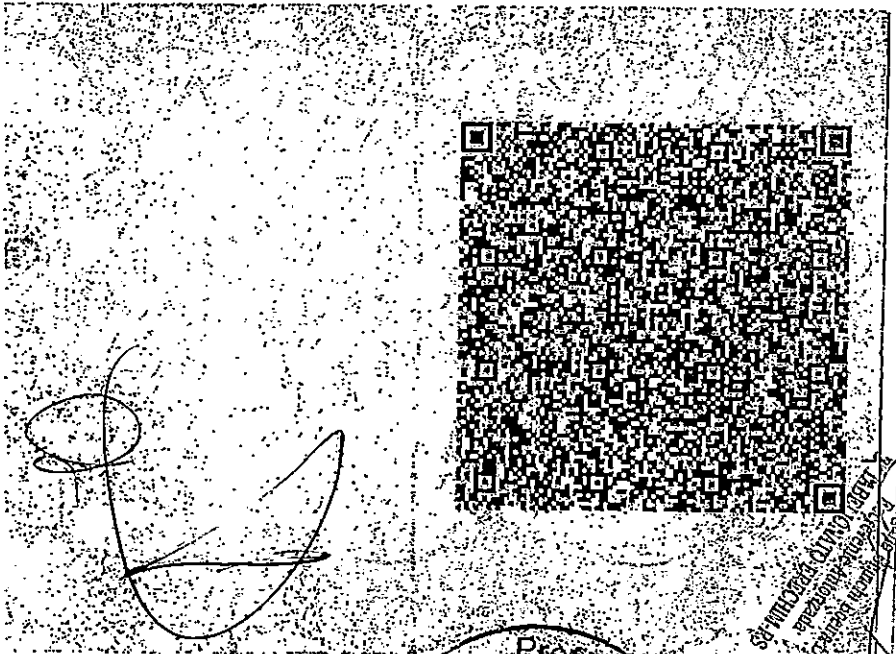
EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

EM BRANCO

A

[Handwritten signature]



LIBRO de registro de matrículas, devidamente autenticado, extraído e transcrito para o presente documento.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extraída neste Tabelionato.
Erechim, 24 de setembro de 2021 1023171 - 06416
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2100001.47479

Bel. Magalhães

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm, Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timtim.com.br

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
1858418385

Form with fields: COD. DO TABELIONATO (ERECIM, RS), DATA DA EMISSÃO (03/09/2021), and other administrative data.

Form with fields: VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (1858418385), and a large signature area.

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel de fotocópia autenticada nestas Notas.
Erechim, 26 de janeiro de 2022 1040469 - 05825
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2100001.82939

Bel. Roberto Cavassola
Tabelião Designado
Tabelionato - Erechim-RS

Prer. Mun. do Porto União, RS
Comissão de Licitação
FLS. 161

[Handwritten signature]

EM BRANCO



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



FAUSTA KOLBA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 2036238133 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2011

PROIBIDO PLASTIFICAR

Nome: **FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA**

Localidade: FLORIANO VACHILESKI
JOVENTINA LOURDES VACHILESKI
ERECHIM RS

DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1964

ENDEREÇO: C CAS 3686 ERECHIM RS
LV 810 FL 288

CPF: 622.131.800-91

PROFISSIONAL: 2 VIA

PIS / PASEP: 151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Rodolfo Vieira
ASSINATURA DO DIRETOR

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone: (54) 3015-1221 • primeiraictabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO, o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída, neste Tabelionato, a qual confere com o original, apresentado, do que dou fé:
Erechim, 23 de abril de 2020
Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,00 = R\$ 12,00. Selo: 0162.01.1900002.28898 a 28899 [A50]

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabellã

14758324

14758324

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone: (54) 3015-1221 • primeiraictabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser cópia fiel do original a mim apresentado. Dou fé.
Erechim, 21 de junho de 2021
Emol: R\$ 6,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70 Selo: 0182.01.2000001.75199 [B20]

Mun de Porto União

FLS. 162

Malra Biaz Selivon
Escrevente Autorizada

Comissão de Licitação

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Alton Timm - Tabellão
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@atim.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel de fotocópia autenticada por outro tabelião.
Erechim, 13 de setembro de 2021 1021475 - 0488
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2100001.43268

Bel. Roberto Cavassola
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS

Bel. Jorgena Bianchi Pereira Duarte
Escrevente Autorizada
2º Tabelionato - Erechim-RS

EM BRANCO

EM BRANCO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F VACHILESKI & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320189375-0	93.388.031/0001-42	03/05/1990	01/05/1990

Endereço Completo:

RUA DOUTOR JOAO CARUSO 426 - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 99706-450 ERECHIM/RS

Objeto Social:

COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES,

Capital Social: R\$ 3.219.000,00

TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 3.108.000,00

TRÊS MILHÕES E CENTO E OITO MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

NÃO
(Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE Nome

622.131.800-91 FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

532.179.930-04 FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Term: Mandato

xxxxxxx

xxxxxxx

Participação

R\$ 611.610,00

R\$ 2.607.390,00

Função

SOCIO

SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: INCORPORADORA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/02/2020

Número: 5297225

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

042 - INCORPORACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior

F VACHILESKI COMERCIO DE PNEUS LTDA

Nire

4320189375-0

Número Aprovação

1180470

UF

xx

Tipo Movimentação

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001539486 e visualize a certidão)



22/047.686-1

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a circular stamp from the Prefeitura Municipal de Erechim, RS, with the number 163 and the name FLS.

Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: F VACHILESKI & CIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

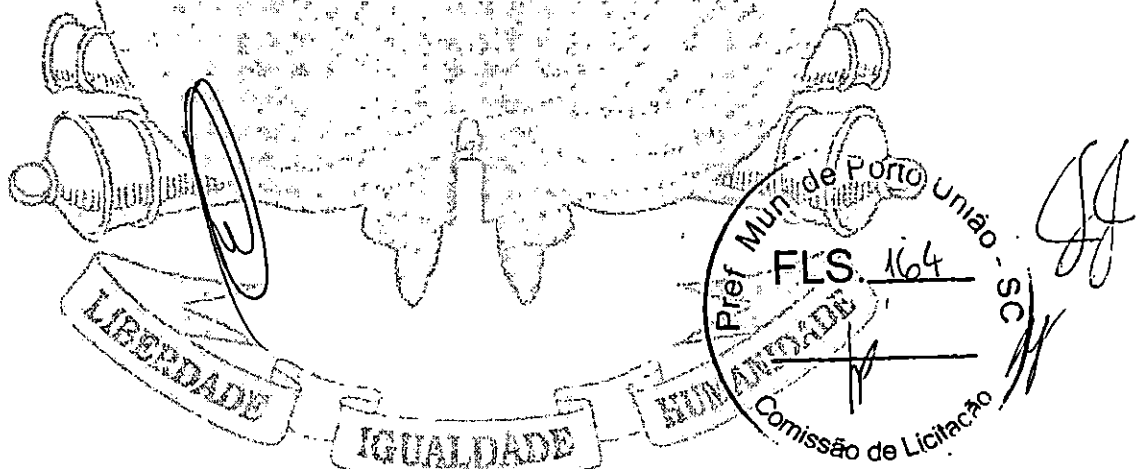
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	93.388.031/0003-04	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5841, BAIRRO SAO CRISTOVAO, 89711-690, CONCORDIA/SC
4390139928-6	93.388.031/0004-95	RUA DR. JOAO CARUSO, 426, SALA A, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, 99706-450, ERÉCHIM/RS
xxxxxxx	93.388.031/0007-38	AVENIDA PORTO ALEGRE, 540 N, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT
4390039818-9	93.388.031/0002-23	RODOVIA 285, N, INF, KM 182, BAIRRO VALINHOS, 99100-000, PASSO FUNDO/RS
4390150607-4	xxxxxxx	AVENIDA BRASIL LESTE, 936, BAIRRO PETROPOLIS, 99100-000, PASSO FUNDO/RS
4390162495-6	93.388.031/0006-57	AVENIDA PRESIDENTE JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART, 7374, A, BAIRRO INDUSTRIAL, 96040-000, PELOTAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA BR 364, SN, KM 207, BAIRRO SETOR RODOVIARIA, 78750-791, RONDONOPOLIS/MT
4390188603-9	93.388.031/0010-33	RODOVIA BR 285, S/N, KM: 568,, BAIRRO INTERIOR, 97800-000, SAO LUIZ GONZAGA/RS
4390186351-9	93.388.031/0009-08	RODOVIA BR 153, S/N, KM 37,50; LOTE RURAL NO 50 LINHA 2, BAIRRO SECCAO DOURADO, 99725-000, TRES ARROIOS/RS

NADA MAIS#

Porto Alegre, 14 de Fevereiro de 2022 07:37


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

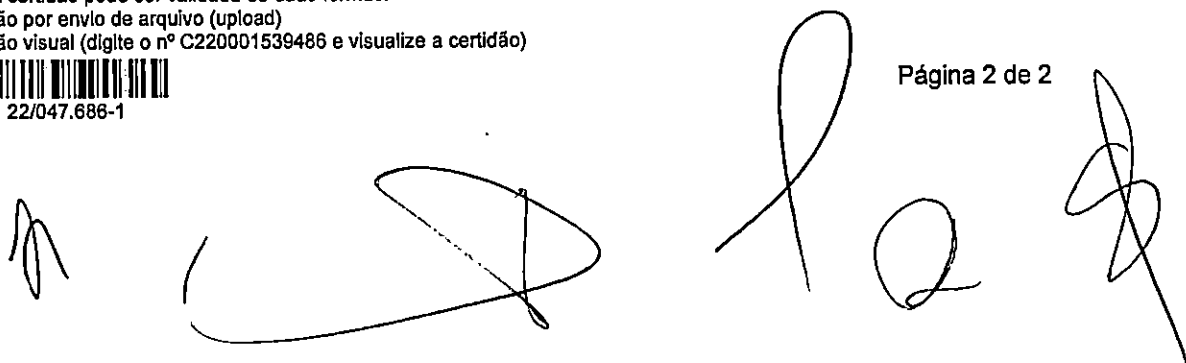


Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001539486 e visualize a certidão)



22/047.686-1



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

A empresa F. Vachileski & Cia Ltda – Filial 08, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.388031/0009-08, estabelecida na Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, Lote rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado, neste Município de Três Arroios - RS, CEP: 99725-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor Erasmo Carlos Borilli, portador da Cédula de Identidade nº 9055505391, e CPF sob nº 729.712.150-91, DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório –PREGÃO n.º 003/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União (SC), 14 de Fevereiro de 2022.

Pref Mun de Porto União - SC
FLS. 165
Comissão de Licitação
F. VACHILESKI & CIA LTDA – Filial 08
CNPJ: 93.388.031/0009-08
p/p Erasmo Carlos Borilli
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 729.712.150-91
RG nº 9055505391
Fone: (54) 2107-9037
licitacao@vachileski.com.br

93388031/0009-08

I.E. 321/0003914

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000

TRÊS ARROIOS-RS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

F. VACHILESKI & CIA LTDA *****

F. Vachileski & CIA LTDA *****

Pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 93.388.031/0009-08, Estabelecida na Rodovia BR 153, no município de Três Arroios/RS. *****

Erechim, 07 de fevereiro de 2022, às 17h03min

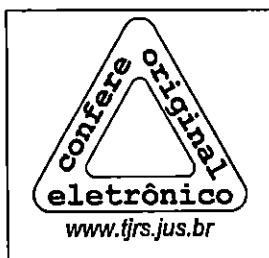
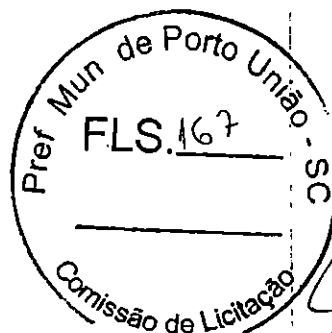




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
07/02/2022 17h03min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001374998933





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2022 13:36:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. VACHILESKI & CIA LTDA**
CNPJ: **93.388.031/0009-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



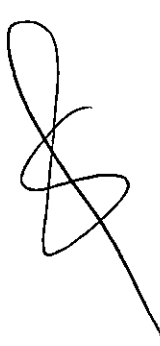


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 168
Comissão de Licitação

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.388.031/0009-08 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2017
NOME EMPRESARIAL F. VACHILESKI & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR 153	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 37.50 LOTE RURAL N 50 LINHA 2		
CEP 99.725-000	BAIRRO/DISTRITO SECCAO DOURADO	MUNICÍPIO TRES ARROIOS	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 2107-9024		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 16:13:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





111

~~SECRET~~

~~CONFIDENTIAL~~

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

A empresa F. Vachileski & Cia Ltda – Filial 08, inscrita no CNPJ sob o n.º. 93.388031/0009-08, estabelecida na Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, Lote rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado, neste Município de Três Arroios - RS, CEP: 99725-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor Erasmo Carlos Borilli, portador da Cédula de Identidade nº 9055505391, e CPF sob nº 729.712.150-91, DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

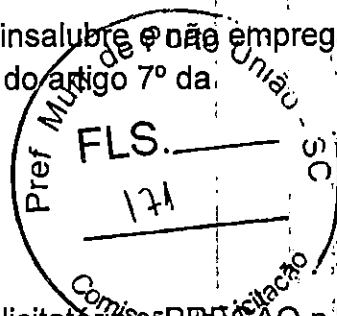
* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

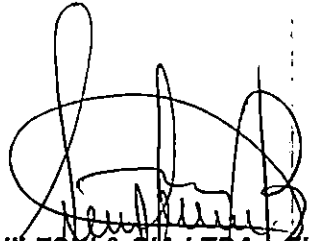
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



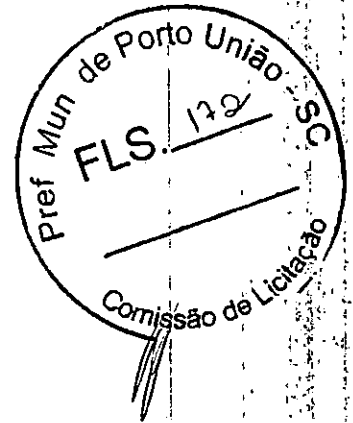
DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União (SC), 14 de Fevereiro de 2022.


F. VACHILESKI & CIA LTDA - Filial 08
CNPJ: 93.388.031/0009-08
p/p Erasmo Carlos Borilli
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 729.712.150-91
RG nº 9053505391
Fone: (54) 2107-9037
licitacao@vachileski.com.br

93388031/0009-08
I.E. 321/0003914
F. VACHILESKI & CIA LTDA
Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000
TRÊS ARROIOS-RS




93388031/0009-08
I.E. 321/0003914
F. VACHILESKI & CIA LTDA
Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000
TRÊS ARROIOS-RS

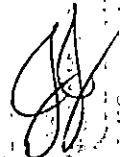


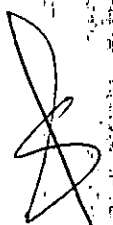












**DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

A empresa F. Vachileski & Cia Ltda – Filial 08, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.388031/0009-08, estabelecida na Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, Lote rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado, neste Município de Três Arroios - RS, CEP: 99725-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor Erasmo Carlos Borilli, portador da Cédula de Identidade nº 9055505391, e CPF sob nº 729.712.150-91, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da Lei, que:

- I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
 - II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
 - III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
 - V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
 - VI) Que não fomos penalizados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos.
 - VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
 - VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
 - IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
 - X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
 - XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de Porto União -SC

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União (SC), 14 de Fevereiro de 2022.

93388031/0009-08

I.E. 321/0003914

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000

TRÊS ARROIOS-RS

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 173
F. VACHILESKI & CIA LTDA - Filial 08
CNPJ nº 93.388.031/0009-08
Comissão de Licitação
Erasmus Carlos Borilli
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 729.712.150-91
RG nº 9055505391
Fone: (54) 2107-9037
licitacao@vachileski.com.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2022 16:58:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. VACHILESKI & CIA-LTDA**
CNPJ: **93.388.031/0009-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

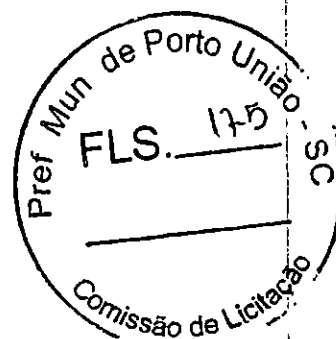
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**VIGÉSSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F. VACHILESKI & CIA LTDA
POR INCORPORAÇÃO DA EMPRESA
J. VACHILESKI E CIA LTDA**

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400; e

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201893750 em 03/05/1990 e no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, resolvem assim por este instrumento alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Aprovar a incorporação da sociedade Incorporada **J. VACHILESKI E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, nº 1273, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 20.160.869/0001-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/03/2014 sob NIRE nº 43207569342, pela sociedade Incorporadora **F. VACHILESKI & CIA LTDA**.

A aprovação da incorporação abrange especialmente:

- a) O "Protocolo e Justificativa de Incorporação" firmado pelas partes interessadas;
- b) A nomeação dos peritos indicados no Protocolo, para procederem à avaliação constante do LAUDO DE AVALIAÇÃO;
- c) Os Laudos de Avaliação que já haviam sido elaborados pelos senhores peritos nomeados, com base nos levantamentos efetuados e necessários, cuja cópia é ajuntada ao presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial competente.
- d) A incorporação propriamente dita, com versão total do patrimônio da sociedade incorporada pelos valores indicados no "Laudo de Avaliação", aprovado, inclusive a transferência dos bens e outros direitos e obrigações nele descritos para a respectiva sociedade beneficiária;
- e) Em consequência da incorporação, aprovar o aumento do Ativo e Passivo da sociedade, nos valores transferidos da sociedade incorporada, acima mencionada e, em consequência o aumento do capital social, conforme cláusula 4ª abaixo.

Cláusula 2ª - Aprovar a indicação dos Senhores Peritos, nas pessoas de:



ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-60414, portador do RG nº 6042697117, inscrito no CPF sob nº 580.830.140-87, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 109, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul;

TATIANE ZAT, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob o nº RS-97860, portadora do RG nº 1075347138, inscrita no CPF sob nº 003.670.780-58, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Sostisso, nº 307, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; e

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-75686, inscrita no CPF sob nº 689.316.890-04, portadora do RG nº 9059824046, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 918, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

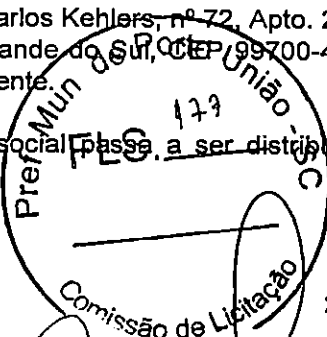
Cláusula 3ª - Notificados previamente, os peritos apresentaram, de imediato, o respectivo LAUDO DE AVALIAÇÃO, elaborado com base nos valores contábeis constantes do Balanço Patrimonial levantado na data de 31 de dezembro de 2019, sendo este documento aprovado, sem qualquer restrição.

Cláusula 4ª - Alterar o capital social, em decorrência da Incorporação aprovada, passando de R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais) divididos em 3.108.000 (três milhões cento e oito mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 3.219.000,00 (três milhões duzentos e dezenove mil reais) divididos em 3.219.000 (três milhões duzentos e dezenove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real).

A integralização do capital social se deu em virtude da versão do capital social da sociedade Incorporada pela Incorporadora, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), assim dividido:

- a) R\$ 89.910,00 (oitenta e nove mil novecentos e dez reais) integralizados pelo sócio **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente.
- b) R\$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais) integralizados pela sócia **FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA**, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente.

Cláusula 5ª considerando as alterações efetuadas, o capital social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:



2/12



Sócios	Qtde. Quotas	Valor R\$	% Participação
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	2.607.390	2.607.390,00	81
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	611.610	611.610	19
TOTAL	3.219.000	3.219.000,00	100%

Cláusula 6ª A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo sócio **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º - Ao sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;
- b) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- c) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- d) Fimar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
- e) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado; e
- f) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º - É vedado ao **ADMINISTRADOR** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 7ª A título de remuneração "pro labore" o **ADMINISTRADOR** e demais sócios poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 8ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1º, C.C/2002).

Em consequência das alterações acima, o contrato social consolidado passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:



3/12



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
F. VACHILESKI & CIA LTDA**

=====

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

Únicos sócios da sociedade **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE nº 43201893750.

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO**

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação empresarial "**F. VACHILESKI & CIA LTDA**" e tem sua sede na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450.

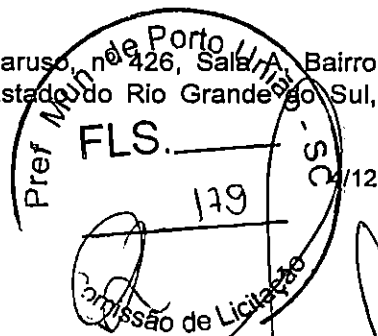
§ 1º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

§ 2º - A empresa possui as seguintes filiais:

- **FILIAL 01 PASSO FUNDO - VALINHOS**: localizada na Rodovia BR 285, km 182, s/n, Bairro Valinhos, na Cidade de Passo Fundo, CEP 99.001-970, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43900398189, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0002-23;

- **FILIAL 02 CONCÓRDIA**: localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5841, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Concórdia, CEP 89.711-690, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900640744, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0003-04;

- **FILIAL 03 ERECHIM**: localizada na Rua Dr. João Caruso, nº 426, Sala 111, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Erechim, CEP 99.706-450, Estado do Rio Grande do Sul,



registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901399286, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0004-95;

- **FILIAL 04 PASSO FUNDO - PETRÓPOLIS:** localizada na Avenida Brasil Leste, nº936, Bairro Petrópolis, na Cidade de Passo Fundo, CEP 99.050-000, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901506074, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0005-76;

- **FILIAL 05 PELOTAS:** localizada na Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, nº 7374 "A", Bairro Industrial, na Cidade de Pelotas, CEP 96.040-000, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901624956, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0006-57;

- **FILIAL 06 LUCAS DO RIO VERDE:** localizada na Avenida Porto Alegre, nº 540 N, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Lucas do Rio Verde, CEP 78.455-000, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900432154, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0007-38;

- **FILIAL 07 RONDONÓPOLIS:** localizada na Rodovia BR - 364, km 207, s/n, Bairro Setor Rodoviária, cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.750-791, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900432162, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0008-19;

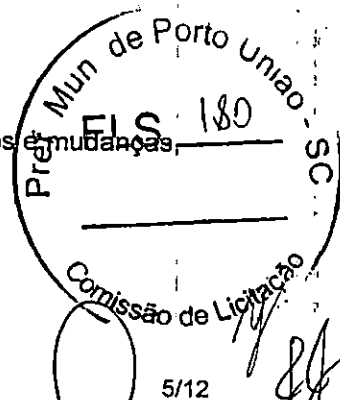
- **FILIAL 08 TRÊS ARROIOS:** localizada na Rodovia BR - 153, km 37,50, s/n, lote rural nº 50, linha 2, Bairro Secção Dourado, cidade de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.725-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901863519, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0009-08;

- **FILIAL 09 SÃO LUIZ GONZAGA:** localizada na Rodovia BR 285, km 568, s/n, Bairro Interior, cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901886039, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0010-33; e

- **FILIAL 10 NOVA MUTUM:** localizada na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 4100W, Bairro Industrial Sul, cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78.450-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900451698, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0011-14.

Cláusula Segunda: As atividades da Matriz são:

- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 22.12.9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 41.20.4-00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.10-2-02 - Aluguéis de imóveis próprios;



- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Cláusula Terceira - As atividades das Filiais 01 Passo Fundo - Valinhos, Filial 03 Erechim, Filial 04 Passo Fundo - Petrópolis e Filial 05 Pelotas são:

- 45.30-7-02 - Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 41.20.4-00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.10-2-02 - Aluguéis e corretagens de imóveis.

§1º - As atividades da Filial 02 Concórdia são:

- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

§2º - As atividades das Filiais 06 Lucas do Rio Verde, Filial 07 Rondonópolis e Filial 10 Nova Mutum são:

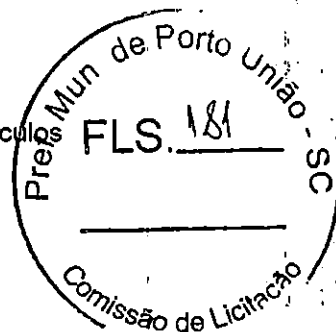
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

§3º - As atividades da Filial 08 Três Arroios são:

- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

§4º - As atividades da Filial 09 São Luiz Gonzaga são:

- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;



6/12

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

§5º - A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1990 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta - O Capital Social é de R\$ 3.219.000,00 (três milhões duzentos e dezenove mil reais) divididos em 3.219.000 (três milhões duzentos e dezenove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, e está dividido da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor R\$	% Participação
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	2.607.390	2.607.390,00	81
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	611.610	611.610	19
TOTAL	3.219.000	3.219.000,00	100%

§ Único - O capital social da empresa, que é de R\$ 3.219.000,00 (três milhões duzentos e dezenove mil reais), fica distribuído da seguinte forma entre Matriz e Filiais:

MATRIZ: R\$ 3.169.000,00 (Três milhões cento e sessenta e nove mil reais);

FILIAL 01 PASSO FUNDO - VALINHOS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 02 CONCÓRDIA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 03 ERECHIM: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 04 PASSO FUNDO - PETRÓPOLIS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 05 PELOTAS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 06 LUCAS DO RIO VERDE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 07 RONDONÓPOLIS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 08 TRÊS ARROIOS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 09 SÃO LUÍZ GONZAGA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 10 NOVA MUTUM: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a anuência dos sócios que representem três quartos do capital social, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no caput, este é exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891-24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/29

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deve indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor real apurado em balanço especial.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes, ou de terceiros adquirentes dar-se-á em diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem no mínimo, três quartos do capital social.

CAPÍTULO III EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula Oitava - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Nona - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos, e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação dos sócios.

§ Único - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima primeira - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Terceira - A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo sócio **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º - Ao sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;

Pre. Mun. de Rio Unido - S. C.
ASSINATURA 183
Comissão de Licitação
8/12

b) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

c) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

d) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;

e) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado; e

f) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º - É vedado ao ADMINISTRADOR o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula Décima Quarta - A título de remuneração "pró-labore" o ADMINISTRADOR e demais poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula Décima Quinta - O administrador, ao término de cada exercício social, prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá, com a aprovação de dois terços do capital social, designar terceiro não sócio como administrador.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS

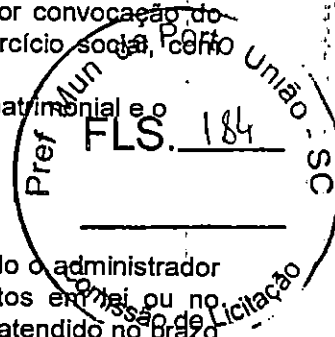
Cláusula Décima Oitava - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação do administrador, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II - Designar administradores quando for o caso;

III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.



9/12

Cláusula Décima Nona - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado aos administradores procederem da forma que melhor se fizer à sociedade.

§ 1º - Na convocação constará à data, local e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário à publicação da convocação.

Cláusula Vigésima - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula Vigésima Primeira - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de Sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

§ Único - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Vigésima Segunda - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- Modificação no contrato social;
- A destituição do administrador;
- Modo e o valor da remuneração dos administradores;
- Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Terceira - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos arts. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Quarta - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula Vigésima Quinta - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.



CAPÍTULO VII
AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, EXCLUSÃO, RETIRADA E
ADMISSÃO DE SÓCIOS.

Cláusula Vigésima Sexta - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

§ Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada um é possuidor.

Cláusula Vigésima Sétima - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um dentre os herdeiros ou até a sua divisão, e, uma vez formalizado a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12(doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

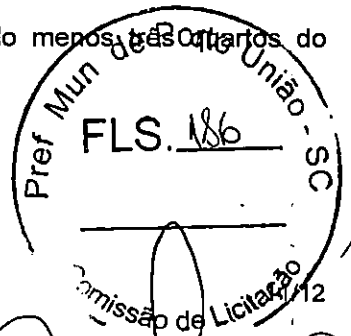
Cláusula Vigésima Oitava - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Nona - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas dos sócios aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

Cláusula Trigésima - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do capital social. O liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula Trigésima Primeira - Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula Trigésima Segunda - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Trigésima Terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Trigésima Quarta - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

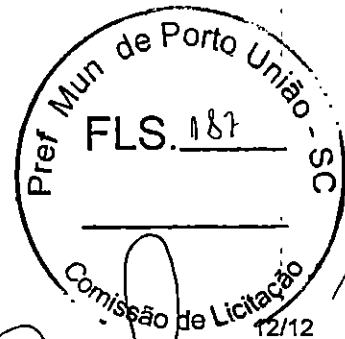
O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Erechim/RS, 24 de Janeiro de 2020.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
Sócio Administrador

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
Sócia





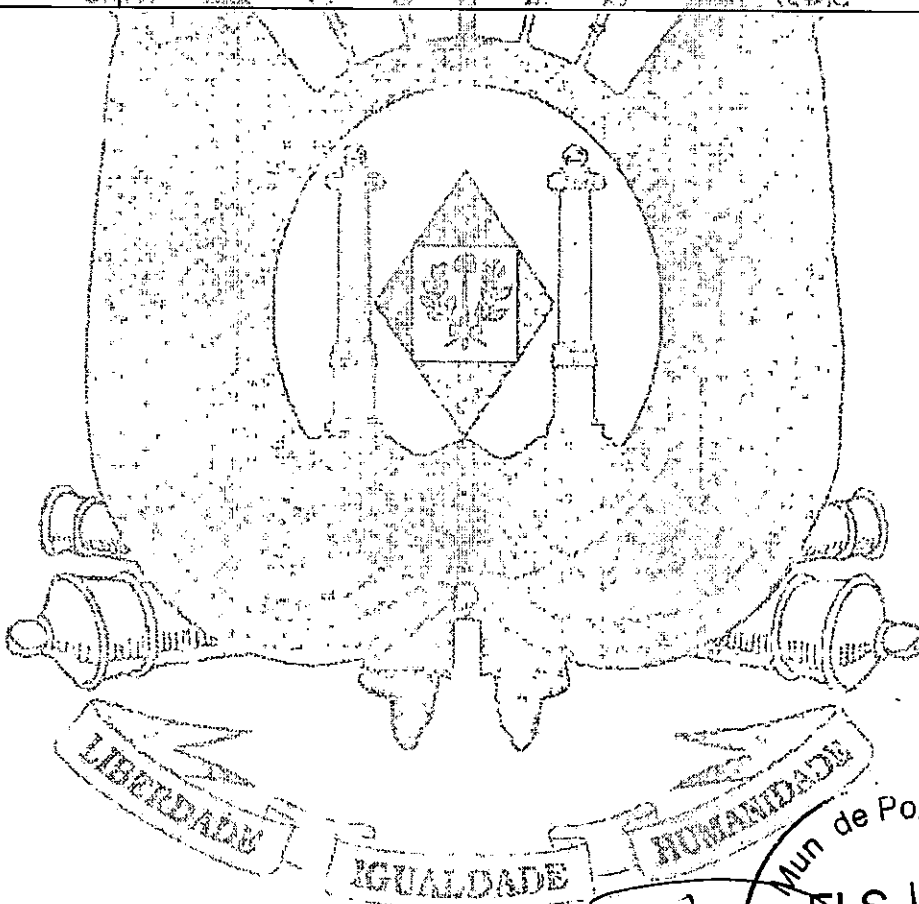
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR



Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 188
Comissão de Licitação

Página 1 de 1



ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

J. VACHILESKI E CIA LTDA
CNPJ Nº 20.160.869/0001-00
NIRE 43207569342
Nova Prata - RS

O presente Protocolo e Justificativa de Incorporação é, na forma do disposto nos arts. 224 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, celebrado nos termos que seguem abaixo:

1. PARTES

1.1 **INCORPORADA:** J. VACHILESKI E CIA LTDA, estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, nº 1273, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 20.160.869/0001-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/03/2014 sob NIRE nº 43207569342, representada neste ato por seu sócio administrador, **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400;

1.1.1 **FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA**, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, e, **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, já qualificado acima, únicos sócios da sociedade qualificada acima como **INCORPORADA**.

1.2. **INCORPORADORA:** F. VACHILESKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201893750 em 03/05/1990 e no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, representada neste ato pelo seu sócio administrador **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado

na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

1.2.1 FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, e, **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, já qualificado acima, únicos sócios da sociedade qualificada acima como EMPRESA BENEFICIÁRIA (INCORPORADORA).

I - CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1. A **INCORPORADA** é uma sociedade limitada, cujo capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), divididos em 111.000 (cento e onze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de Cotas	Valor R\$
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	89.910	89.910,00
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	21.090	21.090,00
Total	111.000	111.000,00

2. A **INCORPORADORA (F. VACHILESKI & CIA LTDA)** é uma sociedade limitada, de modo que o patrimônio da empresa **INCORPORADA** será vertido em seu favor em razão da presente incorporação, com respectivo aumento de capital social, em igualdade e na mesma proporção dos valores por eles possuídos no patrimônio líquido da **INCORPORADA**.

3. As administrações das empresas, **INCORPORADA** e **INCORPORADORA**, após avaliarem cuidadosamente os objetivos das sociedades e seus ativos, concluíram ser de interesse dos sócios e das empresas, a incorporação da **INCORPORADA** com a transferência do patrimônio líquido para aumento do patrimônio da **INCORPORADORA**, almejando com esta reorganização societária atingir as seguintes vantagens: a) proporcionar maior transparência nos balanços das empresas; b) facilitar a captação de recursos financeiros de terceiros para fazer frente aos investimentos necessários aos propósitos e planos estratégicos das administrações; c) racionalizar e concentrar os negócios destas sociedades segundo sua vocação empresarial, reduzindo custos e resultando em maior eficiência operacional, administrativa e financeira das sociedades. d) sinergia dos negócios, com identidade de mercado, de modo a facilitar questões com fornecedores e compradores; e) disponibilidade de mão-de-obra; f) resultado de baixa



expressão no mercado pela **INCORPORADA** de modo que esta com o tempo iria apresentar dificuldades financeiras.

4. O patrimônio líquido vertido em favor da **INCORPORADORA** é de R\$ 2.413.503,36 (dois milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos), avaliado a valor contábil conforme laudo dos peritos.
5. A avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA** foi realizada, na forma do Art. 8º da Lei 6.404/76, pelos peritos: **ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-60414, portador do RG nº 6042697117, inscrito no CPF sob nº 580.830.140-87, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 109, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; **TATIANE ZAT**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob o nº RS-97860, portadora do RG nº 1075347138, inscrita no CPF sob nº 003.670.780-58, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Sostisso, nº 307, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; e **LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-75686, inscrita no CPF sob nº 689.316.890-04, portadora do RG nº 9059824046, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 918, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, unânime e previamente nomeados e contratados pelos administradores da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** para esse fim.

II – CONDIÇÕES

A operação de incorporação da parcela incorporada pela **INCORPORADORA** dar-se-á nas seguintes condições:

- (a) **Data da Operação de Transferência do Patrimônio:** 24 de Janeiro de 2020.
- (b) **Balanco Base da operação:** O Balanço Patrimonial da Incorporada, levantado em 31 de dezembro de 2019, constitui o Balanço Base da operação de incorporação e foi elaborado de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à operação de incorporação. O Balanço Base da operação será devidamente arquivado na sede da Empresa Beneficiária.
- (c) **Crítério de avaliação do patrimônio líquido a ser vertido:** O critério adotado para a avaliação do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA** em virtude da operação é o valor contábil dos bens e direitos, apurados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, demonstrado nos livros e registros contábeis da **INCORPORADA** e refletidos no Balanço Base da operação.

Arquivo de Operação - S.C.
FLS. 191
Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral

3/5



- (d) **Laudo de avaliação:** O laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertida para a **INCORPORADORA** foi elaborado pelos peritos, acima qualificados, passando a fazer parte integrante do presente Protocolo e Justificativa de Incorporação.

De acordo com o laudo de avaliação da **INCORPORADA**, o valor da parcela incorporada da referida sociedade a ser vertido para a **INCORPORADORA** é de R\$2.413.503,36 (dois milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos).

O referido laudo de avaliação será devidamente arquivado na sede das sociedades **INCORPORADORA** e **INCORPORADA**.

- (e) **Sucessão:** Com a efetivação da operação de incorporação, o patrimônio da **INCORPORADA** passará, automaticamente ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA** e dos sócios, anteriormente qualificados, operando-se a sucessão de direitos e obrigações na forma e com as conseqüências previstas na legislação societária e tributária aplicáveis, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.
- (f) **Variações Patrimoniais:** As variações patrimoniais relativas à parcela do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA**, a partir de 24 de Janeiro de 2020 deverão ser devidamente apropriadas nos livros da referida empresa, diante de suas condições de sucessora de direitos e obrigações.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. **Aprovação da Operação:** Em vista da participação societária da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** ser igual em ambas, a aprovação da operação se dará através deste instrumento, não necessitando de ata de aprovação.
9. **Irrevogabilidade e Sucessão:** Após aprovação do presente instrumento, este será considerado irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
10. **Procedimentos:** Os administradores das Sociedades **INCORPORADORA** e **INCORPORADA** deverão tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação objeto deste Protocolo e Justificativa de Incorporação.
11. **Extinção:** Em virtude da operação de incorporação, haverá a extinção da **INCORPORADA**, devendo as sociedades envolvidas observar os procedimentos administrativos, fiscais e tributários aplicáveis ao caso concreto.

12. **Jurisdição:** As partes elegem o foro da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo e Justificativa de Incorporação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificativa de Incorporação em via única..

Erechim/RS, 24 de Janeiro de 2020.

INCORPORADA
J. VACHILESKI LTDA

INCORPORADORA
F. VACHILESKI & CIA LTDA

SÓCIOS DA INCORPORADA

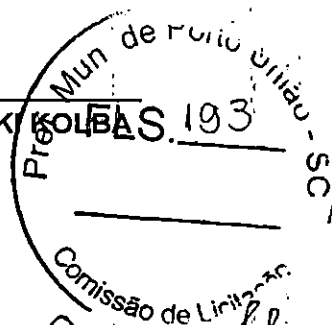
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

SÓCIOS DA INCORPORADORA

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA



5/5



03 - DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros da empresa, empresa J. VACHILESKI E CIA LTDA, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

04 - ESCOPO DOS TRABALHOS

Para elaboração do presente, nos fundamentamos dos bens e direitos registrados no balanço levantado em 31 de dezembro de 2019, data base deste Laudo, pela empresa J. VACHILESKI E CIA LTDA, os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação idônea.

05 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS

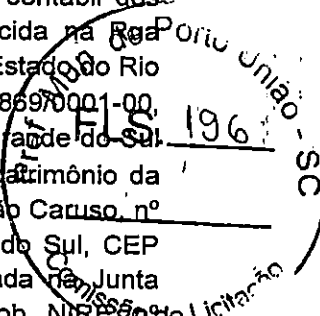
Com base no balanço levantado em 31 de dezembro de 2019, efetuamos uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil da empresa J. VACHILESKI E CIA LTDA, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento dos princípios contábeis e em atendimento à legislação pertinente.

06 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os componentes ativos representados pelos bens e direitos objeto deste Laudo, foram avaliados de conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 185, da Lei nº 6.404/76 e princípios contábeis ditados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

07 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Tendo em vista as considerações expostas, concluímos que o valor contábil dos bens e direitos da empresa J. VACHILESKI E CIA LTDA estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 1273, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 20.160.86970001-00, com Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/03/2014 sob NIRE nº 43207569342, a serem vertidos para o patrimônio da empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE nº 43201893750, é de R\$ R\$ 2.413.503,36 (dois milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos) conforme demonstrado abaixo:



Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature in the center and several smaller ones at the bottom right. A page number '2/4' is written near the bottom right.

Demonstrativo do valor vertido da INCORPORADA para a INCORPORADORA.

Descrição da conta		F Vaschileski	J Vaschileski	Final
Ativo		19.932.214,32	2.426.077,64	22.358.291,96
Circulante		14.278.156,83	2.426.077,64	16.704.234,47
Disponibilidades		403.816,78	104.381,82	508.198,60
Caixa		7.941,47	85.752,97	93.694,44
Bancos conta movimento		226.959,24	1.107,15	228.066,39
Bancos conta aplicação		168.916,07	17.521,70	186.437,77
Creditos		10.426.680,84	2.321.695,82	12.748.376,66
Duplicatas a receber		9.207.339,83	329.205,82	9.536.545,65
Cheques a compensar		-	1.992.490,00	1.992.490,00
Adiantamentos		6.889,09	-	6.889,09
Adiantamentos a fornecedor		572.944,32	-	572.944,32
Impostos e contribuições a recuperar		639.507,60	-	639.507,60
Estoques		3.447.659,21	-	3.447.659,21
Estoque de mercadorias		3.447.659,21	-	3.447.659,21
Ativo não circulante		5.654.057,49	-	5.654.057,49
Imobilizado Matriz		5.654.057,49	-	5.654.057,49
Imobilizado		12.771.177,63	-	12.771.177,63
Participações em consorcios		12.887,93	-	12.887,93
(-) Depreciação acumulada		7.130.008,07	-	7.130.008,07
Passivo		19.932.214,32	2.426.077,64	22.358.291,96
Circulante		7.949.504,68	12.574,28	7.962.078,96
Obrigações a curto prazo		1.022.934,00	-	1.022.934,00
Financiamentos a curto prazo - sfm		1.022.934,00	-	1.022.934,00
Fornecedores		3.954.598,64	-	3.954.598,64
Fornecedores Diversos		3.954.598,64	-	3.954.598,64
Obrigações trabalhistas		786.626,31	371,78	786.998,09
Folha de pagamento - empregados		283.374,84	-	283.374,84
Provisões de férias e 13 salario		252.246,00	-	252.246,00
Folha de pagamento - dirigentes		3.097,38	-	3.097,38
Encargos		247.908,09	371,78	248.279,87
Obrigações tributarias		281.507,06	12.202,50	293.709,56
Impostos retidos a recolher		22.407,02	-	22.407,02
Impostos e contribuições s/ a receita		259.100,04	12.202,50	271.302,54
Outras Obrigações		1.903.838,67	-	1.903.838,67
Adiantamento de clientes		1.903.838,67	-	1.903.838,67
Passivo não circulante		8.583.329,04	-	8.583.329,04
Exigível a longo prazo		8.583.329,04	-	8.583.329,04
Financiamentos a longo prazo - sfm		7.500.069,04	-	7.500.069,04
Emprestimos de terceiros		1.083.260,00	-	1.083.260,00
Patrimonio liquido		3.399.380,60	2.413.503,36	5.812.883,96
Capital social		3.108.000,00	111.000,00	3.219.000,00
Capital social realizado		3.108.000,00	111.000,00	3.219.000,00
Reservas		291.380,60	2.302.503,36	2.593.883,96
Reservas de capital		3.380,68	-	3.380,68
Reservas de lucro		287.999,92	2.302.503,36	2.590.503,28

UNIAO - S.C.
S. 197

h *W*

o *W*



08 - CONCLUSÃO

E, assim, conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil em todos os seus termos e valores, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais.

Nova Prata/RS, 14 de Janeiro de 2020

ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL

TATIANE ZAT

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA



4/4



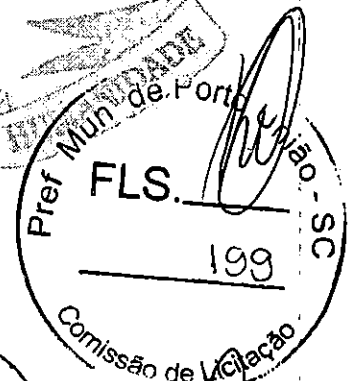
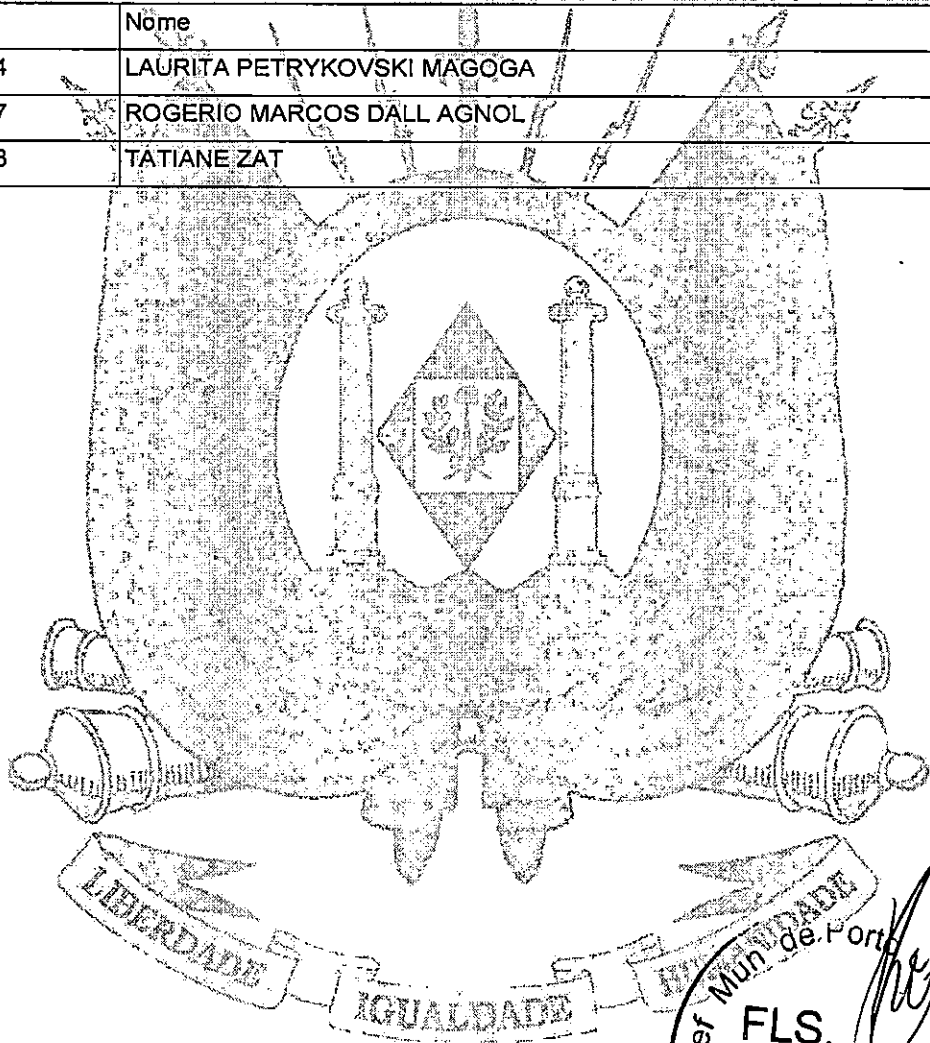
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
689.316.890-04	LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA
580.830.140-87	ROGERIO MARCOS DALL AGNOL
003.670.780-58	TATIANE ZAT



Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, de NIRE 4320189375-0 e protocolado sob o número 20/033.489-1 em 24/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5297225, em 04/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 7 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
580.830.140-87	ROGERIO MARCOS DALL AGNOL
003.670.780-58	TATIANE ZAT
689.316.890-04	LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA

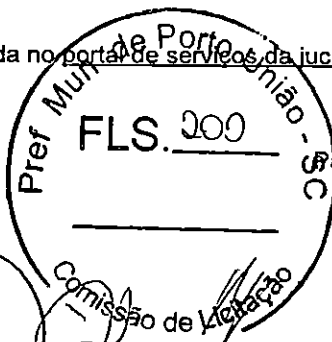
Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
881.236.000-97	Dennis Bariani Koch

Porto Alegre, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/033.489-1.



Página 1 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 27/29



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

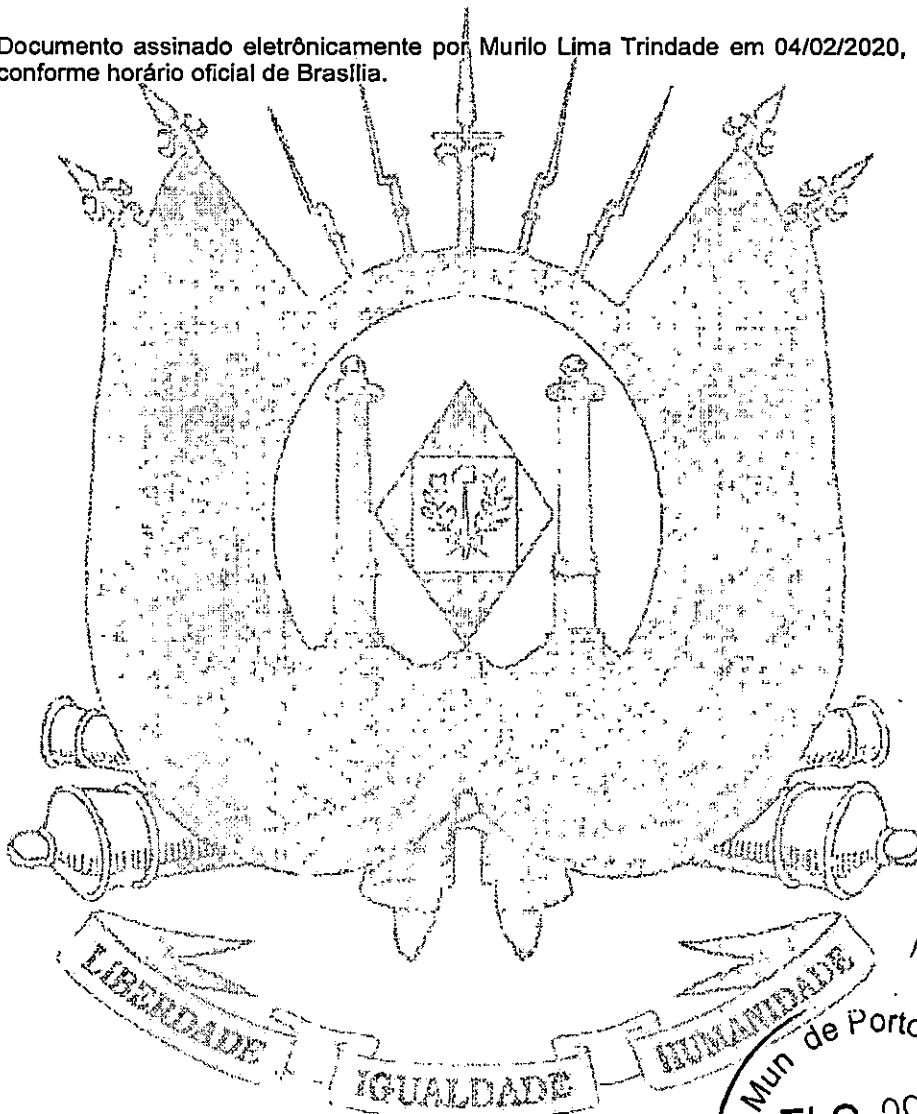
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Dennis Bariani Koch em 04/02/2020, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Murilo Lima Trindade em 04/02/2020, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/033.489-1.

Prof. Mun. de Porto Alegre - SC
 FLS. 201
 Comissão de Licitação
 Página 2 de 2

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

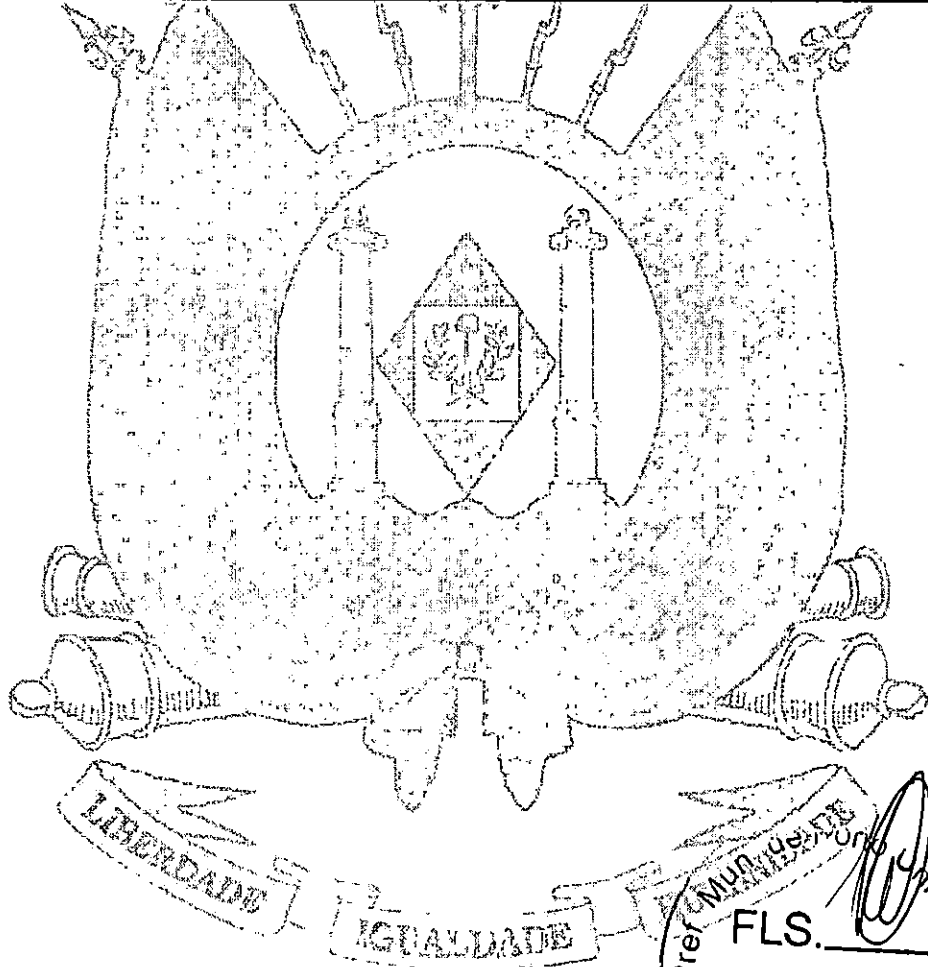


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES



Pref. MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
 FLS. 202
 Comissão de Licitação - SC

Porto Alegre, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891-24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43201893750

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
F VACHILESKI & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



RSN2021310776

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	042	1	1	INCORPORACAO
	051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM
Local

24 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

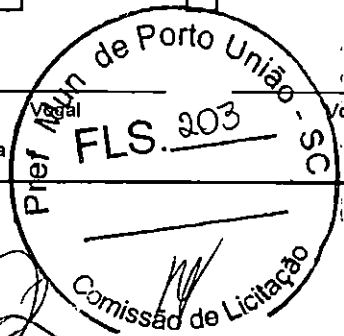
Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da Turma



OBSERVAÇÕES

Ji



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334691 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



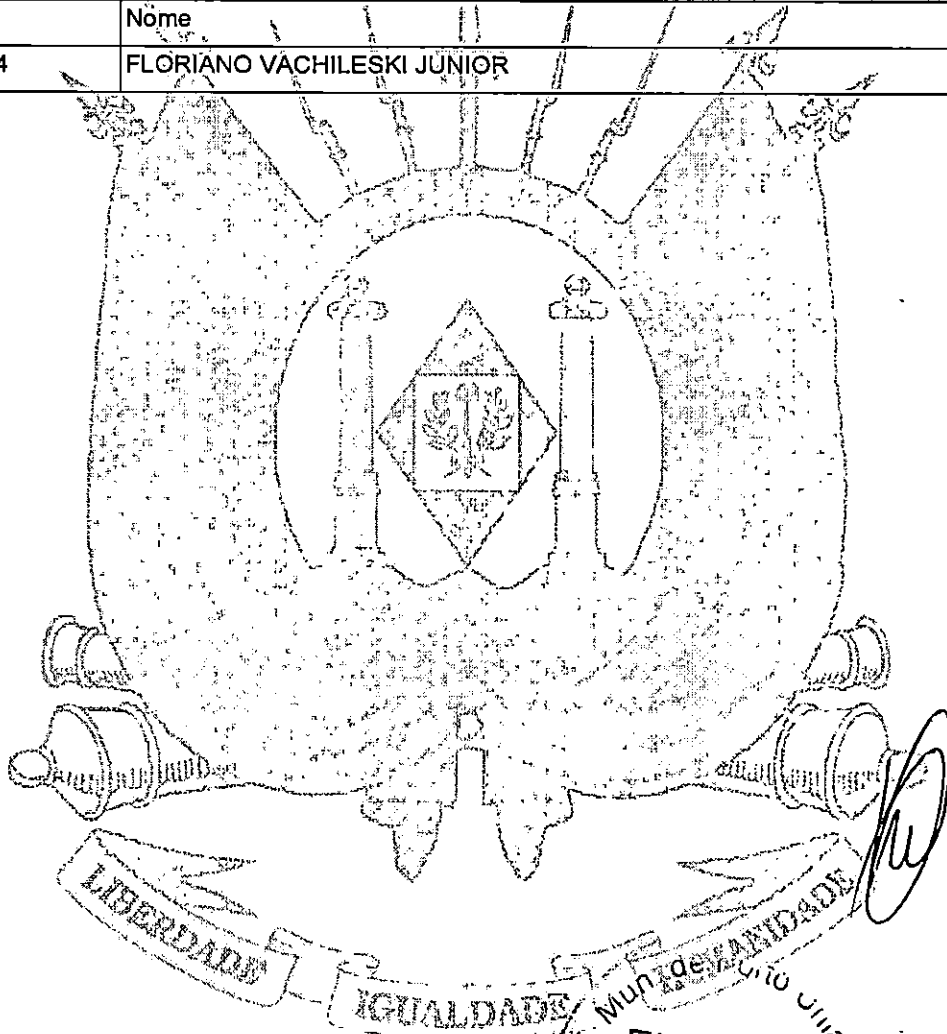
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JÚNIOR



Pref. Municipal de Itajaí - SC
 Comissão de Licitação
 FLS. 204

Página 1 de 1

DADOS COMPLEMENTARES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

Razão Social da Proponente F. Vachileski & Cia Ltda – Filial 08
CNPJ sob o n.º. 93.388031/0009-08
Endereço: Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, Lote rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção
Dourado, Município de Três Arroios - RS, CEP: 99725-000
Telefone: (54) 2107 – 9032
E-mail: licitacao@vachileski.com.br
Inscrição Estadual: 321/0003914
Inscrição Municipal: 000000585

Pessoa responsável para contato: Gladir Antonio Dariva

Representante legal:
Senhor Erasmo Carlos Borilli
Portador da Cédula de Identidade nº 9055505391
CPF sob nº 729.712.150-91
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: Casado
Cargo ou função: Vendedor


93388031/0009-08
I.E. 321/0003914
F. VACHILESKI & CIA LTDA
Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000
TRÊS ARROIOS-RS

- DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:
- BANCO: BANRISUL - AGÊNCIA: 0210 – CONTA CORRENTE: 06.133005.0-7

Concordamos com todas as cláusulas do edital e seus anexos.

A marca da borracha que será utilizada nos serviços solicitados será de marca VIPAL sendo ela de primeira linha.

Validade da proposta: 60 dias.

Condições de pagamento: conforme estabelecido no edital.



Garantia: conforme estabelecido no edital.

Demais prazos e condições: conforme estabelecido no edital.

Prazo de entrega: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;



Porto União - SC
LS. 205
Comissão de Licitação



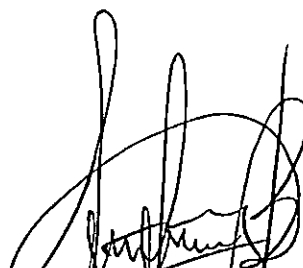
REDE AUTORIZADA



VACHILESKI fate

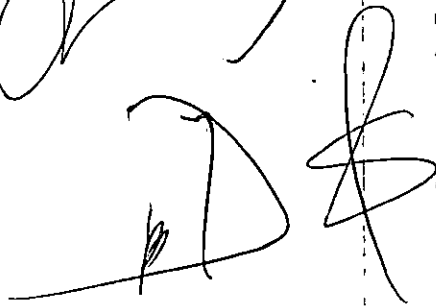
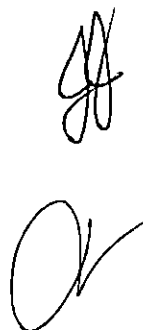
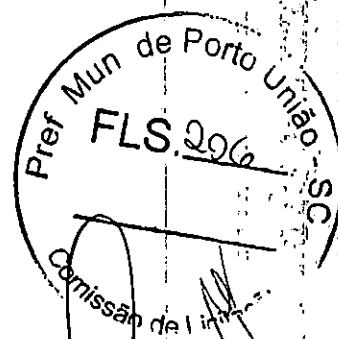
Declaramos que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;

Porto União (SC), 14 de Fevereiro de 2022.



F. VACHILESKI & CIA LTDA - Filial 08
CNPJ: 93.388.031/0009-08
p/p Erasmo Carlos Borilli
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 729.712.150-91
RG nº 9055505391
Fone: (54) 2107-9037
licitacao@vachileski.com.br

93388031/0009-08
I.E. 321/0003914
F. VACHILESKI & CIA LTDA
Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000
TRÊS ARROIOS-RS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial**Nº.: 3/2022 - PR**

Processo Administrativo: 12/2022

Processo Licitação: 12/2022

Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/4

Fornecedor: F. Vachileski & Cia Ltda - Filial 08

Endereço: Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, - Bairro: Secção Dourado

Cidade: Três Arroios UF: RS CEP: 99725-000

CNPJ: 93.388.031/0009-08

Inscrição Estadual: 321/0003914

Telefone: 5421079032

Enquadrado como MPE: Não

MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	30,00	SERV	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	860,00	VIPAL	0,0000	850,00	25.500,00
2	14,00	SERV	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00	VIPAL	0,0000	870,00	12.180,00
3	14,00	SERV	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	VIPAL	0,0000	870,00	12.180,00
4	14,00	SERV	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00	VIPAL	0,0000	880,00	12.320,00
5	14,00	SERV	recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	VIPAL	0,0000	880,00	12.320,00
6	40,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes)	600,00	VIPAL	0,0000	595,00	23.800,00
7	80,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes)	800,00	VIPAL	0,0000	790,00	63.200,00

93388031/0009-08

I.E. 321/0003914

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Rod. BR 153 Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2

CEP 99725-000

Três Arroios, 10 de Fevereiro de 2022

TRÊS ARROIOS-RS

Erasmus Carlos Borill
vendedor

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

93388031/0009-08

I.E. 321/0003914

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Pregão presencial

Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 2/4

Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
 CEP 99725-000

Fornecedor: F. Vachileski & Cia Ltda - Filial 08
 Endereço: Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, - Bairro: Secção Dourado
 Cidade: Três Arroios UF: RS CEP: 99725-000
 CNPJ: 93.388.031/0009-08 Inscrição Estadual: 321/0003914
 Telefone: 5421079032 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

TRÊS ARROIOS-RS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm,profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm,profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	1.850,00	VIPAL	0,0000	1.800,00	54.000,00
9	50,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.100,00	VIPAL	0,0000	2.000,00	100.000,00
10	50,00	SERV	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.400,00	VIPAL	0,0000	2.300,00	115.000,00
11	20,00	SERV	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus)	550,00	VIPAL	0,0000	540,00	10.800,00
12	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	420,00	VIPAL	0,0000	410,00	6.560,00

Três Arroios, 02 de Fevereiro de 2022

Erasmu Carlos Borilli
 vendedor

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

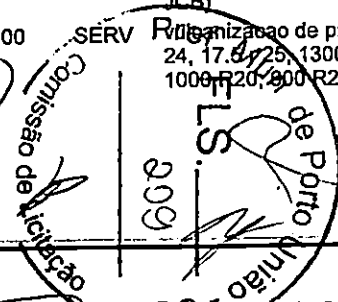
Folha: 3/4

Fornecedor: **F. Vachileski & Cia Ltda - Filial 08**
 Endereço: Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, - Bairro: Secção Dourado
 Cidade: Três Arroios UF: RS CEP: 99725-000
 CNPJ: 93.388.031/0009-08 Inscrição Estadual: 321/0003914
 Telefone: 5421079032 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
13	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	420,00	VIPAL	0,0000	410,00	6.560,00
14	50,00	SERV	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, BorrachudoQuente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, BorrachudoQuente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	2.400,00	VIPAL	0,0000	2.300,00	115.000,00
15	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm, altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm, altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	900,00	VIPAL	0,0000	870,00	26.100,00
16	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	1.100,00	VIPAL	0,0000	1.080,00	32.400,00
17	14,00	SERV	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB) - Especificação: Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	930,00	VIPAL	0,0000	920,00	12.880,00
18	80,00	SERV	Recapagem de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300, - Especificação: vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	230,00	VIPAL	0,0000	220,00	17.600,00

93388031/0009-08
 I.E. 321/0003914
F. VACHILESKI & CIA LTDA

Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
 CEP 99725-000
TRÊS ARROIOS-RS



Três Arroios, 10 de Fevereiro de 2022

Erasmu Carlos Borilli
 vendedor

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
 Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 4/4

Fornecedor: F. Vachileski & Cia Ltda - Filial 08
 Endereço: Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, - Bairro: Secção Dourado
 Cidade: Três Arroios UF: RS CEP: 99725-000
 CNPJ: 93.388.031/0009-08 Inscrição Estadual: 321/0003914
 Telefone: 5421079032 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Não

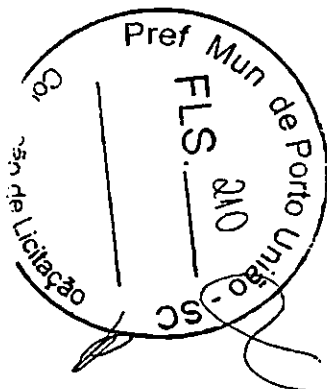
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
19	80,00	SERV	vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5 - Especificação: vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	600,00	VIPAL	0,0000	550,00	44.000,00

Reservado para
 Observações do
 Fornecedor:

Concordamos com todas as cláusulas do edital e seus anexos. O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias.

Total Geral: 702.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)



93388031/0009-08
 I.E. 321/0003914
 F. VACHILESKI & CIA LTDA
 Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
 CEP 99725-000
 TRÊS ARROIOS-RS

Total por Extenso: (setecentos dois mil quatrocentos reais)

Três Arroios; 10 de Fevereiro de 2022

Erasmoo Carlos Borilli
 vendedor



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

*

INSC. EST.: 170.024.897.110

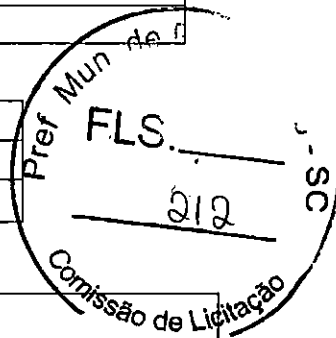
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	
Endereço: Av. Dr. Pedro Bentivoglio filho, Nº 30	
Bairro: Distrito Industrial	Cidade/UF: Andradina/SP
CEP: 16.902-170	Fone: (18) 3722-4671
CNPJ: 58.619.644/0001-42	E-mail: mutpneus@terra.com.br
Inscrição Estadual: 170.024.897.110	

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 0273-9	Conta Corrente: 19750-5



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nome: Marcio Antônio Tozzi	
Endereço: Rua Mato Grosso, Nº 530	
Bairro: Centro	Cidade/UF: Andradina/SP
CEP: 16.901-090	Fone: (18) 3722-4671
CPF: 085.220.168-01	RG: 18.506.183-7
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado
Cargo/Função: Sócio/Proprietário	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 003/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quant.	UN.	Produto	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
1	30	UN.	Recapagem Pneu 275/80 r22,5, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	MUT BANDAS	R\$ 774,00	R\$ 23.220,00
2	14	UN.	Recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	MUT BANDAS	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00
3	14	UN.	Recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (mini carregadeira)	MUT BANDAS	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00
4	14	UN.	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho)	MUT BANDAS	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00

End.: Av. Pedro Bentivoglio-Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671



Reforma Garantida

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

*

INSC. EST.: 170.024.897.110

		(minicarregadeira)				
5	14	Recapagem pneus 12x16,5 borrachudo (mini carregadeira)	MUT BANDAS	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00	
6	40	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes)	MUT BANDAS	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00	
7	80	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes)	MUT BANDAS	R\$ 720,00	R\$ 57.600,00	
8	30	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	MUT BANDAS	R\$ 1.665,00	R\$ 49.950,00	
9	50	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 34 cm, profundidade minima da garra 2,6 cm e largura minima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	MUT BANDAS	R\$ 1.890,00	R\$ 94.500,00	
10	50	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	MUT BANDAS	R\$ 2.160,00	R\$ 108.000,00	
11	20	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade minima do desenho de 14 mm (onibus)	MUT BANDAS	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00	
12	16	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade minima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	MUT BANDAS	R\$ 378,00	R\$ 6.048,00	
13	16	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade minima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	MUT BANDAS	R\$ 378,00	R\$ 6.048,00	
14	50	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	MUT BANDAS	R\$ 2.160,00	R\$ 108.000,00	

End.: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 913
R\$ 108.000,00
Comissão de Licitação



INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

*

INSC. EST.: 170.024.897.110

15	30	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm, altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	MUT BANDAS	R\$ 810,00	R\$ 24.300,00
16	30	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	MUT BANDAS	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
17	14	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	MUT BANDAS	R\$ 837,00	R\$ 11.718,00
18	80	Vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5r 24, 17.5 r 25, 1300,	MUT BANDAS	R\$ 207,00	R\$ 16.560,00
19	80	Vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	MUT BANDAS	R\$ 540,00	R\$ 43.200,00
TOTAL R\$ 655.704,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quatro reais).					

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) - dias da data-limite para a entrega dos envelopes.

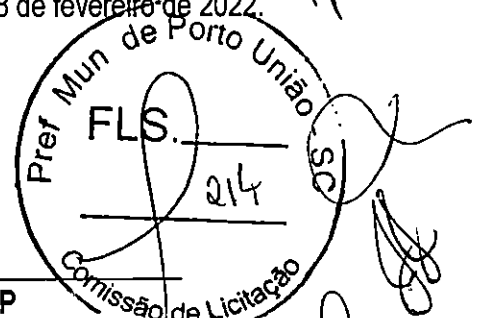
Porto União/SC, 08 de fevereiro de 2022.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

MARCIO ANTONIO TOZZI

RG: 18.506.183-7 SSP/SP

CPF: 085.220.168-01



INDUSTRIA E COMÉRCIO
MUT PNEUS LTDA-EPP
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30
Bairro: Distrito Industrial
CEP: 16902-170 - Andradina-SP

End.: Av. Pedro Bentivoglio-Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671

1000
1000
1000
1000
1000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022

Processo Licitatório: 12/2022

Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/4

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP**

Endereço: AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, Nº 30. - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: ANDRADINA UF: SP CEP: 16902-170

CNPJ: 58.619.644/0001-42 Inscrição Estadual: 170.024.897.110

Telefone: 1837224671 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	30,00	SERV	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	860,00	MUT BANDAS	0,0000	774,00	23.220,00
2	14,00	SERV	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00	MUT BANDAS	0,0000	810,00	11.340,00
3	14,00	SERV	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	MUT BANDAS	0,0000	810,00	11.340,00
4	14,00	SERV	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00	MUT BANDAS	0,0000	810,00	11.340,00
5	14,00	SERV	recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	MUT BANDAS	0,0000	810,00	11.340,00
6	40,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes)	600,00	MUT BANDAS	0,0000	540,00	21.600,00
7	80,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes)	800,00	MUT BANDAS	0,0000	720,00	57.600,00

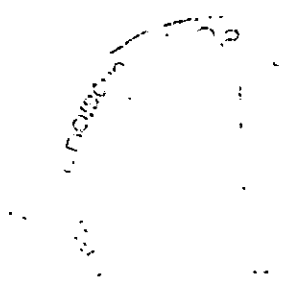
ANDRADINA, 8 de Fevereiro de 2022

**INDUSTRIA E COMERCIO
MUT PNEUS LTDA-EPP**
 CNPJ: 58.619.644/0001-42

 Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30
 Bairro: Distrito Industrial
 CEP: 16902-170 - Andradina-SP

 MARCHIO ANTONIO TOZZI
 SOCIO/ADMINISTRADOR

СЕРИЯ
ВЕРНО
КАТЕГОРИЯ
СНИТ
ИЛИ УВЕЛИЧЕНИЕ
ИЛИ УМЕНЬШЕНИЕ



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial**Nº.: 3/2022 - PR**

Processo Administrativo: 12/2022

Processo Licitatório: 12/2022

Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 2/4

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP**Endereço: **AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, Nº 30. - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL**Cidade: **ANDRADINA UF: SP CEP: 16902-170**CNPJ: **58.619.644/0001-42** Inscrição Estadual: **170.024.897.110**Telefone: **1837224671** Enquadrado como MPE: **Sim** MPE Local/Regional: **Não**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	30,00	SERV	Recapagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recapagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	1.850,00	MUT BANDAS	0,0000	1.665,00	49.950,00
9	50,00	SERV	Recapagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recapagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.100,00	MUT BANDAS	0,0000	1.890,00	94.500,00
10	50,00	SERV	Recapagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recapagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.400,00	MUT BANDAS	0,0000	2.160,00	108.000,00
11	20,00	SERV	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus)	550,00	MUT BANDAS	0,0000	495,00	9.900,00
12	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	420,00	MUT BANDAS	0,0000	378,00	6.048,00

ANDRADINA, 08 de Fevereiro de 2022

**INDUSTRIA E COMÉRCIO
MUT PNEUS LTDA-EPP**

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30

Bairro: Distrito Industrial

CEP: 16902-170 - Andradina-SP

MARCIO ANTONIO TOZZI
SÓCIO/ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022

Processo Licitatório: 12/2022

Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 3/4

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP**Endereço: **AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, Nº 30. - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL**Cidade: **ANDRADINA UF: SP CEP: 16902-170**CNPJ: **58.619.644/0001-42** Inscrição Estadual: **170.024.897.110**Telefone: **1837224671** Enquadrado como MPE: **Sim** MPE Local/Regional: **Não**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
13	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	420,00	MUT BANDAS	0,0000	378,00	6.048,00
14	50,00	SERV	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, BorrachudoQuente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, BorrachudoQuente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	2.400,00	MUT BANDAS	0,0000	2.160,00	108.000,00
15	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	900,00	MUT BANDAS	0,0000	810,00	24.300,00
16	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	1.100,00	MUT BANDAS	0,0000	990,00	29.700,00
17	14,00	SERV	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB) - Especificação: Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	930,00	MUT BANDAS	0,0000	837,00	11.718,00
18	74,00	SERV	vulcanização de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300, - Especificação: vulcanização de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	230,00	MUT BANDAS	0,0000	207,00	16.560,00

ANDRADINA, 8 de Fevereiro de 2022

**INDUSTRIA E COMERCIO
MUT PNEUS LTDA-EPP**

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30

Bairro: Distrito Industrial

CEP: 16902-170 - Andradina-SP

MARCIO ANTONIO TOZZI
SOCIO/ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 4/4

Fornecedor: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP**
 Endereço: AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, Nº 30. - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
 Cidade: ANDRADINA UF: SP CEP: 16902-170
 CNPJ: 58.619.644/0001-42 Inscrição Estadual: 170.024.897.110
 Telefone: 1837224671 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
19	80,00	SERV	vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5 - Especificação: vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	600,00	MUT BANDAS	0,0000	540,00	43.200,00

Reservado para
 Observações do
 Fornecedor:

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) - dias da data- limite para a entrega dos envelopes.

Total Geral: 655.704,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos quatro reais)

ANDRADINA, 8 de Fevereiro de 2022

**INDUSTRIA E COMÉRCIO
 MUT PNEUS LTDA-EPP**
 CNPJ: 58.619.644/0001-42
 Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30
 Bairro: Distrito Industrial
 CEP: 16902-170 - Andradina-SP

MARCIO ANTONIO TOZZI
 SOCIO/ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
Rua Padre Anchieta.
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
Nº.: 3/2022 - PR

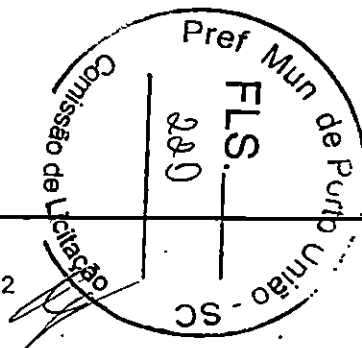
Processo Administrativo: 12/2022
Processo Licitatório: 12/2022
Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/4

Fornecedor: **ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA**
Endereço: RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE 53 - Bairro: SAO PEDRO
Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 72.423.742/0001-30 Inscrição Estadual: 256012946
Telefone: 4235221921 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	30,00	SERV	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhao e onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	860,00	PROPRIA	0,0000	840,00	25.200,00
2	14,00	SERV	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00	PROPRIA	0,0000	870,00	12.180,00
3	14,00	SERV	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	PROPRIA	0,0000	840,00	11.760,00
4	14,00	SERV	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00	PROPRIA	0,0000	880,00	12.320,00
5	14,00	SERV	recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	PROPRIA	0,0000	860,00	12.040,00
6	40,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhoes)	600,00	PROPRIA	0,0000	597,00	23.880,00
7	80,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhoes)	800,00	PROPRIA	0,0000	760,00	60.800,00

PORTO UNIAO, 11 de Fevereiro de 2022




ROBERTO AUGUSTO MEYER
SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
Nº.: 3/2022 - PR

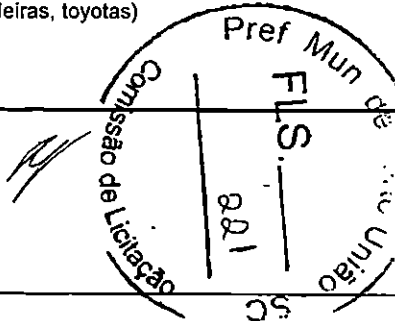
Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 2/4

Fornecedor: **ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA**
 Endereço: RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE 53 - Bairro: SAO PEDRO
 Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000
 CNPJ: 72.423.742/0001-30 Inscrição Estadual: 256012946
 Telefone: 4235221921 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	1.850,00	PRÓPRIA	0,0000	1.610,00	48.300,00
9	50,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.100,00	PRÓPRIA	0,0000	1.994,00	99.700,00
10	50,00	SERV	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.400,00	PRÓPRIA	0,0000	2.360,00	118.000,00
11	20,00	SERV	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus)	550,00	PRÓPRIA	0,0000	545,00	10.900,00
12	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	420,00	PRÓPRIA	0,0000	410,00	6.560,00

PORTO UNIAO, 11 de Fevereiro de 2022



[Handwritten signatures and initials]

ROBERTO AUGUSTO MEYER
 SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022

Processo Licitatório: 12/2022

Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 3/4

Fornecedor: **ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA**

Endereço: RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE 53 - Bairro: SAO PEDRO

Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000

CNPJ: 72.423.742/0001-30

Inscrição Estadual: 256012946

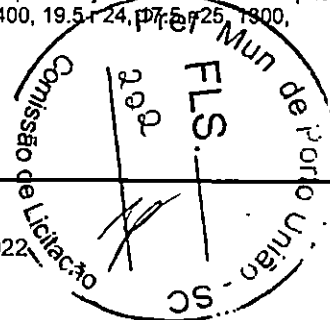
Telefone: 4235221921

Enquadrado como MPE: Sim

MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
13	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroscavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroscavadeiras, toyotas)	420,00	PROPRIA	0,0000	412,00	6.592,00
14	50,00	SERV	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, BorrachudoQuente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, BorrachudoQuente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	2.400,00	PROPRIA	0,0000	1.997,00	99.850,00
15	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroscavadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroscavadeiras)	900,00	PROPRIA	0,0000	890,00	26.700,00
16	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroscavadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroscavadeiras)	1.100,00	PROPRIA	0,0000	1.090,00	32.700,00
17	14,00	SERV	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB) - Especificação: Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	930,00	PROPRIA	0,0000	927,00	12.978,00
18	80,00	SERV	vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300, - Especificação: vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	230,00	PROPRIA	0,0000	197,00	15.760,00

PORTO UNIAO, 11 de Fevereiro de 2022




ROBERTO AUGUSTO MEYER
SOCIO ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 4/4

Fornecedor: **ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA**
 Endereço: RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE 53 - Bairro: SAO PEDRO
 Cidade: PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000
 CNPJ: 72.423.742/0001-30 Inscrição Estadual: 256012946
 Telefone: 4235221921 Enquadrado como MPE:Sim MPE Local/Regional:Não

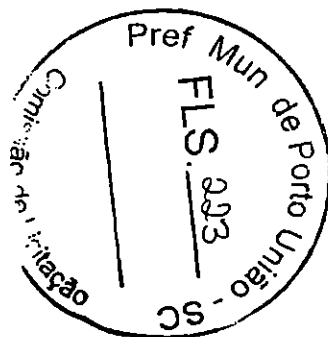
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
19	80,00	SERV	vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5 - Especificação: vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	600,00	PROPRIA	0,0000	490,00	39.200,00

Reservado para
 Observações do
 Fornecedor:

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (Sessenta) Dias da data limite de entrega dos envelopes.

Total Geral: 675.420,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)

PORTO UNIAO, 11 de Fevereiro de 2022

ROBERTO AUGUSTO MEYER
 SOCIO ADMINISTRADOR

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA - PR

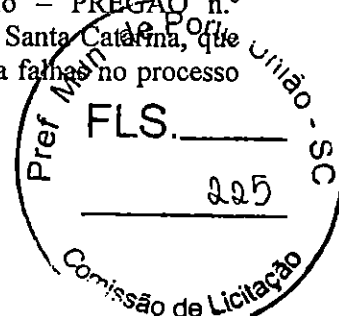
À
Prefeitura Municipal de Porto União – Sc
Processo Licitatório nº 012/2022 – Registro de Preços
Pregão Presencial nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, estado de Santa Catarina, que os serviços cotados em nossa Proposta Comercial, possuem garantia contra falhas no processo de matéria prima e mão de obra durante o período de 06 (seis) meses.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-Pr, 14 de Fevereiro de 2022.



Fabiane Aparecida Szychta Tyski
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

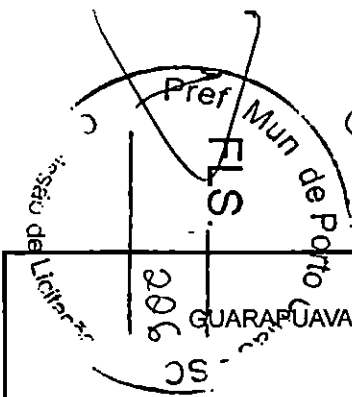
Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/4

Fornecedor: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
 Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BRC 06 - Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO
 Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85055-040
 CNPJ: 36.445.798/0001-22 Inscrição Estadual: 908.41747-07
 Telefone: 4236242244 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	30,00	SERV	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	860,00	MOURÃO - MTG	0,0000	790,00	23.700,00
2	14,00	SERV	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00		0,0000	0,00	0,00
3	14,00	SERV	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	PROMETEC - G2	0,0000	830,00	11.620,00
4	14,00	SERV	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00		0,0000	0,00	0,00
5	14,00	SERV	recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	PROMETEC - G2	0,0000	830,00	11.620,00
6	40,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes)	600,00	MOURÃO - MR01	0,0000	555,00	22.200,00
7	80,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes)	800,00	MOURÃO - MTG	0,0000	740,00	59.200,00



GUARAPUAVA, 9 de Fevereiro de 2022

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
 ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial**Nº.: 3/2022 - PR**

Processo Administrativo: 12/2022

Processo Licitatório: 12/2022

Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 2/4

Fornecedor: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BRC 06 - Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85055-040

CNPJ: 36.445.798/0001-22 Inscrição Estadual: 908.41747-07

Telefone: 4236242244 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	30,00	SERV	Recapagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recapagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	1.850,00	PROMETEC - G2	0,0000	1.705,00	51.150,00
9	50,00	SERV	Recapagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recapagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.100,00	PROMETEC - G2	0,0000	1.935,00	96.750,00
10	50,00	SERV	Recapagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recapagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.400,00	PROMETEC - G2	0,0000	2.250,00	112.500,00
11	20,00	SERV	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus)	550,00	BOREX - BDL	0,0000	510,00	10.200,00
12	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	420,00	BOREX - BDT1	0,0000	410,00	6.560,00

GUARAPUAVA, 9 de Fevereiro de 2022

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

ADMINISTRADOR

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

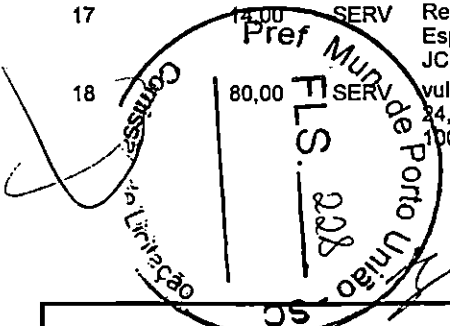
Folha: 3/4

Fornecedor: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
 Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BRC 06 - Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO
 Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85055-040
 CNPJ: 36.445.798/0001-22 Inscrição Estadual: 908.41747-07
 Telefone: 4236242244 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
13	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	420,00	BOREX - BDL	0,0000	410,00	6.560,00
14	50,00	SERV	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, BorrachudoQuente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, BorrachudoQuente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	2.400,00	PROMETEC - G2	0,0000	2.250,00	112.500,00
15	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	900,00		0,0000	0,00	0,00
16	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras) - Especificação: Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	1.100,00	PROMETEC - G2	0,0000	1.020,00	30.600,00
17	14,00	SERV	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB) - Especificação: Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	930,00		0,0000	0,00	0,00
18	80,00	SERV	vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300, - Especificação: vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	230,00	VULCAFLEX	0,0000	210,00	16.800,00

GUARAPUAVA, 9 de Fevereiro de 2022

Fabiane Ap. Szychta Tyski
 FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
 ADMINISTRADOR



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial**Nº.: 3/2022 - PR**

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 4/4

Fornecedor: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
 Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BRC 06 - Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO
 Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85055-040
 CNPJ: 36.445.798/0001-22 Inscrição Estadual: 908.41747-07
 Telefone: 4236242244 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

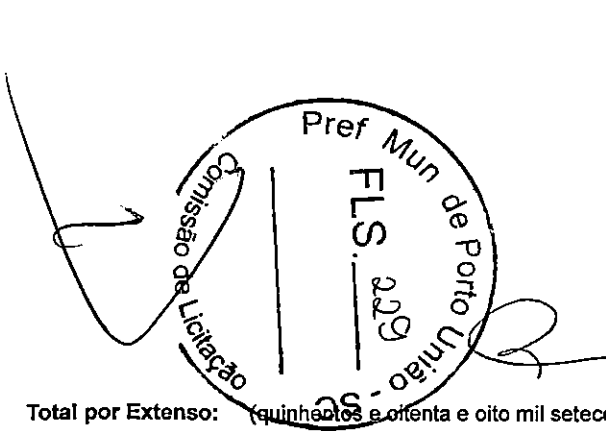
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
19	80,00	SERV	vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5 - Especificação: vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	600,00	VULCAFLEX	0,0000	210,00	16.800,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL É DE 60 (SESENTA) DIAS DA DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES. - DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM À TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL. - NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FRETE ETC, ASSIM COMO OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO. - VALOR TOTAL R\$ 588.760,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS).

Total Geral: 588.760,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta reais)

36 445 798/0001-22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

GUARAPUAVA, 9 de Fevereiro de 2022

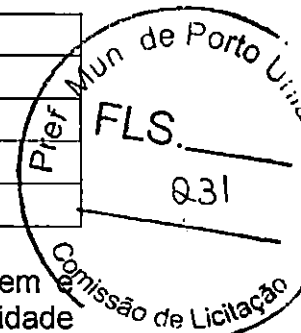
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
 ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2022

PROPOSTA

Nome da Empresa: Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda.
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Telefone/Whatsapp: (42) 34232003
E-mail: fabricadospneus@gmail.com



Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 003/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Recapagem Pneu 275/80 R22.5, Borrachudo Frio, profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhões e ônibus)	30	R\$ 775,00	R\$ 23.250,00
3	Recapagem pneus 10x16.5 Borrachudo (minicarregadeira)	14	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00
5	Recapagem Pneu 12x16.5 Borrachudo (minicarregadeira)	14	R\$ 810,00	R\$ 11.340,00
6	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhões)	40	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00
7	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio, profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhonete)	80	R\$ 720,00	R\$ 57.600,00
8	Recauchutagem Pneu 1300 x 24, borrachudo quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	30	R\$ 1.665,00	R\$ 49.950,00
9	Recauchutagem Pneu 1400 x 24, borrachudo quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeira e motoniveladora)	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
10	Recauchutagem Pneu 17.5x25, borracha quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeira e motoniveladora)	50	R\$ 2.150,00	R\$ 107.500,00
11	Recapagem Pneu 900x20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (ônibus)	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
12	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16	R\$ 85,00	R\$ 6.160,00
13	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	16	R\$ 385,00	R\$ 6.160,00

Alameda Virgílio Moreira, nº 483 - Bairro: Nhapindazal - Irati, Pr. CEP: 84500-532

Fone/Whatsapp: (42) 3423-2003 - CNPJ: 04.895.855/0001-89 - I.E. 903.94330-09

E-mail: fabricadospneus@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2022

14	Recaptação Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladora e pá carregadeira)	50	R\$ 2.200,00	R\$ 110.000,00
16	Recaptação Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
18	Vulcanização de Pneu 275/80x22.5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 R24, 17.5 R25, 1300	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
19	Vulcanização de Pneus 7.50 R16, 11 L, 16 SL, 12.5/80R18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	80	R\$ 540,00	R\$ 43.200,00
TOTAL				R\$ 599.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 599.900,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais)


Obs: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

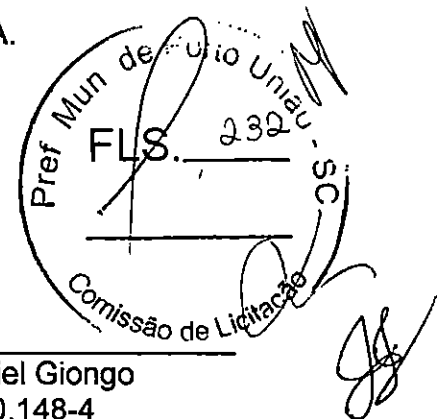
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura dos envelopes.

Irati, 10 de fevereiro de 2022.

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89


Evandro Rebescio
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Sócio Administrador
Representante Legal


Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial
Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 1/4

Fornecedor: **Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda.**
 Endereço: Alameda Virgílio Moreira - Bairro: Nhapindazal
 Cidade: Irati UF: PR CEP: 84500-532
 CNPJ: 04.895.855/0001-89 Inscrição Estadual: 9039433009
 Telefone: 4234232003 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	30,00	SERV	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	860,00	Rubbernew	0,0000	775,00	23.250,00
2	14,00	SERV	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00		0,0000	0,00	0,00
3	14,00	SERV	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	Rubbernew	0,0000	810,00	11.340,00
4	14,00	SERV	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira) - Especificação: Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	900,00		0,0000	0,00	0,00
5	14,00	SERV	recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira) - Especificação: recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	900,00	Rubbernew	0,0000	810,00	11.340,00
6	40,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes)	600,00	Rubbernew	0,0000	540,00	21.600,00
7	80,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes) - Especificação: Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes)	800,00	Rubbernew	0,0000	720,00	57.600,00
8	30,00	SERV	Recapagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm, profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recapagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm, profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	1.850,00	Rubbernew	0,0000	1.665,00	49.950,00

Comissão de Licitação
 Irati, 11 de Fevereiro de 2022
 SCS

(Handwritten signature)
 Evandro Rebesco
 Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial**Nº.: 3/2022 - PR**

Processo Administrativo: 12/2022

Processo Licitatório: 12/2022

Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 2/4

Fornecedor: **Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda.**

Endereço: Alameda Virgílio Moreira - Bairro: Nhapindazal

Cidade: Irati UF: PR CEP: 84500-532

CNPJ: 04.895.855/0001-89

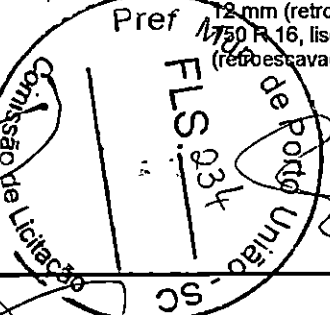
Inscrição Estadual: 9039433009

Telefone: 4234232003

Enquadrado como MPE: Não

MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
9	50,00	SERV	Recapagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recapagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.100,00	Rubbernew	0,0000	1.900,00	95.000,00
10	50,00	SERV	Recapagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora) - Especificação: Recapagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	2.400,00	Rubbernew	0,0000	2.150,00	107.500,00
11	20,00	SERV	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus) - Especificação: Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (onibus)	550,00	Rubbernew	0,0000	500,00	10.000,00
12	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	420,00	Rubbernew	0,0000	385,00	6.160,00
13	16,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas) - Especificação: Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	420,00	Rubbernew	0,0000	385,00	6.160,00



Irati, 11 de Fevereiro de 2022



Evandro Rebesco
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

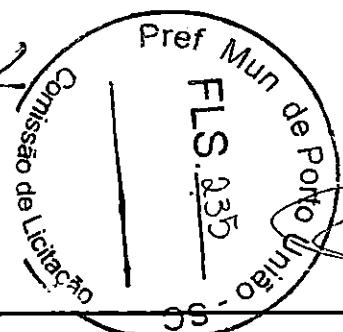
Pregão presencial**Nº.: 3/2022 - PR**

Processo Administrativo: 12/2022
 Processo Licitatório: 12/2022
 Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 3/4

Fornecedor: **Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda.**
 Endereço: Alameda Virgílio Moreira - Bairro: Nhapindazal
 Cidade: Irati UF: PR CEP: 84500-532
 CNPJ: 04.895.855/0001-89 Inscrição Estadual: 9039433009
 Telefone: 4234232003 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
14	50,00	SERV	Recaptação Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras) - Especificação: Recaptação Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	2.400,00	Rubbernew	0,0000	2.200,00	110.000,00
15	30,00	SERV	Recaptação Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm, altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras) - Especificação: Recaptação Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm, altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	900,00		0,0000	0,00	0,00
16	30,00	SERV	Recaptação Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras) - Especificação: Recaptação Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	1.100,00	Rubbernew	0,0000	1.000,00	30.000,00
17	14,00	SERV	Recaptação Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB) - Especificação: Recaptação Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	930,00		0,0000	0,00	0,00
18	80,00	SERV	vulcanização de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300, - Especificação: vulcanização de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	230,00	Rubbernew	0,0000	210,00	16.800,00



Irati, 14 de Fevereiro de 2022

Evandro Rebesco
 Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

Nº.: 3/2022 - PR

Processo Administrativo: 12/2022

Processo Licitatório: 12/2022

Data do Processo: 02/02/2022

Folha: 4/4

Fornecedor: **Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda.**

Endereço: Alameda Virgílio Moreira - Bairro: Nhapindazal

Cidade: Irati UF: PR CEP: 84500-532

CNPJ: 04.895.855/0001-89

Inscrição Estadual: 9039433009

Telefone: 4234232003

Enquadrado como MPE: Não

MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
19	80,00	SERV	vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5 - Especificação: vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	600,00	Rubbernew	0,0000	540,00	43.200,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc... , assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura dos envelopes.

Total Geral:

599.900,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Pret. Mun. de Irati

FLS. 236

Total por Extenso: (quinhentos e noventa e nove mil novecentos reais)

Irati, 11 de Fevereiro de 2022



Evandro Rebesco
Sócio Administrador



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

*

INSC. EST.: 170.024.897.110

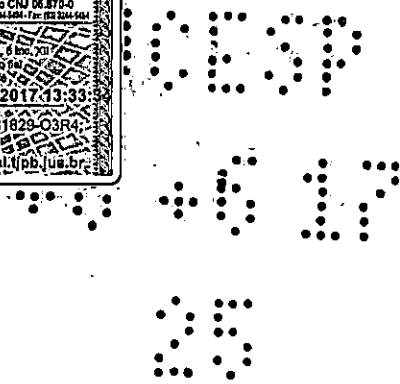
HABILITAÇÃO



End.: Av. Pedro Bentivoglio-Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ-58.619.644/0001-42

MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1968 na cidade de Guaraçai/SP, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/11/1963 na cidade de Guaraçai/SP, portador do RG nº 15.823.627-7 SSP/SP e do CPF nº 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35207876885 em sessão de 10/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

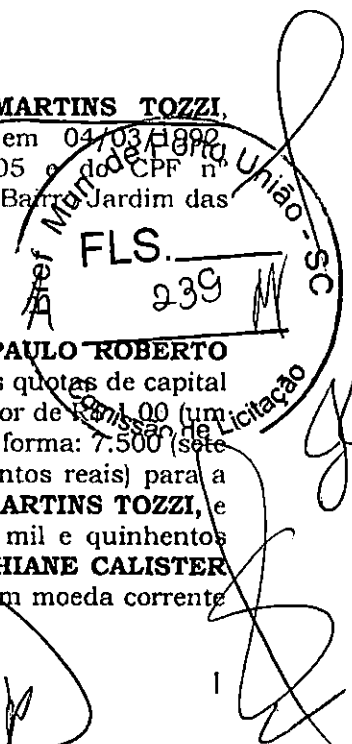
I - DA ADMISSAO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a sócia **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 05/11/1966, portadora do RG nº 18.890.910-2 SSP/SP expedido em 09/02/2011 e do CPF nº 061.624.508-48, residente e domiciliada na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

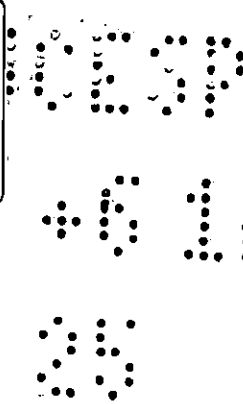
Admite-se também na sociedade a sócia **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaraçai/SP, nascida em 04/03/1990, portadora do RG nº 48.372.739-8 SSP/SP expedido em 21/06/2005 e do CPF nº 415.449.048-60, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo.

II - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **PAULO ROBERTO TOZZI**, cedendo e transferindo a TÍTULO ONEROSO a totalidade das suas quotas de capital que possuía na sociedade, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (um real) cada uma, que perfazem R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, e 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, as quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente



Ilza Calister Martins Tozzi
Tathiane Calister Martins Tozzi



do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

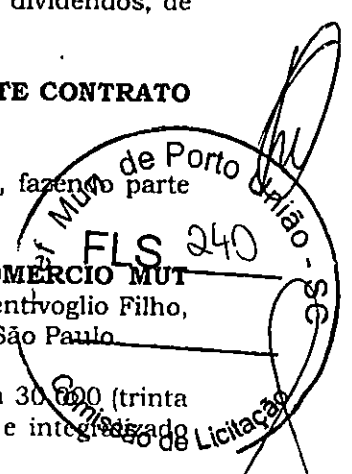
PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÚTUA DE PNEUS LTDA - EPP** e tem sua sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo.

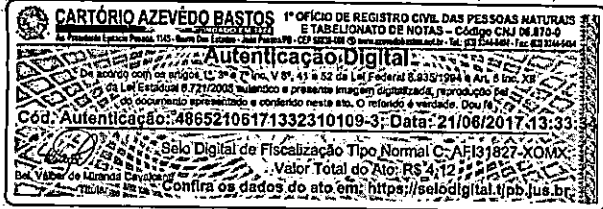
TERCEIRA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'M', 'J', 'T', and '2'.



QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/1988** e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade cabe somente ao sócio **MARCIO ANTONIO TOZZI**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

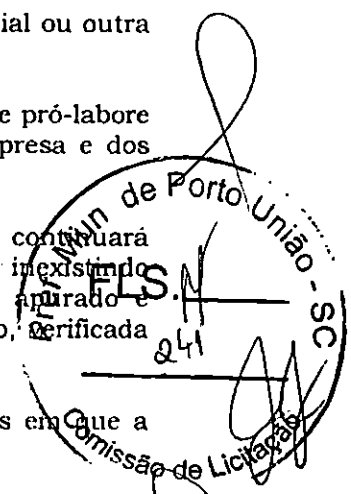
DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão por em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



Handwritten initials and signature: [Illegible]

Handwritten signature: [Illegible]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.870-4
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro São Estevão - São Paulo/SP - CEP 13075-000 - www.azevedobastos.sp.br - Tel: (51) 3244-5443

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 48652106171332310109-5; Data: 21/06/2017, 13:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AF131825-0502
 Valor Total do Ato: R\$ 7,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


JUCESP
 08 JUN 2017
 SINCONTABILIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 188.333/17-4

FLÁVIA T. BRITO BORGES
 SECRETARIA GERAL

188.333/17-4



JUCESP

(Handwritten scribble)

(Large handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

Mun. de Porto União
FLS. 243
(Handwritten scribbles)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:17:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48652106171332310109-1 a 48652106171332310109-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd54ed76bb22d8afd6faa8b353074f29b206a0c9b3cc88ab25a87120b407f30efd91caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Mun. de Porto União - SC
FLS. 244
Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8866-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

NOU PUSI IJIAN

68444459

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.506.183-7 2 via. DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2016

NOME MARCIO ANTONIO TOZZI

FILIAÇÃO GENTIL TOZZI ANTONIA GARCIA TOZZI

NATURALIDADE GUARAÇAI - SP DATA DE NASCIMENTO 26/11/1968

DOC ORIGEM ANDRADINA SP ANDRADINA CC:LV.816 / FLS.207 / Nº04694

CPF 085220168/01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Pref. Mun. de Porto União - SC

FLS. 245

Comissão de Licitação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48651505181023000999-1; Data: 15/05/2018 10:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX67822-GUHN

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:18:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 48651505181023000999-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.166/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

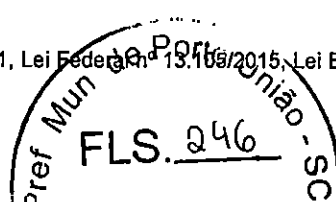
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8c3831056c8a78b871098501cb96ce30e5a5027850d559f428e59397af2244a4d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

CIC

NASCIMENTO	26.11.68	INSCRIÇÃO NO CPF	085.220.168-01
CONTRIBUINTE			
MERCADO ANUNCIÁRIO			

Marcos Antonio *Loeff*

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

MARCOS ANTONIO LOEFF

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 247
Comissão de Licitação

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º ins. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.729/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 48651505181023010061-1; Data: 15/05/2018 10:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX67841-Z7NU
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valor de Licitação: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

.PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:20:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48651505181023010061-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd271c01ab4dc63e560f6877ba14b69959ea3e6dff1534b0c4eb69469729b0d6d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72

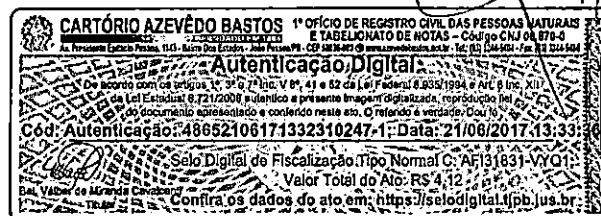
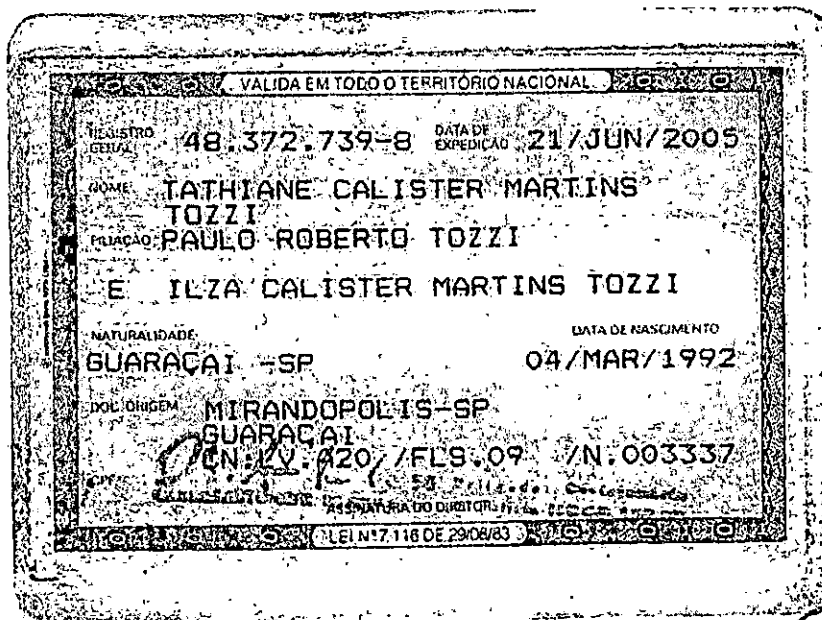
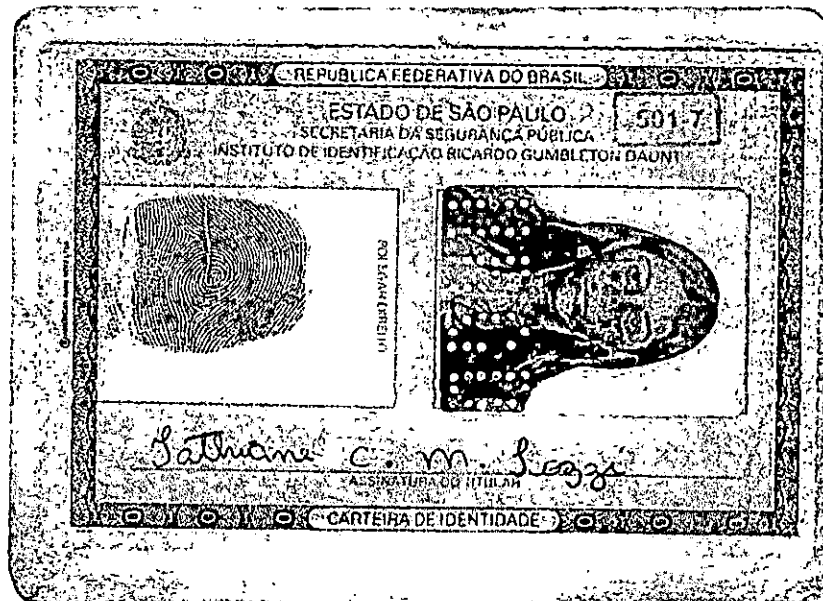


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:18:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48652106171332310247-1

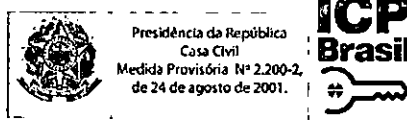
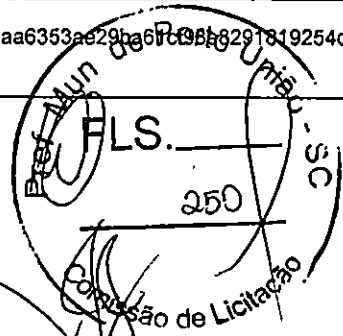
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f8ad5830533aa75a7a8d432107178ec3f0a6aa6353ae29ba6f0988297819254d9
1caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Handwritten signatures and marks at the bottom of the document.

17

18

19

20

21


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
415.449.048-60

Nome
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI

Nascimento
04/03/1992



REAL SERVICARD
 Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAR/2009



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Porto União - SC
FLS. 351
 Comissão de Licitação

(Handwritten mark)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Rua Princesa Leopoldina, 114 - Bairro Zol - Fone: (47) 3378.887 - www.azevedobastos.br - Tel: (47) 334.504 - Fax: (47) 334.504

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º, 7º inc. I, 8º, 41 e 02 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 48652106171332310210-1 - Data: 21/06/2017 13:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFJ31830-YNWX
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Del. Víber de Mariana Cavaretti
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:21:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

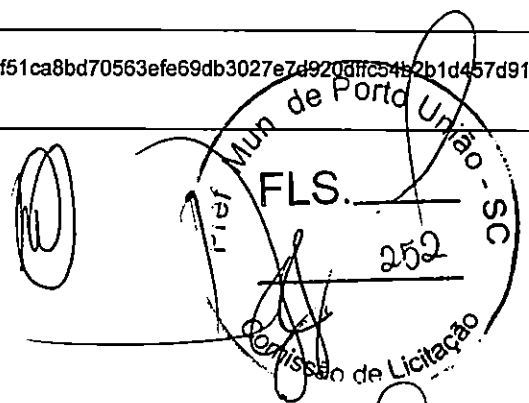
¹Código de Autenticação Digital: 48652106171332310210-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6ffe60d4212ff7e30650a1f51ca8bd70563efe69db3027e7d9208ffcc54b2b1d457d91caca74114d81fdfc578fca82f8d72

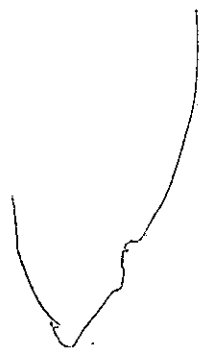


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature or mark at the bottom of the page.

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON SAUNT

0501-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ilza Calister Martins Tozzi

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 18.890.910-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/FEV/2011

NOME: ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

FILIAÇÃO: POMPILIO ANTONIO MARTINS
E IRACEMA CALISTER MARTINS

NATURALIDADE: ANDRADINA -SP DATA DE NASCIMENTO: 05/NOV/1966

DOC ORIGEM: ANDRADINA SP
ANDRADINA
CC: LV.B18 /FLS.43 /N.005125

CPF: 061624508/48

187 Delegado Divisionário
Roberto Antonio do Carmo Policia-IRCD.5515P

111 Nº 112 DE 09/04/83

Re

Pref. Mun. de Porto União - SC

FLS. 253

Comissão de Licitação

D M P

M

Q

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNA 88.876-9

Av. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51028-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: 3311-0101 - Fax: 3311-0102

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º, 4º, 7º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º e 42º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º, Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticou e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 48652106171332310035-1; Data: 21/08/2017 13:33:34

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C: AFI31623-0Y0J

Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Sal. Valor de Mensal de Custas: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.trjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:19:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

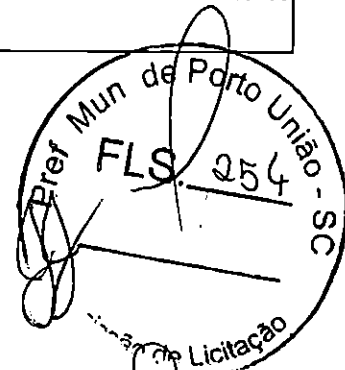
¹Código de Autenticação Digital: 48652106171332310035-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6fd2b858b34e347ed40f7a5008b2848e37bdce49ee3277fc025448cb8c230841d2d91caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
061.624.508-48

Nome
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

Nascimento
05/11/1966

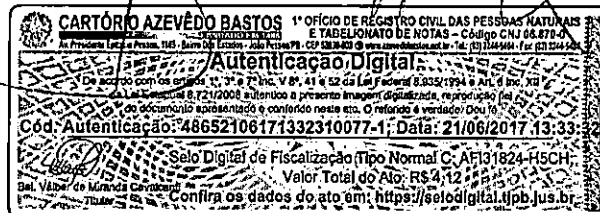
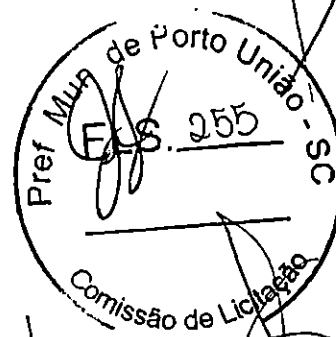
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
DF86.0AE0.74D9.FD51

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:48:05 do dia 29/09/2014 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/01/2022 14:22:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 48662106171332310077-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df42c63d444f6e9e40d96be8f17ac6f340497fd4aec9b742b80eebb3dce26cc42b7f242f9200667a840f28db648f9add91caca74114d81fdcf578fca82f8d72



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

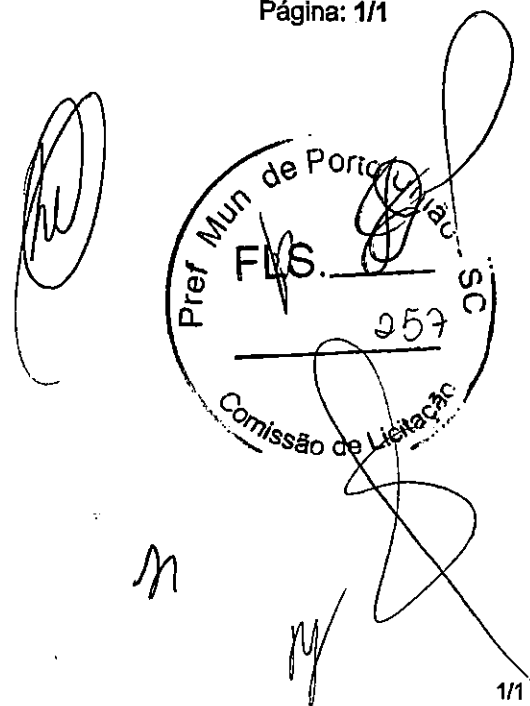
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.619.644/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1988	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 16.902-170	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ANDRADINA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUTPNEUS@TERRA.COM.BR		TELEFONE (18) 3722-4671	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2022 às 12:32:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**
CNPJ: **58.619.644/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

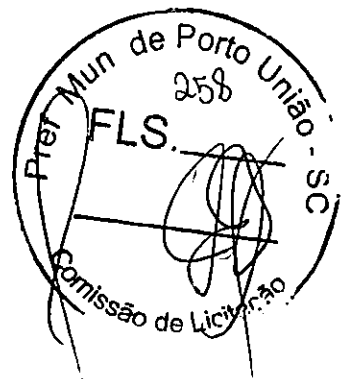
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:41 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **0A80.84D3.1B9D.2954**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas e rubricas:

- Assinatura no topo esquerdo.
- Assinatura no topo direito (sobre o carimbo).
- Assinatura no centro.
- Assinatura no canto inferior direito.
- Assinatura no canto inferior esquerdo.
- Assinatura no canto inferior direito, com o número "6.2a" abaixo dela.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

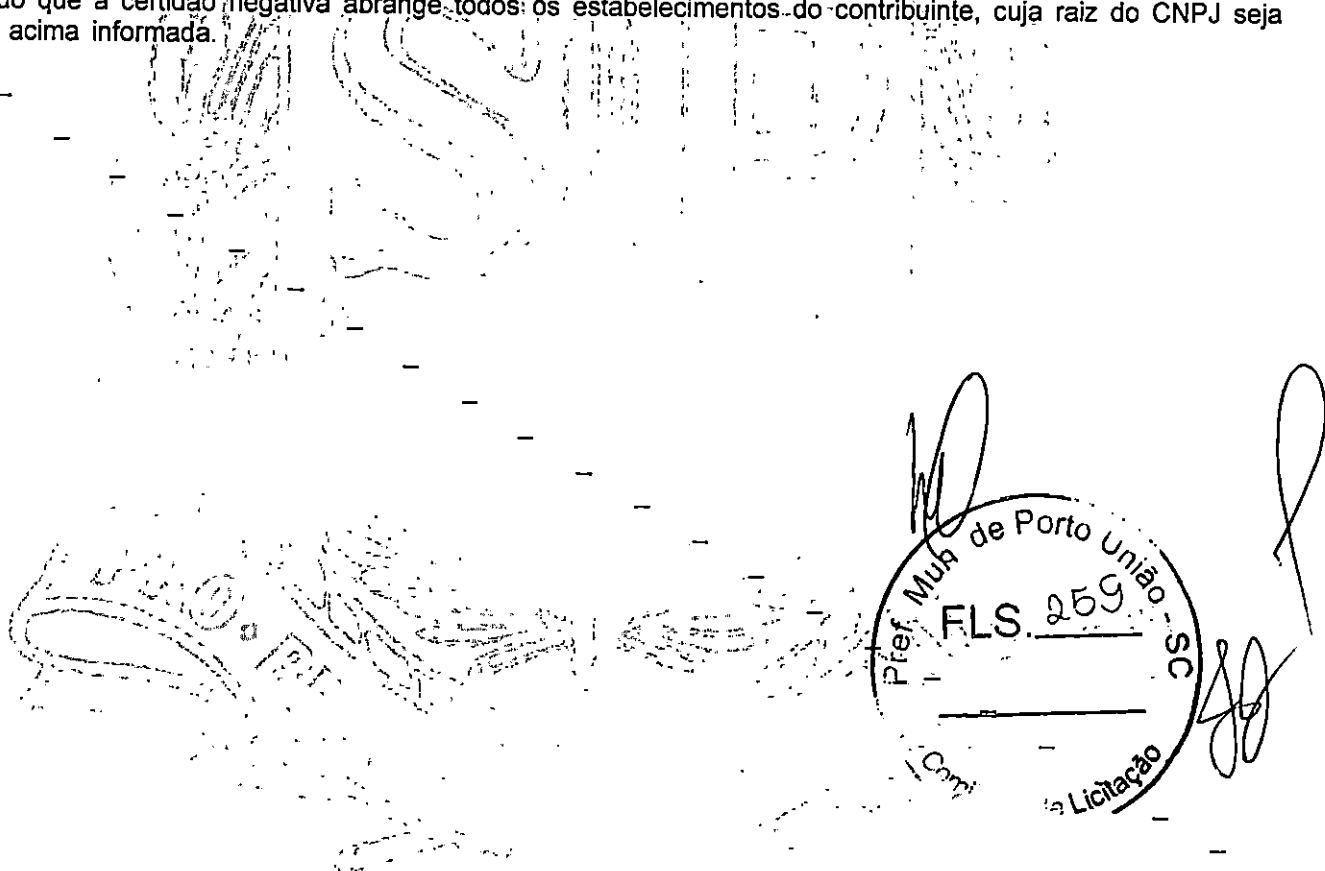
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 58.619.644

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 34046714
Data e hora da emissão 28/01/2022 13:57:44
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ✓

CNPJ / IE: 58.619.644/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010026361-37

Data e hora da emissão 03/01/2022 13:23:53

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTÓCOLO
PROTOCOLADO EM 20/01/2022
CERT - 685

REQUERIMENTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP
 com CNPJ (MF) 58.619.644/0001-42, Inscrição Estadual n.º 170.024.897.110
 com sede à AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, nº 30
 ANDRADINA representado(a) por MARCIO ANTÔNIO TOZZI
 abaixo assinado, nº CPF 085.220.168-01 residente à RUA MATO GROSSO Nº 530
 ANDRADINA requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
 de tributos municipais, lançados em nome da
 requerente, até a presente data.

DATA: 20/01/2022

MARCIO ANTÔNIO TOZZI
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (21) VINTE E UM dias(s) do mês de JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.(2.022).

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 60 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tributária

Oséias Ribeiro dos Santos
Diretor da Div. de Arrec. e Cobrança

Stamp: Pref. Mun. de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 261

MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.01.21 17:37:41 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em terça-feira, 25 de janeiro de 2022 11:33:11 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de maio de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no site www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MANIFESTO

DATA: 25/01/2022

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

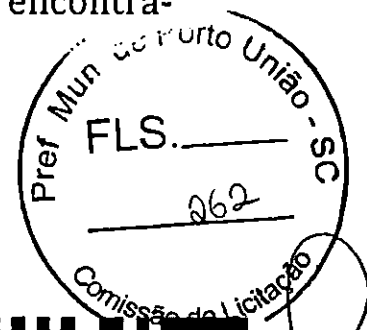
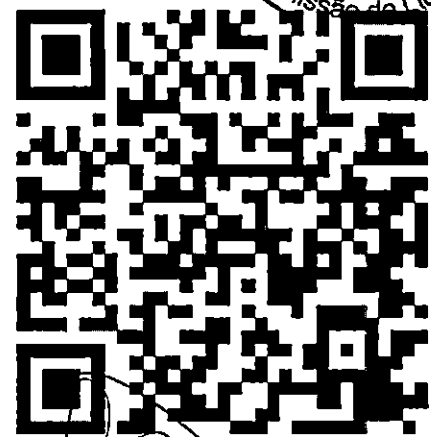
SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: FKI17069
CÓDIGO SEGURANÇA: 6002.1318.7348.3782

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1702)
Ato(s) praticado(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrevente
Emol: 16,50 TFCJ: 4,90 Vt. Final: 21,40 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em terça-feira, 25 de janeiro de 2022 11:33:11 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.619.644/0001-42

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Endereço: AV DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO 30 / DISTRITO INDUSTRIAL /
ANDRADINA / SP / 16902-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

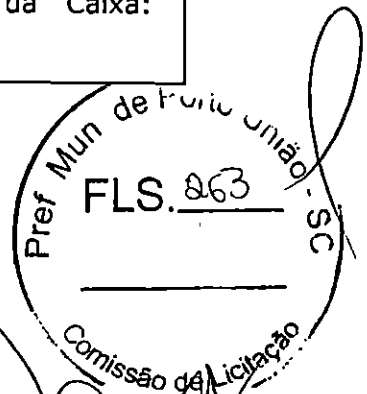
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022

Certificação Número: 2022020100414028316664

Informação obtida em 08/02/2022 19:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Certidão n°: 42169/2022

Expedição: 03/01/2022, às 13:28:29

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.619.644/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ 58.619.644/0001-42 * INSC. EST.: 170.024.897.110

ANEXO V DECLARAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCIO ANTONIO TOZZI, portador da Carteira de Identidade nº 18.506.183-7 CPF nº 085.220.168-01, **DECLARA**, para os devidos fins que:

- Não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- Não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do-artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 003/2022 de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.
- DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 003/2022, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União/SC, 08 de fevereiro de 2022.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

MARCIO ANTONIO TOZZI

RG: 18.506.183-7 SSP/SP

CPF: 085.220.168-01

INDUSTRIA E COMÉRCIO
MUT PNEUS LTDA-EPP

CNPJ: 58.619.644/0001-42

Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, Nº 30

Bairro: Distrito Industrial

CEP: 16902-170 - Andradina-SP

End: Av. Pedro Bentivoglio-Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671



02

Processo Nº
67/00041/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 09/02/2024

Nº 67000997
Versão: 02
Data: 09/02/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - "EPP"			CNPJ	58.619.644/0001-42
Logradouro	RUA PEDRO BENTIVOGLIO FILHO			Cadastro na CETESB	170-318-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
30		PQ. INDUSTRIAL	16902-170	ANDRADINA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem); serviço de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
22 - TIETÊ BAIXO	19 - BAIXO TIETE
Corpo Receptor	Classe
REDE PÚBLICA COLETOR	

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
2.880,00	1.317,33	50,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término	Número de Funcionários	Licença de Instalação
07:30		18:00	Administração: 2 Produção: 6	Data: _____ Número: _____

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado, Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB	EMITENTE
SD Nº 91306327	Local: DRACENA
Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído, Outros	Esta licença de número 67000997 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

Pag. 1/4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 15:48:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



02

Processo N°
67/00041/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 09/02/2024

N° **67000997**
Versão: **02**
Data: **09/02/2021**

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N°997/76 aprovado pelo Dec reto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Manter e operar adequadamente realizando a manutenção no Sistema de Ventilação Local Exaustora - SVLE e no Equipamento de Controle de Poluentes - ECP, instalado na caldeira a lenha, de modo que os mesmos apresente eficiência satisfatória na captação e retenção de material particulado, de forma a não ocasionar incômodos à vizinhança.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados, de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. A empresa deverá dispor seus resíduos sólidos industriais de forma a não causar poluição do meio ambiente, atendendo ao disposto no Artigo 51 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
06. Manter e operar adequadamente os Sistemas de Ventilação Local Exaustora - SVLE e Equipamento de Controle de Poluentes - ECP nas operações de limpeza e raspagem de pneus, de forma a impedir a emissão de material particulado à atmosfera.
07. O armazenamento das aparas e pó de borracha deverá ser mantido em compartimento devidamente vedado, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais.
08. As águas pluviais deverão ser encaminhadas diretamente ao sistema público de drenagem urbana, ficando proibido o lançamento na rede pública coletora de esgotos.
09. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.
10. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de esgotos.
11. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
12. Fica proibida as emissões de poluentes (fumaça preta e/ou material particulado e/ou substâncias odoríferas) na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
13. Fica proibido o armazenamento de carcaças (pneus usados) em local desprovido de cobertura, que por suas características propiciem acumulação de águas e possam tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Virus, ou demais vetores biológicos.
14. Os resíduos sólidos (papel, plástico, pneus usados, aparas e raspa de pneus, etc...) gerados no empreendimento, deverão ser permanentemente armazenados e encaminhados para reciclagem ou disposição final de forma adequada a fim de evitar problemas de poluição ambiental, ficando vedada a disposição destes resíduos no Aterro Sanitário do Município, excetuados os de características de resíduos sólidos domiciliares.
15. A caldeira a lenha deverá estar provida com chaminé de altura adequada, que possibilite uma boa dispersão dos produtos de combustão, a fim de eliminar os incômodos à vizinhança.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às

ENTIDADE

Comissão de Licitação
 FLS.
 Pag. 2/4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 15:48:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico





02

Processo Nº
67/00041/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 09/02/2024

Nº 67000997
Versão: 02
Data: 09/02/2021

RENOVAÇÃO

legislações estaduais e federais pertinentes.

- 02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 03. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
- 04. Especial controle deverá ser adotado no sentido de evitar o acúmulo de águas de chuva e/ou efluentes que possam vir a se tornar criadouros do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou demais vetores biológicos.
- 05. Caso venha a ser registrada reclamação da população com relação a problemas de poluição ambiental causados pela atividade da firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.
- 06. Manter disponibilizado Laudo de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros acerca das condições das instalações prediais de prevenção e combate de incêndios.
- 07. A indústria deverá manter atualizado o seu Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, junto ao IBAMA, conforme o Cadastro de Regularidade - CR, apresentado com o Registro nº 1097127, emitido em 28/11/2017, com validade até 28/02/2018. A apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP, será condicionante para a renovação da Licença de Operação.
- 08. A atividade deverá possuir o "Certificado de Regularidade de Consumidor de Recurso Florestal". Para tanto deverá, previamente, cadastrar-se no Cadastro Consumidor / Reposição Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme estabelece a Lei Estadual nº 10.780/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.762/2008 e Resolução SMA nº 82/2008, no endereço eletrônico:
<http://www.ambiente.sp.gov.br/madeiralegal/reposicao-florestal/como-fazer-a-reposicao-florestal/>
- 09. A presente licença é válida para a produção média anual de:
- Pneus reconicionados de todos os tipos 790 un.
- 10. A presente licença é válida para reconicionamentos de pneus de todos os tipos, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Caldeira (Qtde: 1) (2,00 cv) (1,00 t/h)
- Esmerilhadeira (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Silo de armazenagem (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (7,50 cv)
- Serra policorte (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Aranha vulcanizadora (Qtde: 1)
- Torno para raspagem de pneus (Qtde: 1) (7,00 cv)
- Máquina de examinar pneus (Qtde: 1)
- Chicote móvel (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Chicote móvel (Qtde: 1) (11,20 cv)
- Turbina pneumática para escarificação de pneus (Qtde: 1)
- Roletadeira de pneus (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Extrusora para enchimento (Qtde: 1)
- Máquina de vulcanização de câmara de ar (Qtde: 2)
- Envelopadeira p/ sist. de pneus a frio (Qtde: 1)
- Máquina de racuchtagem de pneus a quente (Qtde: 4)
- Prensa para recapagem de pneus a quente (Qtde: 2)
- Autoclave para ressolagem de pneus a frio (Qtde: 1) (7,50 cv)
- Monovia (Qtde: 1)
- Máquina de vulcanização de pneus (Qtde: 3) (10,00 cv)
- Máquina de vulcanização de pneus (Qtde: 1) (1,20 cv)

Prer. Mun. de Porto Alegre
FLS. 268
Comissão de Licitação

ENTIDADE

Autenticação Digital Código: 48651102217461216678-3
Data: 11/02/2021 15:49:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE03061-BH52

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados "João Pessoa" - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 15:48:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



02

Processo N°
67/00041/13

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 09/02/2024

N° 67000997
Versão: 02
Data: 09/02/2021

RENOVAÇÃO

- Máquina de vulcanização de pneus (Qtde: 1) (1,00 cv)
- Pulmão para armazenamento de ar (Qtde: 1) (3,50 cv)
- Máquina de retirar lona (Qtde: 1) (6,00 cv)
- Suporte motor de retirar lona (Qtde: 1)

[Handwritten signature]

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. _____
269
Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

ENTIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 15:48:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

VIGÉSSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F. VACHILESKI & CIA LTDA
POR INCORPORAÇÃO DA EMPRESA
J. VACHILESKI E CIA LTDA

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400; e

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

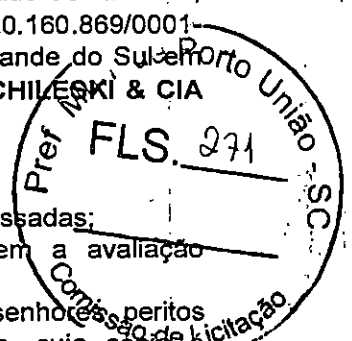
Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201893750 em 03/05/1990 e no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, resolvem assim por este instrumento alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - Aprovar a incorporação da sociedade Incorporada **J. VACHILESKI E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, nº 1273, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 20.160.869/0001-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/03/2014 sob NIRE nº 43207569342, pela sociedade Incorporadora **F. VACHILESKI & CIA LTDA**.

A aprovação da incorporação abrange especialmente:

- O "Protocolo e Justificativa de Incorporação" firmado pelas partes interessadas;
- A nomeação dos peritos indicados no Protocolo, para procederem a avaliação constante do LAUDO DE AVALIAÇÃO;
- Os Laudos de Avaliação que já haviam sido elaborados pelos senhores peritos nomeados, com base nos levantamentos efetuados e necessários, cuja cópia e juntada ao presente instrumento para arquivamento na Junta Comercial competente;
- A incorporação propriamente dita, com versão total do patrimônio da sociedade incorporada pelos valores indicados no "Laudo de Avaliação", aprovado, inclusive a transferência dos bens e outros direitos e obrigações nele descritos para a respectiva sociedade beneficiária;
- Em consequência da incorporação, aprovar o aumento do Ativo e Passivo da sociedade, nos valores transferidos da sociedade incorporada, acima mencionada e, em consequência o aumento do capital social, conforme cláusula 4ª abaixo.

Cláusula 2ª - Aprovar a indicação dos Senhores Peritos, nas pessoas de:



Handwritten signatures and initials, including a date 1/12.



ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-60414, portador do RG nº 6042697117, inscrito no CPF sob nº 580.830.140-87, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 109, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul;

TATIANE ZAT, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob o nº RS-97860, portadora do RG nº 1075347138, inscrita no CPF sob nº 003.670.780-58, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Sostisso, nº 307, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; e

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-75686, inscrita no CPF sob nº 689.316.890-04, portadora do RG nº 9059824046, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 918, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula 3ª - Notificados previamente, os peritos apresentaram, de imediato, o respectivo LAUDO DE AVALIAÇÃO, elaborado com base nos valores contábeis constantes do Balanço Patrimonial levantado na data de 31 de dezembro de 2019, sendo este documento aprovado, sem qualquer restrição.

Cláusula 4ª - Alterar o capital social, em decorrência da Incorporação aprovada, passando de R\$ 3.108.000,00 (três milhões cento e oito mil reais) divididos em 3.108.000 (três milhões cento e oito mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 3.219.000,00 (três milhões duzentos e dezenove mil reais) divididos em 3.219.000 (três milhões duzentos e dezenove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real).

A integralização do capital social se deu em virtude da versão do capital social da sociedade Incorporada pela Incorporadora, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), assim dividido:

- a) R\$ 89.910,00 (oitenta e nove mil novecentos e dez reais) integralizados pelo sócio **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente.
- b) R\$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais) integralizados pela sócia **FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA**, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente.

Cláusula 5ª considerando as alterações efetuadas, o capital social passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Sócios	Qtde. Quotas	Valor R\$	% Participação
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	2.607.390	2.607.390,00	81
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	611.610	611.610	19
TOTAL	3.219.000	3.219.000,00	100%

Cláusula 6ª A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo sócio **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º - Ao sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

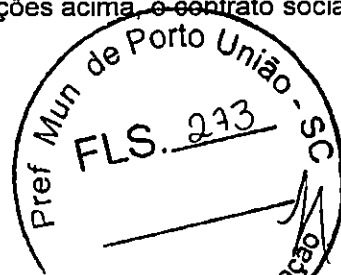
- a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;
- b) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- c) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- d) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
- e) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado; e
- f) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º - É vedado ao **ADMINISTRADOR** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 7ª A título de remuneração "pro labore" o **ADMINISTRADOR** e demais sócios poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 8ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, §1º, C.C/2002).

Em consequência das alterações acima, o contrato social consolidado passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:



3/12

[Handwritten signatures and initials]



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
F. VACHILESKI & CIA LTDA**

=====

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

Únicos sócios da sociedade **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE nº 43201893750.

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO**

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação empresarial "**F. VACHILESKI & CIA LTDA**" e tem sua sede na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450.

§ 1º - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

§ 2º - A empresa possui as seguintes filiais:

- **FILIAL 01 PASSO FUNDO - VALINHOS**: localizada na Rodovia BR 285, km 182, s/n, Bairro Valinhos, na Cidade de Passo Fundo, CEP 99.001-970, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43900398189, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0002-23;

- **FILIAL 02 CONCÓRDIA**: localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5841, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Concórdia, CEP 89.711-690, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900640744, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0003-04;

- **FILIAL 03 ERECHIM**: localizada na Rua Dr. João Caruso, nº 426, Sala A, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Erechim, CEP 99.706-450, Estado do Rio Grande do Sul,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200394891-24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20033489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/29

registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901399286, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0004-95;

- **FILIAL 04 PASSO FUNDO - PETRÓPOLIS:** localizada na Avenida Brasil Leste, nº936, Bairro Petrópolis, na Cidade de Passo Fundo, CEP 99.050-000, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901506074, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0005-76;

- **FILIAL 05 PELOTAS:** localizada na Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, nº 7374 "A", Bairro Industrial, na Cidade de Pelotas, CEP 96.040-000, Estado do Rio Grande do Sul, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901624956, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0006-57;

- **FILIAL 06 LUCAS DO RIO VERDE:** localizada na Avenida Porto Alegre, nº 540 N, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Lucas do Rio Verde, CEP 78.455-000, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900432154, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0007-38;

- **FILIAL 07 RONDONÓPOLIS:** localizada na Rodovia BR - 364, km 207, s/n, Bairro Setor Rodoviária, cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.750-791, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900432162, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0008-19;

- **FILIAL 08 TRÊS ARROIOS:** localizada na Rodovia BR - 153, km 37,50, s/n, lote rural nº 50, linha 2, Bairro Secção Dourado, cidade de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.725-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901863519, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0009-08;

- **FILIAL 09 SÃO LUIZ GONZAGA:** localizada na Rodovia BR 285, km 568, s/n, Bairro Interior, cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901886039, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0010-33; e

- **FILIAL 10 NOVA MUTUM:** localizada na Avenida Perimetral das Samambaias, nº 4100W, Bairro Industrial Sul, cidade de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso, CEP 78.450-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900451698, cadastrada no CNPJ sob o nº 93.388.031/0011-14.

Cláusula Segunda: As atividades da Matriz são:

- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 22.12.9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 41.20.4-00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.10-2-02 - Aluguéis de imóveis próprios;

Junta de Porto União - SC
FLS. 275
de Licitação

5/12



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Cláusula Terceira - As atividades das Filiais 01 Passo Fundo - Valinhos, Filial 03 Erechim, Filial 04 Passo Fundo - Petrópolis e Filial 05 Pelotas são:

- 45.30-7-02 - Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 41.20.4-00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 68.10-2-02 - Aluguéis e corretagens de imóveis.

§1º - As atividades da Filial 02 Concórdia são:

- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

§2º - As atividades das Filiais 06 Lucas do Rio Verde, Filial 07 Rondonópolis e Filial 10 Nova Mutum são:

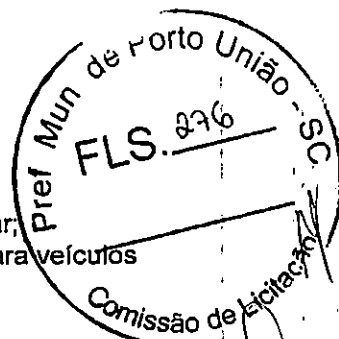
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

§3º - As atividades da Filial 08 Três Arroios são:

- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

§4º - As atividades da Filial 09 São Luiz Gonzaga são:

- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;



45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

§5º - A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1990 e terá seu prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta - O Capital Social é de R\$ 3.219.000,00 (três milhões duzentos e dezenove mil reais) divididos em 3.219.000 (três milhões duzentos e dezenove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, e está dividido da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor R\$	% Participação
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	2.607.390	2.607.390,00	81
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	611.610	611.610	19
TOTAL	3.219.000	3.219.000,00	100%

§ Único - O capital social da empresa, que é de R\$ 3.219.000,00 ((três milhões duzentos e dezenove mil reais), fica distribuído da seguinte forma entre Matriz e Filiais:

MATRIZ: R\$ 3.169.000,00 (Três milhões cento e sessenta e nove mil reais);

FILIAL 01 PASSO FUNDO - VALINHOS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 02 CONCÓRDIA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 03 ERECHIM: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 04 PASSO FUNDO - PETRÓPOLIS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 05 PELOTAS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 06 LUCAS DO RIO VERDE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 07 RONDONÓPOLIS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 08 TRÊS ARROIOS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

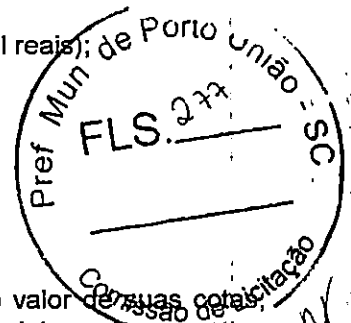
FILIAL 09 SÃO LUIZ GONZAGA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

FILIAL 10 NOVA MUTUM: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a anuência dos sócios que representem três quartos do capital social, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no caput, este é exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.



§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deve indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor real apurado em balanço especial.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes, ou de terceiros adquirentes dar-se-á em diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem no mínimo, três quartos do capital social.

CAPÍTULO III EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula Oitava - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Nona - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos, e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação dos sócios.

§ Único - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula Décima primeira - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

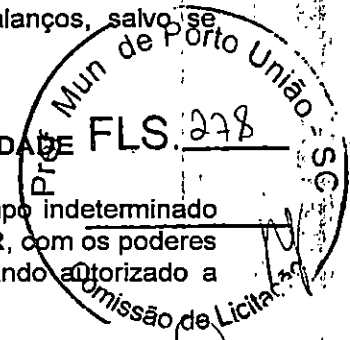
Cláusula Décima Segunda - A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula Décima Terceira - A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo sócio **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR** no cargo de **ADMINISTRADOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

§1º - Ao sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;



Handwritten signatures and initials, including a date '8/12' and a large signature at the bottom right.



b) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

c) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

d) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda constituir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;

e) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado; e

f) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º - É vedado ao ADMINISTRADOR o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula Décima Quarta - A título de remuneração "pró-labore" o ADMINISTRADOR e demais poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula Décima Quinta - O administrador, ao término de cada exercício social, prestarão contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade poderá, com a aprovação de dois terços do capital social, designar terceiro não sócio como administrador.

Cláusula Décima Sétima - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS

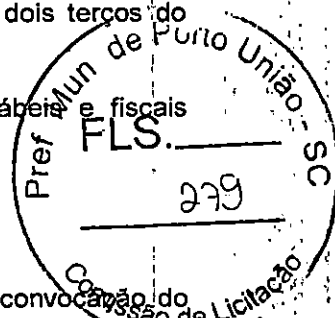
Cláusula Décima Oitava - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação do administrador, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II - Designar administradores quando for o caso;

III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.



Cláusula Décima Nona - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado aos administradores procederem da forma que melhor se fizer à sociedade.

§ 1º - Na convocação constará à data, local e hora da reunião, bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário à publicação da convocação.

Cláusula Vigésima - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula Vigésima Primeira - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de Sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

§ Único - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

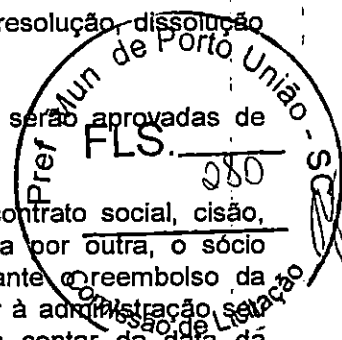
Cláusula Vigésima Segunda - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- Modificação no contrato social;
- A destituição do administrador;
- Modo e o valor da remuneração dos administradores;
- Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Terceira - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos arts. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Quarta - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula Vigésima Quinta - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.



Handwritten signatures and initials, including a date '10/12' and a large signature at the bottom right.



CAPÍTULO VII
AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, EXCLUSÃO, RETIRADA E
ADMISSÃO DE SÓCIOS.

Cláusula Vigésima Sexta - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

§ Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada um é possuidor.

Cláusula Vigésima Sétima - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido. O espólio será representado por um dentre os herdeiros ou até a sua divisão, e, uma vez formalizado a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12(doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula Vigésima Oitava - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Nona - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas dos sócios aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

Cláusula Trigésima - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do capital social. O liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula Trigésima Primeira - Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irre recuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula Trigésima Segunda - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Vok. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/29

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Trigésima Terceira - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Trigésima Quarta - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Erechim/RS, 24 de Janeiro de 2020.

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
Sócio Administrador

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
Sócia



12/12





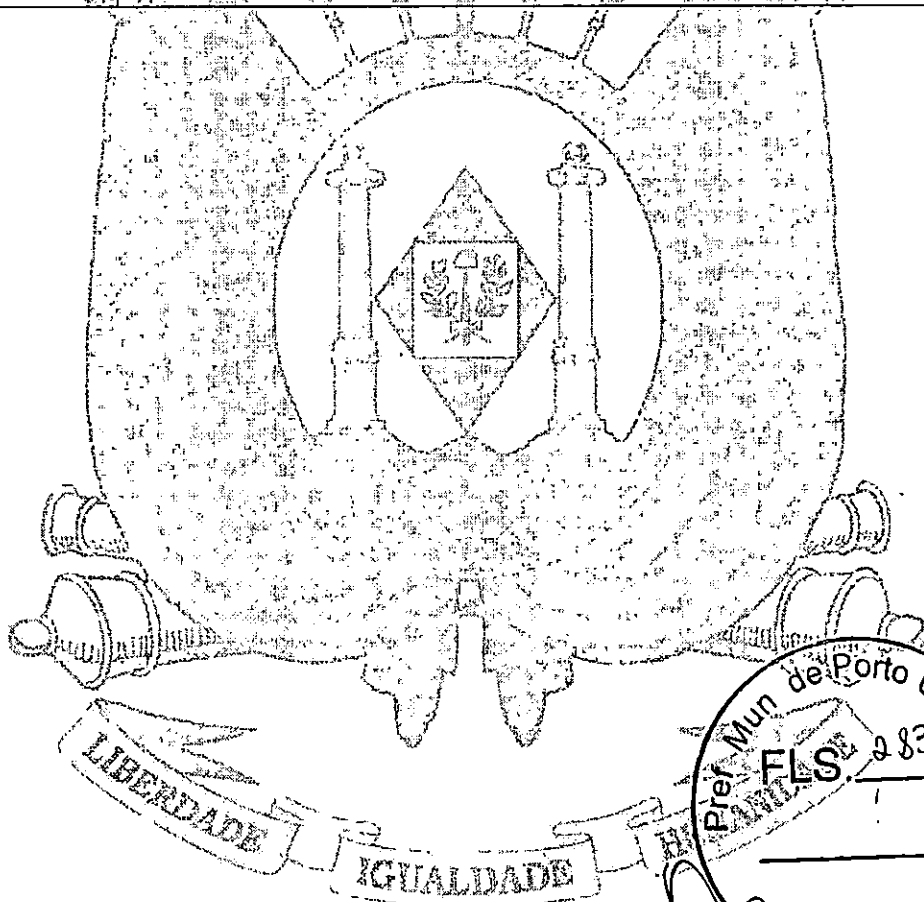
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/29

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE

J. VACHILESKI E CIA LTDA
CNPJ Nº 20.160.869/0001-00
NIRE 43207569342
Nova Prata - RS

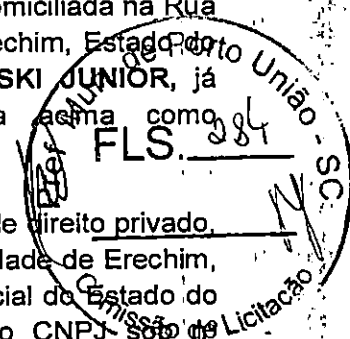
O presente Protocolo e Justificativa de Incorporação é, na forma do disposto nos arts. 224 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, celebrado nos termos que seguem abaixo:

1. PARTES

1.1 **INCORPORADA:** J. VACHILESKI E CIA LTDA, estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, nº 1273, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 20.160.869/0001-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/03/2014 sob NIRE nº 43207569342, representada neste ato por seu sócio administrador, **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400;

1.1.1 **FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA**, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, e, **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, já qualificado acima, únicos sócios da sociedade qualificada INCORPORADA.

1.2. **INCORPORADORA:** F. VACHILESKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201893750 em 03/05/1990 e no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, representada neste ato pelo seu sócio administrador **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 03/04/1971, na cidade de Erechim/RS, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7042272877, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 532.179.930-04, residente e domiciliado



na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto 300, Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400.

1.2.1 FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA, brasileira, nascida em 11/12/1964, na Cidade de Erechim/RS, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 2036238133, expedida pela SSP/RS, cadastrada no CPF sob nº 622.131.800-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72, Apto. 200, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-400, e, **FLORIANO VACHILESKI JUNIOR**, já qualificado acima, únicos sócios da sociedade qualificada acima como EMPRESA BENEFICIÁRIA (INCORPORADORA).

I - CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

1. A **INCORPORADA** é uma sociedade limitada, cujo capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), divididos em 111.000 (cento e onze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. de Cotas	Valor R\$
FLORIANO VACHILESKI JUNIOR	89.910	89.910,00
FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA	21.090	21.090,00
Total	111.000	111.000,00

2. A **INCORPORADORA (F. VACHILESKI & CIA LTDA)** é uma sociedade limitada, de modo que o patrimônio da empresa **INCORPORADA** será vertido em seu favor em razão da presente incorporação, com respectivo aumento de capital social, em igualdade e na mesma proporção dos valores por eles possuídos no patrimônio líquido da **INCORPORADA**.
3. As administrações das empresas, **INCORPORADA** e **INCORPORADORA**, após avaliarem cuidadosamente os objetivos das sociedades e seus ativos, concluíram ser de interesse dos sócios e das empresas, a incorporação da **INCORPORADA** com a transferência do patrimônio líquido para aumento do patrimônio da **INCORPORADORA**, almejando com esta reorganização societária atingir as seguintes vantagens: a) proporcionar maior transparência nos balanços das empresas; b) facilitar a captação de recursos financeiros de terceiros para fazer frente aos investimentos necessários aos propósitos e planos estratégicos das administrações; c) racionalizar e concentrar os negócios destas sociedades segundo sua vocação empresarial, reduzindo custos e resultando em maior eficiência operacional, administrativa e financeira das sociedades. d) sinergia dos negócios, com identidade de mercado, de modo a facilitar questões com fornecedores e compradores; e) disponibilidade de mão-de-obra, resultado de baixa

Prof. Manoel de Porto Alegre
FLS. 285
2/15
Comissão de Licitação



expressão no mercado pela **INCORPORADA** de modo que esta com o tempo iria apresentar dificuldades financeiras.

4. O patrimônio líquido vertido em favor da **INCORPORADORA** é de R\$ 2.413.503,36 (dois milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos), avaliado a valor contábil conforme laudo dos peritos.
5. A avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA** foi realizada, na forma do Art. 8º da Lei 6.404/76, pelos peritos: **ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-60414, portador do RG nº 6042697117, inscrito no CPF sob nº 580.830.140-87, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 109, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; **TATIANE ZAT**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob o nº RS-97860, portadora do RG nº 1075347138, inscrita no CPF sob nº 003.670.780-58, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Sostisso, nº 307, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; e **LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-75686, inscrita no CPF sob nº 689.316.890-04, portadora do RG nº 9059824046, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 918, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, unânime e previamente nomeados e contratados pelos administradores da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** para esse fim.

II – CONDIÇÕES

A operação de incorporação da parcela incorporada pela **INCORPORADORA** dar-se-á nas seguintes condições:

- (a) **Data da Operação de Transferência do Patrimônio:** 24 de Janeiro de 2020.
- (b) **Balanco Base da operação:** O Balanço Patrimonial da Incorporada, levantado em 31 de dezembro de 2019, constitui o Balanço Base da operação de incorporação e foi elaborado de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à operação de incorporação. O Balanço Base da operação será devidamente arquivado na sede da Empresa Beneficiária.
- (c) **Critério de avaliação do patrimônio líquido a ser vertido:** O critério adotado para a avaliação do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA** em virtude da operação é o valor contábil dos bens e direitos, apurados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, demonstrado nos livros e registros contábeis da **INCORPORADA** e refletidos no Balanço Base da operação.

Porto União - SC
Prefeitura Municipal
FLS. 286
Comissão de Limitação de Crédito

3/5



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

- (d) **Laudo de avaliação:** O laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertida para a **INCORPORADORA** foi elaborado pelos peritos, acima qualificados, passando a fazer parte integrante do presente Protocolo e Justificativa de Incorporação.

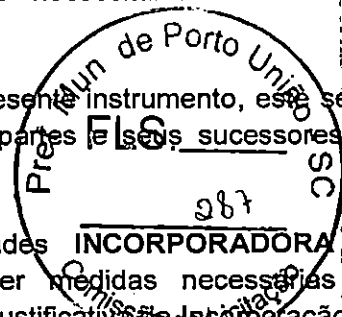
De acordo com o laudo de avaliação da **INCORPORADA**, o valor da parcela incorporada da referida sociedade a ser vertido para a **INCORPORADORA** é de R\$2.413.503,36 (dois milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos).

O referido laudo de avaliação será devidamente arquivado na sede das sociedades **INCORPORADORA** e **INCORPORADA**.

- (e) **Sucessão:** Com a efetivação da operação de incorporação, o patrimônio da **INCORPORADA** passará, automaticamente ao acervo patrimonial da **INCORPORADORA** e dos sócios, anteriormente qualificados, operando-se a sucessão de direitos e obrigações na forma e com as conseqüências previstas na legislação societária e tributária aplicáveis, independentemente de quaisquer outras formalidades além das previstas em lei.
- (f) **Variações Patrimoniais:** As variações patrimoniais relativas à parcela do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido para a **INCORPORADORA**, a partir de 24 de Janeiro de 2020 deverão ser devidamente apropriadas nos livros da referida empresa, diante de suas condições de sucessora de direitos e obrigações.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. **Aprovação da Operação:** Em vista da participação societária da **INCORPORADORA** e da **INCORPORADA** ser igual em ambas, a aprovação da operação se dará através deste instrumento, não necessitando de ata de aprovação.
9. **Irrevogabilidade e Sucessão:** Após aprovação do presente instrumento, este será considerado irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
10. **Procedimentos:** Os administradores das Sociedades **INCORPORADORA** e **INCORPORADA** deverão tomar todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação objeto deste Protocolo e Justificativa de Incorporação.
11. **Extinção:** Em virtude da operação de incorporação, haverá a extinção da **INCORPORADA**, devendo as sociedades envolvidas observar os procedimentos administrativos, fiscais e tributários aplicáveis ao caso concreto.



12. **Jurisdição:** As partes elegem o foro da cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo e Justificativa de Incorporação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo e Justificativa de Incorporação em via única..

Erechim/RS, 24 de Janeiro de 2020.

INCORPORADA
J. VACHILESKI LTDA

INCORPORADORA
F. VACHILESKI & CIA LTDA

SÓCIOS DA INCORPORADA

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

SÓCIOS DA INCORPORADORA

FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA





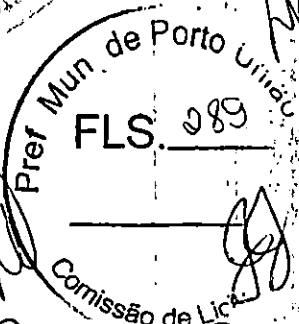
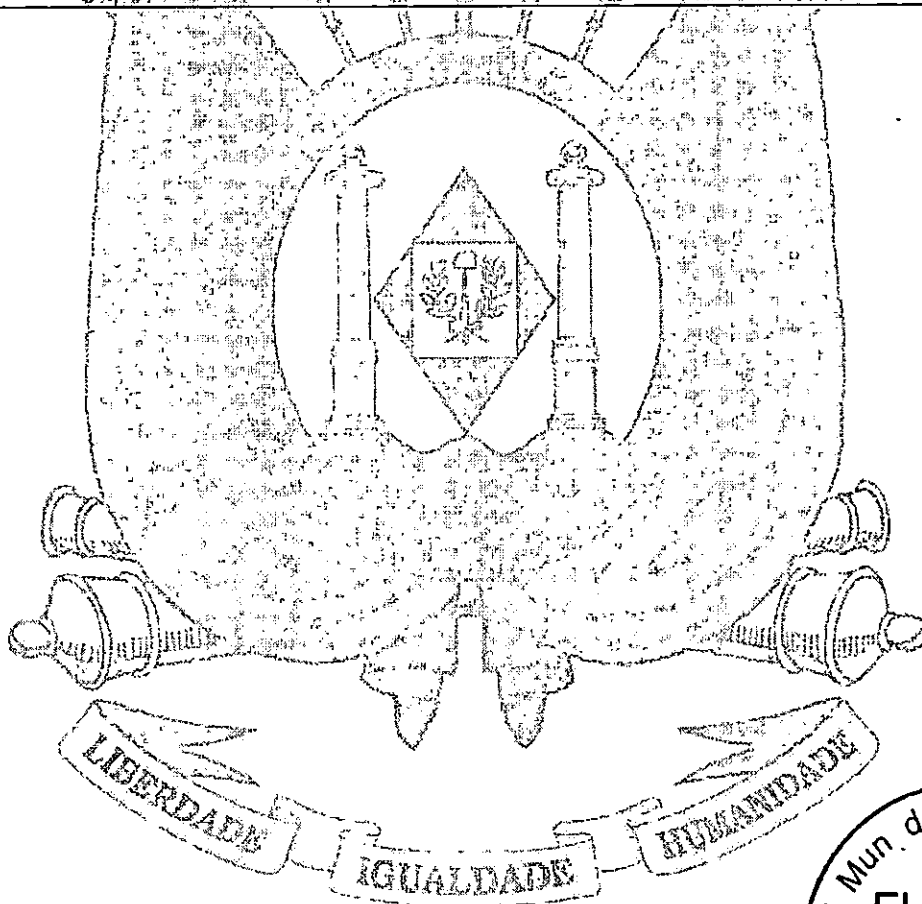
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
622.131.800-91	FAUSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 21/29

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE BENS
E DIREITOS DA EMPRESA

J. VACHILESKI E CIA LTDA
CNPJ 20.160.869/0001-00
NIRE 43207569342

01 - PREÂMBULO

ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-60414, portador do RG nº 6042697117, inscrito no CPF sob nº 580.830.140-87, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Sostisso, nº 109, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul;

TATIANE ZAT, brasileira, solteira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob o nº RS-97860, portadora do RG nº 1075347138, inscrita no CPF sob nº 003.670.780-58, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Sostisso, nº 307, Bairro Sagrada Família, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul; e

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA, brasileira, casada, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-RS sob nº RS-75686, inscrita no CPF sob nº 689.316.890-04, portadora do RG nº 9059824046, residente e domiciliada na Rua Itália, nº 918, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul.

Nomeados peritos avaliadores de bens e direitos da empresa **J. VACHILESKI E CIA LTDA**, vêm por meio deste Laudo, apresentar o resultado do trabalho.

02 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação dos valores da parcela do patrimônio líquido a ser ~~verificada~~, com base nas demonstrações contábeis, de bens e direitos da empresa **J. VACHILESKI E CIA LTDA CNPJ Nº 20.160.869/0001-00**, a serem utilizados para ~~aumento~~ do patrimônio da empresa **F. VACHILESKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de ~~direito privado~~, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43201893750 em 03/05/1990 e no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42.

Mun de i...
299

1/4

h p

1/4

SECRETÁRIO GERAL



03 - DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros da empresa, empresa J. VACHILESKI E CIA LTDA, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária.

04 - ESCOPO DOS TRABALHOS

Para elaboração do presente, nos fundamentamos dos bens e direitos registrados no balanço levantado em 31 de dezembro de 2019, data base deste Laudo, pela empresa J. VACHILESKI E CIA LTDA, os quais têm existência real e a sua posse e propriedade estão suportados por documentação idônea.

05 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS

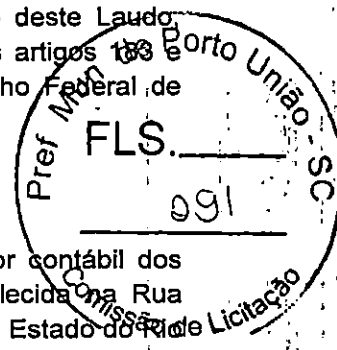
Com base no balanço levantado em 31 de dezembro de 2019, efetuamos uma revisão especial, mediante indagação e discussão com os responsáveis pelas áreas financeira e contábil da empresa J. VACHILESKI E CIA LTDA, quanto aos principais critérios adotados na elaboração do Balanço, atentando para o adequado cumprimento dos princípios contábeis e em atendimento à legislação pertinente.

06 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os componentes ativos representados pelos bens e direitos objeto deste Laudo foram avaliados de conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 183 e 185, da Lei nº 6.404/76 e princípios contábeis ditados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

07 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Tendo em vista as considerações expostas, concluímos que o valor contábil dos bens e direitos da empresa J. VACHILESKI E CIA LTDA estabelecida na Rua Doutor Joao Caruso, nº 1273, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 20.160.869/0001-00, com Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 20/03/2014 sob NIRE nº 43207569342, a serem vertidos para o patrimônio da empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 426, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-450, cadastrada no CNPJ sob nº 93.388.031/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 03/05/1990, sob NIRE nº 43201893750, é de R\$ R\$ 2.413.503,36 (dois milhões quatrocentos e treze mil quinhentos e três reais e trinta e seis centavos) conforme demonstrado abaixo:



Demonstrativo do valor vertido da INCORPORADA para a INCORPORADORA.

Descrição da conta		F Vaschileski	J Vaschileski	Final
Ativo		19.932.214,32	2.426.077,64	22.358.291,96
Circulante		14.278.156,83	2.426.077,64	16.704.234,47
Disponibilidades		403.816,78	104.381,82	508.198,60
Caixa		7.941,47	85.752,97	93.694,44
Bancos conta movimento		226.959,24	1.107,15	228.066,39
Bancos conta aplicação		168.916,07	17.521,70	186.437,77
Creditos		10.426.680,84	2.321.695,82	12.748.376,66
Duplicatas a receber		9.207.339,83	329.205,82	9.536.545,65
Cheques a compensar		-	1.992.490,00	1.992.490,00
Adiantamentos		6.889,09	-	6.889,09
Adiantamentos a fornecedor		572.944,32	-	572.944,32
Impostos e contribuições a recuperar		639.507,60	-	639.507,60
Estoques		3.447.659,21	-	3.447.659,21
Estoque de mercadorias		3.447.659,21	-	3.447.659,21
Ativo não circulante		5.654.057,49	-	5.654.057,49
Imobilizado Matriz		5.654.057,49	-	5.654.057,49
Imobilizado		12.771.177,63	-	12.771.177,63
Participações em consorcios		12.887,93	-	12.887,93
(-) Depreciação acumulada		7.130.008,07	-	7.130.008,07
Passivo		19.932.214,32	2.426.077,64	22.358.291,96
Circulante		7.949.504,68	12.574,28	7.962.078,96
Obrigações a curto prazo		1.022.934,00	-	1.022.934,00
Financiamentos a curto prazo - sfm		1.022.934,00	-	1.022.934,00
Fornecedores		3.954.598,64	-	3.954.598,64
Fornecedores Diversos		3.954.598,64	-	3.954.598,64
Obrigações trabalhistas		786.626,31	371,78	786.998,09
Folha de pagamento - empregados		283.374,84	-	283.374,84
Provisões de férias e 13 salario		252.246,00	-	252.246,00
Folha de pagamento - dirigentes		3.097,38	-	3.097,38
Encargos		247.908,09	371,78	248.279,87
Obrigações tributarias		281.507,06	12.202,50	293.709,56
Impostos retidos a recolher		22.407,02	-	22.407,02
Impostos e contribuições s/ a receita		259.100,04	12.202,50	271.302,54
Outras Obrigações		1.903.838,67	-	1.903.838,67
Adiantamento de clientes		1.903.838,67	-	1.903.838,67
Passivo não circulante		8.583.329,04	-	8.583.329,04
Exigível a longo prazo		8.583.329,04	-	8.583.329,04
Financiamentos a longo prazo - sfm		7.500.069,04	-	7.500.069,04
Emprestimos de terceiros		1.083.260,00	-	1.083.260,00
Patrimônio líquido		3.399.380,60	2.413.503,36	5.812.883,96
Capital social		3.108.000,00	111.000,00	3.219.000,00
Capital social realizado		3.108.000,00	111.000,00	3.219.000,00
Reservas		291.380,60	2.302.503,36	2.593.883,96
Reservas de capital		3.380,68	-	3.380,68
Reservas de lucro		287.999,92	2.302.503,36	2.590.503,28

3/4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200354891 -
 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para
 validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia
 foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO-GERAL

pág. 24/29

08 - CONCLUSÃO

E, assim, conclui-se o presente Laudo de Avaliação Contábil em todos os seus termos e valores, dando-o por exato, atual e verdadeiro, para que produza seus efeitos legais.

Nova Prata/RS, 14 de Janeiro de 2020

ROGÉRIO MARCOS DALL AGNOL

TATIANE ZAT

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA



4/4





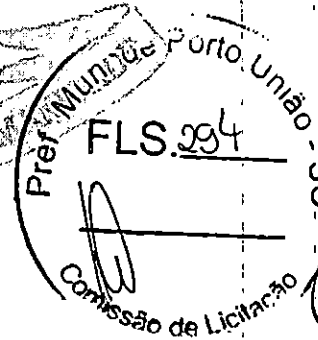
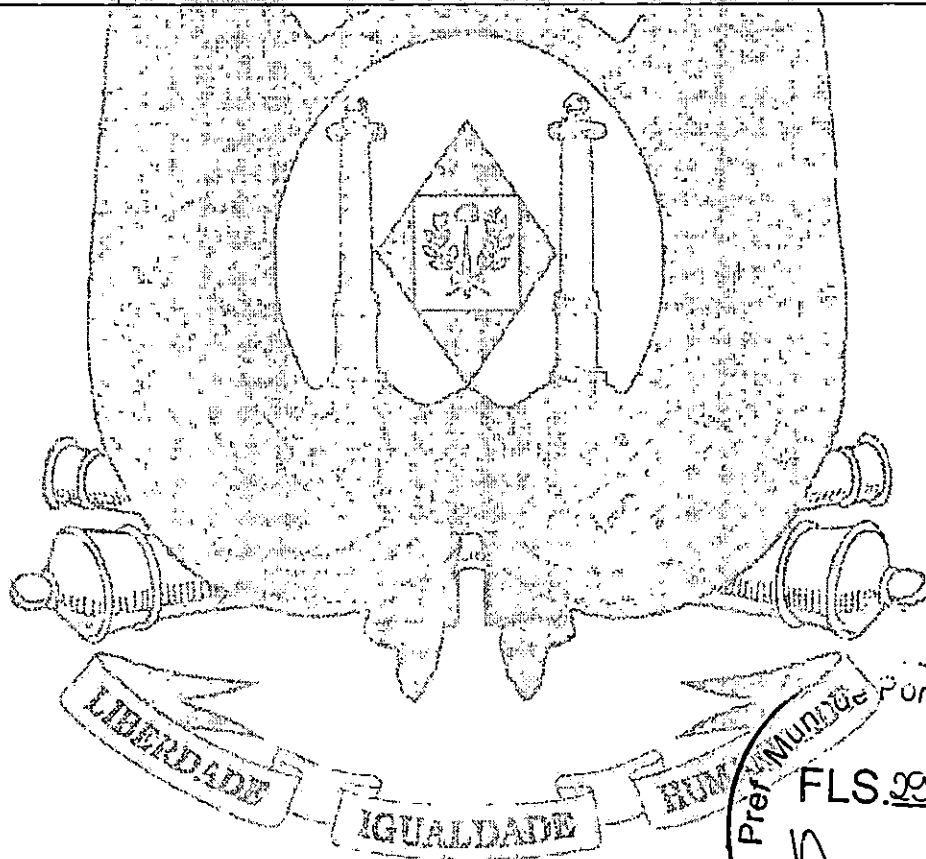
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
689.316.890-04	LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA
580.830.140-87	ROGERIO MARCOS DALL AGNOL
003.670.780-58	TATIANE ZAT



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A489E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO GERAL

pág. 26/29



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, de NIRE 4320189375-0 e protocolado sob o número 20/033.489-1 em 24/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5297225, em 04/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 7 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
622.131.800-91	FAÚSTA SALETE VACHILESKI KOLBA
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JÚNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
622.131.800-91	FAÚSTA SALETE VACHILESKI KOLBA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
580.830.140-87	ROGERIO MARCOS DALL AGNOL
003.670.780-58	TATIANE ZAT
689.316.890-04	LAURITÁ PÉTRYKOVSKI MAGOGA

Termo de Autenticação

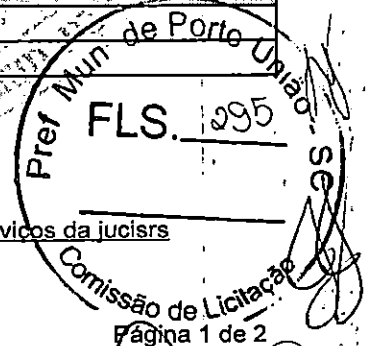
Assinante(s)	
CPF	Nome
881.236.000-97	Dennis Bariani Koch

Porto Alegre, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020.

IGUALDADE



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/033.489-1.



Página 1 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 27/29



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

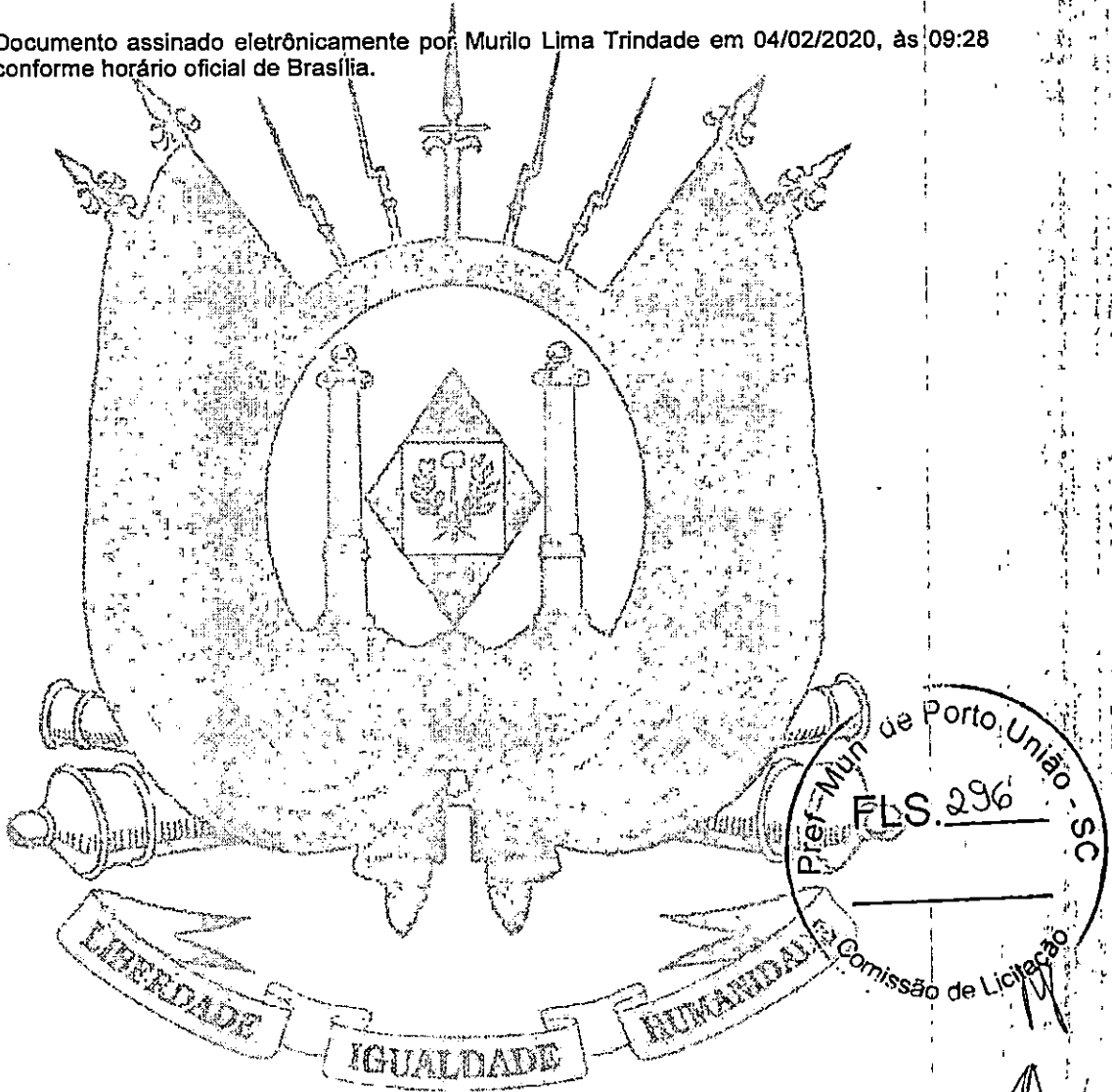
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Dennis Bariani Koch em 04/02/2020, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Murilo Lima Trindade em 04/02/2020, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/033.489-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 20033489-1 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

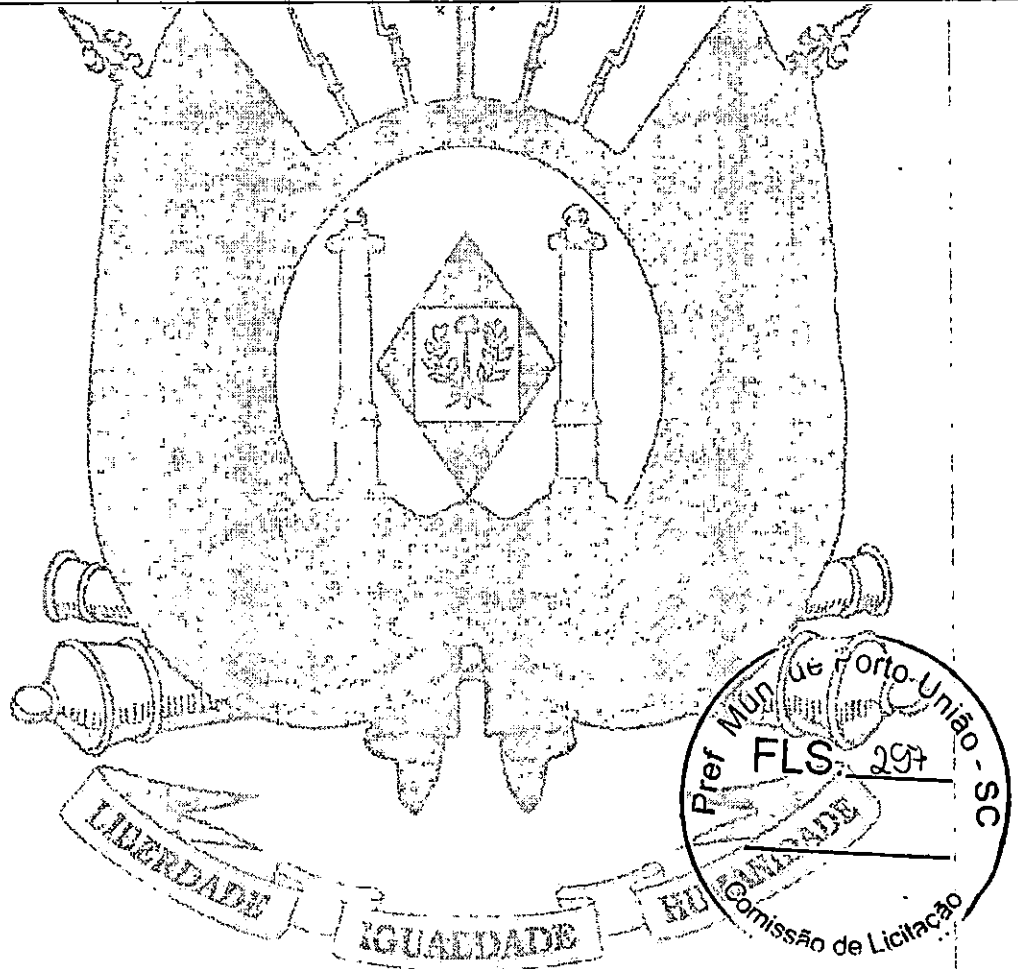


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43201893750

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **F VACHILESKI & CIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2021310776

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		042	1	INCORPORACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM

Local

24 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and stamps]

Comissão de Licitação

FLS. 298



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A61EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

[Signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



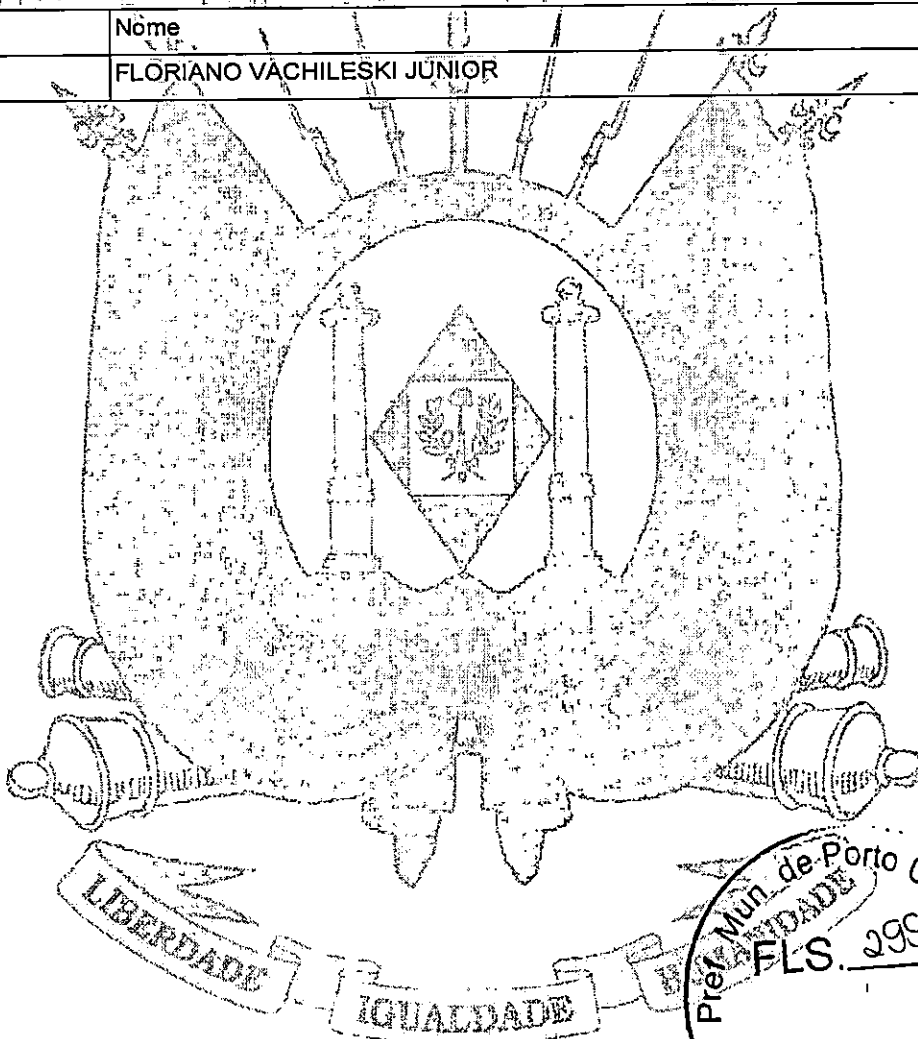
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.489-1	RSN2021310776	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
532.179.930-04	FLORIANO VACHILESKI JÚNIOR



Página 1 de 1

11 b



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5297225 em 04/02/2020 da Empresa F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93388031000142 e protocolo 200334891 - 24/01/2020. Autenticação: 6D8A469E7DB860A81EF2773E59B3EA12B570EFD5. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.489-1 e o código de segurança 3Wok Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.388.031/0009-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
F. VACHILESKI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 153	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 37.50 LOTE RURAL N 50 LINHA 2
--------------------------	---------------	---

CEP 99.725-000	BAIRRO/DISTRITO SECCAO DOURADO	MUNICÍPIO TRES ARROIOS	UF RS
-------------------	-----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 2107-9024
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

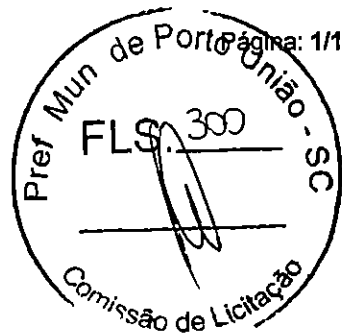
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 16:13:50 (data e hora de Brasília).



11

[Assinatura]

[Assinatura]
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 27/07/2014.
Emitida às 11:39:32 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **A87B.3E12.556C.90FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas:

- Assinatura 1 (pequena)
- Assinatura 2 (pequena)
- Assinatura 3 (grande)
- Assinatura 4 (grande)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018405211

Identificação do titular da certidão:

Nome: F VACHILESKI & CIA. LTDA.
Endereço: EST BR 153, S/N, KM 37,50; LOTE
TRES ARROIOS - RS
CNPJ: 93.388.031/0009-08

Certificamos que, aos 23 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
1 Jud Penhora Efetivada



Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/2/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028356092

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

Rua João Zahner, 155 - CENTRO - TRÊS ARROIOS

CNPJ: 92.453.810/0001-11



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

000005009

Contribuinte

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Logradouro

Rod. BR 153

Bairro

Interior

Cidade

TRÊS ARROIOS

CPF/CNPJ

93.388.031/0009-08

Número

37

Complemento

CEP

99725000

UF

RS

ERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Contribuinte acima identificado, DEVE ao erário público Municipal mas ENCONTRA-SE EM DIA com os pagamentos. A presente Certidão não servirá de prova contra cobranças de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Municipal.

Emitida às 13:45:30 do dia 27/12/2021

Válida até 25/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número B474174DA50EFF02

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.388.031/0009-08
Razão Social: F.VACHILESKI E CIA LTDA
Endereço: ROD BR 153 / INDUSTRIAL / TRES ARROIOS / RS / 99725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020202273831411267

Informação obtida em 07/02/2022 15:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



p

M

Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.388.031/0009-08

Certidão nº: 834685/2022

Expedição: 12/01/2022, às 08:25:34

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. VACHILESKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.388.031/0009-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Pref. Mun. de União - SC
FLS. 305
Comissão de Conciliação Prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 92453810000111

Rua João Zahner, Nº 155 - CENTRO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

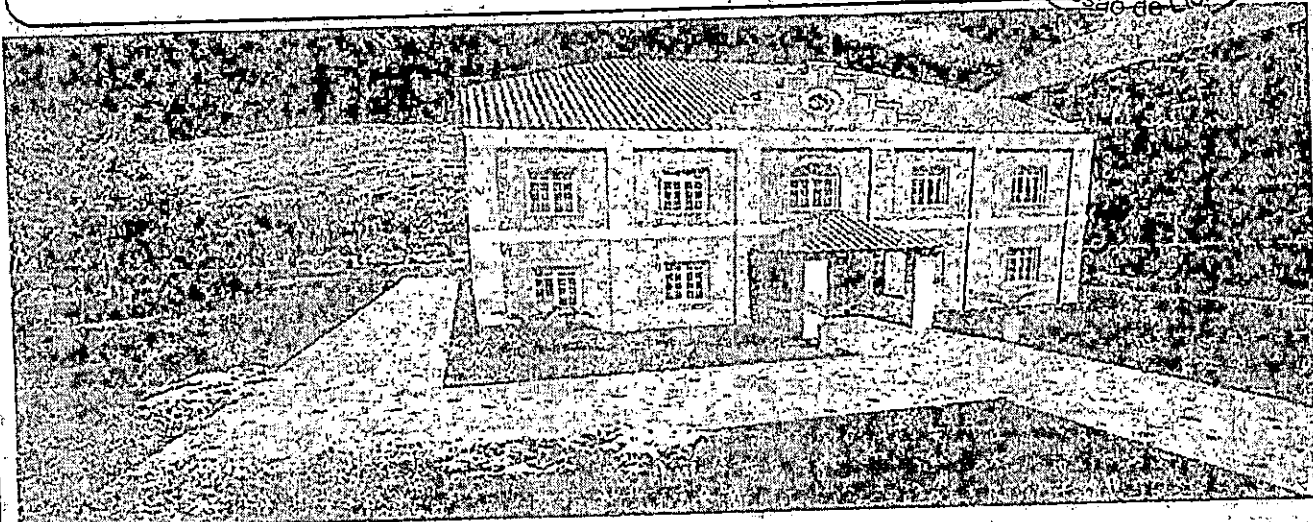
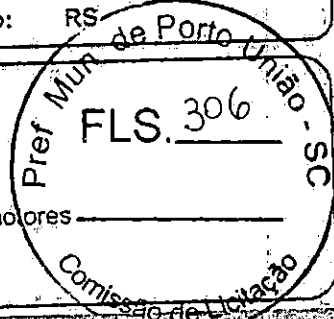
O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 61, da Lei Municipal 2424/2017 de 29 setembro de 2017, concede LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ao contribuinte abaixo identificado, para o desempenho das atividades respectivas:

Nº do Cadastro 000000585	Nº da Inscrição Municipal 000000585	Nº do Alvará 12/2021	Validade 31/03/2022
-----------------------------	--	-------------------------	------------------------

Contribuinte Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 93388031000908
--

Endereço Logradouro: BR 153 Número: 37 Complemento: CEP: 99725000 Bairro: Interior Estado: RS Cidade: TRÊS ARROIOS

Atividade(s) 2212900 - Reforma de pneumáticos usados 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar





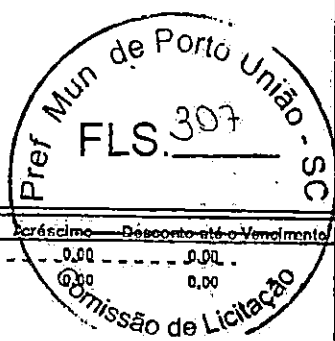
Validador 141C0A2B63AC3EF7
Data de Abertura 17/06/2019

Observação Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Secretário da Fazenda	Divisão de Tributação	Fiscal de Tributos
-----------------------	-----------------------	--------------------

AFIXAR EM LÓCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS GUIA DE RECOLHIMENTO		VISTO	
		JADIR	15/01/2021
Código: 00000585 Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 93388031000908 RG/Inscriçã Endereço: Rod. BR 153, 37 Bairro: Interior CEP: 99725000 Cidade: TRÊS ARROIOS - RS			
Código	Descrição	Valor	Acréscimo
25	Jaxa Vistoria e Fiscalização	310,50	0,00
Total:		310,50	0,00
TX Vistoria			0,00
Código de Baixa 2-86123-1-1	Vencimento 01/02/2021	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 310,50
		Número da Guia 18564 / 18591	
Autenticação Mecânica no Verso		VIA Contribuinte	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS GUIA DE RECOLHIMENTO		VISTO	
		JADIR	15/01/2021
Código: 00000585 Nome: F. VACHILESKI & CIA LTDA CPF/CNPJ: 93388031000908 RG/Inscriçã Endereço: Rod. BR 153, 37 Bairro: Interior CEP: 99725000 Cidade: TRÊS ARROIOS - RS			
Código	Descrição	Valor	Acréscimo
25	Jaxa Vistoria e Fiscalização	310,50	0,00
Total:		310,50	0,00
TX Vistoria			0,00
Código de Baixa 2-86123-1-1	Vencimento 01/02/2021	Total de Parcelas 1	Valor da Parcelas 310,50
		Número da Guia 18564 / 18591	
Autenticação Mecânica no Verso		VIA PROTOCOLO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS	
Vencimento	01/02/2021
Código de Baixa	2-86123-1-1
(R) Valor de Documentos	310,50
(R) Outras Ações	
(R) Outras Dúvidas	
(R) Valor Cobrado	
Código Dívida	86123
Parcela	1
Cadastro	00000585
Sacado	F. VACHILESKI & CIA LTDA
Autenticação no Verso	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS CNPJ: 92453810000111	
Contribuinte	F. VACHILESKI & CIA LTDA
CPF/CNPJ	93388031000908
Endereço	Endereço: Rod. BR 153, 37 CEP: 99725000 Bairro: Interior Cidade: TRÊS ARROIOS-RS
Vencimento	01/02/2021
Código de Baixa	2-86123-1-1
Cadastro	00000585
Módulo	2
Parcela	1
Valor Lançado	310,50
Descontos	0,00
Valor a Vencimento	310,50
Correção	
Multa	
Juros	
Total Recebido	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	

81680000003-5 10504569202-4 10201020120-4 00086123001-9

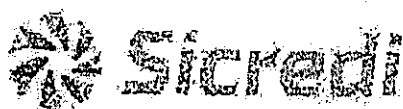


Autenticação no Verso

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

01/02/2021

Sicredi



Associado: F VACHILESKI E CIA LTDA

Cooperativa: 0217

Conta Corrente: 78987-8

Impresso em: 01/02/2021 07:54:24

Tributos

Solicitante: FLORIANO VACHILESKI JUNIOR
Cooperativa Origem: 0217
Conta Origem: 78987-8
Número de Controle: 934765907
Tipo de Documento: P.M. TRES ARROIOS - COD.BARRAS
Código de Barras: 81680000035105045692024102010201204000861230019
Data de Vencimento: 01/02/2021
Valor Total (R\$): 310,50
Data do Pagamento: 01/02/2021
Hora do Pagamento: 07:54
Descrição do Pagamento: tx vistoria
Autenticação Eletrônica: 0935:82B3.286B.65AD.C6D2.E0FC.7D59.6C7B

- * A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



[Handwritten signatures and initials]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: F VACHILESKI & CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 321/0003914

CNPJ: 93.388.031/0009-08



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner. One stamp includes the number '309' and the text 'Comissão de L...'. There are several cursive signatures over the stamps.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

~~F. VACHILESKI & CIA LTDA *****~~

F. Vachileski & CIA LTDA *****

Pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 93.388.031/0009-08, -Estabelecida**

na Rodovia BR 153, no município de Três Arroios/RS. *****

Erechim, 07 de fevereiro de 2022, às 17h03min.

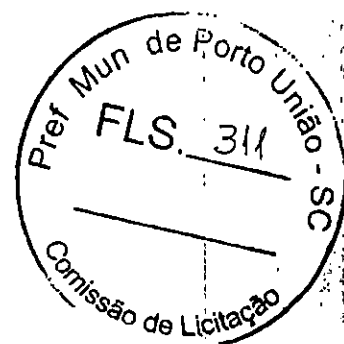





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
07/02/2022 17h03min



[Handwritten signatures and initials]

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001374998933</p> 
--	--



DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

A empresa F. Vachileski & Cia Ltda – Filial 08, inscrita no CNPJ sob o n.º. 93.388031/0009-08, estabelecida na Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, Lote rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado, neste Município de Três Arroios - RS, CEP: 99725-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor Erasmo Carlos Borilli, portador da Cédula de Identidade nº 9055505391, e CPF sob nº 729.712.150-91, DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

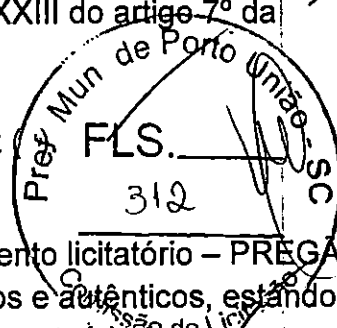
* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



[Handwritten signatures and initials]



REDE AUTORIZADA



VACHILESKI fate

Porto União (SC), 14 de Fevereiro de 2022.

F. VACHILESKI & CIA LTDA – Filial 08
CNPJ: 93.388.031/0009-08
p/p Erasmo Carlos Borilli
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 729.712.150-91
RG nº 9055605391
Fone: (54) 2107-9037
licitacao@vachileski.com.br

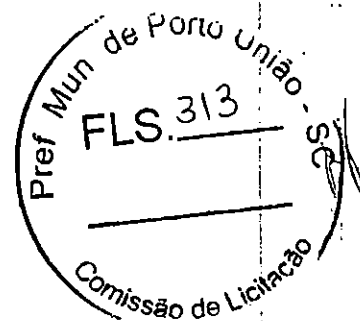
93388031/0009-08

I.E. 321/0003914

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000

TRÊS ARROIOS-RS



LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761 de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 9738-05.67/19.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 226515 - F. VACHILESKI & CIA LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 93.388.031/0009-08

ENDEREÇO: RODOVIA BR 153 - KM 37,50 LOTE RURAL N 50 LINHA 2
AREA DE EXPANSÃO URBANA
99725-000 TRES ARROIOS - RS

EMPREENDIMENTO: 417531

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 153
AREA DE EXPANSÃO URBANA
TRES ARROIOS - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -27,56412300 Longitude: -52,21567100

A PROMOVER: RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS

RAMO DE ATIVIDADE: 1.840,00

MEDIDA DE PORTE: 20.108,53 área útil em m²

Nº DE EMPREGADOS: 62

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

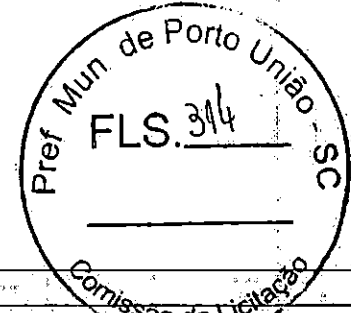
Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
19.000,0	un	pneus reconicionados

1.2- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 7 autoclaves, 4 cabines de colagem, 3 cabines de concerto, 1 caldeira BI 500 M flamotubular, 1 caldeira Sořka 044_02 2000, 6 embandadoras, 2 envelopadeira, 14 escareadores, 2 examinadoras, 2 montadora, 3 máquinas de limpeza de Pneu, 8 raspas, 2 raspas lambretta, 4 roletadeiras, 53 vulcanizadoras;

1.3- esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: recondicionamento de pneus agrícolas - recepção dos pneus usados, exame, raspagem, lixamento, escariação, colagem da banda, moldagem vulcanizadora, acabamento, implatação da roda, expedição; recondicionamento de pneus de passeio e carga - recepção dos pneus usados, limpeza, exame, raspagem, chicote e escariação, aplicação de cola, aplicação de banda, envelopagem e autoclavagem (carga) / vulcanização ou autoclavagem (passeio), acabamento e exame final, expedição;

1.4- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

1.5- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;



- 1.6- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.7- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.8- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.9- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.10- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

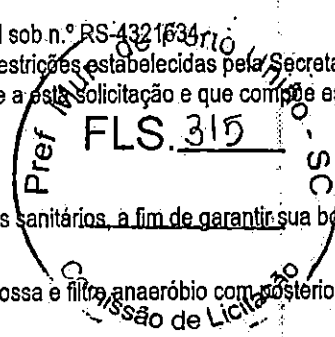
Categoria	Código	Descrição
9	9 - 7	Recondicionamento de pneumáticos

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 2.2- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;
- 2.3- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;
- 2.4- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;
- 2.5- este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 2.6- o empreendedor deverá estar ciente da preservação da vegetação secundária em estágios médio e avançado de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, estabelecida junto ao limite nordeste da gleba, em uma área equivalente a 27.300m². E, em caso de ampliação, os projetos a serem apresentados deverão observar os percentuais mínimos previstos nos Art. 30 e 31 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e Diretriz Técnica FEPAM nº 02/2018, de 11 de janeiro de 2018, de modo a reduzir ao máximo sua intervenção;
- 2.7- deverão ser integralmente mantidos e preservados em suas condições naturais, os exemplares pertencente às espécies *Dicksonia sellowiana* e *Cedrela fissilis* existente na área alvo deste licenciamento, conforme Laudo de Cobertura Vegetal sob ART nº 2019/07242 do CRBio-03, consideradas ameaçada de extinção conforme Portaria do MMA nº 443, de 17 dezembro de 2014;
- 2.8- o empreendimento se encontra devidamente cadastrado no Cadastro Ambiental Rural sob nº RS-4321634-EDF197C61EA04F0F99E003B65EB60FA7, devendo atender todas as exigências e restrições estabelecidas pela Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, no que tange a área remanescente a esta solicitação e que compõe este imóvel rural.

3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 3.1- deverão ser realizadas manutenções periódicas no sistema de tratamento de efluentes sanitários, a fim de garantir sua boa operação e consequente eficiência;
- 3.2- o volume de efluente sanitário gerado é 4,6 m³/dia tratado em sistema composto por fossa e filtro anaeróbio com posterior infiltração no solo;
- 3.3- está prevista geração de efluente industrial somente da purga da caldeira, o qual deverá ser destinado a tratamento externo em empresa licenciada para tal;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

4. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 4.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 4.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.3- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência; de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 4.4- o padrão de emissão para material particulado total nas caldeiras é 75 mg/Nm³, para área urbana;
- 4.5- os dutos e chaminés deverão atender ao item 4.8 da Diretriz técnica 01/2018 da FEPAM;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 5.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 5.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 5.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 5.4- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 5.5- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 5.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária reconhecidas por esta Fundação;
- 5.7- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 5.8- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

6. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

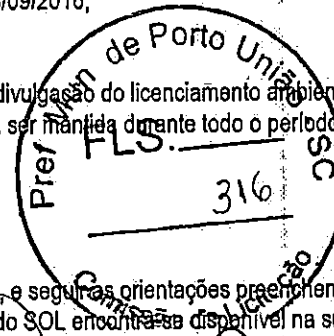
- 6.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 6.2- deverá ser apresentado à FEPAM, em um prazo máximo de 01 (um) ano, o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI, expedido pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor; caso o referido Alvará não tenha sido expedido, deverá ser apresentada justificativa à FEPAM, acompanhada de solicitação de prorrogação de prazo para apresentação do mesmo, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 14.924, de 23/09/2016;

7. Quanto à Publicidade da Licença:

- 7.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de



DOCUMENTOS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

acesso;

- 2- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 3- deverá ser apresentado a FEPAM, relatório de monitoramento, das emissões atmosféricas em todas as fontes ativas de emissão dentro do empreendimento, incluindo no mínimo todos os poluentes de impacto atmosférico condicionados nessa licença. A amostragem e o relatório deverão atender aos itens 4.8 e 4.9 da Diretriz Técnica 01/2018;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 06 de junho de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 02 de junho de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 06/06/2021 a 06/06/2026.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@

Documento Assinado



h b Q

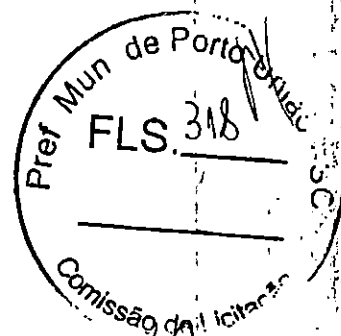


Nome do arquivo: Orixkqde.gge
Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	07/06/2021 11:53:28 GMT-03:00	39553094015	Assinatura Válida

Documento Assinado Digitalmente



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4998-05.67/20.6 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31120 - BORRACHAS VIPAL S/A
CPF / CNPJ / Doc Estr: 87.870.952/0001-44
ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO 365
CENTRO
95320-000 NOVA PRATA - RS

EMPREENHIMENTO: 1500
LOCALIZAÇÃO: RUA BUARQUE DE MACEDO, 365
DIST INDUSTRIAL
NOVA PRATA - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,77750000 Longitude: -51,58055560

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO ARTIGOS/ARTEF DIVERSOS DE BORRACHA - FABRICA I

RAMO DE ATIVIDADE: 1.820,00
MEDIDA DE PORTE: 39.153,00 área útil em m²
ÁREA DO TERRENO (m²): 38.153,00
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 39.153,00
Nº DE EMPREGADOS: 957



II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.2- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
3.400,0	t	artefatos de borracha

- 1.3- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 5 calandras, 4 extrusoras, 7 misturadores bambury, 4 montadoras, 19 prensas;
- 1.4- a capacidade de tanagem do empreendimento é de 9 tanques aéreos de 15.000 L de óleo de processo, 1 tanque aéreo de 28.000 L de óleo de processo, 1 tanque aéreo de 58.000 L de óleo de xisto, 1 tanque aéreo de 4.000 L de GLP e 2 tanques aéreos de 2.000 L de GLP;
- 1.5- esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: Processo Produtivo Industrial - recepção, pesagem, mistura, extrusão, vulcanização, expedição; Processo Produtivo Industrial - recepção, pesagem, mistura, extrusão, calandragem, corte, montagem, vulcanização, expedição;
- 1.6- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de

produção, ampliação de área ou de produção, realocização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

- 1.7- deverá ser apresentado à FEPAM, 01 (um) ano antes do vencimento desta Licença, Relatório de Auditoria Ambiental, conforme a Portaria FEPAM n.º 32/2016;
- 1.8- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.9- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.10- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.11- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 2.1- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 665/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 18 m³/dia, num regime de bombeamento de 1,5 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'40" S e 51°36'08" W;
- 2.2- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 670/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 48 m³/dia, num regime de bombeamento de 4 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'40" S e 51°36'10" W;
- 2.3- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 672/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 48 m³/dia, num regime de bombeamento de 4 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'39" S e 51°36'12" W;
- 2.4- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 673/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 24 m³/dia, num regime de bombeamento de 2m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'38" S e 51°36'20" W;
- 2.5- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria Nº 671/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 18 m³/dia, num regime de bombeamento de 1,5 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'38" S e 51°36'14" W;
- 2.6- a água a ser utilizada para desenvolvimento das atividades do empreendimento também é proveniente da captação de águas pluvias;

3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

3.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL e SANITÁRIO:

- 3.1.1- este empreendimento está incluído no Sistema de Automonitoramento de Efluentes Líquidos das Atividades Poluidoras Localizadas no Estado do Rio Grande do Sul - SISAUTO, atualizado pela Resolução CONSEMA N.º 04 de 20 de março de 1998 e publicada em 15 de abril de 1998, na classe C, devendo realizar medições e análises de seus efluentes líquidos de acordo com a "Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão" desta Licença e encaminhar a respectiva "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos" à FEPAM, via digital, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, de acordo com o Art. 19 desta Resolução (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - Planilhas de Acompanhamento/ SISAUTO- Planilha SISAUTO on Line);
- 3.1.2- a vazão máxima de efluentes líquidos a ser gerada é de 200.000 m³/dia;
- 3.1.3- a empresa poderá receber semanalmente 5 m³ de efluente (líquido percolado) oriundo do Aterro de Resíduos Classe II (em monitoramento), localizado no Município de Nova Prata, RS e enviá-lo para tratamento juntamente com o efluente gerado na empresa;
- 3.1.4- a vazão máxima permitida para o lançamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários é de 200.000 m³/dia, sendo que a vazão de pico não poderá ultrapassar 1,5 vezes a vazão média horária lançada no dia, de modo a atender o artigo 16 da Resolução CONAMA 430/2011;
- 3.1.5- os efluentes líquidos industriais deverão atender aos seguintes padrões de emissão (conforme Resolução CONSEMA n.º 355/2017), para posterior envio para tratamento na ETE do sanitário:

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Alumínio	<= 10 mg Al/L	bimestral	composta
Ferro	<= 10 mg Fe/L	bimestral	composta
Mangânês	<= 1,0 mg Mn/L	bimestral	composta
Sulfeto total	<= 0,2 mg S-2/L	bimestral	composta
Zinco	<= 2,0 mg Zn/L	bimestral	composta

3.1.6- corpo receptor dos efluentes líquidos tratados: REDE PUBLICA, no ponto com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -28,77560000 e Longitude -51,60740000;

3.1.7- os efluentes líquidos, após o tratamento, deverão atender aos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONSEMA n.º 355/2017, para o lançamento em corpos hídricos, devendo ser monitorados os seguintes parâmetros:

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Coliformes termotolerantes	<= 10.000 NMP/100 mL ou 95% de remoção	bimestral	simples
Cor	Não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao corpo hídrico receptor.		
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 100 mg O ₂ /l	bimestral	composta
Demanda química de oxigênio	<= 300 mg O ₂ /l	mensal	composta
Espumas	Virtualmente ausentes		
Fósforo total	<= 3 mg P/L ou 75% de remoção	bimestral	composta
Materiais flutuantes	Ausentes		
Nitrogênio amoniacal	<= 20 mg NH ₃ -N/L	bimestral	composta
Odor	Livre de odor desagradável		
Óleos e graxas minerais	<= 10 mg/L	bimestral	simples
pH	entre 6,0 e 9,0	diária	simples
Sólidos suspensos totais	<= 100 mg/l	bimestral	composta
Subst. tensoativas reag. azul metileno	<= 2,0 mg MBAS/L	bimestral	composta
Temperatura	<= 40,0°C	diária	simples

- caso opte por trabalhar com eficiência de remoção deverão ser apresentados laudos de análise dos efluentes bruto e tratado para o respectivo parâmetro;

3.1.8- os padrões de lançamento poderão ser reavaliados, conforme Artigo 7º da Resolução CONSEMA n.º 128/2006, em função da definição da vazão de referência do corpo receptor da rede pública;

3.1.9- deverá ser apresentado à FEPAM, via digital, resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá abranger os seguintes parâmetros: pH; temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;

3.1.10- a empresa deverá preencher, semanalmente, e apresentar, trimestralmente, à FEPAM, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, as "Planilhas de acompanhamento de Recebimento e Tratamento de Efluentes Líquidos" contendo obrigatoriamente os seguintes itens: data de recebimento, n.º do MTR, Razão Social e endereço do gerador, e volumes recebidos;

3.1.11- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;

3.1.12- deverão ser mantidos junto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, relatórios da operação do mesmo, incluindo análises e medições realizadas, consumo de água, vazões recirculadas, vazões tratadas e lançadas, bem como registros das compras de produtos químicos utilizados para o tratamento, por um período mínimo de dois anos;

- 3.2- para efeito de controle das condições de lançamento, não é permitida a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade antes do seu lançamento, tais como águas de abastecimento, do mar e de sistemas abertos de refrigeração sem recirculação, com a finalidade de diluição, conforme artigos 9º da Resolução CONAMA n.º 430/2011 e 16 da Resolução CONSEMA N.º 355/2017;
- 3.3- deverão ser atendidos todos os padrões de emissão constantes nas Resolução CONSEMA N.º 355/2017, de 13 de julho de 2017, independentemente do acompanhamento do SISAUTO;

4. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 4.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 4.2- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- 4.3- o padrão de emissão a ser atendido é:
 - 4.3.1- Material Particulado: 70 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais;
- 4.4- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.5- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 4.6- deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população;
- 4.7- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
- 4.8- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada na caldeira/forno;
- 4.9- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;
- 4.10- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;
- 4.11- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 5.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 5.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 5.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 5.4- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 5.5- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 5.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 5.7- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser

acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;

- 5.8- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 89/2016;
- 5.9- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;
- 5.10- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
- 5.11- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refinagem, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 5.12- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;
- 5.13- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;
- 5.14- deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não refináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados refináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não refináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados refináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não refinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";

6. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 6.1- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 6.2- todas as áreas de tancagem (diesel, BPF, CAP, etc.) e de injeção de combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 6.3- a área de tancagem de combustíveis deve ser dotada de pista de abastecimento e descarga com piso de concreto impermeável e sistema de drenagem com canaletas convergindo para uma caixa separadora óleo lama (CSOL);

7. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 7.1- deverão ser realizados programas de educação ambiental destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo do ambiente de trabalho; bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. Os registros contendo, no mínimo, o assunto, os temas abordados, a data de realização, o local, o nome do palestrante, nome dos participantes e assinatura, deverão ficar armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, conforme estabelece a Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;

8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 8.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;
- 2- cópia desta licença;

LO Nº 07307/2020

Gerado em 07/12/2020 08:27:20

Id Doc 1126734

Folha 5/6

- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4- o formulário ILAI - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);
- 5- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma.

Esta licença é válida para as condições acima até 07 de dezembro de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 07 de dezembro de 2020.

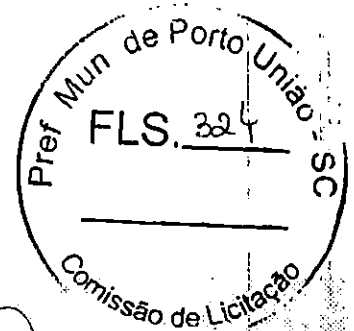
Este documento é válido para as condições acima no período de 07/12/2020 a 07/12/2025.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®

Documento Assinado



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

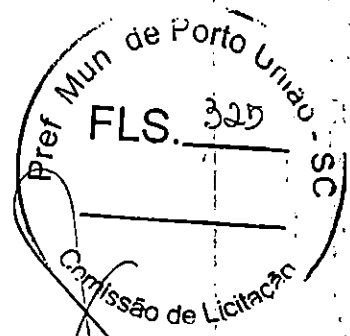


Nome do arquivo: 5fettvfl.rdf
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	07/12/2020 09:01:02 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7790360	19/01/2022	19/01/2022	19/04/2022
Dados básicos:			
CNPJ: 93.388.031/0009-08			
Razão Social: F. VACHILESKI & CIA LTDA			
Nome fantasia: F. VACHILESKI & CIA LTDA			
Data de abertura: 10/02/2017			
Endereço:			
Logradouro: ROD BR-153, LOTE RURAL, LINHA 2			
N.º:	50	Complemento:	KM 37.50
Bairro:	SECÇÃO DOURADO	Município:	TRES ARROIOS
CEP:	99725-000	UF:	RS
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
9-7	Recondicionamento de pneumáticos		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		8SVQETG8L3HN26H1	

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 326
Comissão de Licitação

19/01/2022 - 14:18:30



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
88427	03/01/2022	03/01/2022	03/04/2022

Dados básicos:

CNPJ : ~~87.870.952/0001-44~~
Razão Social : BORRACHAS VIPAL S/A
Nome fantasia : BORRACHAS VIPAL S/A
Data de abertura : 07/01/1972

Endereço:

logradouro: RUA BUARQUE DE MACEDO,365
N.º: 365 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: NOVA PRATA
CEP: 95320-000 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

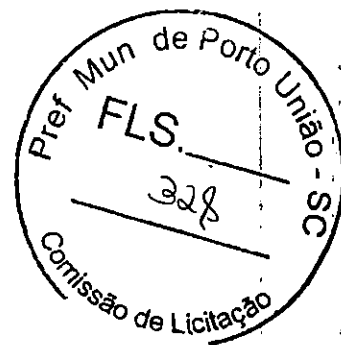
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

ref. MUR de Porto Alegre
FLS. 327
Comissão de Licitação

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	99X7N4WAB51G2T6U
-----------------------	------------------



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 001057/2021

Status
Ativo

Concessão
05/03/2021

~~F. VACHILESKI & CIA-LTDA~~

Rod BR , 153 KM 37.50 Cep:99725-000 | Secção Dourado - Três Arroios - RS

Tel: (Telefone) (55) 99725.0917. - bernardi.claudemir@gmail.com (<mailto:bernardi.claudemir@gmail.com>) - CNPJ:

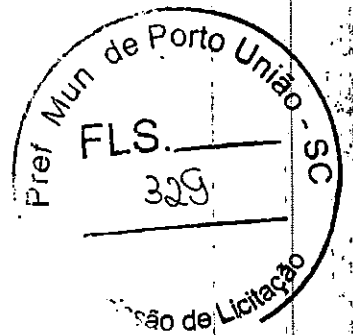
~~(CNPJ) 93.388.031/0009-08~~

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável



↳ Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
05/03/2021	Incluído	reforma de pneus		familia A, B, C e D

<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)



Acreditado desde 1993

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 08216/20

Certificamos que os produtos

Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

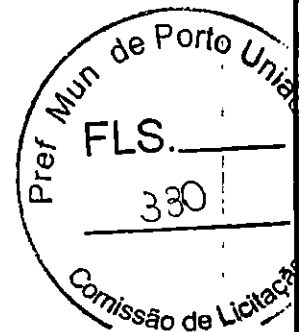
Se encontram em conformidade com as Normas

Portaria Inmetro nº 56, de 18 de fevereiro de 2004

Solicitante da Certificação:

Borrachas Vipal S.A.

Localizada em
Nova Prata - RS- Brasil - à
Rua Buarque de Macedo, 365 - CEP 95320-000



Local e Data:

São Paulo, 26 de Março de 2020.

Este Certificado é válido até:
04 de Março de 2024.

DocuSigned by:

Ricardo Assoni

5D489201AE934C7

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação

Este Produto é certificado desde:
05 de Março de 2020.

Este Certificado só é válido para os produtos constantes da respectiva Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade e deve ser consultado no site www.inmetro.gov.br/prodcert

IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 3º Andar - Água Branca - CEP 05036-070 - São Paulo - SP

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

A empresa F. Vachileski & Cia Ltda – Filial 08, inscrita no CNPJ sob o n.º. 93.388031/0009-08, estabelecida na Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, Lote rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado, neste Município de Três Arroios - RS, CEP: 99725-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor Erasmo Carlos Borilli, portador da Cédula de Identidade nº 9055505391, e CPF sob nº 729.712.150-91, DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório –PREGÃO n.º 003/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União (SC), 14 de Fevereiro de 2022.

[Assinatura]
F. VACHILESKI & CIA LTDA – Filial 08
CNPJ: 93.388.031/0009-08
p/p Erasmo Carlos Borilli
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 729.712.150-91
RG nº 9055505391
Fone: (54) 2107-9037
licitação@vachileski.com.br

93388031/0009-08
I.E. 321/0003914
F. VACHILESKI & CIA LTDA
Rod. BR 153 S/N Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2
CEP 99725-000
TRÊS ARROIOS-RS



**DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

A empresa F. Vachileski & Cia Ltda – Filial 08, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.388031/0009-08, estabelecida na Rodovia BR 153, KM 37, 50, s/nº, Lote rural nº 50, Linha 2, Bairro Secção Dourado, neste Município de Três Arroios - RS, CEP: 99725-000, por intermédio de seu representante legal o Senhor Erasmo Carlos Borilli, portador da Cédula de Identidade nº 9055505391, e CPF sob nº 729.712.150-91, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da Lei, que:

I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

VI) Que não fomos apenados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos.

VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários

IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;

X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s), que sejam servidores do Poder Executivo do Município de Porto União -SC

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União (SC), 14 de Fevereiro de 2022.

93388031/0009-08

I.E. 321/0003914

F. VACHILESKI & CIA LTDA

Rod. BR 153 SIN Km 37, 50 Lote Rural N 50 Linha 2

CEP 99725-000

TRÊS ARROIOS-RS

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 332

F. VACHILESKI & CIA LTDA - Filial 08
Comissão de Licitação
CNPJ: 93.388.031/0009-08
p/p Erasmo Carlos Borilli
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 729.712.150-91
RG nº 9055505391
Fone: (54) 2107-9037
licitacao@vachileski.com.br

"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30

ROBERTO AUGUSTO MEYER, brasileiro, natural de General Carneiro, Paraná, nascido em 26.04.1964, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 1.456.172/SSP-SC, CPF nº 672.965.139-34 e **NILCE INÊS MITZKO MEYER**, brasileira, natural de União da Vitória, Paraná, nascida em 17.11.1960, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG nº 3.791.136/SSP-SC, CPF nº 354.612.099-04, ambos residentes e domiciliados à Rua Paraná nº 885, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob o nº 72.423.742/0001-30, estabelecida à Rua Industrial Francisco Forte nº 53, Bairro São Pedro, Porto União, Santa Catarina, Cep 89.400-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41202936248, por despacho em sessão de 05 de julho de 1993, e alteração do contrato arquivada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204143181, por despacho em sessão de 09 de julho de 2008, resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

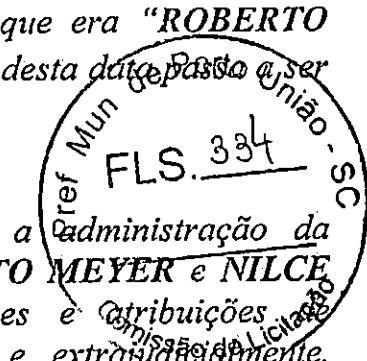
CLÁUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial que era "**ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA LTDA - ME**" a partir desta data passa a ser "**ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data a administração da sociedade caberá aos sócios **ROBERTO AUGUSTO MEYER e NILCE INÊS MITZKO MEYER**, que recebem poderes e atribuições para representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

CONFERE COM O ORIGINAL

14/10/2012
[Handwritten Signature]
ASSINATURA



[Handwritten signatures and initials]

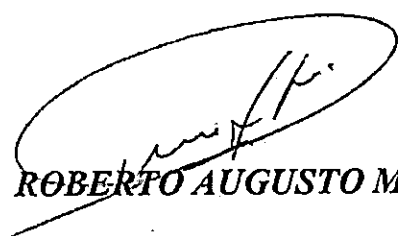
"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

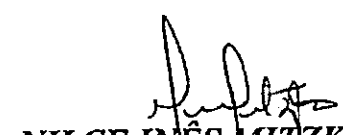
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto União (SC), 29 de agosto de 2013.



ROBERTO AUGUSTO MEYER

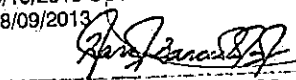


NILCE INÊS MITZKO MEYER

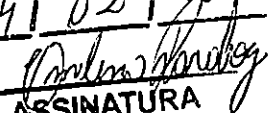


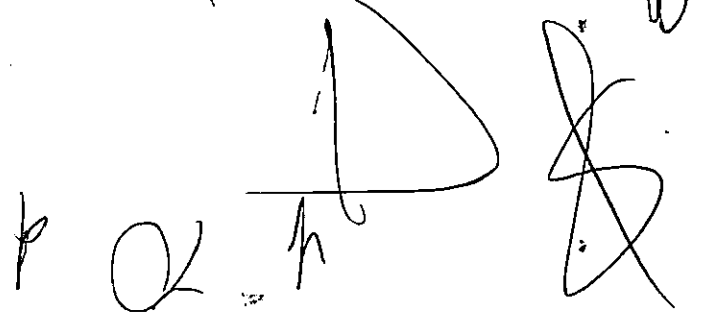
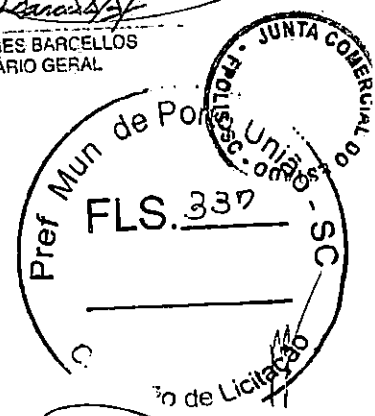
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2013 SOB Nº: 20131593749
Protocolo: 13/159374-9, DE 18/09/2013

Empresa: 42 2 0414318 1
ABN RECAPADORA DE PNEUS
LTDA - ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

141 021 22

ASSINATURA





"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30

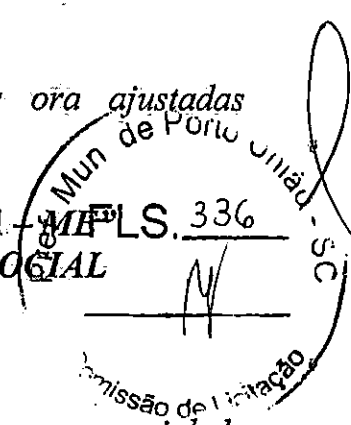
ROBERTO AUGUSTO MEYER, brasileiro, natural de General Carneiro, Paraná, nascido em 26.04.1964, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 1.456.172/II-SC, CPF nº 672.965.139-34 e **NILCE INÊS MITZKO MEYER**, brasileira, natural de União da Vitória, Paraná, nascida em 17.11.1960, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG nº 3.791.136/II-SC, CPF nº 354.612.099-04, ambos residentes e domiciliados à Rua Paraná nº 885, Centro, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME**", inscrita no CNPJ sob o nº 72.423.742/0001-30, estabelecida à Rua Marechal Deodoro nº 965, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41202936248, por despacho em sessão de 05 de julho de 1993, e subsequente alteração contratual arquivada sob o nº 20044324065 e 20060838140, por despacho em sessão de 08 de dezembro de 2004 e 09 de março de 2006, resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, alterar o contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade à Rua Marechal Deodoro nº 965, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória, Paraná, Cep 84.600-000, é transferida para a Rua Industrial Francisco Forte nº 53, Bairro São Pedro, Porto União, Santa Catarina, Cep 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME" LS. 336
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30
"CONSOLIDAÇÃO"



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA-ME**" e tem sua sede e

CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 02 / 22

ASSINATURA



"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30

domicílio à Rua Industrial Francisco Forte nº 53, Bairro São Pedro, Porto União, Santa Catarina, Cep 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades é compra e venda de pneus, câmaras de ar e acessórios, recapagens, vulcanizações e recauchutagem de pneus.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito, já integralizado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R\$
1. ROBERTO AUGUSTO MEYER	1.500	15.000,00
2. NILCE INÊS MITZKO MEYER	1.500	15.000,00
TOTAIS	3.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis, o sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago pelas quotas, será o valor pelo qual o sócio retirante tenha recebido a oferta de terceiros, podendo ser feito o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (cento e vinte) dias, no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrigidas pelo INPC.

CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 02 / 22

ASSINATURA

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from the Regional Registry of the State of Paraná, União da Vitória, with the number 339 and the text 'FLS.' and 'de Porto União - SC'.



**"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA.- ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-39**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei nº 10.406.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ROBERTO AUGUSTO MEYER** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, ficando dispensado da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, exceto nos poderes "ad judicium", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios..

CLÁUSULA NONA: Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei nº 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes a sua designação, ficando submetidas as mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as prescrições técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros ou perdas, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com dez dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim depositarem na sede da sociedade.

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and partially legible, containing the words 'Mun. de' and 'União da Vitória'. There are also handwritten initials and numbers, including '33'.

CONFERE COM O ORIGINAL

141 021 32
Roberto Meyer
ASSINATURA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feito através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica prevista a exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar nos interesses da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos, zelar pela continuidade dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9307/96 para a solução de litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas às sociedades limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com

CONFERE COM O ORIGINAL

14 102 102

ASSINATURA

FLS. 339
Pref. Mun. União-SC
Assão de Lick...

1945

...

...

...

...

...

...

...

...



"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-39

Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis financeiras, onde então será aplicado a Regência Supletiva dos artigos "art. 8º para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram, para os fins do artigo 4º da Lei 9.841/99, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O Administrador e sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O quadro de pessoal empregado na sociedade, obrigatoriamente, deverá ser sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CONFERE COM O ORIGINAL

14/02/2022

ASSINATURA

"ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA, LTDA - ME"
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 72.423.742/0001-39

Porto União, 08 de maio de 2008.

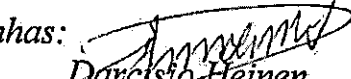



ROBERTO AUGUSTO MEYER



NILCE INÊS MITZKO MEYER

Testemunhas:

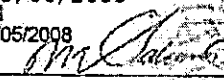
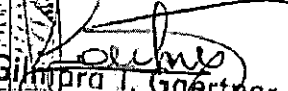

Darciso Heinen
RG 1.894.869/SSP-PR

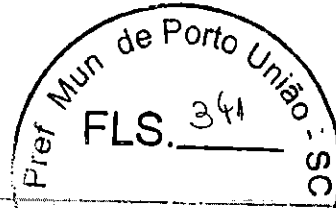

Eliane Maria Franco
RG 4.819.703/SSP-SC

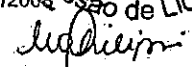
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




23 JUN. 2008

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2008 SOB NÚMERO: 20082187614 Protocolo: 08/218761-4, DE 23/05/2008 Endereço: 41 2 0293624 8 ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA LTDA		 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
2757865		 Gilmar T. Goertner RG 3.000.873-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2008 SOB Nº: 422041/0181 Protocolo: 08/097658-1, DE 07/07/2008, Processo de Licitação		 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETARIA GERAL
ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA., LTDA - ME		

CONFERE COM O ORIGINAL

14 / 02 / 2008

ASSINATURA



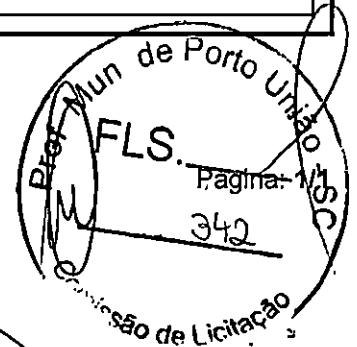


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.423.742/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1993
NOME EMPRESARIAL ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABN RECAPADORA DE PNEUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-1921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 11:31:39 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **72.423.742/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

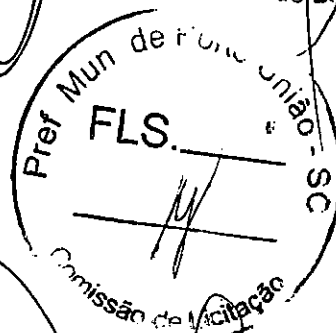
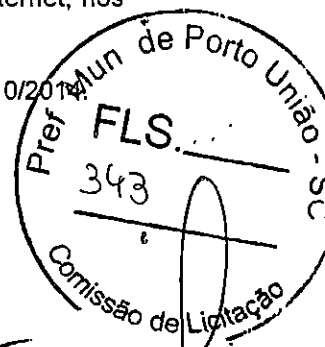
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:43 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **3CC2.25B3.7F19.5F11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



h
h



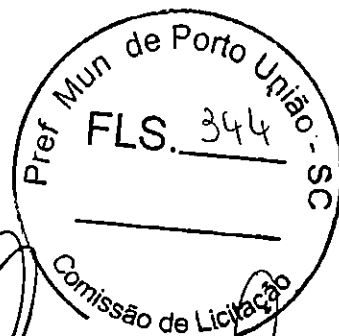
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 72.423.742/0001-30

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140019846675
Data de emissão: 08/02/2022 14:13:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 09/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/02/2022 14:13:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 703/ 2022

Nome / Razão Social

ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME CNPJ: 72423742000130

Endereço

LOGRADOURO: MIGUEL FRANCISCO FORTE
COMPL: APTO:

BAIRRO: São Pedro

NÚMERO: 53

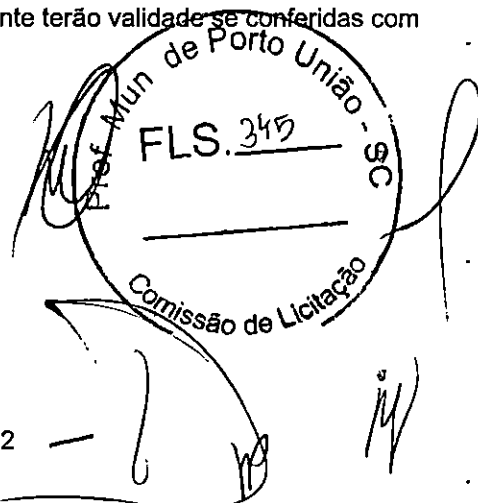
Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 08 de Fevereiro de 2022

Código de Controle

CWVZWAOWNHDJKSR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 72.423.742/0001-30**Razão Social:** ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME**Endereço:** RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE 53 / SAO PEDRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

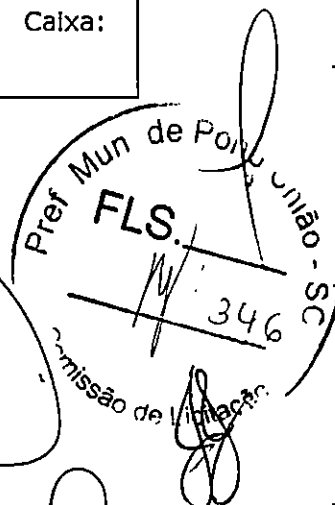
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022**Certificação Número:** 2022020400551964559987

Informação obtida em 08/02/2022 14:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.423.742/0001-30

Certidão n°: 4785261/2022

Expedição: 08/02/2022, às 14:15:35

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 72.423.742/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho, na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.423.742/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr. ROBERTO AUGUSTO MEYER portador da Carteira de Identidade nº 3.791.136, CPF nº 672.965.139-34 DECLARA, para os devidos fins que:

- Não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93. ✓
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas-municipal, estadual ou federal-. ✓
- Não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina. ✓
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei. ✓

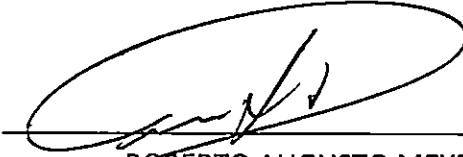

Ressalva:

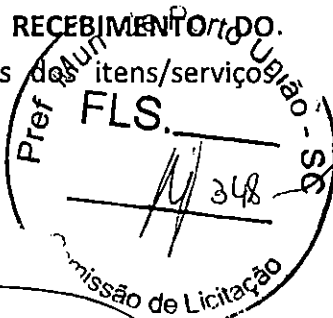
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). ✓

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 003/2022 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso. ✓

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 003/2022 de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues. ✓

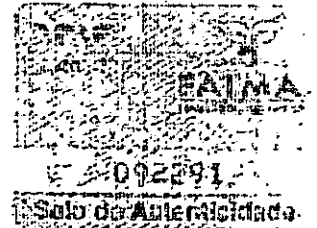
Porto União – SC, 14 de fevereiro de 2022.


ROBERTO AUGUSTO MEYER
CNPJ: 72.423.742/0001-30






CERTIDÃO N. 1507904/2010

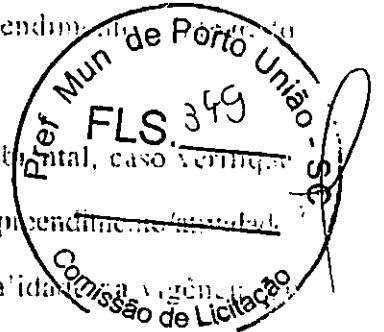


A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 475/09 e Resoluções CONSEMA n.º 01/06 e n.º 03/08 certifica para os devidos fins que ROBERTO AUGUSTO MEYER & CIA LTDA. CPF/CNPJ n.º 72.423.742/0001-30, informou a implantação operação do empreendimento atividade SERVIÇOS DE RECAPAGEM INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS situado à RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTES 53, SÃO PEDRO no município de, PORTO UNIÃO-SC, o qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA 01/06 com as alterações previstas na Resolução CONSEMA 03/08, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, pela FATMA ou cadastramento na forma da Resolução CONSEMA 01/06. Contudo o empreendimento atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e possuir Reserva Legal adequada se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor requerente no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCF) (CFE).

A FATMA poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento.

A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade de acordo com a Resolução CONSEMA 01/06 com as alterações previstas na Resolução CONSEMA 03/08.



CONFERE COM O ORIGINAL

14/12/2010
[Handwritten Signature]
ASSINATURA

[Handwritten Signature]

Carneiro 14.12.2010
Município de *Porto União* Data
Silvia Helena...
Município de *Porto União*
Munic. 398 920-1
Gerente Exec. Ambiental - CODAM - *Carneiro*

[Large Handwritten Signature]

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	100	100	30.000,00
TOTAL	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo no entanto pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

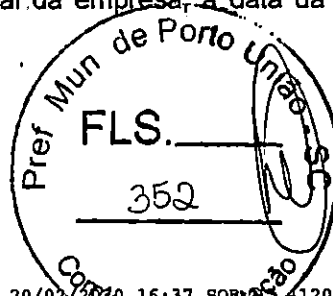
CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020 Nº DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

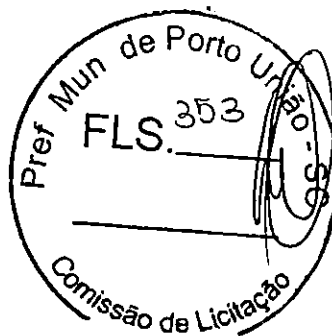
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



Fabiane Apolychta Tycki
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI



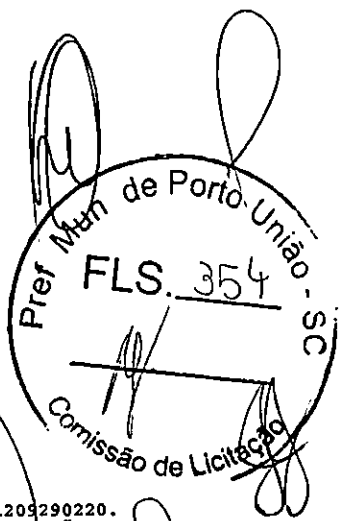
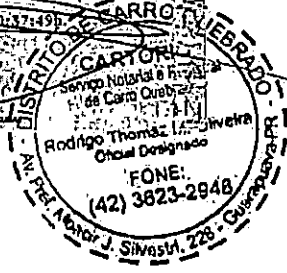
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomas Michalski Oliveira
Estado do Paraná - Município de Curitiba - Distrito do Carro Quebrado - Oficial Designado
Avenida Prof. Manoel J. do Silveira, 228 - Centro - 81.010-090 - Curitiba/PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº XV60W.C17q.lvpTZ. Control: u4H5r.gcl.se
Válido esse selo em <http://funopen.com.br>
Reconheço, por Verdadeira a assinatura de FABLANE
JAPARECIDA SZYCHTAJNSKI Nº 46.6659A6
Curitiba/PR - 10/37:49h



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.445.798/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2020	
NOME EMPRESARIAL IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO BRCAO 06	
CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO IMOVEL MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITAPNEUSERECAPES@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3624-2244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 10:06:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

Pres. Mun. de Porto União - SC
FLS. 355
Comissão de Licitação

[Assinatura]

5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

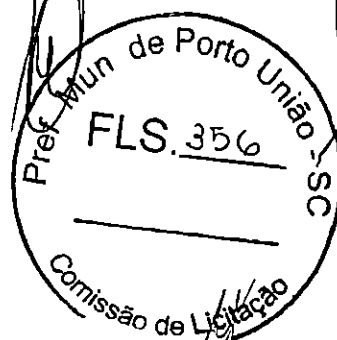
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:12 do dia 21/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2022.

Código de controle da certidão: 5045.2B00.A3CF.DAAC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025841590-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.445.798/0001-22 ✓

Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1059/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 743950 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 36.445.798/0001-22 ✓
Endereço: Rua JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
Complemento: BARRACAO 06
Bairro: IMOVEL MORRO ALTO Cidade: Guarapuava - PR

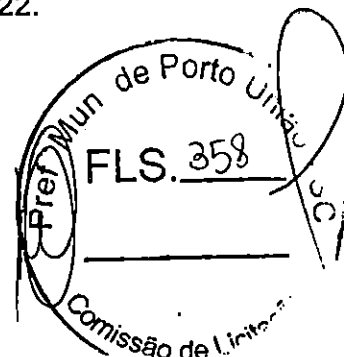
Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/01/2022 ✓	90 dias ✓

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 06 de janeiro de 2022.



[Handwritten signatures and initials]

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.445.798/0001-22 ✓
Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ✓
Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO / GUARAPUAVA
/ PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022

Certificação Número: 2022012009131805778500

Informação obtida em 03/02/2022 15:48:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 359
de Licitação

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.445.798/0001-22 ✓
Certidão n°: 351196/2022
Expedição: 06/01/2022, às 14:43:17
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.445.798/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

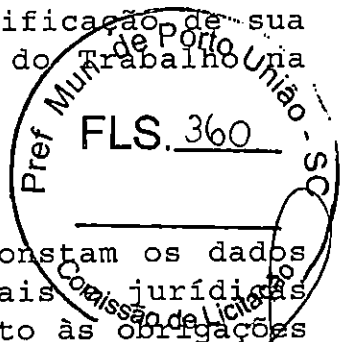
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Unia Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
faturamento@mouraopneus.com
GUARAPUAVA - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.445.798/0001-22, por intermédio de seu representante legal, a Sr.ª FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.336.603-8, CPF n.º 006.103.249-26, DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 003/2022, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues,...

Guarapuava, 14 de Fevereiro de 2022.

Fabiane Aparecida Szychta Tyski
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Administrador

36 445 798/0001-22

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Imp. Mun. de
FLS. 361
Comissão de Licitação



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.441.148-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 36.445.798/0001-22	Nome/Razão Social IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
RG/Inscrição Estadual --	Logradouro e Número Jorge Alves Ribeiro, 1750
Bairro Imóvel Morro Alto	Município / UF Guarapuava/PR
CEP 85.055-040	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Ind. da borracha	Porta Médio
Atividade Específica Fabricação e recondicionamento de pneumático, Reforma de pneumáticos usados	
Detalhes da Atividade comercialização e estocagem de pneus novos	
Coordenadas UTM (E-N) 453653.4 - 719556.8	Logradouro e Número Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Conradinho
Município / UF Guarapuava/PR	
CEP 85.055-040	

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA	
Descrição borracha	Quant/Dia 300,00 kg
pneus usados	40,00 unid

3.2 RESÍDUO ELABORADO	
Descrição pneus reconicionados	Quant/Dia 30,00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,05	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N)

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS				
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,04	Nº Outorga --

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS				
Ponto de Emissão Chaminé 1	Coordenadas UTM (E-N) 453620.0 - 7195485.0	CO 1.000 (6)	MPT 560 (6)	Limites de Emissão

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	15,00 kg	Aterro Sanitário
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	30,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	10,00 kg	Reciclagem externa
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	1.000,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº 016/14.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante,



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79221409219934291814-1
Data: 14/09/2021 08:52:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15785-NFRF

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valter Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 08:58:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notariais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartório pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/09/2021 16:05:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 79221409219934291814-1 a 79221409219934291814-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0217d6b0a840321500429ee4b0bea2a901f3238bbeaf2e891a08c54d44b3aa6e231bfdce3672c6845faceaef2c10c20712cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Pref. Mun. de...
FLS. 364
Comissão de...
[Handwritten signatures and initials]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Portal do Governo Brasileiro (<http://brasil.gov.br>) | Atualize sua Barra de Governo(<http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html>)

Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

[Pagina inicial \(http://www.inmetro.gov.br/\)](http://www.inmetro.gov.br/)
[/ Qualidade \(http://www.inmetro.gov.br/qualidade/\)](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / [Registro de objeto \(../\)](#)
[/ Consultar registros concedidos](#)

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 005479/2020

Status
Ativo

Concessão
03/09/2020

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCÃO 6 Cep:85055-040 | IMOVEL MORRO ALTO - GUARAPUAVA - PR

Tel: (Telefone) (42) 3624.2244 - fabirecape@uol.com.br (mailto:fabirecape@uol.com.br) - CNPJ:

(CNPJ)36.445.798/0001-22

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº (número) 554 de
29/10/2015

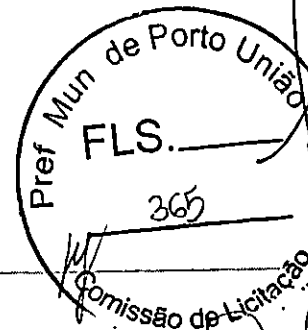
Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações



Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
03/09/2020	<input type="button" value="Incluído"/>	FAMILIA "A"		

<< Voltar

A circular stamp from the Prefeitura Municipal de Porto União, Comissão de Licitação. The stamp contains the text "FLS. 366" and a horizontal line. Several handwritten signatures are present: a small signature to the left of the stamp, a large signature below it, and two other signatures to the right of the stamp.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7695198	19/12/2021	19/12/2021	19/03/2022

Dados básicos:

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Nome fantasia: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Data de abertura: 20/02/2020

Endereço:

logradouro: RUA JORGE ALVES RIBEIRO
N.º: 1750
Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO
CEP: 85055-040
Complemento: BARRACÃO 06
Município: GUARAPUAVA
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	I1YG72WWZPTM4V
-----------------------	----------------

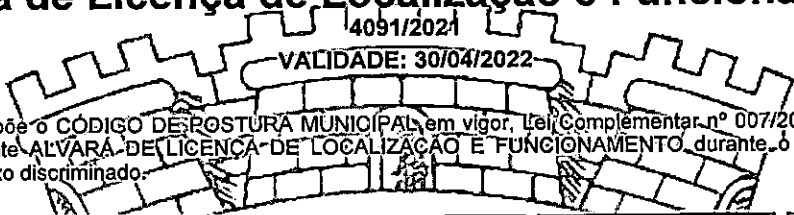




MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento



4091/2021

VALIDADE: 30/04/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 351635	CPF / CNPJ 36.445.798/0001-22	DATA INÍCIO ATIVIDADE 20/02/2020	DATA DE EMISSÃO 05/03/2021	PROTOCOLO 4.091/2021 1DOC
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	ÁREA CONSTRUÍDA 700,00
--	---------------------------

LOGRADOURO Rua JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO BRCAO 06
---------------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 85.055-040	BAIRRO IMÓVEL MORRO ALTO	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	-----------------------------	-------------------------	--------------

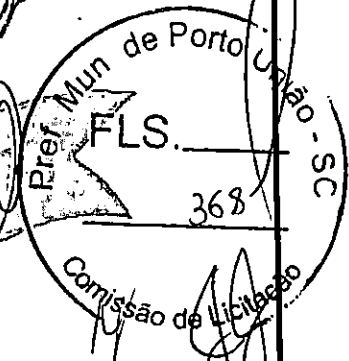
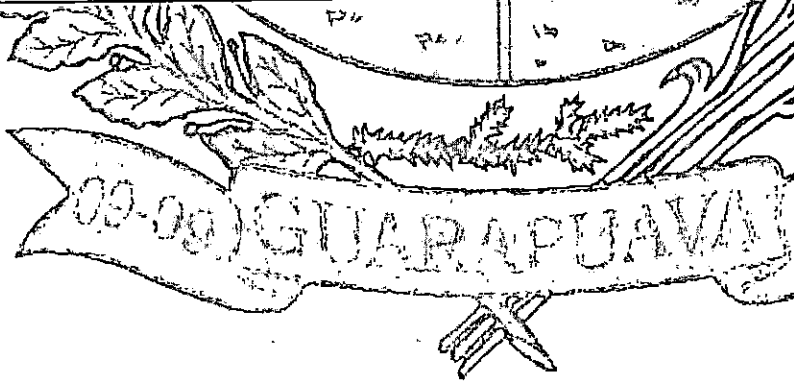
ATIVIDADE PRINCIPAL 0022.1/29.00 Reforma de pneumáticos usados

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S) 0045.2/00.04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 0045.2/00.06 Serviços de borracharia para veículos automotores

OBSERVAÇÃO
Alvará de Funcionamento de Autorização Precária liberado até 30/04/2022, conforme Decreto 9104/2021. O Alvará de Funcionamento de Autorização Precária não constitui direito adquirido e poderá ser revisto a qualquer tempo em caso de inobservância das medidas de enfrentamento à COVID-19, bem como em razão do descumprimento da Legislação Vigente, podendo resultar no cancelamento imediato.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
--	--



IPM Sistemas Ltda

Identificador: WIS031201-649-BXDYNKRVHPDFYG-5 - Emitido por: RAMON SIQUEIRA BORTOLANZA

01/12/2021 16:57:32

Confira os dados do ato em: <https://setodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79220212211437875626>

CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 79220212211437875626-1		Cartório Azevedo Bastos
	Data: 02/12/2021 13:39:10		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		Bairro dos Estados, João Pessoa - PB 2
	Selo Digital-Tipo Normal C: AMA76539-1KNZ		(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 13:44:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/12/2021 14:37:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

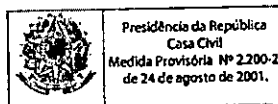
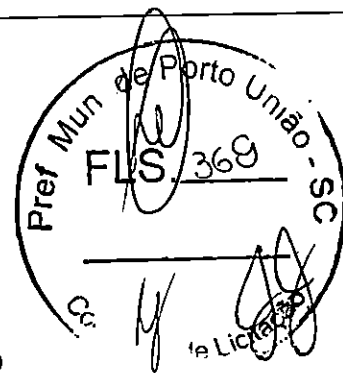
¹Código de Autenticação Digital: 79220212211437875626-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab92082ff726d84e70d66148077cd430fc8444b26eb4e23bba27d454308aa20578f82e684cb0bf8d6a01d4364b46fe0e2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06, no bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.798/0001-22, fornece para este Município, serviços de recapagens de pneus, objeto da Ata de Registro de Preços nº 81/2020-PMRBI - Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2020-PMRBI, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos serviços contratados, pelo que declaramos nada constar em nossos registros que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- Os serviços efetuados são de 1ª qualidade.
Foram entregues no prazo.
Tiveram durabilidade normal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JOSE KWAPIS: 94077703972
ROBERTO JOSÉ KWAPIS
940.777.039-72
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Administração

Handwritten signatures and initials of the officials.



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556

Cartório Azevedo Bastos
Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-1
Data: 26/02/2021: 13:34:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selô Digital Tipo Normal C: ALF60986-RVHO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3657-7922 Paraná

103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 81/2020-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 35/2020-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 35/2020-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de reforma de pneus para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, n°. 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 36.445.798/0001-22, representada pela Sra. Fabiane Aparecida Szychta Tyski, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 7.336.603-8/SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 006.103.249-26, à saber:

Table with 7 columns: Item, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Contains 9 rows of pneu specifications and prices.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA

Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926

Handwritten signatures and stamps: 'Pref. Muni. de Porto FLS', 'Comissão de Licitação', '103'.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-2 Data: 26/02/2021 13:34:02 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALF60987-ZPE7;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br Válder Azevedo de M. Cavalcanti Titular https://azevedobastos.net.br



Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

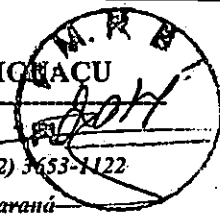
Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



	borracha 35 mm.					
10	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BOREX BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	UN	24,00	500,00	12.000,00	
11	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	36,00	640,00	23.040,00	
12	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	30,00	435,00	13.050,00	
13	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	85,00	600,00	51.000,00	
14	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BOREX BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	UN	80,00	380,00	30.400,00	
15	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	UN	30,00	600,00	18.000,00	
16	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 BOREX Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	UN	4,00	940,00	3.760,00	
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU BOREX 20.5X25	UN	16,00	3.900,00	62.400,00	
TOTAL					442.610,00	

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI-00610324926

Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Dados: 2020.10.13 11:40:01

Mun. de Serviço Unia. 372
FIS
Comiss. de

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-3
 Data: 26/02/2021 13:34:02
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selô Digital Tipo Normal C: ALF60988-PXGS

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
<https://azevedobastos.not.br>

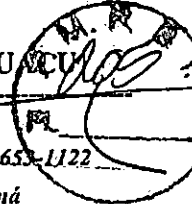
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

1330-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

1340-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

2250-000-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2260-103-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2270-104-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2280-107-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2290-117-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2300-131-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

2310-504-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3170-303-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

3180-504-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

FABIANE APARECIDA

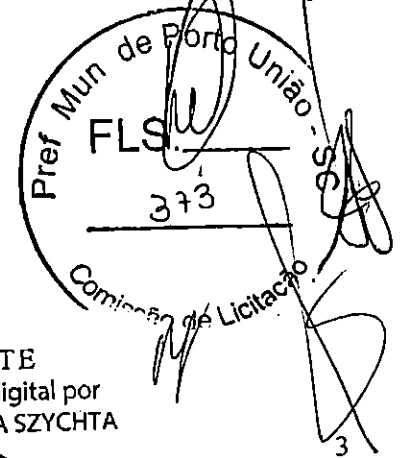
SZYCHTA

TVSKI-00610324926

Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA

TVSKI:00610324926

Dados: 2020.10.13 11:40:16



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/7922260221910533956

Cartório Azevedo Bastos, Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, (83) 3244-5404, cartorio@azevedobastos.not.br, https://azevedobastos.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



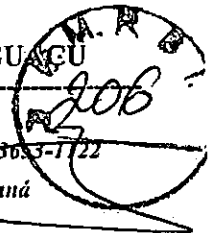
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu

Telefex (0**42) 3033-1122

Paraná



Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3560-000-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00
3570-504-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3820-000-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00
3830-504-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2020-PMRBI.

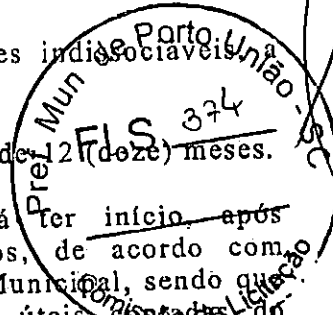
1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A execução dos serviços, em questão, deverá ter início após homologação e assinatura da ata de registro de preços, de acordo com a solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, sendo que os pneus deverão ser retirados em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação e entregues reformados na sede da Prefeitura Municipal em até 03 (três) dias úteis.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.10.13 11:40:31



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219105339556-5

Cartório Azevedo Bastos - Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br - https://azevedobastos.net.br

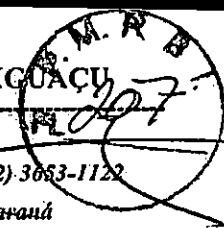
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 1009/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 35/2020-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

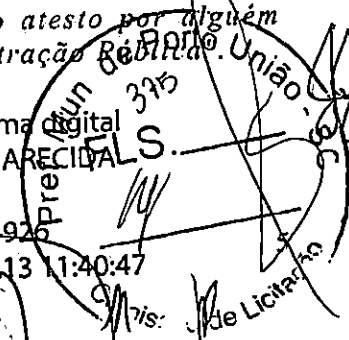
- Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
- Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração. União - PB
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA
TYSKI:00610324926
Dados: 2020.10.13 11:40:47



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-6
Data: 26/02/2021, 13:34:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60991-YG78



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Váber Azevedo de M. Cavalcanti
<https://azevedobastos.not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

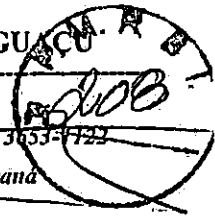


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0xx42) 3653-1122
Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Detentor da Ata

FABIANE APARECIDA
SZYCHTA
TYSKI:00610324926

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA
SZYCHTA TYSKI:006103249
Dados: 2020.10.13 11:41:25
-03'00'

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Circular stamp: Pref. Mun. de Porto União - SC, Comissão de Licitação, FLS. 376

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lfpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/79222602219106339556>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219106339556-7
Data: 26/02/2021 13:34:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: ALF60992-RA5L
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br/>
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunário

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/02/2021 14:15:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 79222602219105339556-1 a 79222602219105339556-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f858d4331f032653e1da0f68f8105d79e33e015503e8dcb8b127809169c6b8a11e662cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and stamp of the official. The stamp is circular and contains the text: 'Pref. Mun. de Porto União - SC', 'FLS. 377', and 'Cartório de Registro Civil'. There are also handwritten initials and a date '26/02/2021'.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

ANAICE TEREZINHA GIONGO, brasileira, natural de Marcelino Ramos (RS), nascida a 16/11/1957, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.874.630-2 SSP/PR, expedida em 26/07/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº. 688.990.769-87, residente e domiciliada na Alameda Virgílio Moreira nº. 226 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059 SSP/PR, expedida em 12/02/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CIA. LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

Cláusula 1ª – Do Ingresso de Sócios

Parágrafo 1º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná.

Parágrafo 2º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Parágrafo 3º – A sócia **ANAICE TEREZINHA GIONGO**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 1.000,00 (mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante **EVANDRO REBESCO**.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200994385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 4º – O sócio VENOR GIONGO, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante MAICON GABRIEL GIONGO.

Parágrafo 5º – Os sócios ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, declaram haver recebido neste ato, as quantias acima, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – Dos Deveres e Direitos

Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos cedentes ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostas no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

Cláusula 3ª – Da Situação Econômica Financeira

Os sócios ingressantes EVANDRO REBESCO e MAICON GABRIEL GIONGO, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O capital social, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-RS	VALOR TOTAL (RS)
Evandro Rebescos	49.000	1,00	49.000,00
Maicon Gabriel Giongo	31.000	1,00	31.000,00
TOTAL	80.000	-----	80.000,00

passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-RS	VALOR TOTAL (RS)	%
Evandro Rebescos	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	-----	100.000,00	100,00

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

Foi afixado na última folha do documento o selo de fiscalização entregue à parte.

FLS. 380
 União - SC
 Comissão de Registro

[Handwritten signatures and initials]

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das novas quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Cláusula 5ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula 6ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 7ª – Do Nome Empresarial

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 8ª – Do Objeto Social

A sociedade passa ter por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 9ª – Da Sede

A sede da sociedade passa a ter seu endereço na Alameda Virgílio Moreira nº. 483, Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 10ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO que o seto de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 381
 Comissão de Licitação

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EVANDRO REBESCO, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG, nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

MAICON GABRIEL GIONGO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

CERTIFICO que o seu de fiscalização foi arquivado na última folha do documento entregue à parte.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002.

Cláusula 1ª – Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 2ª – Da Sede

A sociedade terá sua sede na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 3ª – Das Filiais e Outras Dependências

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 4ª – Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Pref. Municipal de União - SC
 FLS. 382
 Comissão de Licitação

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula 6ª – Do Capital Social

O Capital Social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-RS	VALOR TOTAL (RS)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	-----	100.000,00	100,00

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos (art. 997, VI; 1.013 e 1.064 do CC/2002).

Cláusula 8ª – Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais, como prestações de avais, endossos, fianças ou garantias de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (art. 1.015 do CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 9ª – Das Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo 1º – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 4º – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

Parágrafo 6º – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. o pedido de concordata.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo
 foi afixado na última folha
 entregue à parte.

FLS. 384

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Parágrafo 7º** – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. por unanimidade de votos, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo 8º – De acordo com o § 2º do artigo 1074 da Lei 10.406/2002, nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.**Parágrafo 9º** – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, conforme o § 5º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.**Cláusula 10ª – Da Retiradas de Pró-Labore**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª – Do Resultado e sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo 1º – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.**Parágrafo 2º** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.**Cláusula 12ª – Da Cessão de Quotas**

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 13ª – Do Falecimento ou Falência de Sócio**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula 14ª – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

Cláusula 15ª – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 16ª – Dos Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

Cláusula 17ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 18ª – Das Averbações

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

Cláusula 19ª – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/11/2006.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o seio de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Cláusula 20ª – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 17 de janeiro de 2020.

1ª TABELIGNATO DE NOTAS DE IRATI-PR

1ª TABELIGNATO DE NOTAS DE IRATI-PR

Anaice Terezinha Giongo
ANAICE TEREZINHA GIONGO

Evandro Rebescio
EVANDRO REBESCO

1ª TABELIGNATO DE NOTAS DE IRATI-PR

Venor Giongo
VENOR GIONGO

Maicon Gabriel Giongo
MAICON GABRIEL GIONGO

1ª TABELIGNATO DE NOTAS DE IRATI-PR

CARTÓRIO
 Jhonatan Taborde Leal
 1ª Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

cWQFU.vn6pb.NqHX9' Khylj: 9rnBP

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO** do que dou fé. Em test. de verdade. 06108549(001-001077442)

Irati, PR, 20 de janeiro de 2020

Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada
JÉSSICA DAS GRAÇAS S. DOS SANTOS D
 Escrevente Autorizada



Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS ENESUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO

Jhonalan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4684
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Iratí-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

xwyd5.ne9Zj-2dlG9 . KheND:hTEAt

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **MAICON CABRIEL GIONGO e EVANDRO REBESCO** do que dou fé. Em test. da verdade: cd104320(001-cd1077592)

Iratí-PR, 22 de Janeiro de 2020

FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.895.855/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AL VIRGILIO MOREIRA	NÚMERO 483	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.500-532	BAIRRO/DISTRITO NHAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
-------------------	--------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3423-2003/ (42) 9810-4698
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

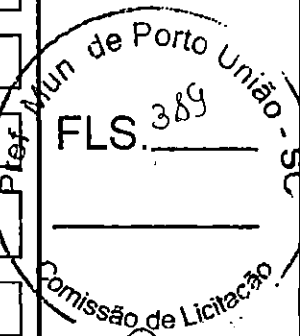
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 13:57:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
CNPJ: **04.895.855/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

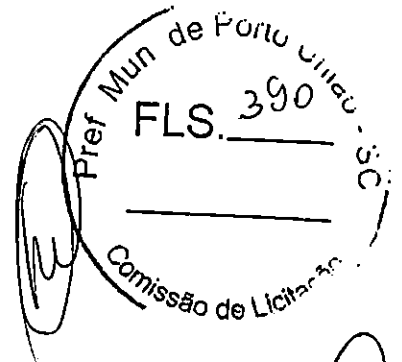
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:07 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **92D8.49EE.D2DC.C681**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



p

(Assinaturas manuscritas)

n



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025615008-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.895.855/0001-89 ✓
Nome: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



M

f

D
02

JF
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 15036 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CPF/CNPJ: 04.895.855/0001-89

Logradouro: RUA ALA VIRGILIO MOREIRA, N°: 483

Bairro: NHAPINDAZAL

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 6D92783C438FBD814582D2971E618C61

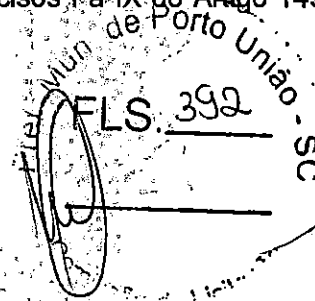
FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1° da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 06/12/2021

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.895.855/0001-89 ✓**Razão Social:** RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**Endereço:** AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

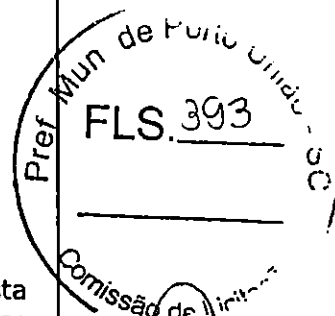
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2022 a 18/02/2022 ✓**Certificação Número:** 2022012003051757018836

Informação obtida em 07/02/2022 12:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.895.855/0001-89 ✓
Certidão n°: 47922906/2021
Expedição: 03/11/2021, às 09:46:23
Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.895.855/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M

Ministério do Trabalho - SC
FLS. 394



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
PREGÃO PRESENCIAL: 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2022

DECLARAÇÃO

A Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, por intermédio de seu representante legal, Sr. Evandro Rebesco, portador da Carteira de Identidade nº 6.720.406-9 e CPF nº 004.955.059-43 DECLARA, para os devidos fins que:

- * Não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- * Não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.


Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

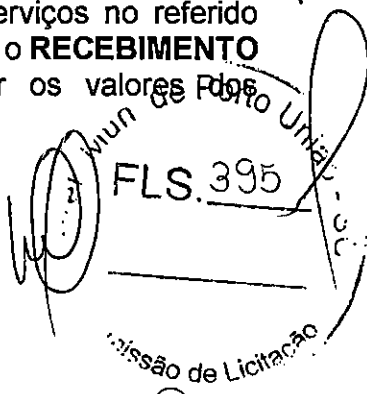
DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 003/2022 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 003/2022, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Irati, 10 de fevereiro de 2022.



Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Sócio Administrador
Representante Legal



Maldon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Sócio Administrador

Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati, Pr. CEP: 84500-532

Fone/Whatsapp: (42) 3423-2003 - CNPJ: 04.895.855/0001-89 - I.E. 903.94330-09

E-mail: fabricadospneus@gmail.com



LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.105.817-1, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
CPF/CNPJ: **04.895.855/0001-89**
RGI/Inscrição Estadual: _____
Nome/Razão Social: **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**
Logradouro e Número: **Alameda Virgílio Moreira, 483**
Bairro: **Nhapindazal** Município / UF: **Iraí/PR** CEP: **84.500-532**

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Atividade: **Ind. da borracha** Porte: **Pequeno**
Atividade Específica: **Reforma de pneumáticos usados**
Detalhes da Atividade: **comércio e varejo de pneumáticos novos e reforma de pneumáticos usados**
Coordenadas UTM (E-N): **537398.6 - 7183615.4** Logradouro e Número: **Alameda Virgílio Moreira, 483** Município / UF: **Iraí/PR** CEP: **84.500-532**
Bacia Hidrográfica: **Tibagi** Bairro: **Nhapindazal**

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA
Descrição: **borracha** Quant./Dia: **200.00 kg**

3.2 PRODUTO ELABORADO
Descrição: **pneus recapados** Quant./Dia: **14.00 unid**

3.3 ÁGUA UTILIZADA
Origem Água: **Rede Pública** Tipo de Uso: **Humano** Volume (m³/hora): **0,05** Nº Outorga: _____ Coordenadas UTM (E-N): _____

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS
Origem Efluente: **Efluente de esgoto sanitário** Forma Tratamento: **Rede Pública** Destino Final: **Rede Pública** Vazão (m³/hora): **0,03** Nº Outorga: _____ Coordenadas UTM (E-N): _____

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	MPT	CO	Límites de Emissão
Chaminé 1	537390.4 - 7183653.8	660 (7)	8.000 (7)	

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bienal; 9 - Trienal; 10 - Quadrienal; 11 - Quinquenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença necessita de Licença de Instalação e de Operação.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857179 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
 - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Junho de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
 - Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta licença necessita de Licença de Operação.
 - No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
 - A Licença de Instalação esta condicionada, além da apresentação da documentação prevista na Resolução CEMA 070/2009, à apresentação do Plano de Controle Ambiental - PCA, para análise e aprovação do Instituto Água e Terra, elaborado por técnico habilitado, contemplando:- Diagnóstico dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, como por exemplo: obras de terraplanagem, corte de vegetação, canalização de nascentes, entre outros, elaborado por técnico habilitado, com as medidas mitigadoras desses impactos; - Projeto de Controle de Poluição Ambiental apresentado de acordo com as Diretrizes específicas do Instituto Água e Terra, Anexo 2 (quando for LAS) ou Anexo 3 (quando for licenciamento completo) da Resolução CEMA 070/2009.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 - A Licença de Operação estará condicionada, além da apresentação da documentação prevista na Resolução CEMA 070/2009, à implantação do Plano referenciado, previamente aprovado pelo Instituto Água e Terra.
 - A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

de Porto União
FLS. 396
S.C.

M

[Handwritten signatures and stamps]

15. O descarte de efluentes industriais líquidos na rede coletora pública, quaisquer sejam e em qualquer época, dependerá de prévia autorização neste sentido, a ser obtida junto a Concessionária de Água e Esgoto.

16. A presente Licença Prévia atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.

17. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

18. A presente Licença Prévia tem a validade acima especificada e foi emitida com o que estabelecem os Artigo 8º, inciso I da RESOLUÇÃO N.º 237/97 - CONAMA e Artigo 3º Inciso V da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, bem como atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.



Iratí, 21 de Setembro de 2021

Esta LICENÇA PRÉVIA, tem a validade acima mencionada e a próxima licença deve ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Esta LICENÇA PRÉVIA, deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Handwritten signature of Jonas André Bankersen and a large handwritten mark resembling the number '1'.



Digitally signed by JONAS ANDRÉ BANKERSEN:04789168913
Date: 2021.09.21 09:22:39
BRT

JONAS ANDRÉ BANKERSEN
Escritório Regional de Iratí



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

3/2022

Número Processo: 12/2022

Data do Processo: 02/02/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 7 - 2022

Reuniram-se no dia 14/02/2022, as 01:59, no(a) MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 1/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 3 destinado a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	72.423.742/0001-30
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	58.619.644/0001-42
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	04.895.855/0001-89
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22
F. VACHILESKI & CIA LTDA	93.388.031/0009-08

ITEM 1 - RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 , BORRACHUDO FRIO PROFUNDIDADE MINIMA DO DESENHO 22 MM (CAMINHAO E ONIBUS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	840,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	774,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	775,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	790,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	850,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	770,0000.
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	768,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	767,0000
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	765,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	Desistiu
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	764,0000
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	763,0000
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
3	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	762,0000
4	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	762,0000



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'M' and another that appears to be 'JA'.

O licitante RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. pelo valor de R\$ 762,0000.

ITEM 2 - RECAPAGEM PNEU 10X16,5 SLICK (LISO SEM DESENHO) (MINICARREGADEIRA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	870,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	810,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	0,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	0,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	870,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	807,0000
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	800,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	Desistiu
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	799,0000
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	799,0000

O licitante ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 799,0000.



ITEM 3 - RECAPAGEM PNEUS 10X16,5 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	840,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	810,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	810,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	830,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	870,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	805,0000
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	803,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	802,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	800,0000

2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	799,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	798,0000
3	F. VACHILESKI & CIA LTDA	797,0000
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
3	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Desistiu
4	F. VACHILESKI & CIA LTDA	790,0000
5	F. VACHILESKI & CIA LTDA	790,0000

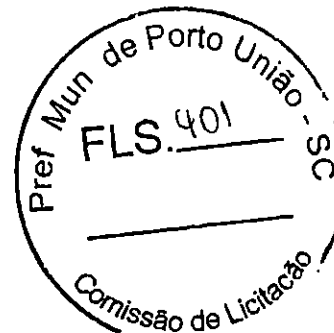
O licitante F. VACHILESKI & CIA LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA pelo valor de R\$ 790,0000.

ITEM 4 - RECAPAGEM PNEU 12X16,5 SLICK (LISO SEM DESENHO) (MINICARREGADEIRA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	880,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	810,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	0,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	0,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	880,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	805,0000
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	803,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	800,0000
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	799,0000
3	F. VACHILESKI & CIA LTDA	795,0000
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	790,0000
4	F. VACHILESKI & CIA LTDA	788,0000
4	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
5	F. VACHILESKI & CIA LTDA	780,0000
6	F. VACHILESKI & CIA LTDA	780,0000



O licitante F. VACHILESKI & CIA LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA pelo valor de R\$ 780,0000.

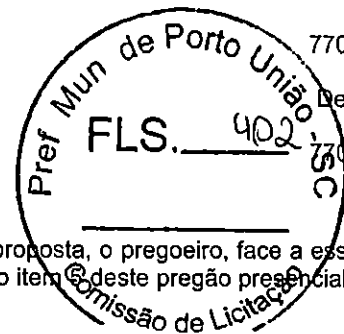
ITEM 5 - RECAPAGEM PNEUS 12X16,5 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	860,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	810,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	810,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	830,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	880,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	805,0000
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	803,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	800,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	795,0000
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	790,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	789,0000
3	F. VACHILESKI & CIA LTDA	785,0000
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	783,0000
3	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Desistiu
4	F. VACHILESKI & CIA LTDA	780,0000
4	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	775,0000
5	F. VACHILESKI & CIA LTDA	770,0000
5	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
6	F. VACHILESKI & CIA LTDA	770,0000

O licitante F. VACHILESKI & CIA LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA pelo valor de R\$ 770,0000.



ITEM 6 - RECAPAGEM PNEU 1000 R20, FRIO, LISO, PROFUNDIDADE MINIMA DO DESENHO 18 MM (CAMINHOS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	597,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	540,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	540,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	555,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	595,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	538,0000

1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	537,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	535,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Desistiu
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	532,0000
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	532,0000

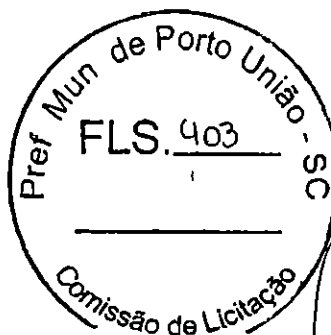
O licitante IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA pelo valor de R\$ 532,0000.

ITEM 7 - RECAPAGEM PNEU 1000 R20, BORRACHUDO FRIO PROFUNDIDADE MINIMA DO DESENHO 22 MM (CAMINHOES)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	760,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	720,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	720,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	740,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	790,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	719,0000
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	715,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	712,0000
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	710,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	Desistiu
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	705,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Desistiu
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	702,0000
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	702,0000



O licitante IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA pelo valor de R\$ 702,0000.

Handwritten signatures and initials are present on the page, including a large signature at the bottom center and several smaller ones on the right side.

ITEM 8 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1300 -24, BORRACHUDO QUENTE G-2, LARGURA MINIMA DA BANDA 30 CM, PROFUNDIDADE MINIMA DA GARRA 2,2 CM E LARGURA MINIMA DA GARRA 7,5 CM (RETROSCAVADEIRAS E MOTONIVELADORA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	1610,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	1665,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	1665,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	1705,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	1800,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	1.609,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	1.605,0000
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1.600,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	1.599,0000
2	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
3	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	1.595,0000
4	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	1.595,0000

O licitante RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, pelo valor de R\$ 1595,0000.

Fls. 404 -
Comissão de Licitação

ITEM 9 - RECAUCHUTAGEM PNEU 1400 -24, BORRACHUDO QUENTE G-2, LARGURA MINIMA DA BANDA 34 CM, PROFUNDIDADE MINIMA DA GARRA 2,6 CM E LARGURA MINIMA DA GARRA 9 CM (RETROSCAVADEIRAS E MOTONIVELADORA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	1994,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	1890,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	1900,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	1935,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	2000,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	1.880,0000
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.879,0000
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	1.877,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	1.870,0000
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	1.869,0000

2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.868,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Desistiu
2	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	1.865,0000
3	F. VACHILESKI & CIA LTDA	1.863,0000
3	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	1.862,0000
3	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	1.860,0000
4	F. VACHILESKI & CIA LTDA	Desistiu
4	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
4	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	1.860,0000

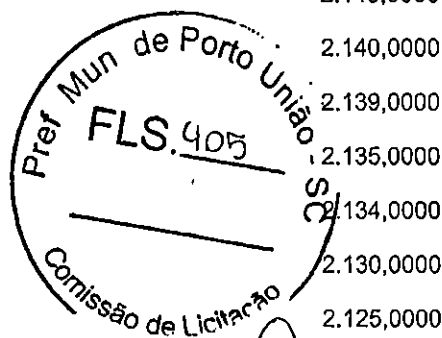
O licitante INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 1860,0000.

Item 10 - RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 - 25, BORRACHA QUENTE G-2, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 40 CM, ALTURA DE GARRA 3 CM E LARGURA DA GARRA 8 CM (RETROESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	2360,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	2160,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	2150,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	2250,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	2300,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	2.145,0000
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	2.140,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	2.139,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	2.135,0000
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	2.134,0000
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	2.130,0000
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	2.125,0000
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
2	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	2.120,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	2.119,0000
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	2.115,0000
3	F. VACHILESKI & CIA LTDA	2.112,0000
3	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
3	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	2.110,0000
4	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
4	F. VACHILESKI & CIA LTDA	2.000,0000



Handwritten signatures and initials are present on the page, including a large signature in the center and several initials on the right side.

4 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

Desistiu

5 F. VACHILESKI & CIA LTDA

2.000,0000

O licitante F. VACHILESKI & CIA LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA pelo valor de R\$ 2000,0000.

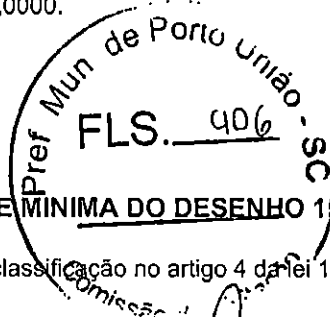
ITEM 11 - RECAPAGEM PNEU 900 - 20, LISO FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DO DESENHO DE 14 MM (ONIBUS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	545,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	495,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	500,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	510,0000
VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	540,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	493,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	492,0000
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	491,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	Desistiu
2	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	490,0000
3	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	490,0000

O licitante RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. pelo valor de R\$ 490,0000.



ITEM 12 - RECAPAGEM PNEU 750 R 16, BORRACHUDO FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DO DESENHO 15 MM (RETROESCAVADEIRAS, TOYOTAS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	410,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	378,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	385,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	410,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	410,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	375,0000

1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	370,0000
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	369,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	368,0000
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	365,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	364,0000
3	F. VACHILESKI & CIA LTDA	362,0000
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
3	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	361,0000
4	F. VACHILESKI & CIA LTDA	Desistiu
4	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	360,0000
5	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	360,0000

O licitante RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. pelo valor de R\$ 360,0000.

ITEM 13 - RECAPAGEM PNEU 750 R 16, LISO FRIO, PROFUNDIDADE MINIMA DO DESENHO 12 MM (RETROSCAVADEIRAS, TOYOTAS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	412,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	378,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	385,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	410,0000
VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	410,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	375,0000
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	370,0000
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	369,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	367,0000
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	365,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	364,0000
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	362,0000
3	F. VACHILESKI & CIA LTDA	Desistiu
3	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	361,0000
4	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu

Pref. Mun de Porto União - SC
 FLS. 407

4	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	360,0000
5	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	360,0000

O licitante RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. pelo valor de R\$ 360,0000.

ITEM 14 - RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 L - 24, BORRACHUDOQUENTE G-2, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 40 CM, ALTURA DA GARRA 3 CM E LARGURA DA GARRA 8 CM (MOTONIVELADORAS E PA CARREGADEIRAS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	1997,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	2160,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	2200,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	2250,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	2300,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Desistiu
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	1.995,0000
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1.994,0000
2	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	1.990,0000
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1.895,0000
3	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1.890,0000
4	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	1.890,0000

O licitante ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 1890,0000.

Pref. Mun. de União - SC
 FLS. 408
 Comissão de Licitação

ITEM 15 - RECAUCHUTAGEM PNEU 11L - 16 SL, BORRACHUDO QUENTE, ATUR 4 LARGURA DA BANDA DE RODAGEM 28 CM ALTURA DA GARRA 2 CM E LARGURA DA GARRA 4 CM (RETROESCAVADEIRAS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	890,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	810,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	0,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	0,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	870,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
----------	------------	----------------------

1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	808,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	800,0000
3	F. VACHILESKI & CIA LTDA	800,0000

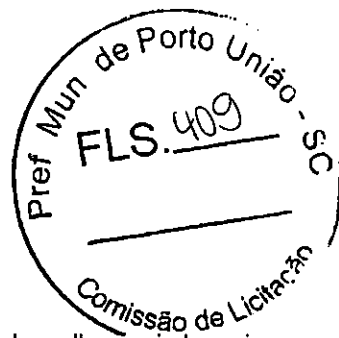
O licitante F. VACHILESKI & CIA LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA pelo valor de R\$ 800,0000.

ITEM 16 - RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80 R 18 (RETROESCAVADEIRAS)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	1090,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	990,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	1000,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	1020,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	1080,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	Desistiu
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	989,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	985,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Desistiu
2	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	985,0000



O licitante INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 985,0000.

ITEM 17 - RECAUCHUTAGEM PNEU 14 17.5 (PNEU DIANTERIO RETRO JCB)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	927,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	837,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	8,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	0,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	920,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	835,0000

1	F. VACHILESKI & CIA LTDA	833,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	830,0000
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA	825,0000
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	820,0000
3	F. VACHILESKI & CIA LTDA	800,0000
4	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	799,0000
4	F. VACHILESKI & CIA LTDA	795,0000
5	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Desistiu
5	F. VACHILESKI & CIA LTDA	760,0000
6	F. VACHILESKI & CIA LTDA	760,0000

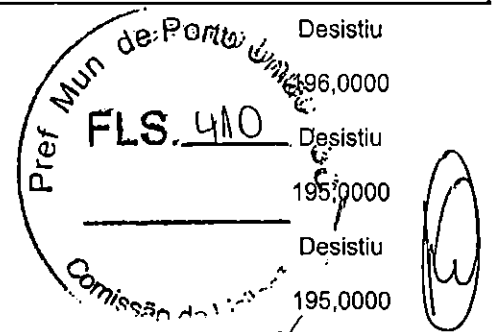
O licitante F. VACHILESKI & CIA LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor F. VACHILESKI & CIA LTDA pelo valor de R\$ 760,0000.

ITEM 18 - VULCANIZACAO DE PNEU 275/80X22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 R 24, 17.5 R 25, 1300,

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	197,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	207,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	210,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	210,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	220,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Desistiu
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	196,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	195,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Desistiu
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	195,0000



O licitante ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 195,0000.

ITEM 19 - VULCANIZACAO DE PNEUS 7.50 R 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 X 16.5, 12 X 16.5

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	Sim	490,0000
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Sim	540,0000
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Sim	540,0000
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Sim	210,0000
F. VACHILESKI & CIA LTDA	Sim	550,0000

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)
1	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	489,0000
1	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	Desistiu
1	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	480,0000
2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	475,0000
2	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	470,0000
3	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Desistiu
3	ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA	470,0000

O licitante ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA não podendo melhorar ainda mais sua proposta, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que os valores são vantajosos para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA pelo valor de R\$ 470,0000.

EMPRESA IMPERIO SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO, VALOR INEXEQUIVEL

PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS: ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA, F. VACHILESKI & CIA LTDA, IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, E RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. ANTES DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FOI CONSULTADO NOS PORTAIS REFERENCIADOS NOS ITENS 3.6 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO CERTAME. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS FORAM CREDENCIADAS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SER VISTADA PELA COMISSÃO E REPRESENTANTE, DEU-SE INÍCIO A FASE DE LANCES. TRANSCORRENDO EM SUA NORMALIDADE, SENDO VISTADA PELOS PRESENTES. SENDO DECLARADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA, F. VACHILESKI & CIA LTDA, IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, E RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES VENCEDORAS, APÓS ANÁLISE FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO E PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO AS EMPRESAS DO CERTAME. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. NADA MAIS A DECLARAR, ENCERROU-SE A SESSÃO.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JIAN CARLOS MALAGUTTI
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO

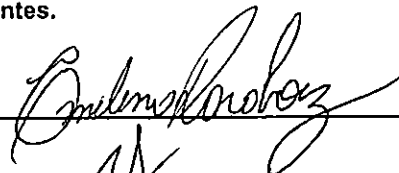
Pref. Municipal
FLS. 411
Comissão de Licitação


Handwritten mark

Handwritten mark

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO

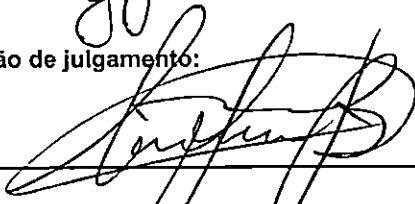




FELIPE WAGNER KUKLA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ERASMO CARLOS BORILLI
(F. VACHILESKI & CIA LTDA)



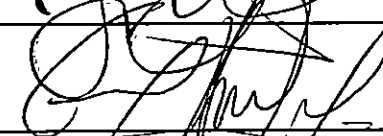
EDEGAR MORANDO JUNIOR
(IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)



ODAIR MORETTI DE OLIVEIRA
(INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA)



EVANDRO REBESCO
(RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.)




ROBERTO AUGUSTO MEYER
(ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA)









 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2022
	Processo Adm.: 12/2022 Data do Processo: 02/02/2022
CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155 Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro CEP: 89400-000 - Porto União	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 12/2022
b) **Nr. Licitação:** 3/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 22/02/2022
e) **Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DIVERSOS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

Participante: ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA

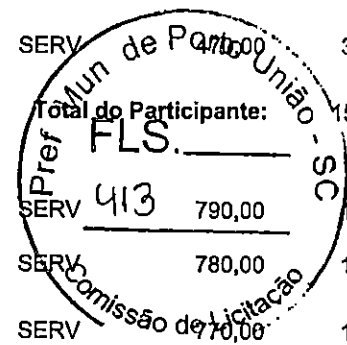
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	14,000	SERV	799,00	11.186,00
14	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, BorrachudoQuente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	50,000	SERV	1.890,00	94.500,00
18	vulcanizacao de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 80,000 17.5 r 25, 1300,		SERV	195,00	15.600,00
19	vulcanizacao de pneus 7.50 r 16, 11 L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5 80,000		SERV	470,00	37.600,00
Total do Participante:					158.886,00

Participante: F. VACHILESKI & CIA LTDA

3	recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	14,000	SERV	790,00	11.060,00
4	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	14,000	SERV	780,00	10.920,00
5	recapagem pnes 12x16,5 borrachudo (minicarregadeira)	14,000	SERV	770,00	10.780,00
10	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50,000	SERV	2.000,00	100.000,00
15	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	30,000	SERV	800,00	24.000,00
17	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	14,000	SERV	760,00	10.640,00
Total do Participante:					167.400,00

Participante: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

6	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes)	40,000	SERV	532,00	21.280,00
---	---	--------	------	--------	-----------



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes)	80,000	SERV	702,00	56.160,00
Total do Participante:					77.440,00

Participante: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

9	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 34 cm, profundidade minima da garra 2,6 cm e largura minima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	50,000	SERV	1.860,00	93.000,00
16	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	30,000	SERV	985,00	29.550,00
Total do Participante:					122.550,00

Participante: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

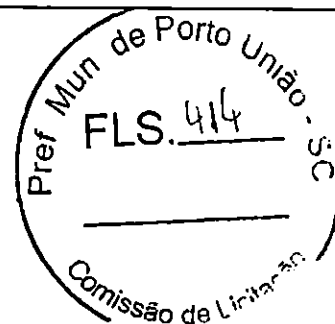
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	30,000	SERV	762,00	22.860,00
8	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm, profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	30,000	SERV	1.595,00	47.850,00
11	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade minima do desenho de 14 mm (onibus)	20,000	SERV	490,00	9.800,00
12	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade minima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16,000	SERV	360,00	5.760,00
13	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade minima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	16,000	SERV	360,00	5.760,00
Total do Participante:					92.030,00
Total Geral:					618.306,00

Porto União, 22 de Fevereiro de 2022



 ERICO ROSENSCHEG

Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

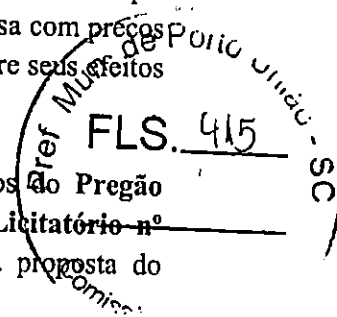
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erico Rosenscheg**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ABN Recapadora de Pneus LTDA**, CNPJ/ME 72.423.742/0001-30, sediada na Rua Industrial Francisco Forte, nº 53, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-1921, e-mail **abnrecapadora@hotmail.com**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Erico Rosenscheg**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Roberto Augusto Meyer (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 012/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e dos anexos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	Própria	14	SERV	799,00	11.186,00
14	Recauchutagem Pneu 19.5L - 24, borrachudo quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm,	Própria	50	SERV	1.890,00	94.500,00
18	Vulcanização de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	Própria	80	SERV	195,00	15.600,00
19	Vulcanização de pneus 7.50 r 16, 11L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	Própria	80	SERV	470,00	37.600,00

Valor total: R\$ 158.886,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

3.2. A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3. A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4. Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

3.5. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

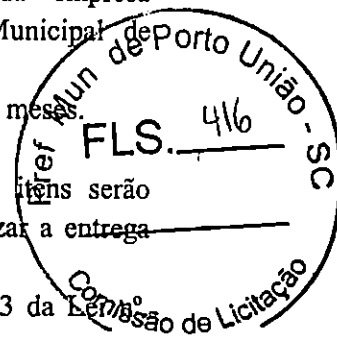
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54*

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

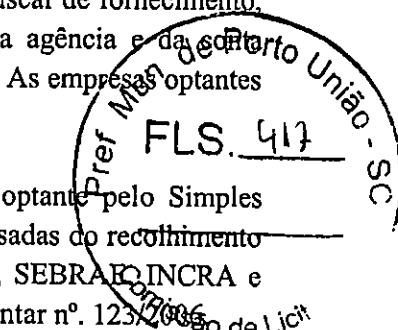
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



3



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

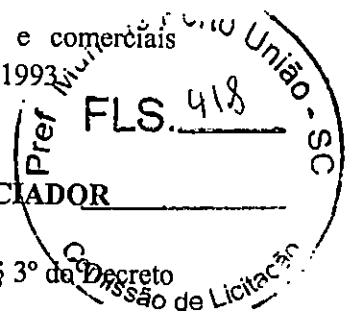
9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º da Lei nº. 8.666/1993.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito


4





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

72.423.742/0001-30

ABN RECAPADORA DE
PNEUS LTDA. - ME

RUA INDUSTRIAL FRANCISCO FORTE, 53
SÃO PEDRO
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

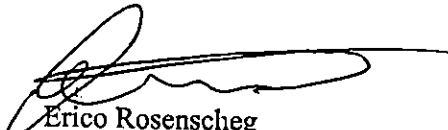
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

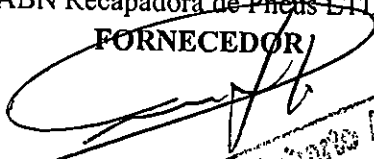
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

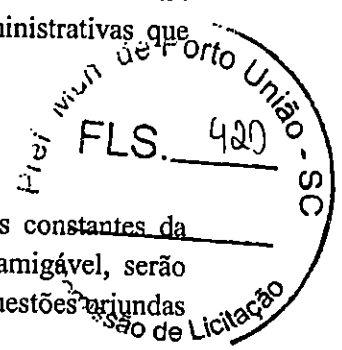
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.


Erico Rosenscheg
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO

ABN Recapadora de Pneus LTDA
FORNECEDOR


Roberto Augusto Mayer





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Erico Rosenscheg**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **F. Vachileski & Cia LTDA – Filial 08**, CNPJ/MF 93.388.031/0009-08, sediada na Rodovia BR 153, S/N, KM 37, bairro Secção Dourado, Lote Rural, N 50, Linha 2, município de Três Arroios, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.725-000, telefone (54) 2107-9037, e-mail licitacao@vachileski.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Erico Rosenscheg**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Gladir Antônio Dariva** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 012/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

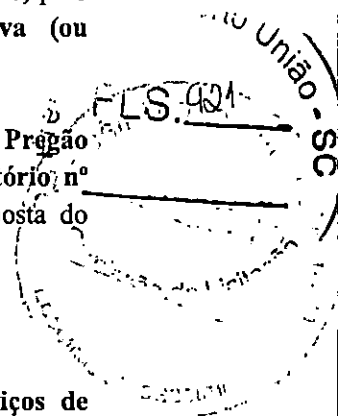
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 003/2022** e dos anexos.

FLORIANO
VACHILESKI
JUNIOR:53217993004

Assinado de forma digital por
FLORIANO VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Dados: 2022.02.22 16:08:00
-0300

rgap

1





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (mini carregadeira)	Vipal	14	SERV	790,00	11.060,00
04	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (mini carregadeira)	Vipal	14	SERV	780,00	10.920,00
05	recapagem pneus 12x16,5 borrachudo (mini carregadeira)	Vipal	14	SERV	770,00	10.780,00
10	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e Motoniveladora)	Vipal	50	SERV	2.000,00	100.000,00
15	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	Vipal	30	SERV	800,00	24.000,00
17	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	Vipal	14	SERV	760,00	10.640,00

Valor total: R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

3.2. A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3. A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4. Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

3.5. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

FLORIANO
VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Assinado de forma digital
por FLORIANO VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Dados: 2022.02.22 16:08:27
-03'00'

rgap



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54*

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

FLORIANO
VACHILESKI
JUNIOR:53217993004

Assinado de forma digital por
FLORIANO VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Dados: 2022.02.22 16:08:48 -03'00'

rgap



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

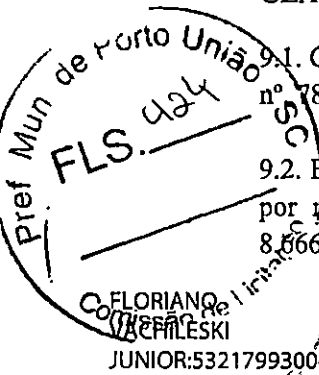
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.



Assinado de forma digital por
FLORIANO VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Dados: 2022.02.22 16:09:06
-03'00'

rgap



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

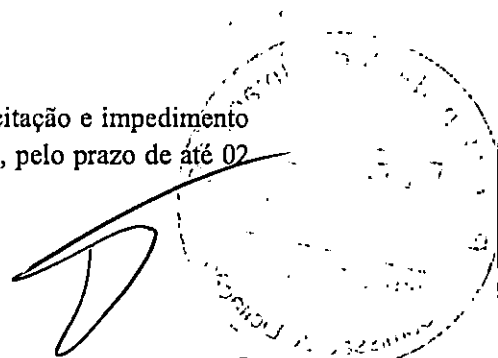
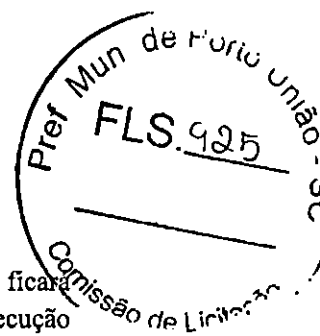
10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

FLORIANO
VACHILESKI
JUNIOR:53217993004

Assinado de forma digital
por FLORIANO VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Dados: 2022.02.22 16:09:28
-03'00'

rgap





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

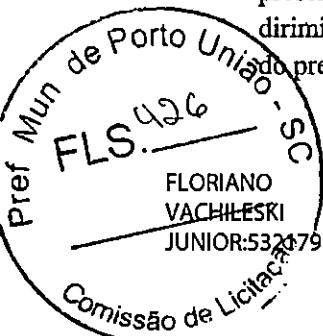
12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas presente contrato.



Assinado de forma digital
por FLORIANO VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Dados: 2022.02.22 16:09:46
-03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.

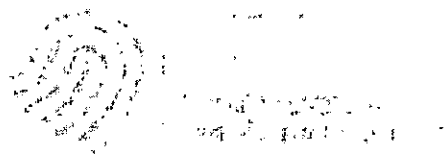
Erico Rosenscheg
**PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO**

FLORIANO
VACHILESKI
JUNIOR:53217993004

Assinado de forma digital por
FLORIANO VACHILESKI
JUNIOR:53217993004
Dados: 2022.02.22 16:10:07 -03'00'

F. Vachileski & Cia LTDA – Filial 08
FORNECEDOR





RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/02/2022 08:09:25 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo ATA 033 (002).pdf

▼ Assinatura por CN=FLORIANO VACHILESKI JUNIOR:53217993004, OU=presencial, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLORIANO VACHILESKI JUNIOR:53217993004, OU=presencial, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

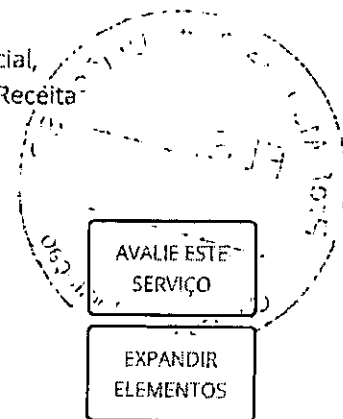
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLORIANO VACHILESKI JUNIOR:53217993004, OU=presencial, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto



Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLORIANO VACHILESKI JUNIOR:53217993004, OU=presencial, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLORIANO VACHILESKI JUNIOR:53217993004, OU=presencial, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLORIANO VACHILESKI JUNIOR:53217993004, OU=presencial, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

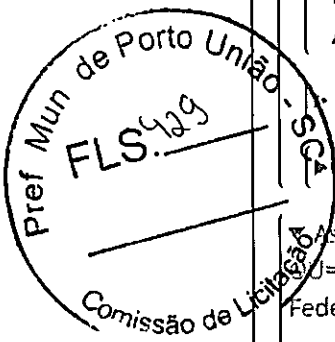
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FLORIANO VACHILESKI JUNIOR:53217993004, OU=presencial, OU=27709938000131, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Erico Rosenscheg**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Império Pneus e Recapagens LTDA**, CNPJ/MF 36.445.798/0001-22, sediada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, bairro Morro Alto, município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.055-040, telefone (42) 3624-2244, e-mail faturamento@mouraopneus.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Erico Rosenscheg**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. **Fabiane Aparecida Szychta Tyska** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 012/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

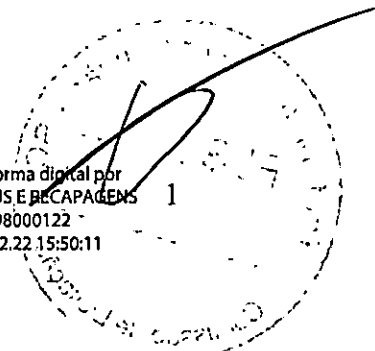
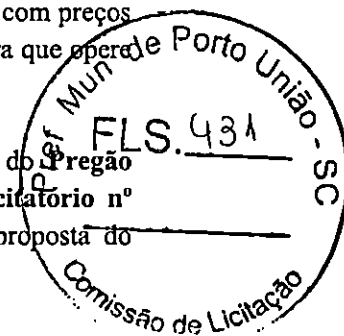
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e dos anexos.

rgap

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:3644579800012

2

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:3644579800012
Dados: 2022.02.22 15:50:11
-03'00"





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhões).	Mourão - MR01	40	SERV	532,00	21.280,00
07	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhões).	Mourão - MTG	80	SERV	702,00	56.160,00

Valor total: R\$ 77.440,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

3.2 A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3 A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4 Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

3.5 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.6 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

IMPERIO PNEUS E

RECAPAGENS

LTDA:364457980001

22

Assinado de forma digital por

IMPERIO PNEUS E

RECAPAGENS

LTDA:36445798000122

Dados: 2022.02.22 15:50:22

-03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

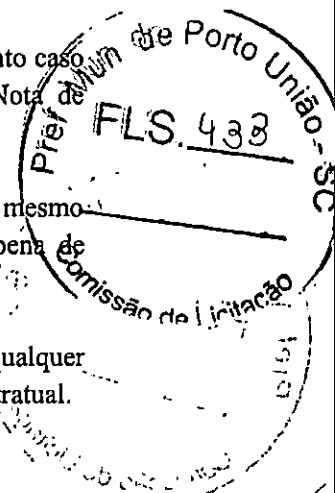
rgap

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS

LTDA:3644579800012

2

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:3644579800012
Dados: 2022.02.22 15:50:34
-03'00'



Handwritten signature and the number 3



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 034/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

rgap

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:364457980001
22

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2022.02.22 15:50:45
-03'00'

4



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

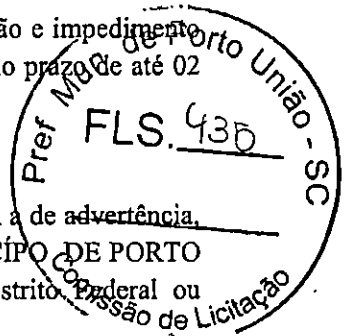
10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2022.02.22 15:50:55
-03'00"



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

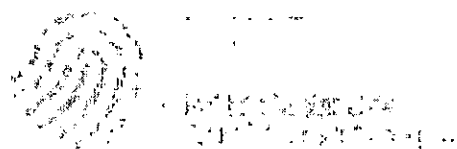
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.




Erico Rosenscheg
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO

IMPERIO PNEUS E
RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Assinado de forma digital por
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS
LTDA:36445798000122
Dados: 2022.02.22 15:51:07 -03'00'
Império Pneus e Recapagens LTDA
FORNECEDOR



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 22/02/2022 16:04:09 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo ATA 034-ASS.pdf

▼ Assinatura por CN=IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=GUARAPUAVA, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=GUARAPUAVA, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

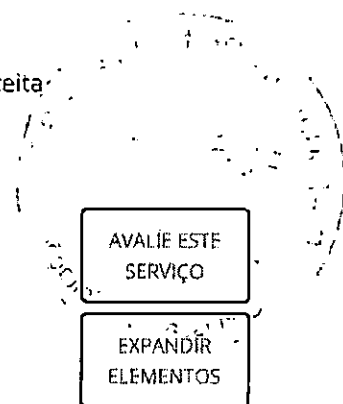
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=GUARAPUAVA, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto



Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=GUARAPUAVA, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=GUARAPUAVA, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

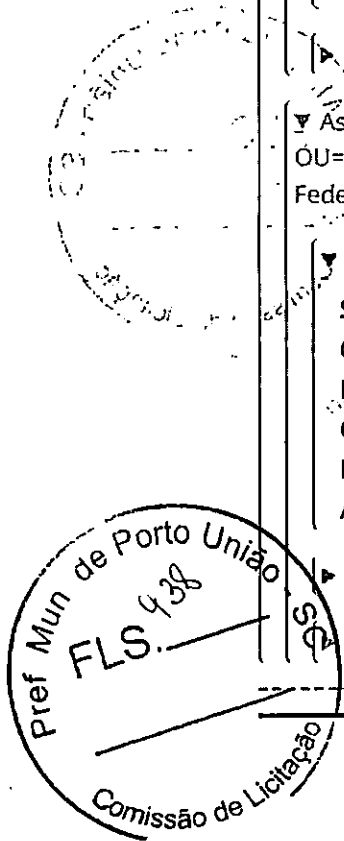
▼ Assinatura por CN=IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=GUARAPUAVA, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erico Rosenscheg**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA – EPP**, CNPJ/MF 58.619.644/0001-42, sediada na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, bairro Distrito Industrial, município de Andradina, estado de São Paulo, CEP 16.902-170, telefone (18) 3722-4671, e-mail mutpneus@terra.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Erico Rosenscheg**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Marcio Antônio Tozzi (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 012/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

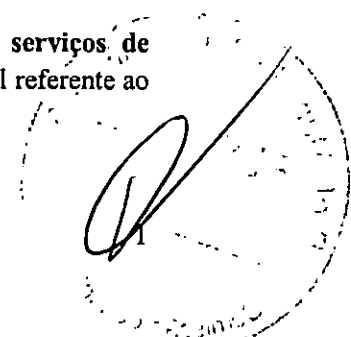
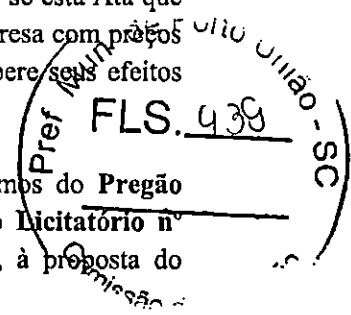
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 003/2022** e dos anexos.

MARCIO ANTONIO

TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801
Dados: 2022.02.22 16:17:19 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora).	Mut Bandas	50	SERV	1.860,00	93.000,00
16	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	Mut Bandas	30	SERV	985,00	29.550,00

Valor total: R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

3.2 A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3 A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4 Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

3.5 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.6 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54



MARCIO ANTONIO

TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO

TOZZI:08522016801

Dados: 2022.02.22 16:17:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento de contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

MARCIO ANTONIO

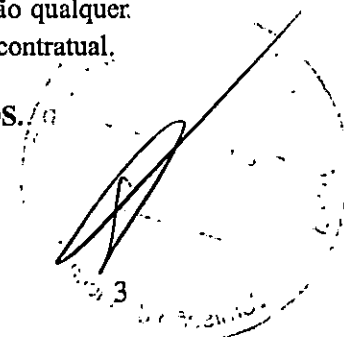
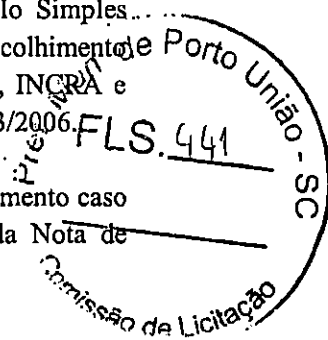
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO

TOZZI:08522016801

Dados: 2022.02.22 16:17:51 -03'00'

rgup





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

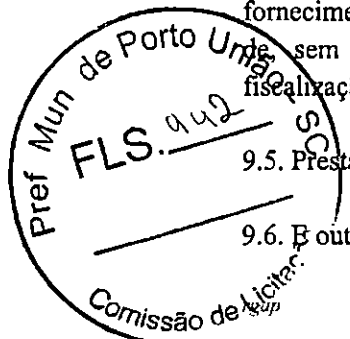
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.



MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801

Dados: 2022.02.22 16:18:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

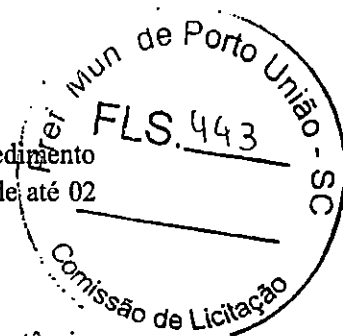
10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



MARCIO ANTONIO

TOZZI:08522016801

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO

TOZZI:08522016801

Dados: 2022.02.22 16:18:18 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

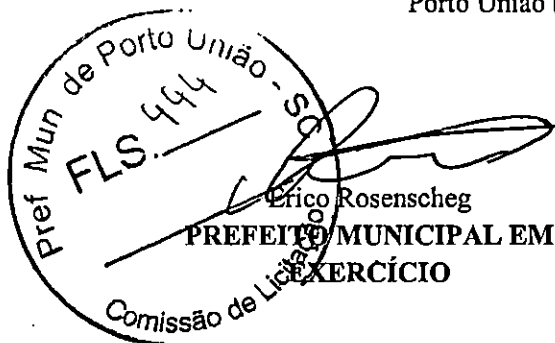
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.

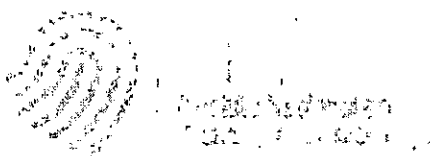


MARCIO ANTONIO

TOZZI:08522016801

Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA – EPP
FORNECEDOR

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTONIO
TOZZI:08522016801
Dados: 2022.02.22 16:18:34 -03'00'



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 22/02/2022 16:21:25 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo ATA PORTO UNIAO ASSINADA.pdf

▼ Assinatura por CN=MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801, OU=presencial, OU=30987559000118, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801, OU=presencial, OU=30987559000118, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801, OU=presencial, OU=30987559000118, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801, OU=presencial, OU=30987559000118, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801, OU=presencial, OU=30987559000118, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

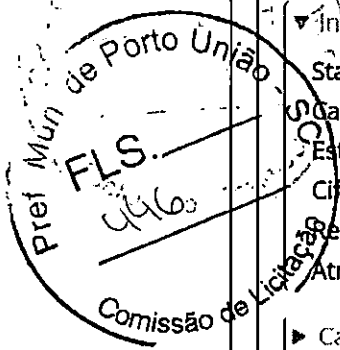
▼ Assinatura por CN=MARCIO ANTONIO TOZZI:08522016801, OU=presencial, OU=30987559000118, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erico Rosenscheg**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Recapadora Fábrica dos Pneus LTDA**, CNPJ/MF 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, nº 483, bairro Nhapindazal, município de Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-532, telefone (42) 3423-2003, e-mail fabricadospneus@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Erico Rosenscheg**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Evandro Rebesco (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 012/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de **recapagem e recauchutagem de pneus diversos** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 003/2022** e dos anexos.

RECAPADORA
FABRICA DOS
PNEUS
LTDA.:048958
55000189

Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189
Dados: 2022.02.23 11:22:33 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Recapagem Pneu 275/80 r22,5, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhão e ônibus).	Rubbernew	30	SERV	762,00	22.860,00
08	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora).	Rubbernew	30	SERV	1.595,00	47.850,00
11	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (ônibus).	Rubbernew	20	SERV	490,00	9.800,00
12	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, Toyotas).	Rubbernew	16	SERV	360,00	5.760,00
13	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, Toyotas).	Rubbernew	16	SERV	360,00	5.760,00

Valor total: R\$ 92.030,00 (noventa e dois mil e trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

3.2. A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3. A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

3.4. Deverá fornecer **GARANTIA** do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

3.5. É de total **CONHECIMENTO** da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente **CONFORME A NECESSIDADE**, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.



RECAPADORA
FABRICA DOS
PNEUS
LTDA.:04895855-
000189

Assinado de forma
digital por
RECAPADORA FABRICA
DOS PNEUS
LTDA.:04895855000189
Dados: 2022.02.23
11:23:24 -03'00"



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54*

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

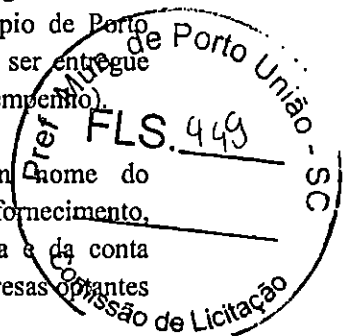
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

rgup

RECAPADORA
FABRICA DOS
PNEUS
LTDA.:04895855
000189

Assinado de forma
digital por
RECAPADORA FABRICA
DOS PNEUS
LTDA.:04895855000189
Dados: 2022.02.23
11:23:38 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

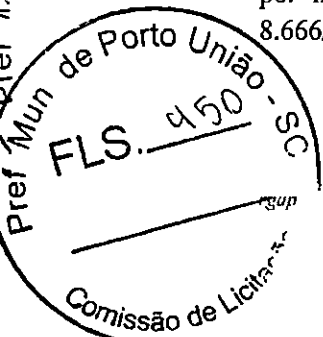
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RECAPADORA Assinado de forma
digital por
FABRICA DOS RECAPADORA FABRICA
DOS PNEUS
LTDA.:048958-9
55000189-9
Dados: 2022.02.23
11:23:54 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

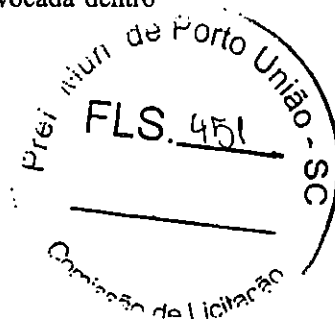
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

RECAPADORA
FABRICA DOS
PNEUS
LTDA.:04895855-
000189

Assinado de forma
digital por RECAPADORA
FABRICA DOS PNEUS
LTDA.:04895855000189
Dados: 2022.02.23
11:24:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

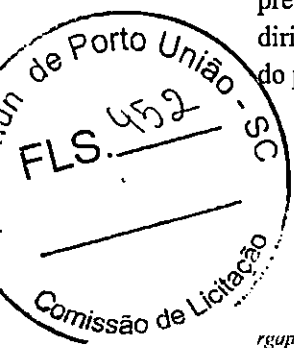
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

RECAPADO
FÁBRICA
DOS PNEUS
LTDA.:04895-89
855000189

Assinado de forma digital por
RECAPADORA
FÁBRICA DOS PNEUS
LTDA.:048958550001
Dados: 2022.02.23
11:24:18 -03'00'

6



rgup



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.


Erico Rosenscheg
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO

Assinado de forma digital
por RECAPADORA
FABRICA DOS PNEUS
LTDA.:048958550001
89
Dados: 2022.02.23
11:24:41 -03'00'

Recapadora Fábrica dos Pneus LTDA
FORNECEDOR



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 23/02/2022 11:36:09 BRT
 Versão do software 2.7
 Nome do arquivo Ata - Porto Uniao - 23.02.22.pdf

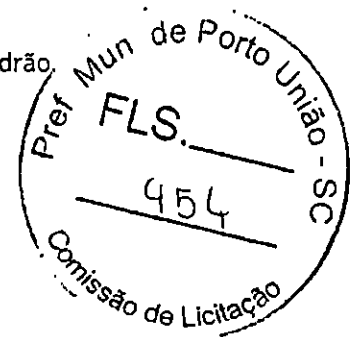
▼ Assinatura por CN=RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Iratí, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



▼ Assinatura por CN=RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Iratí, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Iratí, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Irati, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Irati, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Irati, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

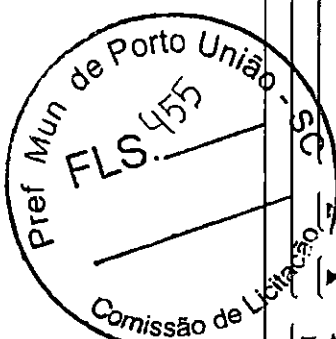
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.:04895855000189, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Irati, ST=PR, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE SERVIÇO

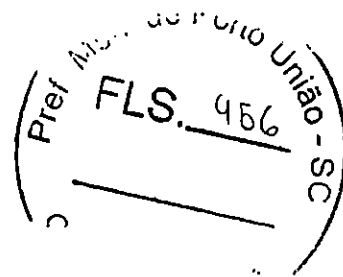
EXPANDIR ELEMENTOS



Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

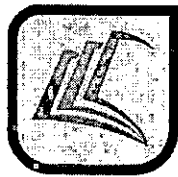
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de março de 2022 às 16:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3661989: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

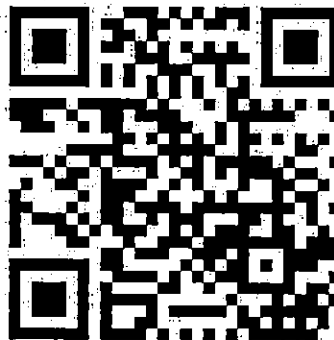
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
B56EF5EF127F65404C1296BFBF8901CC169F7A10

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3661989>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 012/2022 – Registro de Preços
Pregão Presencial 003/2022

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: ABN
Recapadora de Pneus LTDA, F. Vachileski & Cia LTDA – Filial 08,
Império Pneus e Recapagens LTDA, Indústria e Comércio Mut Pneus
LTDA – EPP e Recapadora Fábrica dos Pneus LTDA.

Código registro TCE:

B56EF5EF127F65404C1296BFBF8901CC169F7A10

Porto União SC, 22 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg

Prefeito Municipal em Exercício.





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de março de 2022 às 16:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3662135: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3662135>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA RECAPADORA
FÁBRICA DOS PNEUS LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Processo LICITATÓRIO nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erico Rosenscheg, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Recapadora Fábrica dos Pneus LTDA, CNPJ/MF 04.895.855/0001-89, sediada na Alameda Virgílio Moreira, nº 483, bairro Nhapindazal, município de Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-532, telefone (42) 3423-2003, e-mail fabricadospneus@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Erico Rosenscheg, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Evandro Rebesco (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

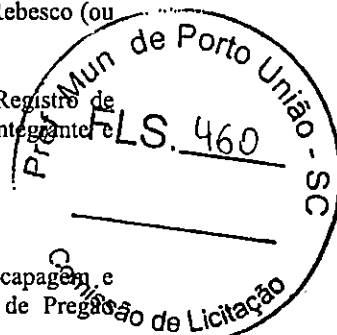
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 012/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Recapagem Pneu 275/80 r22,5, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhão e ônibus).	Rubbernew	30	SERV	762,00	22.860,00
08	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora).	Rubbernew	30	SERV	1.595,00	47.850,00
11	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm (ônibus).	Rubbernew	20	SERV	490,00	9.800,00
12	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, Toyotas).	Rubbernew	16	SERV	360,00	5.760,00



13	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, Toyotas).	Rubbernew	16	SERV	360,00	5.760,00
----	--	-----------	----	------	--------	----------

Valor total: R\$ 92.030,00 (noventa e dois mil e trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

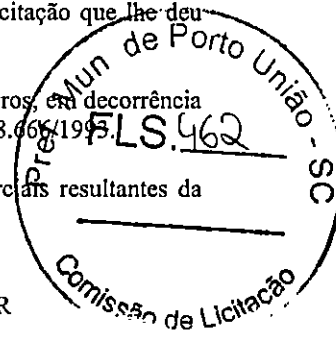
9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.



9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

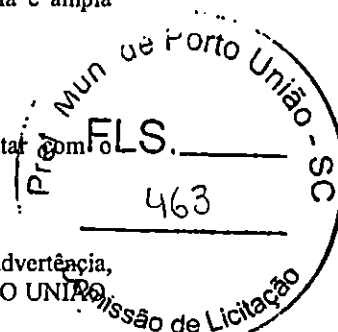
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

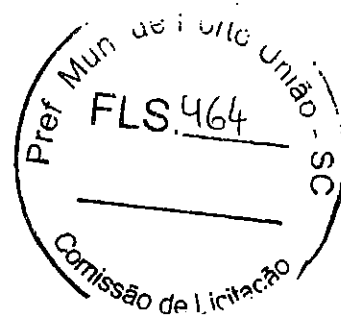
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

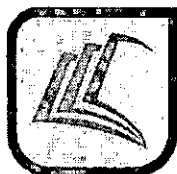
14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Recapadora Fábrica dos Pneus LTDA
FORNECEDOR





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de março de 2022 às 16:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3662126: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3662126>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Processo LICITATÓRIO nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erico Rosenscheg, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA – EPP, CNPJ/MF 58.619.644/0001-42, sediada na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, bairro Distrito Industrial, município de Andradina, estado de São Paulo, CEP 16.902-170, telefone (18) 3722-4671, e-mail mutpneus@terra.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Erico Rosenscheg, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Marcio Antônio Tozzi (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 012/2022, do qual é parte integrante complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

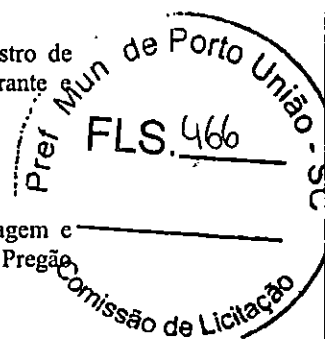
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	Mut Bandas	50	SERV	1.860,00	93.000,00
16	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	Mut Bandas	30	SERV	985,00	29.550,00

Valor total: R\$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

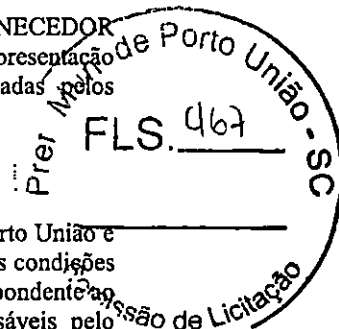
6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do



CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

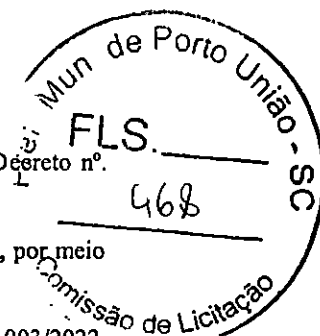
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:



- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

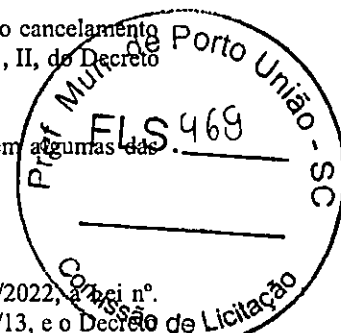
12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da



Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.
Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Indústria e Comércio Mut Pneus LTDA – EPP
FORNECEDOR





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de março de 2022 às 16:25, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

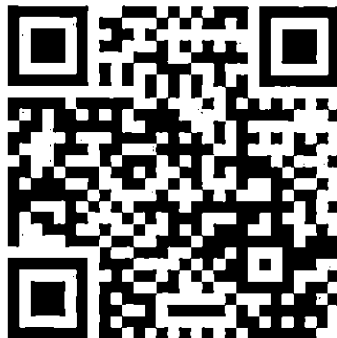
Nº 3662119: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3662119>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Processo LICITATÓRIO nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erico Rosenscheg, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Império Pneus e Recapagens LTDA, CNPJ/MF 36.445.798/0001-22, sediada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, bairro Morro Alto, município de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.055-040, telefone (42) 3624-2244, e-mail faturamento@mouraopneus.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Erico Rosenscheg, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Fabiane Aparecida Szychta Tyska (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 012/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm (caminhões).	Mourão - MR01	40	SERV	532,00	21.280,00
07	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm (caminhões).	Mourão - MTG	80	SERV	702,00	56.160,00

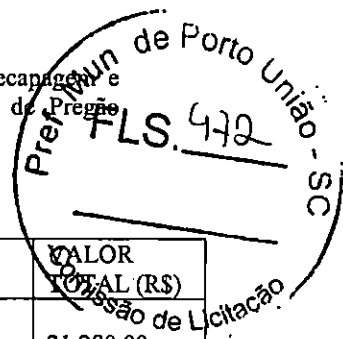
Valor total: R\$ 77.440,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO, na



quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

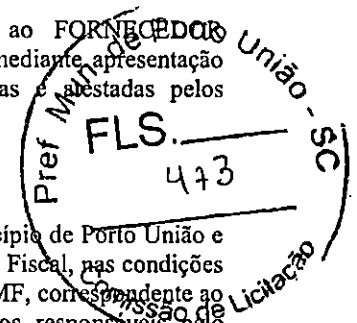
6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até



a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

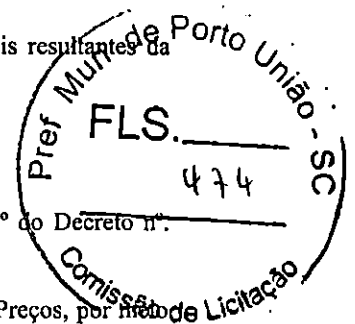
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:



- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso, não cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

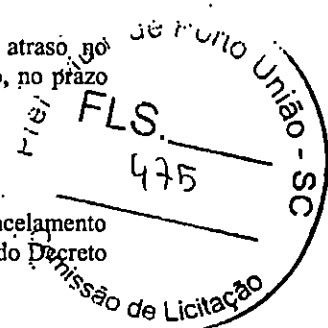
12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Império Pneus e Recapagens LTDA
FORNECEDOR





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de março de 2022 às 16:23, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

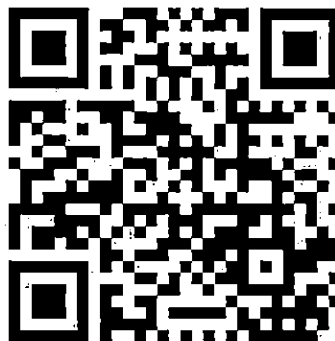
Nº 3662109: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3662109>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA F. VACHILESKI & CIA
LTDA – FILIAL 08, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Processo LICITATÓRIO nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erico Rosenscheg, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa F. Vachileski & Cia LTDA – Filial 08, CNPJ/MF 93.388.031/0009-08, sediada na Rodovia BR 153, S/N, KM 37, bairro Secção Dourado, Lote Rural, N 50, Linha 2, município de Três Arroios, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.725-000, telefone (54) 2107-9037, e-mail licitacao@vachileski.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Erico Rosenscheg, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Gladir Antônio Dariva (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

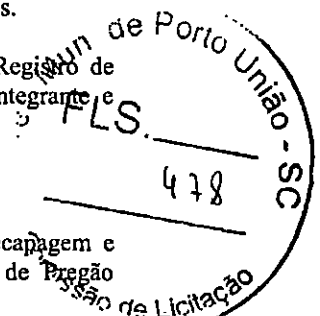
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 012/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Recapagem pneus 10x16,5 borrachudo (mini carregadeira)	Vipal	14	SERV	790,00	11.060,00
04	Recapagem Pneu 12x16,5 slick (liso sem desenho) (mini carregadeira)	Vipal	14	SERV	780,00	10.920,00
05	recapagem pneus 12x16,5 borrachudo (mini carregadeira)	Vipal	14	SERV	770,00	10.780,00
10	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e Motoniveladora)	Vipal	50	SERV	2.000,00	100.000,00
15	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da	Vipal	30	SERV	800,00	24.000,00



	garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)					
17	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	Vipal	14	SERV	760,00	10.640,00

Valor total: R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através



de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

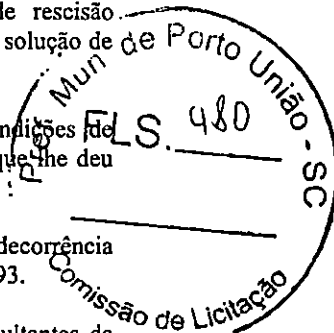
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

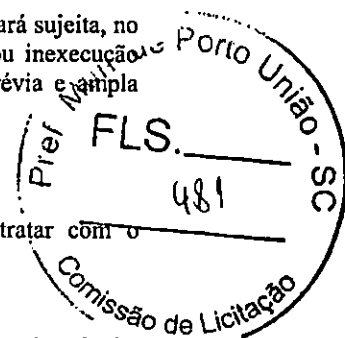
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto



nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

F. Vachileski & Cia LTDA – Filial 08
FORNECEDOR





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de março de 2022 às 16:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3662093: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3662093>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA ABN RECAPADORA
DE PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
Processo LICITATÓRIO nº 012/2022

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Erico Rosenscheg, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ABN Recapadora de Pneus LTDA, CNPJ/MF 72.423.742/0001-30, sediada na Rua Industrial Francisco Forte, nº 53, bairro São Pedro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-1921, e-mail abnrecapadora@hotmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Erico Rosenscheg, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Roberto Augusto Meyer (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 012/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para contratação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus diversos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Recapagem pneu 10x16,5 slick (liso sem desenho) (minicarregadeira)	Própria	14	SERV	799,00	11.186,00
14	Recauchutagem Pneu 19.5L - 24, borrachudo quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm,	Própria	50	SERV	1.890,00	94.500,00
18	Vulcanização de pneu 275/80x22,5; 1000 R20; 900 R20; 1400, 19.5 r 24, 17.5 r 25, 1300,	Própria	80	SERV	195,00	15.600,00
19	Vulcanização de pneus 7.50 r 16, 11L, 16 SL, 12.5 80 R 18, 10 x 16.5, 12 x 16.5	Própria	80	SERV	470,00	37.600,00

Valor total: R\$ 158.886,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais)



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

A retirada e a entrega dos pneus serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

A totalidade do objeto contratado poderá ser executada no período de 12 (doze) meses.

Deverá fornecer GARANTIA do serviço pelo período de 06 (seis) meses.

É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras, podendo ser utilizada as seguintes dotações:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secret. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

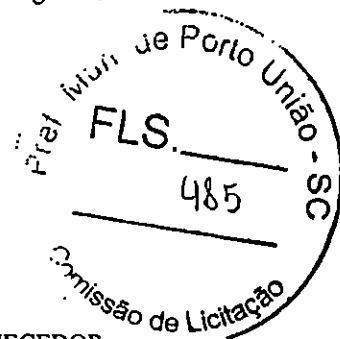
5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.



6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 003/2022, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

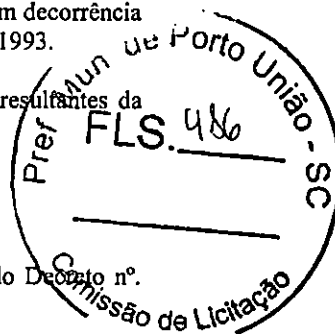
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será



descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

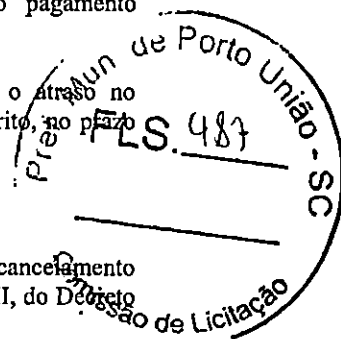
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 003/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.



14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.
Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2022.

Erico Rosenscheg
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ABN Recapadora de Pneus LTDA
FORNECEDOR

